



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Quarta-Feira, 31 de Janeiro de 2018 - Edição nº 10190

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Desa. Marilsen Andrade Addário
Vice-Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Corregedora-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês - 14:00

Matéria Judiciária - Plenário 01

Sessões: 2ª - Quinta-feira do mês - 8:30

Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Márcio Vidal
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Segunda-Feira do mês - 9:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Maria Aparecida Ribeiro

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 01 - 14:00

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês

Plenário 04 - 13:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 02 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldeili

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 - 8:30

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Marcos Machado

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Gilberto Giraldeili

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 9:00

Plenário 01

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. José Zuquim Nogueira
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 14:00

Plenário 01

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
Tribunal Pleno	3
Conselho da Magistratura	3
Vice Presidência	4
Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência	16
Corregedoria-Geral da Justiça	19
Recomendação Conjunta	19
Coordenadoria de Magistrados	23
Coordenadoria Judiciária	23
Departamento Judiciário Auxiliar	23
Primeira Câmara de Direito Privado	38
Segunda Câmara de Direito Privado	45
Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo	48
Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo	55
Terceira Câmara de Direito Privado	57
Quarta Câmara de Direito Privado	60
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	64
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	64
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	64
Primeira Câmara Criminal	66
Segunda Câmara Criminal	70
Terceira Câmara Criminal	77
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	81
Seção de Direito Privado	81
Coordenadoria de Recursos Humanos	81
RAE	82
Coordenadoria Administrativa	89
Departamento Administrativo	89
Supervisão dos Juizados Especiais	89
Turma Recursal Única	89



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal Pleno

Acórdão

Mandado de Segurança 17314/2004 - Classe: CNJ-120 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 17314 / 2004. Julgamento: 09/11/2017. IMPETRANTE(S) - OSVALDO ROBERTO SOBRINHO (Advs: Dr. WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO - OAB 2409-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS (PROC. ESTADO) - OAB 3591-B/MT). Relatora: Exma. Sra. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. LUIZ CARLOS DA COSTA.

EMENTA:

MANDADO DE SEGURANÇA — SERVIDOR PÚBLICO — VANTAGENS DE CARÁTER PESSOAL — TETO CONSTITUCIONAL — OBSERVAÇÃO — DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM REPERCUSSÃO GERAL — JUÍZO DE RETRATAÇÃO — EMISSÃO — IMPRESCINDIBILIDADE.

Incluem-se no teto constitucional, as vantagens pessoais do servidor público, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral, logo compete ao Tribunal exercer o juízo de retratação.

Emissão de Juízo de retratação.

Mandado de segurança indeferido.

Representação Criminal/Notícia de Crime 69488/2017 - Classe: CNJ-272 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69488 / 2017. Julgamento: 25/01/2018. REPRESENTANTE - LUIZ CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS, REPRESENTADO - CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, REPRESENTADO - SANI DE TAL. Relatora: Exma. Sra. DESA. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

EMENTA:

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL – SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E VICE-GOVERNADOR – ABUSO DE AUTORIDADE - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA – POSSIBILIDADE – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Constatada a ausência de justa causa para instauração de ação penal pelo Órgão acusador, o conseqüente arquivamento do expediente é medida impositiva.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1011483-37.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JAQUELINE DE LIMA KLEIN (IMPETRANTE)
CYNTHIA DURANTE MACHADO (IMPETRANTE)
LUCIANA OLIVEIRA SENA (IMPETRANTE)
JENNYFFER FIDELIS CARDOSO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CAIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA OAB - MTA1884100 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 10 da Lei de Regência e nos artigos 51, XIV, e 161, § 1º, do RITJ/MT, indefiro a segurança. Ass.: Des. Luiz Carlos da Costa, Relator

Intimação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1011483-37.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JAQUELINE DE LIMA KLEIN (IMPETRANTE)
CYNTHIA DURANTE MACHADO (IMPETRANTE)

LUCIANA OLIVEIRA SENA (IMPETRANTE)
JENNYFFER FIDELIS CARDOSO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CAIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA OAB - MTA1884100 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação: Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 10 da Lei de Regência e nos artigos 51, XIV, e 161, § 1º, do RITJ/MT, indefiro a segurança. Ass.: Exmo. Sr. Des. Luiz Carlos da Costa, Relator

Intimação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1014295-52.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CUIABA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALAN VAGNER SCHMIDEL OAB - MT0007504A-O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EXMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (LITISCONSORTE)
UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIENCIA HUMANA (LITISCONSORTE)

..... Na impetração de mandado de segurança é indispensável a utilização do editor interno do sistema do Processo Judicial Eletrônico, na forma da Resolução do Tribunal nº 22, de 22 de novembro de 2011: "A petição inicial e os demais atos processuais que se fizerem necessários deverão ser produzidos no editor interno do sistema e assinados digitalmente, na forma da Lei n. 11.419/2006" (artigo 13, § 1º). Intimem-se a impetrante para, no prazo de quinze (15) dias, corrigir. Des. Luiz Carlos da Costa, Relator.

Conselho da Magistratura

Decisões do Conselho da Magistratura

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 79/2017 - 0116758-89.2017.8.11.0000
REQUERENTE: JOÃO GONÇALO PEREIRA LEITE - AGENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: Requer Aposentadoria.

Relator: DES. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

1º Membro: DES. MARIA APARECIDA RIBEIRO

2º Membro: DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM AO SERVIDOR JOÃO GONÇALO PEREIRA LEITE, PORTADOR DO RG 0252526-7 SSP/MT E CPF 111.463.381-04, MATRÍCULA N. 1381, AGENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE-PTJ DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, CLASSE "A", NÍVEL V, ENQUADRADO PELA LEI N. 8.709, DE 18-9-2007, REVOGADA PELA LEI N. 8.814, DE 15-1-2008, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 47, DE 5-7-2005, E ARTIGOS 213, INCISO III, ALÍNEA "A", 215 E 216, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR N. 04, DE 15-10-1990."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE PENSÃO - 7/2017 - 0051144-40.2017.8.11.0000

BENEFICIÁRIO: MARCOS VINICIUS ALVES CONRADO

CURADOR: ONEIDE LAURA CONRADO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: Requer pagamento de pensão, em virtude do falecimento da servidora MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS.

Relator: DES. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

1º Membro: DES. MARIA APARECIDA RIBEIRO

2º Membro: DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO DE PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE FORMULADO POR MARCOS VINICIUS ALVES CONRADO, INTERDITADO E REPRESENTADO POR SUA



GENITORA/CURADORA, A SENHORA ONEIDE LAURA CONRADO DE OLIVEIRA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, FACULTANDO-LHE A BUSCA DE SEU DIREITO PELA VIA JUDICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 11/2017 - 0028014-21.2017.8.11.0000
REQUERENTE: MARCIA MARÇAL DE MENDONÇA MONTEIRO - TÉCNICO JUDICIÁRIO

REQUERIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: Requer remoção da Comarca de Paranaíta/MT, para a Comarca de Alta Floresta/MT.

Relator: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
1º Membro: DES. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
2º Membro: DES. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO DE REMOÇÃO FORMULADO PELA SERVIDORA MÁRCIA MARÇAL DE MENDONÇA MONTEIRO, MATRÍCULA N. 24.398, TÉCNICO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE PARANAÍTA, PARA A COMARCA DE ALTA FLORESTA, POR NÃO SER CONVENIENTE E OPORTUNA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 16/2017 - RONDONÓPOLIS - 0041000-07.2017.8.11.0000

REQUERENTE: ROSENI ALVES DOS SANTOS - AGENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
ASSUNTO: Requer, remoção da Comarca de Nova Xavantina/MT, para a Comarca de Rondonópolis/MT.

Relator: DES. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
1º Membro: DES. MARIA APARECIDA RIBEIRO
2º Membro: DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA SERVIDORA ROSENI ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA N. 4350, AGENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, CONCEDENDO-LHE REMOÇÃO PARA A COMARCA DE RONDONÓPOLIS, COM FULCRO NO ARTIGO 51 DA LEI COMPLEMENTAR N. 04, DE 15-10-1990, E ARTIGOS 4º E 5º DO PROVIMENTO N. 26/2013/CM, DE 14-8-2013, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."

Decisão do Presidente

PEDIDO DE APOSENTADORIA n. 35/2014
CIA n. 0087876-25.2014.8.11.0000

REQUERENTE: IDALICE DANTASCARAPEBAELIAS
ADVOGADO: CLAUDIO ELIAS OAB N. 77115-B
REQUERIDO: EGRÉGIOCONSELHODA MAGISTRATURA
Vistos, etc.

Diante do noticiado deferimento de liminar nos autos do Mandado de Segurança n. 1011849-76.2017.8.11.0000, que suspendeu os efeitos da decisão deste Presidente que determinou o retorno da Requerente ao serviço público, sob pena de conversão de sua aposentadoria com proventos integrais em aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, determino a suspensão destes feito até ulterior decisão na sobre dita ação mandamental. Ademais, considerando que este feito já aportara no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (fls. 245), determino seja oficiada a Corte de Contas acerca da presente suspensão. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO-Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE REMOÇÃO N. 1/2017 – CIA 0175096-90.2016.8.11.0000

Requerente: DORACY SOARES DA SILVA – Técnico Judiciário
Requerido: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
VISTOS.

Cuida-se do Pedido de Remoção formulado pela servidora Doracy Soares da Silva, matrícula 4029, Técnica Judiciária PTJ, lotada na Comarca de Marcelândia/MT pra a Comarca de Sorriso/MT.

Posteriormente, a servidora requereu o sobrestamento do pedido de remoção, por motivo particular, até a data de 15.12.2017 (fls. 31), e foi deferido em 27.06.2017 (fls. 34).

Assim, em 20.12.2017 determinei a intimação da servidora para que se manifestasse sobre o prosseguimento do feito (fls.37).

Na informação de fls. 39, a requerente solicitou a desconsideração do Pedido de Remoção.

Desta feita, arquiva-se o presente pedido.

Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de Janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO-Presidente do Tribunal de Justiça.

Atos do Presidente

ATO N. 70/2018-CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 22-1-2018, RESOLVE:

Conceder ao Senhor JOÃO GONÇALO PEREIRA LEITE, portador do RG n. 0252526-7 SSP/MT e CPF n. 111.463.381-04, Matrícula n. 1381, Agente da Infância e Juventude-PTJ, da Comarca de Mirassol D'Oeste, Classe "A", Nível V, enquadrado pela Lei n. 8.709, de 18-9-2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15-1-2008, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5-7-2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N. 74/2018-CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 23-01-2018, RESOLVE:

Remover a servidora ROSENI ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 4350, Agente da Infância e Juventude da Comarca de Nova Xavantina, para a Comarca de Rondonópolis, nos termos do artigo 51 da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990, e artigos 4º e 5º do Provimento n. 26/2013/CM, de 14-08-2013.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2018.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2018

THIAGO DE THADEU CALMON TENUTA
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Vice Presidência

Decisão do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 140309 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 140309/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 99748/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - JOCY MARTINS PEDROSO MAGALHÃES (Advs: Dr. DANIEL MELLO DOS SANTOS - OAB 11386/MT, Dr(a). WARLEY NUNES BORGES - OAB 12448/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 144200 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 144200/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88605/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL
RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - EDMILSE MARIA DE MATTOS LUZ (Advs: Dr(a). ANTONIO ALMIR MAZINI JUNIOR - OAB 21870/O, Dr(a). CAMILA SIRTOL PARREIRA - OAB 22.957/O, Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 122350 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 122350/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)



APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 5446/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ELIANE DORILEO LOUZICH (Advs: Dr(a). JOÃO ROCHA SILVA - OAB 1564/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT)

Decisão: Dessa forma, presentes todas as condições processuais necessárias, dou seguimento ao recurso pela aduzida afronta legal. Em interpretação conjunta do art. 1.034, parágrafo único, do CPC/15 e Súmula 292/STF, fica dispensado o exame dos demais dispositivos supostamente violados. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134414 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 134414/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 102836/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE ALTO GARÇAS

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - MARLI ARAÚJO CATULÉ (Advs: Dr(a). ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA - OAB 11763/MT, Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/mt)

Decisão: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134413 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 134413/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 102836/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE ALTO GARÇAS

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO) - OAB PROC GERAL EST, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - MARLI ARAÚJO CATULÉ (Advs: Dr(a). ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA - OAB 11763/MT, Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 135251 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 135251/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 58576/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - JOAQUINA DE OLIVEIRA SILVA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/mt, Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO - OAB 11003-A/MT, Dr. VALDIR SCHERER - OAB 3720/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134989 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 134989/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 80558/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - ADNUBSON JEFFERSON PARREIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr. WEILY SILVA SANTOS - OAB 14572/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 127089 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 127089/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 48184/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - AUREA BENEDITA DE CAMPOS E OUTRO(S) (Advs: Dra. ANA LÚCIA RICARTE - OAB 4411/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 170934 / 2014

RECORRENTE(S) - P. C. S. REPRES. POR SUA MÃE MARIA CRISTINA CARLOTA (Advs: Dra. DANIELI FELBER - OAB 10623/MT), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CRISTIANE COUTINHO - PROCURADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO - OAB 9001465), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE JUÍNA (Advs: Dr. NADER THOMÉ NETO - OAB 11898-B/MT)

Decisão: Ante o exposto, dou seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 124457 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 124457/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 77886/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - HUGO FRANCO DE MIRANDA (Advs: Dr. JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB 9309/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 117407 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 117407/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 9302/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - HEMÍLIA MAIA RIBEIRO (Advs: Dr. ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI - OAB 12981/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 139827 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 139827/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 50728/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO) - OAB PROC GERAL EST, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - RONIELSON JUSTINO DOS SANTOS (Advs: Dr. ADEMYR CÉSAR FRANCO - OAB 14091/MT, Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR - OAB 9059/MT, Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 116932 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 116932/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 77779/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT,



Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - EDUARDO MAXIMO REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). WELTON ALVES DE OLIVEIRA - OAB 15089/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 118870 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 118870/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 50866/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHNOW JÚNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO) - OAB PROC GERAL EST, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - FRANCISCO JOSE PRATA VIDAL (Advs: Dra. CLÁUDIA MACIEL SANTOS - OAB 10005/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 73239 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 73239/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 35042/2016 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

RECORRENTE(S) - TROMINK INDUSTRIAL LTDA (Advs: Dr(a). CARLOS EDUARDO DOMINGUES AMORIM - OAB 40881/RS, Dr(a). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI - OAB 45071-A/MT), RECORRIDO(S) - COSTA E VIEIRA LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). IVO WAISBERG - OAB 146176/SP, Dr(a). LENINE PÓVOAS DE ABREU - OAB 17.120/MT)

Decisão: Dessa forma, presentes todas as condições processuais necessárias, dou seguimento ao recurso pela aduzida afronta legal. Em interpretação conjunta do art. 1.034, parágrafo único, do CPC/15 e Súmula 292/STF, fica dispensado o exame dos demais dispositivos supostamente violados. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 140307 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 140307/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 99748/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT), RECORRIDO(S) - JOCY MARTINS PEDROSO MAGALHÃES (Advs: Dr. DANIEL MELLO DOS SANTOS - OAB 11386/MT, Dr(a). WARLEY NUNES BORGES - OAB 12448/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 144187 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 144187/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88605/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - EDMILSE MARIA DE MATTOS LUZ (Advs: Dr(a). ANTONIO ALMIR MAZINI JUNIOR - OAB 21870/O, Dr(a). CAMILA SIRTOL PARREIRA - OAB 22.957/O, Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134404 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 134404/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 102836/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE ALTO GARÇAS

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - MARLI ARAÚJO CATULÉ (Advs: Dr(a). ELI CARLA DE ALMEIDA EVANGELISTA - OAB 11763/MT, Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134982 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 134982/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 80558/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - ADNUBSON JEFFERSON PARREIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr. WEILY SILVA SANTOS - OAB 14572/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 127088 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 127088/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 48184/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - AUREA BENEDITA DE CAMPOS E OUTRO(S) (Advs: Dra. ANA LÚCIA RICARTE - OAB 4411/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 124454 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 124454/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 77886/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - HUGO FRANCO DE MIRANDA (Advs: Dr. JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB 9309/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)



Protocolo Número/Ano: 117405 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 117405/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 9302/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - HEMÍLIA MAIA RIBEIRO (Advs: Dr. ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI - OAB 12981/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 139821 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 139821/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 50728/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - RONIELSON JUSTINO DOS SANTOS (Advs: Dr. ADEMYR CÉSAR FRANCO - OAB 14091/MT, Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR - OAB 9059/MT, Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 116925 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 116925/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 77779/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - EDUARDO MAXIMO REIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). WELTON ALVES DE OLIVEIRA - OAB 15089/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 118864 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 118864/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 50866/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - FRANCISCO JOSE PRATA VIDAL (Advs: Dra. CLÁUDIA MACIEL SANTOS - OAB 10005/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 127337 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 127337/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 70916/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - MASSA FALIDA BOM DIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Advs: Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA - OAB 4635-OAB/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - J. L. SOLER FILHO EPP (Advs: Dr(a). DANIEL BROETO MAIA - OAB 19.329-E/MT, Dr(a). FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA - OAB 14500/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Assim, uma vez que a precariedade econômica não restou evidenciada, indefiro o pedido. Intime-se a parte recorrente para providenciar o preparo do recurso no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao DEJAUX para certificar o regular pagamento. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 128138 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 128138/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 67363/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

RECORRENTE(S) - MARICONE LUIZ ZANOVELLO (Advs: Dr(a). JESSIKA NAIARA VAZ DA SILVA - OAB 21354/O/MT, Dra. LUCIANA BORGES MOURA CABRAL - OAB 6755/MT, Dr. NILTON FLÁVIO RIBEIRO - OAB 3080-a/mt), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADO(S) - DIRCEU FULBER E OUTRO(S) (Advs: Dra. PAULA GRASIELLA VIEIRA DA MAIA - OAB 13819/MT, Dr. RONY DE ABREU MUNHOZ - OAB 11972/MT), INTERESSADO(S) - JOÃO TONHOLO E OUTRA(S) (Advs: Dr. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA - OAB 4099/MT)

Decisão: Vistos etc. Em análise dos autos, constata-se que, apesar de ter sido intimado para comprovar sua hipossuficiência (fl. 3.946-TJ), o recorrente permaneceu inerte. Portanto, não havendo elementos suficientes para a concessão do benefício, indefiro o pleito de justiça gratuita, notadamente porque o recorrente efetuou o recolhimento das custas judiciais e do porte de remessa e retorno do Recurso Extraordinário nº 128.130/2016. Nos termos do artigo 99, § 7º, do CPC/15, intime-se o recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar o recolhimento do preparo, sob pena de deserção. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao DEJAUX para certificar o regular pagamento. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 119758 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 119758/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88605/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - EDMILSE MARIA DE MATTOS LUZ (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT)

Decisão: Desse modo, havendo recurso representativo de controvérsia aguardando julgamento, suspenda-se o trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STJ, nos termos do artigo 1.030, III, do CPC/2015. Procedam-se às devidas anotações atinentes ao NUGEP. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 130603 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 130603/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88607/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - GILMA MARIA DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dra. LÍVIA COMAR DA SILVA - OAB 7650-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 130599 / 2017



REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 130599/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88607/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - GILMA MARIA DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dra. LÍVIA COMAR DA SILVA - OAB 7650-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 112676 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 112676/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 95357/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - LAUDICEIA DE LIMA (Advs: Dr. HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA - OAB 8551/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). FELIPE GUIZZARDI - PROCURADOR FEDERAL - OAB 9001397/MT)

Decisão: Ante o exposto, não satisfeita à exigência do artigo 105, III, da CF, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 130832 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 130832/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 80581/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327, Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT), RECORRIDO(S) - ELIANA APARECIDA NOGUEIRA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-o/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 117404 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 117404/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 66289/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - TOMAZ AQUINO DE MORAES (Advs: Dr(a). ADRIANA DE JESUS CARVALHO PIMENTEL - OAB 15912/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 146283 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 146283/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 95930/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - JOSÉ DE AMORIM (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI - OAB 10896/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 139798 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 139798/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 107435/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT, Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT), RECORRIDO(S) - ADRIANA ALBUQUERQUE (Advs: Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134624 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 134624/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 55194/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT), RECORRIDO(S) - ARMINDO DE FIGUEIREDO FILHO (Advs: Dr. MILTON MARTINS MELLO - OAB 3811/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 144964 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 144964/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 77458/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - NERINA LÍDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI - OAB 10896/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 141042 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 141042/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 97522/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - FÁBIO ANTÔNIO NEVES ALVES (Advs: Dr. ADEMYR CÉSAR FRANCO - OAB 14091/mt, Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR - OAB 9059/mt, Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 87962 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 87962/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 120666/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE ALTA FLORESTA

RECORRENTE(S) - ELOI LUIZ DE ALMEIDA (Advs: Dr(a). FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA - OAB 14500/MT, Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB 3520/mt), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 17433/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

ELOI LUIZ DE ALMEIDA

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 92032 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 92032/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)



APELAÇÃO 172507/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

RECORRENTE(S) - PAULO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO (Advs: Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3669/MT), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dr(a). SADORA XAVIER FONSECA CHAVES - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 000001/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

PAULO ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 100318 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 100318/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 69977/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE ÁGUA BOA

RECORRENTE(S) - ELIZABETH SANTOS DE MELO GONÇALVES E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR - OAB 19739/GO, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ÁGUA BOA, RECORRIDO(S) - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BARRA DO GARCAS, RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: RECORRENTE(S):

ELIZABETH SANTOS DE MELO GONÇALVES E OUTRO(s)

RECORRIDO(S):

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ÁGUA BOA

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BARRA DO GARCAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 117401 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 117401/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 66289/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - TOMAZ AQUINO DE MORAES (Advs: Dr(a). ADRIANA DE JESUS CARVALHO PIMENTEL - OAB 15912/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 146278 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 146278/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 95930/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO) - OAB PROC GERAL EST, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - JOSÉ DE AMORIM (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI - OAB 10896/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 139792 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 139792/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS

DO(A) APELAÇÃO 107435/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT, Dr(a). JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROCURADOR-GERAL DO ESTADO) - OAB PROC GERAL EST), RECORRIDO(S) - ADRIANA ALBUQUERQUE (Advs: Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 134626 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 134626/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 55194/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT), RECORRIDO(S) - ARMINDO DE FIGUEIREDO FILHO (Advs: Dr. MILTON MARTINS MELLO - OAB 3811/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 144965 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 144965/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 77458/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), RECORRIDO(S) - NERINA LÍDIA DO NASCIMENTO QUEIROZ (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI - OAB 10896/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 141030 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 141030/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 97522/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), RECORRIDO(S) - FÁBIO ANTÔNIO NEVES ALVES (Advs: Dr. ADEMYR CÉSAR FRANCO - OAB 14091/mt, Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR - OAB 9059/mt, Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigma (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 129338 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 129338/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 151135/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ROZINETE OLIVEIRA DANTAS (Advs: Dr. RAFAEL AUGUSTO DE BARROS CORREA - OAB 14271/mt), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(s) (Advs: Dra. MARIA LUIZA DA



CUNHA CAVALCANTI - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 6847/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

ROZINETE OLIVEIRA DANTAS

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(S)

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 145106 / 2017

**RAI AO STJ Nº 145106/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 170417/2016 - CLASSE:
CNJ-1728) COMARCA CAPITAL**

**AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FÁBIO
MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO - OAB 7140-B/MT),
AGRAVADO(S) - ÁGUAS DE SORRISO S. A. (Advs: Dra. YANÁ
CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA - OAB 5495/MT)**

Decisão: Desse modo, por haver proposta de afetação pendente de julgamento, nos termos do artigo 1.030, III, do CPC/2015, determino a suspensão do trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STJ. Procedam-se às devidas anotações atinentes ao NUGEP, que deve acompanhar a numeração do tema que será proposto para a respectiva afetação. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 50983 / 2006

**REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 50983/2006 (INTERPOSTO NOS AUTOS
DO(A) APELAÇÃO 13083/2005 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA
CAPITAL**

**APELANTE(S) - ADALTON MARINHO VIEIRA E OUTROS,
REPRESENTADO P/ ASSOCIACAO DA FAMILIA MILICIANA DA REGIAO
SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO - AFAMIRS (Advs: Dr. MARCELO
MARTINS DE OLIVEIRA - OAB 5958/MT), APELADO(S) - ESTADO DE
MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO - PROC. DE
ESTADO - OAB 4165-O/MT)**

Decisão: APELANTE(S):

ADALTON MARINHO VIEIRA E OUTROS, REPRESENTADO P/
ASSOCIACAO DA FAMILIA MILICIANA DA REGIAO SUL DO ESTADO DE
MATO GROSSO - AFAMIRS

APELADO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O Ante o exposto, em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, manifestado no recurso paradigma (tema 476), devolvam-se os autos à Secretaria competente, nos termos dos artigos 1.030, II, do CPC/15, para possível juízo de retratação. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 151565 / 2016

**REC. ESPECIAL Nº 151565/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 51300/2016 - CLASSE:
CNJ-1728) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**

**RECORRENTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO -
DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9000036), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr(a). WESLEY LEANDRO DAMASCENO -
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 90014155)**

Decisão: Ante o exposto, e em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Superior, manifestado no recurso paradigma (Tema 129), determino a devolução dos autos à Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, nos termos dos artigos 1.030, II, do CPC/15, para a verificação de um possível juízo de retratação. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 169220 / 2016

**REC. ESPECIAL Nº 169220/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)
APELAÇÃO 179970/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE
TANGARÁ DA SERRA**

RECORRENTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO

**GROSSO, RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs:
Dr(a). WESLEY LEANDRO DAMASCENO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO
- OAB 90014155)**

Decisão: Ante o exposto, e em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Superior, manifestado no recurso paradigma (Tema 129), determino a devolução dos autos à Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, nos termos dos artigos 1.030, II, do CPC/15, para a verificação de um possível juízo de retratação. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 114124 / 2017

**REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 114124/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS
DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 110591/2015 - CLASSE:
CNJ-1728) COMARCA DE SORRISO**

**RECORRENTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(Advs: Dr(a). NARA CAVALCANTI SELLMER - PROCURADORA
FEDERAL - OAB 2140765), RECORRIDO(S) - DOMINGOS ALVES DA
SILVA (Advs: Dr. AIRTON CELLA - OAB 3938/mt, Dr(a). OUTRO(S))**

Decisão: Ante o exposto, em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, manifestado no recurso paradigma (tema 810), devolvam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, nos termos dos artigos 1.030, II, do CPC/15, para possível juízo de retratação.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 117118 / 2017

**REC. ESPECIAL Nº 117118/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 180130/2016 - CLASSE:
CNJ-1728) COMARCA DE SORRISO**

**RECORRENTE(S) - PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA (Advs: Dr. MAURO
MEAZZA - OAB 11110-b/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) -
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a).
DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO - PROCURADOR FEDERAL - OAB
5416-O/MT)**

Decisão: RECORRENTE(S):

PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S):

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

D E C I S Ã O Desse modo, havendo recurso representativo de controvérsia aguardando julgamento, nos termos do artigo 1.030, III, do CPC/2015, suspenda-se o trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STJ.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 9219 / 2017

**REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 9219/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 114475/2015 - CLASSE:
CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

**RECORRENTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
(Advs: Dr(a). BRUNO BEGER UCHOA - PROCURADOR FEDERAL - OAB
90014227, Dr(a). JANRIÉ RODRIGUES RECK - PROCURADOR FEDERAL -
OAB 59323/RS), RECORRIDO(S) - KENIA DE MELO RODRIGUES (Advs:
Dr(a). FERNANDA MAMEDE BECK - OAB 13621/mt, Dr(a). JOSE
CARLOS CARVALHO JUNIOR - OAB 5646/mt, Dr(a). OUTRO(S))**

Decisão: Ante o exposto, em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, manifestado no recurso paradigma (tema 810), devolvam-se os autos à Secretaria da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, nos termos dos artigos 1.030, II, do CPC/15, para possível juízo de retratação.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 99450 / 2017

**REC. ESPECIAL Nº 99450/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A)
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 62151/2017 - CLASSE:
CNJ-1728) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

**RECORRENTE(S) - ANTONIO FLORENCIO DE OLIVEIRA FILHO E
OUTRO(S) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT, Dr(a).
OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - BARTULINA PEREIRA LEITE,
RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (Advs: Dr(a).**



SADORA XAVIER FONSECA CHAVES - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 000001/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Desse modo, havendo recurso representativo de controvérsia aguardando julgamento, suspenda-se o trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STJ, nos termos do artigo 1.030, III, do CPC/2015. Procedam-se às devidas anotações atinentes ao NUGEP e renumerem-se os autos a partir das fls. 343-TJ. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 32628 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 32628/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 126376/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE DIAMANTINO

RECORRENTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S. A. - CEMAT (Advs: Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3127-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI (Advs: Dr(a). RIUSDELAR LOPES PEREIRA - OAB 12652/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.030, III, do CPC/15, e em observância à decisão de fl. 474-TJ, determino o sobrestamento do trâmite deste processo, até o pronunciamento definitivo do STJ. Procedam-se às devidas anotações atinentes ao NUGEP. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 145513 / 2015

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 145513/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 134198/2014 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - AILTON MIRANDA DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (Temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 146001 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 146001/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL 92197/2017 - CLASSE: CNJ-413) COMARCA DE SORRISO

RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - IVAN VINÍCIUS DA SILVA (Advs: Dr(a). ANA PAULA KONZEN - OAB 22394-O/MT, Dr(a). CLEUSA TERESINHA HAUBERT - OAB 19234/O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Dessa forma, considerando a autorização de seguimento, remetam-se os presentes autos à instância superior, juntamente com os demais com situação fática semelhante

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 100867 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 100867/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 30817/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE CÁCERES

RECORRENTE(S) - EDER FERNANDO RINALDO (Advs: Dr. ARDONIL MANOEL GONZALEZ JUNIOR - OAB 13945/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT (Advs: Dra. ANDREIA BOTELHO DE CARVALHO - OAB 8171/mt)

Decisão: RECORRENTE(S):
EDER FERNANDO RINALDO
RECORRIDO(S):

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 131710 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 131710/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 78662/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE JUARA

RECORRENTE(S) - J. A. FUMEGALLI COMÉRCIO E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PUBLICO - OAB 9000047, Dr(a). REJANE IARA SNIDARSIS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 19287/MT), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. DE ESTADO - OAB 4415-O/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

J. A. FUMEGALLI COMÉRCIO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 526), nego seguimento ao recurso especial diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 127840 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 127840/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 74396/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SORRISO

RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001449/MT), RECORRIDO(S) - ESA AGRICOLA LTDA (Advs: Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - OAB 4050-B/MT, Dr(a). VIRGÍNIA SANTOS PEREIRA GUIMARÃES - OAB 97606/SP)

Decisão: RECORRENTE(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRIDO(S):

ESA AGRICOLA LTDA

Dessa forma, presentes todas as condições processuais necessárias, dou seguimento ao recurso pela aduzida afronta legal. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 79450 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 79450/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 124239/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). FABRICIO PARZANESE DOS REIS - OAB 203899/SP, Dr(a). JULIANA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA - OAB 146432/SP, Dr(a). LUIZ EDUARDO DE C. GIOTTO - OAB 124071/SP, Dr(a). RUBENS JOSÉ NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZA - OAB 110862/SP, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr. ROGÉRIO LUZ BORGES LEAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 5710/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: RECORRENTE(S):

BANCO SANTANDER BRASIL S. A.

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Dessa forma, presentes todas as condições processuais necessárias, dou seguimento ao recurso pela aduzida afronta legal. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 85157 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 85157/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 49257/2016 - CLASSE: CNJ-283) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - GILMAR DONIZETE FABRIS (Advs: Dr. PAULO HUMBERTO BUDÓIA - OAB 3339-A/MT), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Especial. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 142322 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 142322/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 7406/2016 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA DE

**COLÍDER**

RECORRENTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - OAB 5350/MT), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE COLÍDER (Advs: Dr(a). LUCIANO DALPONTE - OAB 11977/A - MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE COLÍDER

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 59150 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 59150/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 167209/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE CUABÁ (Advs: Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC. ESTADO) - OAB 6677/MT), RECORRIDO(S) - EGN BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. (Advs: Dr. ELARMIN MIRANDA - OAB 1895/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: RECORRENTE(S):

MUNICÍPIO DE CUABÁ

RECORRIDO(S):

EGN BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 25260 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 25260/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 163271/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - FLITE ROCHA IBANE (Advs: Dr(a). RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA - OAB 5433/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3194-o/mt)

Decisão: RECORRENTE(S):

FLITE ROCHA IBANE

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 53218 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 53218/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 82844/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE VILA RICA

RECORRENTE(S) - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC (Advs: Dr(a). GERFÂNIA DAMASCENO SILVA - OAB 17552/GO, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE VILA RICA (Advs: Dr. ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA - OAB 6775-a/mt)

Decisão: RECORRENTE(S):

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE VILA RICA

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 74392 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 74392/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 112314/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

RECORRENTE(S) - ELISSANDRA PEREIRA FELLON (Advs: Dr. HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4253/MT, Dr(a). SHALIMAR BENCICE E SILVA - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001198), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dr(a). RENATA GARCIA DA COSTA FRANCO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 17.057/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

ELISSANDRA PEREIRA FELLON

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 72514 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 72514/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 110622/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SORRISO

RECORRENTE(S) - JAIRO BARATTO (Advs: Dra. CLAUDIA PEREIRA BRAGA NEGRAO - OAB 7330/MT, Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA - OAB 6013/MT), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). PAULO ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001402)

Decisão: RECORRENTE(S):

JAIRO BARATTO

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 33518 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 33518/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 87328/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - DELVIRA MOREIRA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). DENISE RODEGUER - OAB 291039/SP), RECORRIDO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). LUÍS HENRIQUE ASSIS NUNES - PROCURADOR FEDERAL - OAB 9001372)

Decisão: RECORRENTE(S):

DELVIRA MOREIRA DOS SANTOS

RECORRIDO(S):

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Dessa forma, presentes todas as condições processuais necessárias, dou seguimento ao recurso pela aduzida afronta legal. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 44498 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 44498/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132068/2013 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - NILSON LANDVOIGT DE OLIVEIRA (Advs: Dr. EDNO DAMASCENA DE FARIAS - OAB 11134/MT), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA C.S.SOARES - PROC. ESTADO - OAB 900001144)

Decisão: RECORRENTE(S):

NILSON LANDVOIGT DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 44500 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 44500/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132068/2013 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - NILSON LANDVOIGT DE OLIVEIRA (Advs: Dr. EDNO DAMASCENA DE FARIAS - OAB 11134/MT), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA C.S.SOARES - PROC. ESTADO - OAB 900001144)

Decisão: RECORRENTE(S):

NILSON LANDVOIGT DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc. Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no artigo 102, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão assim ementado (fl. 966-TJ): "APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA — AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO E PAGAMENTO DE VENCIMENTOS — PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR — REGULARIDADE — FATO CAPITULADO NO CÓDIGO PENAL COMO PECULATO DOLOSO —



INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL — SANÇÃO — DEMISSÃO — VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS — NÃO VERIFICAÇÃO. Não demonstrada qualquer ilegalidade, não se declara a nulidade do ato administrativo, que impôs a Investigador da Polícia Judiciária Civil, a sanção de demissão, porquanto provada a prática de fato capitulado no Código Penal como peculato doloso, em Processo Administrativo Disciplinar regular, visto que observado, à exaustão, o devido processo legal. Recurso provido.” (Apelação / Remessa Necessária 132068/2013, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Julgado em 25/10/2016, Publicado no DJE 23/11/2016) Os Embargos de Declaração nº 168881/2016 opostos contra o referido acórdão foram rejeitados (fl. 1.008-TJ). O recorrente defende a violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal. Recurso tempestivo (fl. 1.089-TJ). Contrarrazões (fls. 1.208/1.240-TJ). É o relatório. Decido. Aplicação da sistemática de precedentes. Controvérsia sem repercussão geral. Tema 660 do STF. Nos termos do artigo 1.030, I, “a”, parágrafo único, do CPC/2015, quando idêntica controvérsia já foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal e a ela não foi reconhecida a repercussão geral, todos os demais recursos devem ser inadmitidos. O recorrente defende a violação artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, sob o argumento de que sua condenação à perda do cargo público não obedeceu aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que o STF por meio do tema 660, representado pelo Leading case ARE 748.371 RG/MT, não reconheceu a repercussão geral em recurso que discutia a suposta violação ao artigo 5º, incisos LV e LIV, da Constituição Federal, conforme se observa por meio da ementa abaixo transcrita: “Alegação de cerceamento do direito de defesa. Tema relativo à suposta violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa, dos limites da coisa julgada e do devido processo legal. Julgamento da causa dependente de prévia análise da adequada aplicação das normas infraconstitucionais. Rejeição da repercussão geral.” (STF ARE 748371 RG, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 06/06/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-148 DIVULG 31-07-2013 PUBLIC 01-08-2013). No caso, verifica-se que para analisar a matéria discutida neste ponto (suposta inobservância dos princípios da ampla defesa e do contraditório) seria necessário o enfrentamento de normas infraconstitucionais, e até mesmo locais, situação idêntica a do recurso paradigma que não teve reconhecida sua repercussão geral pelo STF (tema 660), circunstância que impede o seguimento recursal. Nesse sentido: “PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. ART. 5º, XXXV, XXXVI, LIV E LV, DA CF/88. OFENSA CONSTITUCIONAL REFLEXA. INFIRINGÊNCIA A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO ORIGINADA NO ACÓRDÃO DE SEGUNDO GRAU. INTERPOSIÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONTRA O JULGADO DO STJ, PROFERIDO EM SEDE DE RECURSO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO. PRECEDENTES. EFEITOS DA SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO” (ARE nº 856.328/DF-AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro Teori Zavascki, DJe de 23/3/15 – grifo nosso). Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA DE BENS. FRAUDE À EXECUÇÃO. MATÉRIA DE ÍNDOLE INFRACONSTITUCIONAL. OFENSA INDIRETA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 279 DO STF. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SÚMULA 636 DO STF. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ARTIGO 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO. VERIFICAÇÃO NO CASO CONCRETO. OFENSA REFLEXA. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO. INEXISTÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.” (RE 925239 AgR, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 25/11/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-263 DIVULG 09-12-2016 PUBLIC 12-12-2016) “DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. DECADÊNCIA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ATO JURÍDICO PERFEITO, COISA JULGADA E DIREITO ADQUIRIDO. DEBATE DE ÂMBITO INFRACONSTITUCIONAL. EVENTUAL VIOLAÇÃO REFLEXA DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA NÃO VIABILIZA O MANEJO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 09.9.2014. 1. O exame da alegada ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior, nos moldes com que solvida a controvérsia pelas instâncias de origem, bem como observados os limites com que devolvida a matéria à apreciação deste Supremo Tribunal Federal demandaria vedada incursão na legislação infraconstitucional aplicada ao

caso (art. 102 da Constituição da República). 2. As razões do agravo regimental não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada, mormente no que se refere à ausência de ofensa direta e literal a preceito da Constituição da República. 3. Agravo regimental conhecido e não provido.” (ARE nº 879.4239/RS-AgR, Primeira Turma, Relatora a Ministra Rosa Weber, DJe de 4/9/15). Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, “a”, do CPC/15, nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes (tema 660). Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 6 de dezembro de 2017. Desembargadora MARILSEN ANDRADE ADDARIO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 117224 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 117224/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 23094/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - SONIA MARIA DA COSTA MAIOLI (Advs: Dr(a). LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA - OAB 11709/ MT), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr(a). MARINELLY ARAUJO VIEGAS ORLATO - OAB 3677/MT, Dr(a). RAFAEL XAVIER DE PAULA - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (MT) - OAB 13969/ MT)

Decisão: RECORRENTE(S):
SONIA MARIA DA COSTA MAIOLI
RECORRIDO(S):
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Ante o exposto, nos termos do art. 1.030, I, “b”, do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 784), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 79453 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 79453/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 124239/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - BANCO SANTANDER BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). FABRICIO PARZANESE DOS REIS - OAB 203899/SP, Dr(a). JULIANA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA - OAB 146432/SP, Dr(a). LUIZ EDUARDO DE C. GIOTTO - OAB 124071/SP, Dr(a). RUBENS JOSÉ NOVAKOSKI FERNANDES VELLOZO - OAB 110862/SP, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr. ROGÉRIO LUZ BORGES LEAL - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 5710/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: RECORRENTE(S):
BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
RECORRIDO(S):
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Ante o exposto, nos termos dos artigos 1.030, I, “a”, e 1.040, I, ambos do CPC/15, por não haver repercussão geral quanto ao artigo 5º, incisos LV e LIV (tema 660), e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 339), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 25259 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 25259/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 163271/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - FLITE ROCHA IBANE (Advs: Dr(a). RENATA FARIA DE OLIVEIRA VILELA - OAB 5433/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3194-o/mt)

Decisão: RECORRENTE(S):
FLITE ROCHA IBANE
RECORRIDO(S):
ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, sendo necessário o enfrentamento do direito local e



deficientes as razões recursais, aplica-se o disposto nas Súmulas nº 280 e 284 do STF; e não existindo repercussão geral quanto ao artigo 5º, LV, da CF (tema 660), nego seguimento ao recurso nos termos do art. 1.030, I, "a", do CPC/15. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 33491 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 33491/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 87328/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - DELVIRA MOREIRA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). DENISE RODEGUER - OAB 291039/SP), RECORRIDO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). LUÍS HENRIQUE ASSIS NUNES - PROCURADOR FEDERAL - OAB 9001372)

Decisão: RECORRENTE(S):

DELVIRA MOREIRA DOS SANTOS

RECORRIDO(S):

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a", do CPC/15, em face do reconhecimento da inexistência de repercussão geral da matéria pelo Supremo Tribunal Federal, manifestado no recurso paradigma (Tema 660), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de repercussão geral. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 107223 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 107223/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 136990/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - NILVANDO SOUZA MENDONÇA (Advs: Dr(a). ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO - OAB 18880/mt, Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA - OAB 7355-A/MT, Dr(a). FABIO MOREIRA PEREIRA - OAB 9.405, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001377)

Decisão: RECORRENTE(S):

NILVANDO SOUZA MENDONÇA

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nos termos do artigo 1.030, I, "a", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 339), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 59093 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 59093/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 159426/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE SINOP

RECORRENTE(S) - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. HERCULES DA SILVA GAHYVA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4253/MT), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRIDO(S):

MUNICÍPIO DE SINOP

D E C I S Ã O Ante o exposto, e em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Superior, manifestado no recurso paradigma (Tema 129), determino a devolução dos autos à Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, nos termos dos artigos 1.030, II, do CPC/15, para a verificação de um possível juízo de retratação. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 99641 / 2017

REC. AGRAVO INTERNO Nº 99641/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) MANDADO DE SEGURANÇA 2.257 - CLASSE: CNJ-120) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, AGRAVADO(S) - ABEL DOGNANI E OUTROS (Advs: Dr. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR - OAB 2615/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Diante do exposto, nos termos do art. 134-A, § 1º, do Regimento Interno do TJMT, reconsidero a decisão de fls. 856/857-TJ para torná-la sem efeito. Após as publicações/intimações necessárias, retornem os autos para realização de novo juízo de admissibilidade do Recurso Extraordinário nº 38.361/2001. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 131304 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 131304/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 30316/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - INÊS APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA (Advs: Dr. JOÃO ARRUDA DOS SANTOS - OAB 14.249/mt, Dr(a). ROSINERE DOS SANTOS RAMOS - OAB 12600/mt), RECORRIDO(S) - CHARLES AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). DÉLCIO JÚLIO BENTO JÚNIOR - OAB 15302/mt)

Decisão: RECORRENTE(S):

INÊS APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA

RECORRIDO(S):

CHARLES AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA

Posto isso, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 85454 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 85454/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 135111/2009 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - MARCO GIRARDI E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). MAURICIO TERCIOTTI - OAB 130273/RJ, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

MARCO GIRARDI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 74260 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 74260/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 126070/2013 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - ROSA HELENA DE LUCENA BORGES (Advs: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL - OAB 7504/MT, Dra. DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA - OAB 9504/MT, Dr(a). LISIANE VALERIA LINHARES SCHMIDEL - OAB 9358, Dr(a). PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA MACIEL - OAB 12507/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO - OAB 5591-B/MT)

Decisão: RECORRENTE(S):

ROSA HELENA DE LUCENA BORGES

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 73540 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 73540/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 9157/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE ÁGUA BOA

RECORRENTE(S) - MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ (Advs: Dr. MARCIANO XAVIER DAS NEVES - OAB 11190/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OAB 18026)

Decisão: RECORRENTE(S):

MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.



Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 94568 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 94568/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 3180/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - NELSON GALEANO (Advs: Dr(a). NADESKA CALMON FREITAS - OAB 11548/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LUIZ PAULO REIS ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 16803-B)

Decisão: RECORRENTE(S):

NELSON GALEANO

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 113240 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 113240/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 85649/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECORRENTE(S) - MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (Advs: Dr. CLEBER FAUSTINO DE SOUZA - OAB 6631/mt, Dr. GUSTAVO TOSTES CARDOSO - OAB 6635/mt, Dr(a). MÍRIAN COSTA CARDOSO - OAB 6361/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MINERAÇÃO APOENA S. A. (Advs: Dr. ALAN VAGNER SCHMIDEL - OAB 7504/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: RECORRENTE(S):

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECORRIDO(S):

MINERAÇÃO APOENA S. A.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 73539 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 73539/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 9157/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE ÁGUA BOA

RECORRENTE(S) - MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ (Advs: Dr. MARCIANO XAVIER DAS NEVES - OAB 11190/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OAB 18026)

Decisão: RECORRENTE(S):

MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 94569 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 94569/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 3180/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - NELSON GALEANO (Advs: Dr(a). NADESKA CALMON FREITAS - OAB 11548/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LUIZ PAULO REIS ARAÚJO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 16803-B)

Decisão: RECORRENTE(S):

NELSON GALEANO

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a", do CPC/15, nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes (tema 660).Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 123038 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 123038/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS

DO(A) APELAÇÃO 25351/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - JEANE CLÉIA DE OLIVEIRA (Advs: Dr. JOSÉ LUÍS BLASZAK - OAB 10778-b/mt), RECORRIDO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROC. DO ESTADO - OAB 5.147/RO)

Decisão: RECORRENTE(S):

JEANE CLÉIA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S):

ESTADO DE MATO GROSSO

D E C I S Ã O Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC/15, determino o sobrestamento deste processo, até o pronunciamento definitivo do STF.Procedam-se às devidas anotações atinentes ao NUGEP.Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 132496 / 2017

RAI AO STJ Nº 132496/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 58944/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - JOÃO VICENTE PICORELLI (Advs: Dr(a). ANA LÚCIA DIAS DO NASCIMENTO - OAB 18880/MT, Dr(a). CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA - OAB 7.355-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: AGRAVANTE(S):

JOÃO VICENTE PICORELLI

AGRAVADO(S):

MINISTÉRIO PÚBLICO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Ante o exposto, não conheço o agravo, ante a sua manifesta inadmissibilidade.Intime-se. Cumpra-se. Após, dê-se as baixas necessárias.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 129125 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 129125/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 85575/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

RECORRENTE(S) - PEDRO MARCOS SPANHOL (Advs: Dr. TIAGO MATHEUS SILVA BILHAR - OAB 13412-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO - OAB 146997/SP, Dr(a). MARIANA ARAVECHIA PALMITESTA - OAB 299951/SP, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 123324 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 123324/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 56287/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - BANCO BONSUCESSO S. A. (Advs: Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS - OAB 122249/RJ, Dr(a). SYLVIA LEITE MARQUES - OAB 171698/rj, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - SAMUEL DO CARMO (Advs: Dr. ANDRE GONÇALVES MELADO - OAB 8075/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Posto isso, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO
(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 146721 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 146721/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 114186/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

RECORRENTE(S) - JOÃO OLIVEIRA DE LIMA (Advs: Dra. ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA - OAB 7669-o/mt, Dr(a). DARLEY DA SILVA CAMARGO - OAB 6526-b/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). AMANDA CARINA UEHARA PAULA DE LARA - OAB 21387-b/mt, Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso. Publique-se.



Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 107246 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 107246/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO DE SUSPEIÇÃO 152258/2015 - CLASSE: CNJ-1231) COMARCA DE POXORÉO

RECORRENTE(S) - VANDER PÁDUA MELLO E OUTRO(s) (Advs: Dr. DÉCIO CRISTIANO PIATO - OAB 7172/MT, Dr. DUÍLIO PIATO JÚNIOR - OAB 3719/MT), RECORRIDO(S) - EXMA. DRA. PATRICIA CRISTIANE MOREIRA - JUIZA DE DIREITO

Decisão: Ante o exposto, nos termos do artigo 932, III, segunda parte, do CPC/2015, NÃO CONHEÇO o presente recurso, por restar prejudicado. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 57190 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 57190/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 172376/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

RECORRENTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-a/mt, Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 8123/pr, Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - JOSIAS SANTANA DA ROSA (Advs: Dr. BERNARDO MORAIS FILHO - OAB 13885/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Posto isso, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 142323 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 142323/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 69124/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

RECORRENTE(S) - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT, Dr(a). FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ISABEL CRISTINA VALCANAIA E OUTRA(s) (Advs: Dra. CARLA ADELITA MOLINARI DAROLD VALCANAIA - OAB 12697/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 125337 / 2016

REC. ESPECIAL Nº 125337/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 152521/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

RECORRENTE(S) - PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. (Advs: Dr(a). ANDRÉ EDUARDO BRAVO - OAB 61516/PR, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ELEMAR CHRIST (Advs: Dr(a). REGISSON JOSE DE CASTRO - OAB 6214-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, declaro deserto o recurso especial e nego-lhe seguimento. Publique-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 135643 / 2017

RAI AO STJ Nº 135643/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 178028/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT, Dr. FÁBIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO - OAB 7140-B/MT), AGRAVADO(S) - O S INSTITUTO ODONTOLÓGICO LTDA - ME (Advs: Dr(a). DORAIDES JOSE DOS REIS - OAB 18883/mt)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em)

contrarrrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 143418 / 2017

RAI AO STJ Nº 143418/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 27747/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 16691-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VITOR NEISSE E OUTRO(s) (Advs: Dr. ESDRAS SIRIO VILA REAL - OAB 8364/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 143640 / 2017

RAI AO STJ Nº 143640/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 161431/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S) - LUIS CARLOS TEMOSTENES DE SOUZA (Advs: Dr(a). DENISE RODEGUER - OAB 15121-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES LOJISTAS (Advs: Dr(a). JANAINA EMANUELE MULLER BARBOSA - OAB 17812/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 150160 / 2017

RAI AO STJ Nº 150160/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 48098/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO (Advs: Dra. ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB 5183/MT), AGRAVADO(S) - LUIS CARLOS ALMEIDA DE SOUSA (Advs: Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 152209 / 2017

RAI AO STJ Nº 152209/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 27734/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE DIAMANTINO

AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-a/mt, Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CELSO JOSÉ BATISTELA RUBIN (Advs: Dra. GABRIELA COCCO BUSANELLO - OAB 9770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 153206 / 2017

RAI AO STJ Nº 153206/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 105258/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

AGRAVANTE(S) - VALDIR DE OLIVEIRA DOS REIS E OUTRO(s) (Advs: Dr. FÁBIO HENRIQUE ALVES - OAB 11064-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CLAUDINEI FRANZOSI (Advs: Dr(a). GIOVANI RODRIGUES COLADELLO - OAB 12684-B/MT, Dr(a). RALFF HOFFMANN - OAB 13128-B/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 153244 / 2017

RAI AO STF Nº 153244/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 105258/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE

AGRAVANTE(S) - VALDIR DE OLIVEIRA DOS REIS E OUTRO(s) (Advs: Dr. FÁBIO HENRIQUE ALVES - OAB 11064-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CLAUDINEI FRANZOSI (Advs: Dr(a). GIOVANI RODRIGUES COLADELLO - OAB 12684-B/MT, Dr(a). RALFF HOFFMANN -



OAB 13128-B/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 155159 / 2017

RAI AO STJ Nº 155159/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88005/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - IDALINO PEREIRA DOS SANTOS (Advs: Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO - OAB 4275/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB 15013-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 156154 / 2017

RAI AO STJ Nº 156154/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 29746/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 128341/SP, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUCIANA LOPES OLIVEIRA (Advs: Dr(a). GÉSSICA DE ARRUDA OLIVEIRA - OAB 22673/MT, Dr(a). VICENTE DIOCLES ROCHA BOTELHO DE FIGUEIREDO - OAB 14229/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 156468 / 2017

RAI AO STJ Nº 156468/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 29746/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 128341/SP, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUCIANA LOPES OLIVEIRA (Advs: Dr(a). GÉSSICA DE ARRUDA OLIVEIRA - OAB 22673/MT, Dr(a). VICENTE DIOCLES ROCHA BOTELHO DE FIGUEIREDO - OAB 14229/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 152214 / 2017

REC. AGRAVO INTERNO Nº 152214/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 27734/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE DIAMANTINO

AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-a/mt, Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CELSO JOSÉ BATISTELA RUBIN (Advs: Dra. GABRIELA COCCO BUSANELLO - OAB 9770/mt, Dr(a). IGOR AMADEU COCCO RUBIN - OAB 8402/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 133146 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 133146/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 89261/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - PAULA VIEIRA MULLER ME (Advs: Dr. FABIANO RABANEDA DOS SANTOS - OAB 12945/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. (Advs: Dr(a). JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB 15013/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação: A requerente para comprovar, de forma clara a hipossuficiência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, conforme dispõe o artigo 99, § 2º, do CPC.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO

(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 136310 / 2017

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 136310/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 86077/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECORRENTE(S) - ANTONIO PIMENTEL DA SILVA (Advs: Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO - OAB 3504-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - RONDON PLAZA SHOPPING (Advs: Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE - OAB 6358/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação: A parte recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar o equívoco apontado na certidão de fl. 170-TJ, sob pena de deserção, nos termos do artigo 1.007, § 7º, do CPC/15.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 142536 / 2017

RAI AO STJ Nº 142536/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 29127/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S) - SEBASTIÃO LUCIO MOREIRA (Advs: Dr. AMARO CESAR CASTILHO - OAB 4384/mt, Dra. DEBORA CRISTINA MORESCHI - OAB 6800/mt), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr(a). CAROLINA PEREIRA TOMÉ WICHOSKI - OAB 18603-B/MT, Dr(a). LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 16.691-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 150119 / 2017

RAI AO STJ Nº 150119/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 171636/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO (Advs: Dra. ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB 5183/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - JOSE FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO (Advs: Dr(a). MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3.560-B, Dr(a). MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981/B/MT)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 154823 / 2017

RAI AO STJ Nº 154823/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 165266/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S) - UMBERTO JOÃO GUENO (Advs: Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO - OAB 3504-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALCEU HENRIQUE DA SILVA (Advs: Dr. JOÃO OLIVEIRA DE LIMA - OAB 4257-b/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 154989 / 2017

RAI AO STJ Nº 154989/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 171435/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO (Advs: Dr(a). ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB 5183-MT), AGRAVADO(S) - POLIANA PEREIRA COLLETTE (Advs: Dr(a). MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3.560-B, Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981-b/mt)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.



Protocolo Número/Ano: 155346 / 2017

RAI AO STJ Nº 155346/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 65006/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S) - JOÃO OLIVEIRA DE LIMA (Advs: Dra. ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA - OAB 7669-o/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 155410 / 2017

RAI AO STJ Nº 155410/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 65227/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S) - JOÃO OLIVEIRA DE LIMA (Advs: Dra. ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA - OAB 7669-O/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/MT, Dr. DEIVISON VINICIUS KUNKEL LOPES DE SOUZA - OAB 14690/MT, Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES - OAB 3770/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 155449 / 2017

RAI AO STJ Nº 155449/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 57852/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

AGRAVANTE(S) - JOÃO OLIVEIRA DE LIMA (Advs: Dra. ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA - OAB 7669/MT, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). AMANDA CARINA UEHARA PAULA DE LARA - OAB 21.387/B, Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/MT, Dr. DEIVISON VINICIUS KUNKEL LOPES DE SOUZA - OAB 14690/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 184 / 2018

RAI AO STJ Nº 184/2018 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 177518/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). FILIPE XAVIER RIBEIRO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 90014173), AGRAVADO(S) - CLEONICE ROSA DA SILVA (Advs: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/mt)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 140468 / 2017

RAI AO STJ Nº 140468/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 29555/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), AGRAVADO(S) - JOSÉ LUIZ DA MOTA GUIMARÃES

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 142277 / 2017

RAI AO STJ Nº 142277/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 60027/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), AGRAVADO(S) - MARIA AUXILIADORA DELGADO NETO (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179/MT)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em)

contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 144100 / 2017

RAI AO STJ Nº 144100/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 108538/2015 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERSON VALÉRIO POUSO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3892/MT), AGRAVADO(S) - E. P. A DA SILVA & CIA LTDA (Advs: Dr. HUDSON ROQUE BOBATO SCHMITT - OAB 14360/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 144924 / 2017

RAI AO STJ Nº 144924/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 152223/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS (Advs: Dr(a). WALLACE RIBEIRO BRAGA - OAB 5887-b/mt), AGRAVADO(S) - NELSON GONÇALVES DE MELO (Advs: Dr(a). MISAEL LUIZ INACIO - OAB 12227/mt)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 144933 / 2017

RAI AO STJ Nº 144933/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 3530/2017 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA DE CAMPINÁPOLIS

AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS (Advs: Dr(a). WALLACE RIBEIRO BRAGA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - OAB 90014233), AGRAVADO(S) - JOSÉ LUIZ SILVA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). MISAEL LUIZ INACIO - OAB 12227/MT)

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 149547 / 2017

RAI AO STF Nº 149547/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 168353/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). DENISE COSTA SANTOS BORRALHO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3.607/MT, Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO - OAB 6479-o/mt), AGRAVADO(S) - DANILO BORBA FERREIRA (Advs: Dr(a). CLAUDINEI PEREIRA GONÇALVES - OAB 16777-0/MT, Dr(a). MARCELO DE SIQUEIRA LUZ - OAB 18898-0/MT), AGRAVADO(S) - DELTA CONSTRUÇÕES S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 154240 / 2017

RAI AO STJ Nº 154240/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 4973/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3194-o/mt), AGRAVADO(S) - ADRIANA FÁTIMA OLIVEIRA CAETANO (Advs: Dr. EDUARDO SORTIGA DE LIMA - OAB 7485/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 155970 / 2017

RAI AO STJ Nº 155970/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 87339/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

AGRAVANTE(S) - SAUL FRANCISCO DE SOUZA E SILVA (Advs: Dr(a). ALEXANDER FABIANO RIBEIRO SANTOS - OAB 16885/MT, Dr(a). THALLYTTA DE OLIVEIRA SEIFERT - OAB 18293/MT, Dr(a). OUTRO(S)),



AGRAVADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11.065-A/MT, Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB OAB/MT 12.208-A), AGRAVADO(S) - BAYER S. A. (Advs: Dr. CELSO UMBERTO LUCHESE - OAB 10365-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões, nos termos do art. 1.019, II do CPC

Protocolo Número/Ano: 156513 / 2017

REC. AGRAVO INTERNO Nº 156513/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) AGRAVO DE INSTRUMENTO 98483/2015 - CLASSE: CNJ-202) COMARCA DE CANARANA

AGRAVANTE(S) - AGRÍCOLA LOPES FARIA E OUTRO(S) (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA - OAB 7216/mt, Dr(a). OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU (Advs: Dr(a). JOSE HENRIQUE DA SILVA VIGO - OAB 17074-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 150281 / 2017

RAI AO STF Nº 150281/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 143502/2014 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 4165/MT), AGRAVADO(S) - EVANDRO MARCO PINTO DE FIGUEIREDO (Advs: Dr(a). GISELE CRISTINA BALBO - OAB 7454/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 150289 / 2017

RAI AO STJ Nº 150289/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 143502/2014 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 4165/MT), AGRAVADO(S) - EVANDRO MARCO PINTO DE FIGUEIREDO (Advs: Dr(a). GISELE CRISTINA BALBO - OAB 7454/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Decisão / Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 88583 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 88583/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 164933/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE COMODORO RECORRENTE(S) - WILSON ROGERIO PERRI BRUNETTA (Advs: Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES - OAB 6668/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MONSANTO DO BRASIL LTDA (Advs: Dr(a). CRISTIANO GRECO - OAB 234347/sp, Dr(a). DANIEL VIANA DE MELO - OAB 309229/sp, Dr(a). MAX SIVERO MANTESSO - OAB 200889/sp, Dr(a). PAMELA GHIOTTE MATEUS - OAB 20453-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Defiro o pedido formulado pela parte recorrente na petição de fl. 80-TJ, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 140009 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 140009/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 59872/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE ARENÁPOLIS RECORRENTE(S) - DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA. (Advs: Dra. CRISTIANA BARBOSA ARRUDA - OAB 13346/MT, Dr. GUSTAVO LORENZI DE CASTRO - OAB 129134/SP, Dr(a). FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS - OAB 15574/MS, Dr. MUNIR MARTINS SALOMÃO - OAB 20383/MT, OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - ISOLETE CUNHA CANDIOTTO (Advs: Dr. IVALDIR PAULO MUHL - OAB 14573/pr, Dra. MIRIAN CRISTINA

RAHMAN MUHL - OAB 4624/mt, OUTRO(S))

Decisão: Ao compulsar os autos, constata-se irregularidade de representação processual consistente na falta de procuração ou substabelecimento ao subscritor do recurso especial.

Intimação: intime-se o advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual, sob pena de negativa de seguimento do recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 142928 / 2017

REC. ESPECIAL Nº 142928/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 108609/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB 12208-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). CARLOS EDUARDO LOPES - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 90014167)

Decisão: O Departamento Judiciário Auxiliar certificou à fl. 459-TJ, que “[...] sem o devido recolhimento das custas judiciais pois a guia não está devidamente preenchida nos itens Unidade Federativa (Mato Grosso) e Tribunal de Origem (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso); [...]”

Intimação: A parte recorrente para, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar o vício acima mencionado.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 57326 / 2010

REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 57326/2010 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 4095/2010 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: Dr. GLAUCO DE GOÉS GUITTI - OAB 10320-B/MT, Dr. LEONARDO JOSÉ DE AQUINO - OAB 9255/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - MARCELA NATALIE RIBEIRO DE AMORIM (Advs: Dr. CÉSAR AUGUSTO MAGALHÃES - OAB 3237-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: No caso, extrai-se da petição de fls. 222/222vº-TJ que as partes BANCO ITAÚ S.A. e MARCELA NATALIE RIBEIRO AMORIM entabularam acordo, requerendo a extinção do feito.

Observa-se, no entanto, que os representantes/patronos das partes que assinam a petição/acordo não tem poderes outorgados nestes autos.

Intimação: As partes para no prazo de 05 dias proceder a devida regularização, sob pena de o acordo ser ignorado e os autos permanecerem sobrestado conforme decisão de fl. 214.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Corregedoria-Geral da Justiça

Recomendação Conjunta

Portaria

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2018 – CGJ
Regulamenta o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, criado



pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, o DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e o PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO MATO GROSSO, a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura como direito e garantia fundamental do indivíduo, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n. 233, de 27 de maio de 2016, que instituiu o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e na Resolução CNJ 113, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), consubstanciadas nas resoluções nº96/2009, 101/2009 e 113/2010, que visam o controle informatizado da execução penal e das informações relacionadas ao sistema carcerário Brasileiro em todo o território nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 11.419/2006, sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Judiciário aperfeiçoar a prestação jurisdicional, como exigência do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU nas unidades judiciárias com competência específica de execução penal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de se regulamentar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso, verificados nos autos do pedido de providências nº 111/2016 e CIA n. 0093644-58.2016.8.11.0000.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 1º O Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, fica definido como o meio de controle informatizado da execução penal, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso.

§ 1º A implantação do SEEU-CNJ será avaliada a partir de projeto piloto, instalado no Núcleo de Execuções Penais, conforme definição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça, o qual deverá estar em pleno funcionamento em 1º.03.2018, com digitalização obrigatória dos processos distribuídos a partir de 1º.01.2018.

§ 2º Comprovada a viabilidade do sistema pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT, a sua implantação nas demais unidades judiciárias com competência para o processo e o julgamento de execuções penais será gradual e seguirá cronograma estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para cada indivíduo será formado um único processo de execução penal, individual e indivisível, que reunirá todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução, com devida anotação – execução provisória – que lhe forem impostas.

§ 1º O setor responsável pela distribuição de feitos e a secretaria das unidades judiciárias com competência de execução penal deverão verificar constantemente, especialmente mediante consulta aos sistemas de informações policiais, a existência de outro processo de execução em curso no Estado de Mato Grosso, de forma a evitar a duplicidade de execuções da mesma pena ou a execução simultânea em processos diversos.

§ 2º Sobrevindo condenação após a extinção de processo de execução

anterior, será formado novo processo de execução penal, com novo registro numérico único.

§ 3º Sobrevindo nova condenação ao Recuperando à pena privativa de liberdade, qualquer que seja a pena imposta, serão a nova Guia de Execução e suas peças obrigatórias (artigo 106 da LEP) simplesmente juntadas nos autos da Execução já em andamento, anotando-se no Distribuidor e na autuação originária, procedendo-se ao cálculo de unificação das penas e doravante prosseguindo a Execução Penal em seus atos posteriores. Este procedimento será adotado tantas vezes quanto forem as condenações que sobrevierem à Execução Penal originária.

Art. 3º Nas unidades judiciárias em que implantado, será promovido o cadastro integral do acervo físico na base de dados do SEEU-CNJ, distribuído no ano de 2018, bem como aqueles que o magistrado entender necessário, mediante decisão no processo físico e colhidas as manifestações das partes quanto aos documentos a serem digitalizados.

§ 1º Nos casos de processos físicos que forem digitalizados, após a alimentação do banco de dados do SEEU-CNJ, a secretaria da unidade judiciária corrigirá eventuais inconsistências e lançará certidão nos autos físicos quanto ao processamento eletrônico a partir daquele ato.

§ 2º A certificação a que se refere o § 1º deste artigo será feita mediante impressão da capa de cadastramento do processo no SEEU-CNJ.

§ 3º Após a conferência e a certificação, os autos físicos serão arquivados, sem prejuízo do desarquivamento posterior, a critério do Juízo da Execução Penal, ou para:

I - digitalização, pela secretaria da unidade judiciária, de algum documento que, a pedido de qualquer interessado ou por decisão judicial, deva ser anexado ao SEEU-CNJ;

II - carga dos autos ao Ministério Público, à Defensoria Pública ou à defesa do executado;

III - conferência das informações cadastradas no SEEU-CNJ.

Art. 4º Quanto aos processos físicos que, por decisão judicial, passarem a tramitar no Sistema Eletrônico, após a alimentação dos dados, os processos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição tramitarão exclusivamente no sistema SEEU-CNJ, sem prejuízo do desarquivamento do processo físico, na forma do disposto no § 3º do artigo 3º.

Parágrafo único. O cronograma de implantação do SEEU-CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso, observará o arquivamento de todos os processos físicos da unidade judiciária onde a implantação ocorrer anteriormente.

Art. 5º Durante a alimentação de processos no SEEU-CNJ serão digitalizados e anexados ao sistema eletrônico exclusivamente os documentos que sejam imprescindíveis à compreensão da situação processual vigente.

§ 1º É obrigatória a digitalização e implantação no SEEU-CNJ de guias de execução, denúncias, sentenças, acórdãos, certidão de trânsito, exames criminológicos, relatórios psicossociais e da decisão que define o regime prisional atual do sentenciado.

§ 2º Antes de se realizar novo cadastro no SEEU-CNJ, verificar-se-á se já existe execução em trâmite ou início de cadastro no referido sistema e no Sistema Apolo.

§ 3º Tramitarão no SEEU-CNJ apenas as execuções de penas, inclusive alternativas, e de medidas de segurança, não incluídas, portanto, as transações penais e as suspensões condicionais do processo.

CAPÍTULO II

DAS GUIAS DE EXECUÇÃO

Art. 6º Transitada em julgado a sentença penal condenatória ou absolutória imprópria, a unidade judiciária responsável pelo julgamento expedirá, no prazo máximo 05 (cinco) dias, guia de execução para cumprimento de penas privativas de liberdade ou restritivas de direitos e de medidas de segurança.

§ 1º As guias serão geradas pelos sistemas informatizados do TJMT, devendo ser instruídas com a digitalização, em formato ".PDF", das seguintes peças e informações:

I - qualificação completa do executado e cópia de seus documentos pessoais informando-se onde estão arquivados os documentos originais do condenado, apreendidos no momento da sua prisão, se preso;

II - cópia da denúncia e da decisão de seu recebimento;

III - cópia da sentença, acórdãos e respectivas certidões de publicação;

IV - informação sobre aplicação pelo juízo da condenação acerca da detração prevista no § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal - CPP;



V - informação sobre os endereços em que possa ser encontrado o sentenciado;

VI - certidão de trânsito em julgado da condenação;

VII - cópia de mandados de prisão expedidos e certidão da data de seu cumprimento, além de auto de prisão em flagrante delíto;

VIII - cópia de alvarás de soltura expedidos e certidão da data de seu cumprimento;

IX - certidão acerca do estabelecimento prisional em que recolhido;

X - cópia da decisão de pronúncia e de sua certidão de preclusão;

XI - cópia de decisões que tenham aplicado ao sentenciado medidas cautelares alternativas à prisão;

XII - cópia de laudo de avaliação e de auto de restituição, quanto aos crimes patrimoniais;

XIII - cópia de decisões de suspensão da prescrição e do restabelecimento do prazo (art. 366 do CPP);

XIV - cópia de outras peças reputadas imprescindíveis à execução da pena.

§ 2º A remessa da guia de execução e das peças que lhe instruem será promovida por meio eletrônico, preferencialmente por malote digital, encaminhando ao distribuidor do foro, salvo nas comarcas de vara única.

§ 3º O juízo da condenação expedirá, ainda, segunda via da guia de execução às Superintendências Regionais Leste e Oeste da SEJUDH, para fins de matrícula do sentenciado em estabelecimento prisional compatível com a condenação.

§ 4º A guia de execução erroneamente preenchida ou incompleta, assim como aquela deficientemente instruída, deverá ser devolvida por via eletrônica à unidade judiciária remetente, independentemente de decisão judicial e com indicação expressa da deficiência, para correção e reenvio em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º Em sendo viável a correção do vício pela unidade judiciária competente para a execução da pena, esta será providenciada desde já, independentemente da devolução da guia ao emitente.

Art. 7º Tratando-se de executado preso por sentença condenatória ou absolutória imprópria recorríveis, será expedida guia de execução provisória da pena privativa de liberdade ou medida de segurança, devendo o juízo da execução, definir o agendamento dos benefícios cabíveis.

§ 1º Sobrevindo decisão absolutória, o respectivo órgão prolator comunicará, imediatamente e por meio eletrônico, o fato ao juízo da execução para anotação do resultado ou cancelamento da guia.

§ 2º Sobrevindo trânsito em julgado da condenação, o juízo de conhecimento encaminhará as peças complementares, nos termos do art. 6º desta Portaria Conjunta, ao juízo competente para a execução, que se incumbirá das providências cabíveis, também informando as alterações verificadas à direção do estabelecimento prisional.

Art. 8º Recebida a guia pelo juízo da execução competente, será pela secretaria da efetuada, unidade judiciária, a conferência de todos os seus dados e documentos, lançando certidão referente à implantação no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Na falta de documento essencial, a secretaria da unidade judiciária adotará o procedimento previsto no § 4º do art. 6º desta Portaria Conjunta, salvo na hipótese de a própria secretaria ter acesso ao documento faltante, ainda que eletronicamente, caso em que providenciará a respectiva juntada independentemente de decisão judicial.

CAPÍTULO III

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 9º A guia será cadastrada pelo juízo de execução competente no SEEU-CNJ, após cumpridos os requisitos constantes no art. 6º desta Portaria Conjunta.

§ 1º Cadastrada a guia, o SEEU-CNJ providenciará automaticamente o cálculo de liquidação de pena, com informações quanto ao término e provável data de benefícios, tais como progressão de regime e livramento condicional, disponibilizando-o para consulta pelo Juiz de Direito, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pela defesa do executado.

§ 2º Após o cadastramento da guia, o processo será concluso ao Juiz de Direito, que:

I - ordenará a formação do processo de execução penal;

II - procederá à adequação do regime, se for o caso, requisitando vaga às Superintendências Regionais Leste e Oeste da SEJUDH;

III - tomará as providências previstas no § 3º do art. 2º desta Portaria Conjunta.

§ 3º Cumpridos os procedimentos estabelecidos no § 2º deste artigo, será

aberta vista dos autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública, quando não houver patrono privado constituído, independentemente de decisão judicial.

§ 4º Sempre que houver alteração do cumprimento da pena, bem como no mês de janeiro de cada ano, será impresso e entregue ao sentenciado cópia do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória, juntando-se ao SEEU-CNJ comprovante da respectiva entrega.

Art. 10. O TJMT, a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Fundação Nova Chance promoverão as medidas necessárias para assegurar o acesso ao SEEU-CNJ de diretores gerais das unidades prisionais.

Parágrafo único. Os diretores gerais das unidades prisionais poderão utilizar o SEEU-CNJ para:

I - a realização de comunicações ao juízo competente, inclusive quanto ao cometimento de faltas disciplinares, informando o número do Processo Administrativo Penal e cópia da respectiva decisão que o condenou, e quanto ao envio de Atestados de comportamento carcerário, de trabalhos e estudos para fins de remição.;

II - a obtenção do atestado de penas a cumprir e do relatório de situação processual executória.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO EM REGIME FECHADO E SEMIABERTO

Art. 11. O sistema SEEU-CNJ conterá calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico, ao juiz responsável pela execução da pena, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao defensor constituído, as datas estipuladas para:

I - obtenção de progressão de regime;

II - concessão de livramento condicional;

III - enquadramento nas hipóteses de indulto e de comutação de penas.

Art. 12. Por meio dos dados constantes da calculadora de pena do SEEU-CNJ, uma vez preenchido o requisito temporal, o incidente para concessão do benefício será instaurado de ofício pelo juízo competente.

§ 1º Sempre que instaurado incidente quanto a benefício prisional e sem prejuízo da comunicação periódica na forma da Lei de Execuções Penais, as unidades prisionais deverão instruí-lo com atestado de conduta carcerária, atestado de dias trabalhados, estudados e de leitura, para fins de remição.

§ 2º Na hipótese de ausência de algum dos documentos referidos no § 1º deste artigo, a Secretaria da unidade judiciária providenciará junto ao órgão competente a anexação do documento necessário.

§ 3º Após a conferência, pela secretaria da unidade judiciária, e estando em ordem o processo, este será encaminhado ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 4º Decorrido o prazo fixado no § 3º deste artigo, o processo:

I - em caso de manifestação favorável ou de pedido de diligência, será concluso ao juiz para decisão;

II - em caso de manifestação desfavorável, será remetido à defesa, por igual prazo.

§ 5º A decisão do incidente será cadastrada e registrada no sistema eletrônico, seguindo-se à intimação do Ministério Público, da Defensoria Pública, do defensor constituído e do apenado, bem como à ciência da Unidade prisional, se concedido o benefício, informando-se, desde logo, a data para a Audiência Admonitória.

Art. 13. Os pedidos incidentais, na área de execução penal, quando não instaurados de ofício, serão cadastrados pelo requerente no sistema eletrônico da vara competente, por meio do SEEU-CNJ, e vinculados aos autos de execução penal do sentenciado.

§ 1º Os pedidos podem ser instaurados por iniciativa do Ministério Público, do executado, representado por advogado, ou da Defensoria Pública.

§ 2º Verificada, pelo sistema eletrônico, a ausência de requisito objetivo necessário à concessão do benefício pleiteado, os autos serão automaticamente conclusos ao juiz, que poderá indeferir-lo liminarmente.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO EM REGIME ABERTO, EM LIVRAMENTO CONDICIONAL E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Art. 14. A fiscalização das penas em regime aberto, em livramento condicional e das restritivas de direitos iniciar-se-á com a guia de execução, devidamente instruída com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria Conjunta e cadastrada junto ao SEEU-CNJ.

Art. 15. O Juiz imediatamente designará audiência admonitória, providenciando-se a intimação do sentenciado, de sua defesa e do



Ministério Público.

Art. 16. Após a audiência, o sentenciado será encaminhado para entidades cadastradas ou para programa de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas, mantido pela iniciativa pública e privada.

Art. 17. O TJMT, por ato próprio, em conjunto com a SEJUDH, providenciará a criação de perfil no SEEU-CNJ de entidades e de programas do Poder Executivo, dedicado ao acompanhamento das penas e medidas alternativas, de maneira a viabilizar que as informações e comunicações acerca do cumprimento da pena se processem de modo eletrônico.

Art. 18. O TJMT e a SEJUDH estabelecerão, em 120 (cento e vinte) dias, estudos quanto ao controle biométrico de frequência de sentenciados nas Secretarias das unidades judiciárias atendidas pelo SEEU-CNJ e nos programas oficiais de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas.

Art. 19. Noticiado o cumprimento integral das condições pelo sentenciado, e colhida a manifestação do Ministério Público, os autos serão conclusos ao Juiz de Direito para julgamento por meio do SEEU-CNJ, através do qual serão comunicados o Instituto de Identificação e a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. Enquanto não integrados ao SEEU-CNJ por meio de "web service", a comunicação será efetivada por meio físico, seguindo-se sua anexação ao sistema eletrônico, mediante digitalização.

Art. 20. Havendo notícia de descumprimento de alguma das condições impostas, designar-se-á, mediante despacho judicial, Audiência de Justificação, intimando-se o sentenciado, o defensor particular ou a Defensoria Pública e o Ministério Público.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 21. A execução das medidas de segurança iniciar-se-á com a guia de execução para fins de internação ou de tratamento ambulatorial, devidamente instruída, no que couber, com os documentos referidos no art. 6º desta Portaria Conjunta.

Art. 22. O juízo competente para a execução da medida de segurança, adotará políticas antimanicomiais, conforme sistemática instituída pela Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 23. O TJMT empreenderá medidas para instituir no SEEU-CNJ perfil próprio para a Equipe de Atenção Psicossocial - EAP, de modo a viabilizar sua intervenção no processo por meio eletrônico.

Parágrafo único. Enquanto não integrados ao SEEU-CNJ por meio de "web service", a comunicação será efetivada por meio físico, seguindo-se sua anexação ao sistema eletrônico, mediante digitalização.

Art. 24. O SEEU-CNJ conterà calculadora que informará, tempestiva e automaticamente, por aviso eletrônico ao magistrado responsável, ao Ministério Público e ao defensor, as datas estipuladas para a realização de exame de cessação de periculosidade ou exame análogo, que tenha a mesma finalidade.

Art. 25. O processo e o julgamento de incidentes observará o procedimento estabelecido no art. 12 desta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 26. As decisões proferidas pelo juízo da execução comportam recurso de agravo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 27. A remessa do recurso e das peças indicadas pelos interessados serão encaminhadas ao TJMT por malote digital para registro, distribuição e julgamento.

Art. 28. Julgado o recurso, a Secretaria da unidade judiciária digitalizará o acórdão e a certidão de trânsito em julgado, enviando ao juízo competente por meio eletrônico para anexação ao SEEU-CNJ, seguindo-se o arquivamento dos autos do recurso em meio físico na comarca de origem.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. As autoridades subscritoras desta Portaria Conjunta responsabilizam-se por normatizar internamente, dar ciência e orientar seus membros e servidores quanto às normas aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Suspendem-se as disposições contrárias a esta Portaria Conjunta contidas nas normas internas dos órgãos subscritores desta, cujos atos deverão ser a ela adaptados em até 90 (noventa) dias, contados da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 30. No âmbito da execução penal é obrigatória a utilização do malote digital para a remessa de qualquer correspondência, independentemente de sua natureza, entre as Varas Criminais e as Varas de Execução Penal

e, se integradas ao sistema, entre estas e as Unidades prisionais.

§ 1º Na falta de integração, a comunicação será feita obrigatoriamente por meio eletrônico (e-mail) e, somente na inviabilidade deste, por outro meio idôneo.

§ 2º As comunicações que não forem feitas diretamente pela integração serão digitalizadas e anexadas ao SEEU-CNJ.

Art. 31. Em razão da implantação gradual do SEEU-CNJ, havendo a necessidade de remessa dos autos a outra comarca, deverá a Secretaria da unidade judiciária verificar se a vara de destino está integrada ao processo eletrônico, hipótese em que a remessa se processará por meio eletrônico.

Parágrafo único. Não estando o destinatário integrado ao SEEU-CNJ, o processo eletrônico será transformado em formato físico, mediante impressão das peças anexadas, dos relatórios de cumprimento de pena e do atestado de penas a cumprir, para registro, autuação e envio.

Art. 32. Recebida carta precatória de outro Estado da Federação ou Comarca do Estado de Mato Grosso ainda não integrada ao SEEU, para fiscalização e cumprimento de penas, esta será cadastrada no SEEU-CNJ, digitalizando-se e anexando-se eletronicamente os documentos imprescindíveis, com provisório arquivamento dos autos físicos.

§ 1º Cumprida integralmente a diligência deprecada e sendo possível a remessa por malote digital, os documentos comprobatórios serão enviados por tal via ao deprecante, arquivando-se definitivamente o processo físico e o eletrônico.

§ 2º Não sendo possível a utilização do malote digital, deverão ser impressos os documentos necessários, com juntada ao processo físico e remessa ao deprecante.

Art. 33. O TJMT, a SESP e a SEJUDH promoverão, em 90 (noventa) dias, estudos quanto à viabilidade de compartilhamento eletrônico do banco de dados do Instituto de Identificação para fins de registro de pessoas nos sistemas judiciais (APOLO, PROJUDI e SEEU-CNJ), objetivando afastar hipóteses de defeituosa identificação das partes.

Art. 34. O TJMT e a SEJUDH promoverão, em 90 (noventa) dias, estudos quanto à viabilidade de instituição de sistema eletrônico de gestão e requisição de vagas no sistema prisional, a ser remotamente alimentado pelos membros do Poder Judiciário.

Art. 35. A Corregedoria-Geral da Justiça, assim que concluído o projeto piloto no Núcleo de Execuções Penais da Comarca de Cuiabá, ouvido o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e a SEJUDH, definirá o cronograma para a expansão do SEEU-CNJ nas Varas de Execução Penal do Estado de Mato Grosso, observando-se a preferência às Unidades Prisionais de Médio e Grande porte.

Art. 36. A implantação do SEEU-CNJ enseja necessariamente a instauração de programa de mutirões remotos, com ou sem de deslocamento de magistrados e servidores, a ser realizado, por sugestão da Corregedoria-Geral da Justiça ou do GMF.

Parágrafo único. Os mutirões remotos serão sempre encerrados com relatório conclusivo acerca dos motivos da elevação da taxa de congestionamento processual da unidade judiciária, elaborado pelo magistrado coordenador do mutirão, a ser submetido à Corregedoria-Geral de Justiça e ao o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF.

Art. 37. A SEJUDH estabelecerá, em 90 (noventa) dias, o programa para certificação digital de diretores gerais das unidades prisionais, bem como de seus substitutos legais, a fim de viabilizar a plena integração do sistema prisional ao SEEU-CNJ.

Art. 38. O cronograma de instalação do SEEU-CNJ implicará a instalação de equipamentos que permitam a gravação em sistema audiovisual de audiências para anexação à plataforma eletrônica.

Art. 39. O TJMT e seus órgãos técnicos dotarão os servidores das unidades judiciárias, no mínimo, de certificado digital no formato A1, de modo a viabilizar a plena operação de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 40. Compete à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso – OAB/MT, inclusive por suas Subseções, o cadastramento dos advogados no SEEU-CNJ.

Parágrafo único. Os advogados inscritos nas Seccionais da OAB de outros Estados da Federação serão cadastrados no SEEU-CNJ pelas próprias unidades judiciárias em que implantado o referido sistema.

Art. 41. O TJMT implementará medidas para assegurar a ampla comunicação entre o SEEU-CNJ e o sistema eletrônico de guias, de maneira a garantir o amplo aproveitamento de todas as funcionalidades do



sistema.

Art. 42. Eventual indisponibilidade do SEEU-CNJ por lapso superior a 2 horas, reconhecido por ato do Juiz de Direito competente, ensejará a prorrogação de todos os prazos processuais para o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 43. O acervo físico das varas em que promovida à implantação será arquivado provisoriamente no APOLO, com referência ao SEEU-CNJ no campo das observações.

Parágrafo único. As novas guias de execução recebidas após a implantação do SEEU-CNJ serão registradas no APOLO e arquivadas provisoriamente, para fins de emissão de certidões, na forma do "caput" deste artigo, tramitando a partir de então exclusivamente pelo SEEU-CNJ.

Art. 44. Os processos de execução registrados no SEEU-CNJ terão numeração única inalterada, mesmo na hipótese de modificação da competência com envio para outra comarca.

Art. 45. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, sendo o marco de digitalização obrigatória dos processos aqueles distribuídos a partir de 1º.01.2018, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de Janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargador GILBERTO GIRALDELLI Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso

GUSTAVO GARCIA Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso

MAURO BENEDITO POUSO CURVO Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

SILVIO JEFERSON DE SANTANA Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso

DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA Presidente da Fundação Nova Chance

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2018.

SÍLVIA REGINA LOMBERTI MELHORANÇA Diretora do Departamento

Visto: KARINE MÁRCIA LOZICH DIAS-Coordenadora da Secretaria da Corregedoria

Coordenadoria de Magistrados

Portaria Presidência

PORTARIA N 83/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o expediente (protocolo 0003790-82.2018)), subscrito pela Diretora da Segunda Secretaria de Direito Público, RESOLVE:

Convocou a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, para compor quórum na Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, na sessão do dia 30-01-2018, terça-feira, às 14h, Plenário 3, nos autos de Agravo Regimental 130277/2015 e Apelações 62391/2016 e 123325/2016, tendo em vista o impedimento da Exma. Sra. Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA Nº 84/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o expediente (protocolo 0003474-69.2018), subscrito pelo Exmo. Sr. Des. Márcio Vidal,

RESOLVE:

Convocar os Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, para completar quórum na sessão da Primeira de Direito Público e Coletivo, no dia 29-01-2018, segunda-feira, às 14h, Plenário 4,

tendo em vista, a ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Márcio Vidal.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N 66/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os expedientes (0002964-56.2018 e 0003984-82.2018), subscrito pela Diretora da Primeira Secretaria de Direito Privado, RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, para compor quórum na Primeira Câmara de Direito Privado, na sessão do dia 30-1-2018, terça-feira, às 14h, Plenário 1, nos autos do Agravo de Instrumento n. 130875/2015 e Embargos de Declaração 147189/2017 em face do impedimento do Exmo. Sr. Des. João Ferreira Filho e em face do impedimento da Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho, para julgar o Agravo de Instrumento n. 55478/2014.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 102/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o expediente (protocolo 0005055-22.2018), subscrito pela Diretora da Primeira Secretaria Criminal, RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO GIRALDELLI, para compor quórum na Primeira Câmara Criminal, na sessão do dia 30-01-2018, terça-feira, às 14h, Plenário 4, nos autos n. 102036/2017, em face do impedimento do Exmo. Sr. Des. Orlando de Almeida Perri.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N 90/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o expediente (0004412-64.2018), subscrito pela Servidora da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Senhora Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, para completar quórum na Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, na sessão do dia 30-01-2018, terça-feira, às 14h, Plenário 3, em face a ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues.

Publique-se, Registre-se Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição e Redistribuição

Aos 29/01/2018 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Agravo de Instrumento 6351/2018 Classe: 202 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 6351/2018

Número Único: 0006351-79.2018.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): GILBERTO PAWLOSKI

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO FALCÃO FERREIRA - OAB 11242/MT

AGRAVADO(S): UNIC EDUCACIONAL LTDA - IUNI

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio



Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Apelação 2449/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 2449/2018

Número Único: 0003000-28.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCO ANDRÉ HONDA FLORES - OAB 9.708-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CLAUDIO GONÇALVES DO LAGO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). VANESSA CRISTINA MOREIRA - OAB 16365/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA e DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Apelação 2461/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2461/2018

Número Único: 0011497-17.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB 14176-A/MT

Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB 5835-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO - OAB

17528/MT

APELANTE(S): GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. LEILA MARIA DE ALMEIDA - OAB 9235/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GILBERTO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. LEILA MARIA DE ALMEIDA - OAB 9235/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB 14176-A/MT

Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB 5835-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO - OAB

17528/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2477/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2477/2018

Número Único: 0002674-88.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB

7627-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CESAR CAETANO CORTESE

ADVOGADO(S): Dra. CLAUDIA BRUNO LEMOS - OAB 12355/MT

Dr(a). JULIUS CESAR CONFORTI - OAB 207687/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RODRIGO BATISTA ARAÚJO - OAB 248625/SP

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO, DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2478/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2478/2018

Número Único: 0051482-27.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EVA MARIA SILVA RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEFF

ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB 11985/SC

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2485/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2485/2018

Número Único: 0051897-39.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB

7627-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOÃO MARIANO DE SOUZA NETO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. WARRINGTON BERNARD RONDON DIAS - OAB

14974/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2489/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2489/2018

Número Único: 0038642-19.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr(a). FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RANUCE RIBEIRO AZIZ YDY

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - OAB 13.196/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2593/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 2593/2018

Número Único: 0009880-40.2008.8.11.0006



Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RIVALDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). TATIANA ALMEIDA DE REZENDE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 11275-O/MT

APELADO(S): CLACI RAMBO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. HITLER PULLIG FILHO - OAB 11529/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. GRACIENE PAULINE MAZETO CORREA DA COSTA e DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Apelação 2717/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2717/2018

Número Único: 0003241-37.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): OMNI S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO PASQUALI PARISE - OAB 155.574/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR - OAB 4752/SP

Dr(a). WELSON GASPARINI JÚNIOR - OAB 116196/SP

APELADO(S): JOÃO MARCELO DE MAGALHÃES LOPES

ADVOGADO(S): Dr(a). LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA NEVES - OAB 20328-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 146913/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DR. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 146913/2017

Número Único: 0000950-55.2016.8.11.0005

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): IVAR MARIO FANTINEL

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO MIOTTO AIRES - OAB 48097/PR

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA

ADVOGADO(S): Dr. WILBER NORIO OHARA - OAB 8261/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 1675/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 1675/2018

Número Único: 0000434-37.2013.8.11.0006

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSÉ CLÁUDIO DA CUNHA

ADVOGADO(S): Dr. EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA - OAB 4210/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO e DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Agravo de Instrumento 6350/2018 Classe: 202 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 6350/2018

Número Único: 0006350-94.2018.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): LAURA NUNES TEODORO MORATO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO FALCÃO FERREIRA - OAB 11242/MT

AGRAVADO(S): UNIC EDUCACIONAL LTDA - IUNI

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Apelação 2458/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2458/2018

Número Único: 0050353-84.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EVALTON ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB 11985/SC

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2471/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2471/2018

Número Único: 0044567-59.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dra. MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES - OAB 9995/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): GELIANI CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO FERNANDES DA SILVA - OAB 15415/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2476/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2476/2018

Número Único: 0023843-34.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GINCO ALFA INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO CARLOS POLISEL - OAB 12909/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANGELINE CRIVELATTI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. GEANDRE BUCAIR SANTOS - OAB 7722/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. SINII SAVANA BOSSE e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2483/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2483/2018



Número Único: 0042313-16.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MAGNO CAVALCANTE SANTANA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO FALCÃO FERREIRA - OAB 11242/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dra. MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA
MARQUES - OAB 9995/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES
FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE
CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2501/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA DE COLNIZA

Protocolo: 2501/2018

Número Único: 0001311-97.2015.8.11.0105

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB 17298-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA - OAB 36921/GO
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARCO BORTOLOTTI REMUZZI

ADVOGADO(S): Dr(a). DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA - OAB 20617-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES
FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE
CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. VINÍCIUS ALEXANDRE FORTES DE
BARROS

Apelação 2576/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2576/2018

Número Único: 0022540-77.2016.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): W. S. T.

ADVOGADO(S): Dr. EDSON ROBERTO CASTANHO - OAB 8825-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): D. A. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). ERIKA TOSE FAUSTINA DE OLIVEIRA - OAB
21.529/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES
FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE
CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE

Apelação 2697/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2697/2018

Número Único: 0019292-60.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSE APARECIDO ARCANJO

ADVOGADO(S): Dra. LILIAN VANESSA MENDONÇA PAGLIARINI - OAB
8400/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CREFISA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). ALCIDES NEY JOSÉ GOMES - OAB 8659/MS
Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR - OAB 8125/MS

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES
FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE

CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2710/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2710/2018

Número Único: 0005381-88.2009.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS -
OAB 13.994-A/MT

Dr(a). ILANA CRISTINA DA SILVA - OAB 16636/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EDYLENNE SILVEIRA MILHOMEM SANTOS

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES
FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE
CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ESTÉR BELÉM NUNES DIAS e DRA.
RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2718/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2718/2018

Número Único: 0007765-19.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BV FINANCEIRA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS - OAB
15.020-B/MT

Dr(a). ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA - OAB

12.090-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA DIRES BOEIRA DE CAMARGO

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO CARRIJO FREITAS - OAB 11395/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES
FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE
CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA e
DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Exceção de Suspeição 150269/2017 Classe: 1231 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 150269/2017

Número Único: 0027756-40.2017.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

EXCIPIENTE: ERICK IDALGO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA - OAB 17614/MT
Dr(a). OUTRO(S)

EXCEPTO: EXMO. SR. DR. MARCOS TERCENIO AGOSTINHO PIRES - JUIZ
DE DIREITO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. MARCOS TERCENIO AGOSTINHO PIRES

Apelação 146860/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA DE ÁGUA BOA

Protocolo: 146860/2017

Número Único: 0002817-40.2013.8.11.0021

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): WALTER MARINHO DE CAMARGO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA - OAB

11.954-B/MT

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB
19.081-A/MT

Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação



Magistrados impedidos: DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA e DR. ALEXANDRE MEINBERG CERVO

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Apelação 2431/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2431/2018

Número Único: 0010772-77.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSE CARLOS GONÇALVES DE FRANÇA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO

Apelação 2434/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2434/2018

Número Único: 0007117-63.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): VALDEIR ALVES DE ARRUDA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DR. JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO

Apelação 2436/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2436/2018

Número Único: 0004853-73.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): WANDERSON DAMIÃO SILVA DE JESUS

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES, DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO e DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES

Apelação 2442/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2442/2018

Número Único: 0015910-25.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CLEVERON ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES

Agravo de Execução Penal 2447/2018 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2447/2018

Número Único: 0036182-80.2017.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): ANTÔNIO CARLOS AUGUSTINHO ARRAIZ

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO -

DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8.258/MT

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, DRA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, DR. MARIO R. KONO DE OLIVEIRA, DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, DRA. SELMA ROSANE S. ARRUDA, DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE, DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO, DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES, DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, DR. MARCELO SEBASTIÃO PRADO DE MORAES, DRA. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS, DR. JACOB SAUER, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Apelação 2466/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2466/2018

Número Único: 0013920-15.2012.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): K.R.N.

ADVOGADO(S): Dr(a). HELLENY ARAUJO DOS SANTOS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 8240-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DRA. TATIANE COLOMBO, DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO e DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

Apelação 2563/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2563/2018

Número Único: 0023133-74.2014.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FELIPE MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚBLICO - OAB 8237-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO, DRA. SILVANA FERRER ARRUDA e DR. MURILO MOURA MESQUITA

Recurso em Sentido Estrito 2580/2018 Classe: 426 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 2580/2018

Número Único: 0008227-56.2015.8.11.0006

Assunto: EXECUÇÃO

RECORRENTE(S): EDVALDO LUIZ DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). SAULO FANAIA CASTRILLON - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11.835/MT

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DRA. HELICIA VITTI LOURENÇO e DR. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

Apelação 2603/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 2603/2018

Número Único: 0022438-13.2016.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): W. E. A. M.

ADVOGADO(S): Dra. ANA LUCIA GONÇALVES BANDEIRA DUARTE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6659/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS, DR. JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA e DRA. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

Apelação 2691/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE NOBRES

Protocolo: 2691/2018

Número Único: 0000003-72.2006.8.11.0030

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOÃO DEHON ELMOR MONNERAT

ADVOGADO(S): Dr(a). CATIA SILVEIRA FARIA LEMOS - OAB 143116/RJ

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DRA. SELMA ROSANE S. ARRUDA, DRA. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES, DRA. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS, DRA. GLENDA MOREIRA BORGES e DRA. SABRINA ANDRADE GALDINO

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Habeas Corpus 6353/2018 Classe: 307 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE SORRISO

Protocolo: 6353/2018

Número Único: 0006353-49.2018.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

IMPETRANTE(S): DRA. LARISSA INA GRAMKOW MESQUITA

IMPETRANTE(S): DRA. FERNANDA FERREIRA

PACIENTE(S): ANTÔNIO SÉRGIO RAMOS

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA e DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI

Apelação 2432/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2432/2018

Número Único: 0021695-65.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GILMAR SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES

Apelação 2433/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2433/2018

Número Único: 0006363-24.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDER CAMPOS DE BARROS

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELANTE(S): GUILHERME DE ALMEIDA CARVALHO

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DR. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO

Apelação 2440/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2440/2018

Número Único: 0004852-88.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): WELDER DA SILVA LEITE

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES, DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI e DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES

Apelação 2443/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2443/2018

Número Único: 0018496-75.2017.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JEFERT ODIL DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL GOMES DE CAMPOS - OAB 22088/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. MARCEMILA MELLO REIS, DRA. MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA, DRA. RENATA DO CARMO EVARISTO e DR. ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Apelação 2444/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2444/2018

Número Único: 0020276-84.2016.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MAICON BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4685/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. MARCEMILA MELLO REIS, DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO e DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES

Agravo de Execução Penal 2445/2018 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2445/2018

Número Único: 0034954-70.2017.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): JOÃO PAULO FERREIRA TERRES

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO ROIKA JÚNIOR - DEF. PÚBLICO - OAB 6178-B/MT

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES e DR. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO

Recurso em Sentido Estrito 2542/2018 Classe: 426 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2542/2018

Número Único: 0011392-32.2017.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

RECORRENTE(S): ONÉSIMO JOSÉ DE SANTANA

ADVOGADO(S): Dr(a). HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE - OAB 4300/MT

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE



SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

Apelação 2565/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2565/2018

Número Único: 0008200-33.2013.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): HELTON PAULO ROSA CORTEZ

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4685/MT

APELANTE(S): CHRISTYAN JHONI PACHECO

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4685/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA, DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, DR. MURILO MOURA MESQUITA e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Apelação 2569/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2569/2018

Número Único: 0004704-69.2008.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDERSON SOUZA SEABRA

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO LOPES NAVARRO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 4685/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA e DES. PEDRO SAKAMOTO

Magistrados impedidos: DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Apelação 2684/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2684/2018

Número Único: 0005286-82.2010.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CLEVIS FELIX

ADVOGADO(S): Dr(a). ALESSANDRA MARIA EZAKI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 19186-B/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA e DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS

Apelação 2729/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE POCONÉ

Protocolo: 2729/2018

Número Único: 0000013-39.2017.8.11.0028

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ELI CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. VALMIRO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA - OAB 9331/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

Apelação 2779/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE NOVA XAVANTINA

Protocolo: 2779/2018

Número Único: 0001497-79.2013.8.11.0012

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): WENDER NARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES - OAB 13613/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. MARCO ANTÔNIO CANAVARROS DOS SANTOS e DRA. LUCIENE KELLY MARCIANO

Apelação 35/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE NORTELÂNDIA

Protocolo: 35/2018

Número Único: 0001296-25.2016.8.11.0031

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JACKSON CAETANO MOURA

ADVOGADO(S): Dr. NILTON GOMES DA SILVA - OAB 851/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES, DR. LUIS FELIPE LARA DE SOUZA e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Apelação 2451/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA

Protocolo: 2451/2018

Número Único: 0001014-43.2010.8.11.0048

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. DE ESTADO - OAB 4415-O/MT

APELADO(S): LUCIANO TELES DA SILVA - ME

ADVOGADO(S): Dr(a). RAQUEL SOUZA NASCIMENTO CAMARGO - OAB 22193-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, DRA. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI e DR. ALCINDO PERES DA ROSA

Apelação 2497/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA

Protocolo: 2497/2018

Número Único: 0000918-81.2017.8.11.0048

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). KEROLAYNE LORRAYBE CASTALDELI GUALBERTO - OAB 19873/MT

APELADO(S): LENI GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). HILÁRIO AMARAL NETO - OAB 20.900/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. ALCINDO PERES DA ROSA

Apelação 2498/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA

Protocolo: 2498/2018

Número Único: 0001111-04.2014.8.11.0048

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5266/MT

APELADO(S): DULCIMAR RIBEIRO DA SILVA



ADVOGADO(S): Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO - OAB 11003-A/MT

Dr. VALDIR SCHERER - OAB 3720/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI e DR. ALCINDO PERES DA ROSA

Apelação 2604/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 2604/2018

Número Único: 0005864-06.2009.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LOURIVAL PARRA

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO PEREIRA DOS SANTOS - OAB 13388/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, DRA. MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA e DR. ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA MARQUEZINI

Apelação / Remessa Necessária 2606/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2606/2018

Número Único: 0003038-41.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCEL NATARI VIEIRA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 13.422/MT

INTERESSADO/APELANTE: LISIA ELEN OTT

ADVOGADO(S): Dr(a). ALESSANDRA BARBERINO MOREIRA MUNIZ - OAB 20339-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17735/MT

INTERESSADO/APELADO: LISIA ELEN OTT

ADVOGADO(S): Dr(a). ALESSANDRA BARBERINO MOREIRA MUNIZ - OAB 20339-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2608/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2608/2018

Número Único: 0007130-62.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JUNIOR - OAB 21.919/MT

INTERESSADO/APELADO: MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO

ADVOGADO(S): Dr(a). DAVID RAFAEL DOS SANTOS SILVA - OAB 16557/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2624/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2624/2018

Número Único: 0018075-40.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/MT

INTERESSADO/APELADO: CLEUSA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 20012-A/MT

INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9.252/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2625/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2625/2018

Número Único: 0003267-64.2014.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). CHARLY HOEGER - OAB 12.668/MT

INTERESSADO/APELADO: PEDRO DUARTE DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2626/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2626/2018

Número Único: 0004995-77.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr. CHARLY HOEGER - OAB 12668/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr. CHARLY HOEGER - OAB 12668/MT

INTERESSADO/APELADO: LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2642/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2642/2018

Número Único: 0004422-39.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17.735/MT

INTERESSADO/APELADO: SYBELLE DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13.079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2643/2018 Classe: 1728 - CNJ

**RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 2643/2018**Número Único:** 0006000-66.2015.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). BRUNO ZARDO BUENO - OAB 17551/MT**INTERESSADO/APELADO:** MARIA NILMA DA SILVA LINHARES**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13.079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE**Apelação / Remessa Necessária 2653/2018** Classe: 1728 - CNJ**RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 2653/2018**Número Único:** 0001030-91.2013.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO - OAB 5347-B/MT**INTERESSADO/APELADO:** LUZELI SOUZA FONSECA**ADVOGADO(S):** Dr(a). CLAUDIA INOCENTE SANTANA - OAB 16512/MT**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE**Apelação / Remessa Necessária 2655/2018** Classe: 1728 - CNJ**RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 2655/2018**Número Único:** 0004423-87.2014.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/MT**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** Dr(a). CAIO VALENÇA DE SOUSA - PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OAB 23528-A/MT**INTERESSADO/APELADO:** JOÃO WALTER DE BARROS**ADVOGADO(S):** Dr. EDILO TENORIO BRAGA - OAB 14070/MT**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE e DR. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA**Apelação / Remessa Necessária 2656/2018** Classe: 1728 - CNJ**RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 2656/2018**Número Único:** 0006598-83.2016.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17735/MT
Dr(a). OUTRO(S)**INTERESSADO/APELADO:** LAURIANE BORGES SAMPAIO DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr(a). LUCA RIZZATTI MENDES - OAB 20974-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE**Apelação / Remessa Necessária 2670/2018** Classe: 1728 - CNJ**RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 2670/2018**Número Único:** 0006719-48.2015.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** ISABEL PEREIRA RODRIGUES**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13.079/MT

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17.735/MT

Dr(a). DARI LEOBET JUNIOR - OAB 21.919/MT

INTERESSADO/APELADO: ISABEL PEREIRA RODRIGUES**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13.079/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17.735/MT

Dr(a). DARI LEOBET JUNIOR - OAB 21.919/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE**Apelação / Remessa Necessária 2674/2018** Classe: 1728 - CNJ**RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK****Origem:** COMARCA DE SINOP**Protocolo:** 2674/2018**Número Único:** 0008734-53.2016.8.11.0015**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** MUNICÍPIO DE SINOP**ADVOGADO(S):** Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17735/MT**INTERESSADO/APELADO:** CRISTIANE JARABIZA HAMERSKI**ADVOGADO(S):** Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE**Apelação / Remessa Necessária 2773/2018** Classe: 1728 - CNJ**RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS****Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 2773/2018**Número Único:** 0006480-46.2016.8.11.0003**Assunto:** EXECUÇÃO**INTERESSADO/APELANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** Dr(a). WILMER CYSNE PRADO E VASCONCELOS NETO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23472-A/MT**INTERESSADO/APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS**Magistrados impedidos:** DRA. MARIA DAS G.GOMES DA COSTA**Apelação 2774/2018** Classe: 198 - CNJ**RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK****Origem:** COMARCA DE RONDONÓPOLIS**Protocolo:** 2774/2018**Número Único:** 0005910-26.2017.8.11.0003**Assunto:** EXECUÇÃO**APELANTE(S):** MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**ADVOGADO(S):** Dr(a). MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 21982-B/MT**APELANTE(S):** ESTADO DE MATO GROSSO**ADVOGADO(S):** Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT**APELADO(S):** S. F. S. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE ANA FLAVIA DA SILVA**ADVOGADO(S):** Dr(a). ADRIANA DA SILVA RODRIGUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6.766/MT**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio****Magistrados participantes do sorteio:** DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA



RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. MARIA DAS G.GOMES DA COSTA

Apelação 2776/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 2776/2018

Número Único: 0005680-81.2017.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S): Dr(a). SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 14910/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. MARIA DAS G.GOMES DA COSTA

Apelação 2778/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Protocolo: 2778/2018

Número Único: 0002436-88.2016.8.11.0033

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3035/MT

APELADO(S): MILTON GOLIN

ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6325-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Apelação 2448/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SORRISO

Protocolo: 2448/2018

Número Único: 0001659-82.2016.8.11.0040

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LARISSA FREITAS DA CUNHA

ADVOGADO(S): Dra. BRUNA ERGANG DA SILVA - OAB 11047/MT
Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - OAB 4050-B/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE SORRISO

ADVOGADO(S): Dr. ALEX SANDRO MONARIN - OAB 7874-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS e DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE

Apelação 2453/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA

Protocolo: 2453/2018

Número Único: 0000700-97.2010.8.11.0048

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): DENER ARAÚJO CHAVES

ADVOGADO(S): Dr(a). BRUNO DE MELO MIOTTO - OAB 19512/MT
Dr(a). OUTRO(S)
Dr. RICARDO GOMES DE ALMEIDA - OAB 5985/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO NEY GAIVA, DRA. MELISSA DE LIMA ARAÚJO, DRA. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI e DR.

ALCINDO PERES DA ROSA

Apelação 2493/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2493/2018

Número Único: 0035996-31.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO GABRIEL PEROTTO PAGOT - OAB 12055/MT

APELANTE(S): DJALMA ERMENEGILDO

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE DE SANDRO NERY FERREIRA - OAB 5768/MT

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). WILMER CYSNE PRADO E VASCONCELOS NETO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23472-A/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. LUIS APARECIDO BERTOLLUCI JUNIOR

Apelação 2495/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2495/2018

Número Único: 0019667-38.2015.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AUSTREGÉSILO APARECIDO SANTANA PINTO DE MIRANDA

ADVOGADO(S): Dr. JORGE ANTONIO DA SILVA MOURA - OAB 14031/MT
Dr. LINDOMAR DA SILVA REZENDE - OAB 7388/MT

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dra. DENISE COSTA SANTOS BORRALHO - OAB 3607/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MARCOS FALEIROS DA SILVA e DR. MURILO MOURA MESQUITA

Apelação / Remessa Necessária 2496/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE JUSCIMEIRA

Protocolo: 2496/2018

Número Único: 0001114-56.2014.8.11.0048

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT

INTERESSADO/APELADO: MARIA DA PENHA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Apelação / Remessa Necessária 2610/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2610/2018

Número Único: 0002570-77.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIS CARLOS CORTES - OAB 17.750/MT
Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: REGINALDO DANIEL SOARES

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)



Dr(a). RENATA SUYENE PAULI LEITÃO - OAB 10476/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2611/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2611/2018

Número Único: 0001409-32.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: LUCINEI DE FATIMA SLOVINSKI OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS - OAB 5395-B/MT

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079 /MT

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

INTERESSADO/APELADO: LUCINEI DE FATIMA SLOVINSKI OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS - OAB 5395-B/MT

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079 /MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 2616/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2616/2018

Número Único: 0017857-12.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): OLGA GETTENS

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. TULIO DUAILIBI ALVES SOUZA, DR. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2621/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2621/2018

Número Único: 0009586-77.2016.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIS CARLOS CORTES - OAB 17.750/MT

INTERESSADO/APELADO: ROSANE GALLERT BET

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 2627/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2627/2018

Número Único: 0010736-35.2012.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001449/MT

APELADO(S): LEDOCIR ANHOLETO

ADVOGADO(S): Dr. LEDOCIR ANHOLETO - OAB 7502-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, DR. TULIO DUAILIBI ALVES SOUZA e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2630/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2630/2018

Número Único: 0007605-81.2014.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21.919/MT

INTERESSADO/APELADO: MARIA CARMEM SANTORELLI

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDIA INOCENTE SANTANA - OAB 16512/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2646/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2646/2018

Número Único: 0003488-81.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

INTERESSADO/APELADO: MARCIO BRASIL

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2648/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2648/2018

Número Único: 0001790-40.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

INTERESSADO/APELANTE: NEIVA ANA RUFATO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dra. REBEKA VIEIRA - OAB 14392-A/MT

INTERESSADO/APELADO: NEIVA ANA RUFATO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2652/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 2652/2018

Número Único: 0005693-78.2016.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO



INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/MT
INTERESSADO/APELADO: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT
INTERESSADO/APELADO: ANTONIO VALDIR DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 20012-A/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2673/2018 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 2673/2018
Número Único: 0006905-42.2013.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: DORALICE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17735/MT
INTERESSADO/APELADO: DORALICE GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17735/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2676/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 2676/2018
Número Único: 0008072-89.2016.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/MT
INTERESSADO/APELADO: TATIANE YAEKO YAGUINUMA
ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 20012-A/MT

INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). CAIO VALENÇA DE SOUSA - PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OAB 23528-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2678/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 2678/2018
Número Único: 0006677-96.2015.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS MELGAR NASCIMENTO - OAB 17735/MT
INTERESSADO/APELADO: DINA MARIA BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 2680/2018 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 2680/2018
Número Único: 0007295-07.2016.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). LUIS CARLOS CORTES - OAB 17.750/MT
INTERESSADO/APELADO: VANILCE APARECIDA TAFAREL
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13.079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 2777/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Protocolo: 2777/2018
Número Único: 0000332-26.2016.8.11.0033
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). RAQUEL CASONATTO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 10.798/ MT
APELADO(S): WASHINGTON LIMA ROSA
ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6325-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DRA. ANA HELENA ALVES PORCEL e DRA. CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO

CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 2450/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 2450/2018
Número Único: 0011519-26.2013.8.11.0004
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr. SELSO LOPES DE CARVALHO - OAB 3556-B/MT

APELANTE(S): LUCAS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB 5734/MT

APELADO(S): AGUA BOA NEWS COMUNICAÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr. SELSO LOPES DE CARVALHO - OAB 3556-B/MT

APELADO(S): LUCAS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB 5734/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Magistrados impedidos: DR. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 2459/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 2459/2018
Número Único: 0050277-60.2013.8.11.0041
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARINE DE MACEDO BORGES
ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR - OAB 6132-B/MT
Dr(a). MARCIO JOSE NEGRAO MARCELO - OAB 14599-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). AMARO DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB 14522/MT



Dr(a). FÁBIO RIVELLI - OAB 19023-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2469/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2469/2018

Número Único: 0022321-69.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ADRIEL NANTES PINTO - ME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA AMORIM - OAB 19450-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRE DE ASSIS ROSA - OAB 19077-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2475/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2475/2018

Número Único: 0019211-57.2016.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO(S): Dr(a). FRANCIANY MARIA DA SILVA ALCANTARA BARBIEIRO - OAB 11854/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO SILVA FERREIRA - OAB 20957/MT

APELADO(S): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF - OAB 12903/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB

8184-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2486/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2486/2018

Número Único: 0042994-83.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): NATHÁLIA QUEIROZ NEIVA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. ROBINSON HENRIQUE PEREGO - OAB 18498/ MT

APELADO(S): OI S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2487/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2487/2018

Número Único: 0050365-98.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BARNABE BATISTA DE MORAES

ADVOGADO(S): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB 11985/SC

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2695/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2695/2018

Número Único: 0023514-08.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EVANGELISTA ROSENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. MAURO BASTIAN FAGUNDES - OAB 8907/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ESTÉR BELÉM NUNES DIAS e DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2715/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2715/2018

Número Único: 0000646-51.2005.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS ANTONIO ALMEIDA RIBEIRO - OAB OAB/MT 5.308/A

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): A DANHONI E CIA LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. MOHAMAD RAHIM FARHAT - OAB 2542/MT

Dra. NAJILA PRISCILA FARHAT - OAB 6770/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA e DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2719/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2719/2018

Número Único: 0025514-15.2013.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): DAVID WILKERSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). SANDRA CRISTINA ALVES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014123

APELADO(S): BANCO FIAT S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). KAMILA DE SOUZA COUTINHO - OAB 10.661/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA - OAB

18.071-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA



Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA e DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2743/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 2743/2018

Número Único: 0003836-33.2016.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTERIO PÚBLICO

APELADO(S): ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA

APELADO(S): A. S. O.

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS

CÂMARA: QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 2454/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 2454/2018

Número Único: 0001971-40.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SANDRA JAQUELINE MICOLINO

ADVOGADO(S): Dra. ALESSANDRA KELLY CHAVES SBRISSA ABUD - OAB 8963/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES

ADVOGADO(S): Dra. SIMIRAMY BUENO DE CASTRO - OAB 5880-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 2460/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2460/2018

Número Único: 0015578-43.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SOLANGE BRANDÃO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SANTOS FILHO - OAB 13.685/MT

APELADO(S): GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). AMARO DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB 14522/MT

Dr(a). FÁBIO RIVELLI - OAB 19023-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. VANDYMARA G. R. P. ZANOLO e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2474/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2474/2018

Número Único: 0013631-51.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA - OAB 13741/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SISAN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO CARLOS POLISEL - OAB 12.909/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dra. MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES - OAB 9995/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA e DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2479/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2479/2018

Número Único: 0049008-83.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ILMA GOMES DE AMORIM

ADVOGADO(S): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB 11985/SC
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2488/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2488/2018

Número Único: 0051193-94.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDNA TEREZINHA GOMES HAYASHIDA

ADVOGADO(S): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO(S): Dr(a). JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA - OAB 11985/SC
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO

Apelação 2594/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 2594/2018

Número Único: 0002183-55.2014.8.11.0006

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANDEIRANTES CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD - OAB 3520/MT

Dr(a). JULIO CÉSAR PREZA DE ARRUDA - OAB 10547/MT

Dr. KÉLCIO JUNIO GARCIA - OAB 8169/mt

APELADO(S): CLAUDIA ANGÉLICA DE MORAES NAVARRO

ADVOGADO(S): Dra. CLÁUDIA ANGÉLICA DE MORAES NAVARRO - OAB 6606/MT

APELADO(S): JAIR DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S): Dr. OTÁVIO FERNANDO DE OLIVEIRA - OAB 12101-b/mt

APELADO(S): JOSÉ MÁRCIO DE MENEZES

ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ GOMES FERREIRA NETO - OAB 6508/MT

APELADO(S): EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

Apelação 2694/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE



Protocolo: 2694/2018
Número Único: 0010145-15.2012.8.11.0002
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): BANCO ITAUCARD S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB 13604-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): Dr. DABERSON MACHADO BATISTA - OAB 7495/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2709/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2709/2018

Número Único: 0001147-87.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO - SIGREDI SUDOESTE

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRE DE ASSIS ROSA - OAB 19077-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ADRIANA MODOLON VILELA BOER

ADVOGADO(S): Dr(a). KARLOS LOCK - OAB 16828/MT

Dr(a). MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - OAB

15401/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA e DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO

Apelação 2733/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE POCONÉ

Protocolo: 2733/2018

Número Único: 0000903-12.2016.8.11.0028

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RENATA CAROLINA MATOS SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS - OAB 8.920-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RICARDO NEVES COSTA - OAB 120394/SP

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR e DRA. KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA

Apelação 2746/2018 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 2746/2018

Número Único: 0009350-40.2011.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): K. K. S. S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO - OAB 14159/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): R. R. A. S.

ADVOGADO(S): Dr(a). EVERTON NEVES DOS SANTOS - OAB 15257/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. MARIA DAS G. GOMES DA COSTA, DR. ANTONIO VELOSO PELEJA JUNIOR, DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS e

DRA. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO

Apelação 88092/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 88092/2017

Número Único: 0008002-38.2009.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB

7627-A/MT

APELANTE(S): EDGAR WALDEMAR LAWALL E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr. FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL - OAB 7701/mt

APELADO(S): EDGAR WALDEMAR LAWALL E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S): Dr. FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL - OAB 7701/mt

APELADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB

7627-A/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 83 Inciso XV - RI - 9º Ed.

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO e DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Magistrados impedidos: DR. ELINALDO VELOSO GOMES, DRA. SERLY MARCONDES ALVES, DRA. TATIANE COLOMBO, DR. YALE SABO MENDES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Apelação 2428/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2428/2018

Número Único: 0025436-50.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ADAILTON XAVIER DE FRANÇA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES

Apelação 2429/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2429/2018

Número Único: 0007286-84.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCO AURELIO MONTEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES

Apelação 2430/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2430/2018

Número Único: 0018355-16.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ROBERTO AMARAL DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES

Apelação 2435/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA



Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2435/2018

Número Único: 0012445-18.2010.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ROBERTO PEREIRA LEITE

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELANTE(S): ROBERT MARQUES DE MORAES

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, DR. ABEL BALBINO GUIMARAES, DR. NEWTON FRANCO DE GODOY e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Apelação 2439/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2439/2018

Número Único: 0002247-72.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FRANCISCO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DR. ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Apelação 2441/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 2441/2018

Número Único: 0001885-70.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDINEI MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELANTE(S): MAXWYLLIAN MORAES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELANTE(S): WESLEY CARLOS SILVA DE JESUS

ADVOGADO(S): Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DR. ELMO LAMOIA DE MORAES

Apelação 2464/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2464/2018

Número Único: 0015417-93.2014.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): VALDEMAR FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO(S): Dr(a). HELLENY ARAUJO DOS SANTOS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 8240-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. TATIANE COLOMBO, DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO e DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

Apelação 2468/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 2468/2018

Número Único: 0009766-46.2015.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GONÇALO MAXIMIANO ALMEIDA ARRUDA

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLINHOS BATISTA TELES - OAB 6.656-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES, DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO e DR. JAMILSON HADDAD CAMPOS

Apelação 2587/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 2587/2018

Número Único: 0002810-88.2016.8.11.0006

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AUGUSTO CESAR DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO(S): Dr(a). LINNET MENDES DANTAS - OAB 18292/MT

APELANTE(S): FABRICIO MARQUES RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr(a). LINNET MENDES DANTAS - OAB 18292/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. HELICIA VITTI LOURENÇO

Apelação 2742/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE POCONÉ

Protocolo: 2742/2018

Número Único: 0003354-10.2016.8.11.0028

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LUENDER GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6325-O/MT

APELANTE(S): ADEMILSON DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSEILDE SOARES CALDEIRA - OAB 15236/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS, DR. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA e DRA. KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA

Apelação 2770/2018 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 2770/2018

Número Único: 0007142-21.2016.8.11.0064

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELANTE(S): SAMUEL DE SANTANA PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). MAICOM ALAN FRAGA VENDRUSCOLO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11282-B/MT

APELADO(S): ROMÁRIO VIANA VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO CESAR DE OLIVEIRA - OAB 16686-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. WLADYMIER PERRI, DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS e DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

Para atendimento ao artigo 83 inciso II do RI - 10ª Ed. o sorteio é realizado primeiramente entre as câmaras competentes seguido do sorteio entre os magistrados que a compõem.

NIL ROSINHA QUEIROZ BRAGAGLIA
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

**Pauta de Julgamento**

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia da PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, que será realizada em 20/02/2018 (terça-feira) às 14:00 horas, no Plenário 01. Para facilitar o trabalho dos advogados, a PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO disponibiliza o e-mail: primeira.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br para recebimento pedido de sustentação oral que deverá ser feito em até 24 horas de antecedência da sessão de julgamento. As solicitações de preferência e sustentação oral feitas por e-mail dispensa o preenchimento de cadastro na sessão.

1- AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 1004130-43.2017.8.11.0000 - PJE
RELATOR(A): SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS
AGRAVANTE: JOÃO CARLOS OLIVEIRA SANTOS
Advogado: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OAB: MT8948/O
AGRAVADO: FEDERACAO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL
Advogado: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO OAB: MT2292/O
Advogado: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB/MT 7348
AGRAVADO: ARON DRESCH
Advogado: JOAQUIM FELIPE SPADONI OAB: MT0006197A

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 64845 / 2017

APELAÇÃO Nº 64845/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

APELANTE(S) - SELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (Advs: Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB 5734/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORREA - OAB 16308-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Pelo exposto, com fundamento nos arts. 1.011, I, e 932, IV, "a", ambos do CPC/2015, desprovejo o recurso, mantendo intacta a r. sentença de improcedência do pedido cautelar. Atento à regra do art. 85, §11, do CPC/2015, majoro os honorários advocatícios para 11% (onze por cento) sobre o valor da causa, observada, porém, a regra do art. 98, §3º, do CPC/2015. Intime-se, expedindo o necessário. Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2018. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 64844 / 2017

APELAÇÃO Nº 64844/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

APELANTE(S) - SELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (Advs: Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN - OAB 5734/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Pelo exposto, com fundamento nos arts. 1.011, I, e 932, V, "a", ambos do CPC/2015, provejo parcialmente o recurso para reformar parcialmente a sentença e, assim, julgar parcialmente procedente o pedido, para ordenar que, no período de inadimplemento contratual incida exclusivamente a comissão de permanência. Considerando que, mesmo com a reforma da sentença, houve sucumbência mínima do Banco, mantenho a distribuição dos ônus sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, estes que permanecem no valor fixado pela sentença. Intime-se, expedindo o necessário. Custas recursais pelo Banco/apelado. Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2018. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 96714 / 2015

APELAÇÃO Nº 96714/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ARENÁPOLIS

APELANTE(S) - CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA - OAB 10524/df, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SAFRA S. A. (Advs: Dr(a). ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO - OAB 11876-A11640/MS, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: APELANTE(S):

CARLOS EDUARDO SOARES DA SILVA E OUTRO(S)

APELADO(S):

BANCO SAFRA S. A.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Pelo exposto, com fundamento nos arts. 1.011, I, e 932, IV, "a", ambos do CPC/2015, nego seguimento ao

apelo de fls. 326/350, por deserção, e desprovejo o apelo de fls. 317/322. Custas pelos apelantes. Intime-se, expedindo o necessário. Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2018. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 96716 / 2015

APELAÇÃO Nº 96716/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ARENÁPOLIS

APELANTE(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARENÁPOLIS LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA - OAB 10524/df, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SAFRA S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO - OAB 11640/ms, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Pelo exposto, com fundamento nos arts. 1.011, I, e 932, V, "a", ambos do CPC/2015, provejo parcialmente o recurso para reformar parcialmente a sentença e, assim, julgar o pedido parcialmente procedente para ordenar a limitação dos juros remuneratórios à taxa média de mercado praticada à época (39,62% a.a.), permitindo a capitalização mensal desse encargo, e autorizando, no período moratório, apenas a incidência isolada de comissão de permanência. Considerando a reforma da sentença, distribuo igualmente os ônus sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, estes que, nos termos do art. 85, §2º, do CPC/2015, fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Intime-se, expedindo o necessário. Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2018. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 96715 / 2015

APELAÇÃO Nº 96715/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ARENÁPOLIS

APELANTE(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARENÁPOLIS LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr. VALDEIR DE QUEIROZ LIMA - OAB 10524/df, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SAFRA S. A. (Advs: Dr. ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO - OAB 11640/ms, Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Considerando o não atendimento à determinação de comprovação do recolhimento do preparo recursal (cf. fls. 853) e o desprovemento dos recursos interpostos contra essa determinação (AgRg nº 170.092/2015 e RED nº 109.277/2016), nego seguimento ao apelo por deserção. Intime-se e, após, ao arquivo. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de janeiro de 2018. Des. JOÃO FERREIRA FILHO Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 8151 / 2017

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 8151/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 26404/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

EMBARGANTE - ALTAIR BERTOTTO E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). TASSIANA BRAGA PEREIRA CAMPOS - OAB 13376/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: Dr(a). DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB OAB/MT-13.245-A, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - JEVERSON RODRIGUES DE LIMA (Advs: Dr. ALMIR MARCELO GIMENEZ GONÇALVES - OAB 10083/mt)

Decisão: EMBARGANTE:

ALTAIR BERTOTTO E OUTRO(S)

EMBARGADO:

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

JEVERSON RODRIGUES DE LIMA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Ante o exposto, ACOLHO os presentes embargos declaratórios e revogo a decisão embargada. Retornem conclusos os autos do RESP 145656/2016 para que seja proferida nova decisão de admissibilidade

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 117946 / 2017

APELAÇÃO Nº 117946/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

APELANTE(S) - OI S.A (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)),



APELADO(S) - SILVIO HENRIQUE CORREA (Advs: Dr(a). RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS - OAB 14895/mt)

Decisão: APELANTE(S):

OI S/A

APELADO(S):

SILVIO HENRIQUE CORREA

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Vistos, etc...Trata-se de Recurso de Apelação interposto por OI S/A , em face de sentença prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT, que JULGOU PROCEDENTE o pedido formulado nos autos da Ação Ordinária (Numeração Única 0002691-39.2016.8.11.0003) avariada por SILVIO HENRIQUE CORREA, para o fim de CONDENAR a Requerida, ora Apelante ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de dano moral, incidindo juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC, desde o arbitramento, CONDENANDO-A, ainda, à restituição em dobro do valor pago pelo autor, totalizando R\$ 172,46, devendo ele ser corrigido monetariamente pelo INPC, a contar do efetivo desembolso, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a citação. Por fim, a sentença CONDENOU a Requerida/Apelante ao pagamento das custas processuais, bem como aos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação. Pois bem, compulsando os autos, verifica-se que, às fls. 162/163-vº, foram opostos embargos de declaração, os quais foram protocolados tempestivamente, conforme certidão de fl. 164. No entanto, não houve a devida análise do mesmo pelo Juízo "a quo". Assim, considerando que tal irregularidade não pode ser sanada em fase recursal face ao princípio do duplo grau de jurisdição, devolvam-se os autos à primeira instância, para que o Juízo monocrático exare sua judicosa decisão. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Sebastião Barbosa Farias Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013932-65.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

PATRICK ALVES COSTA OAB - MT0007993A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TV PANTANAL LTDA - ME (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA OAB - MTA0012101 (ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, recebo o recurso nos termos do art. 1.019 do CPC, e DEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal nos exatos moldes em que formulado, ordenando a intimação da agravada para que, no prazo de cinco dias, indique, nos autos principais, em primeira instância, a localização de bens passíveis de penhora, sob pena de aplicação da sanção por cometimento de ato atentatório contra a dignidade da justiça (CPC, art. 1.019, I), ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso. INTIMAÇÃO AO(S) AGRAVADO(S) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo legal, nos termos do art. 1019, inc. II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1010439-80.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANA PAULA SIGARINI GARCIA OAB - MTA0010133 (ADVOGADO)

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO OAB - MT0007627S (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

L. E. C. L. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ALEXSANDRO RODRIGUES VILELA OAB - MT22537/O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

INGRID LETICIA COSTA FERREIRA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

INTIMAÇÃO A AGRAVANTE para se manifestar, em 05 dias, sobre a arguição de intempestividade do presente agravo de instrumento.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000557-60.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JAIR LUIS MAZIERO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DANIELA CAETANO DE BRITO OAB - MT9880/O (ADVOGADO)

ROGERIO CAETANO DE BRITO OAB - MT16581/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BUZETTI & FURIA LTDA - EPP (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ARMANDO MARTINS DA SILVA NETO OAB - MT17974/O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

FABIO LUIS CECILIO (TERCEIRO INTERESSADO)

INTIMAÇÃO AO AGRAVANTE para realizar o recolhimento do preparo em dobro, sob pena de deserção, nos termos da Resolução nº 22/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, art. 2º, §2º, c/c art. 1.007, §4º, do CPC/2015.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000545-46.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EMERSON DE TAL (AGRAVANTE)

ASSOCIAÇÃO TERRA PARA TODOS (AGRAVANTE)

SINTRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIAMANTINO/MT (AGRAVANTE)

MOVIMENTO 13 DE OUTUBRO (AGRAVANTE)

APARICIO VALERIANO SIQUEIRA (AGRAVANTE)

ANDRÉ DE TAL (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ADMILSON DE SOUZA OLIVEIRA OAB - MT21790/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

VALMOR JOSE ANDRADE (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL OAB - MT4624/O (ADVOGADO)

IVALDIR PAULO MUHL OAB - PR14573 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

INTIMAÇÃO AOS AGRAVANTES para no prazo de 05 (cinco dias) comprovarem que estão impossibilitados de arcarem com as custas e despesas processuais, com fundamento no art. 99, §2º do Novo Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1001627-49.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ROBERTO LUPPI (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LUCIANO DE SALES OAB - MT5911/B (ADVOGADO)

FRANCISMAR SANCHES LOPES OAB - MT0001708A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ALEXANDRE AUGUSTIN (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GABRIEL GAETA ALEIXO OAB - SP2076810A (ADVOGADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000240-62.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RODRIGO RAHAL (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA OAB - MT4677000A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT



(AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB - PE21678
(ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, recebo o recurso nos termos do art. 1.019 do CPC, e DEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal para suspender os efeitos da decisão agravada, ordenando imediata restituição dos bens apreendidos à posse direta do agravante (CPC, art. 1.019, I), ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso. INTIMAÇÃO AO(S) AGRAVADO(S) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo legal, nos termos do art. 1019, inc. II do CPC.

Protocolo Número/Ano: 6206 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 6206/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 143719/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - LUCIO PEREIRA DE CASTRO E OUTRA(S) (Advs: Dr. ÁLVARO FERREIRA NETO - OAB 8153/mt), EMBARGADO - ANDERSON TOCHIO FIGUEIREDO MATSUBARA (Advs: Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR - OAB 7670/mt)

Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000583-58.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MRV PRIME XVII INCORPORACOES SPE LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DIOGO AUGUSTO DE ALMEIDA OAB - MG155070 (ADVOGADO)
LEONARDO FIALHO PINTO OAB - MG108654 (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA OAB - MG80055 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EDITE DOMINGUES DA SILVA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES OAB - MT0004807A (ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, analisando a situação concreta dos autos e dos documentos instruidores, verifica-se que a agravante logrou êxito em demonstrar a subsunção da hipótese delineada nos autos aos requisitos declinados nos arts. 300 e 1.019 do Código de Processo Civil de 2015, de modo que DEFIRO A LIMINAR e concedo o efeito suspensivo da decisão agravada no que tange à determinação para que sejam instaladas tomadas 220 volts no imóvel até o julgamento deste recurso de agravo de instrumento. INTIMAÇÃO AO(S) AGRAVADO(S) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo legal, nos termos do art. 1019, inc. II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1003658-76.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CLELIA SILVA (AGRAVANTE)
RICARDO EMANUEL CASTRO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RODRIGO JUVENIZ SOUZA DOS SANTOS OAB - MS14738-B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ISAN OLIVEIRA DE REZENDE (AGRAVADO)
DENISE SILVA DE REZENDE (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES OAB - SP37953 (ADVOGADO)
MAURO ALEXANDRE MOLEIRO PIRES OAB - MT7443/O (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO AO(S) AGRAVADO(S) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo legal, nos termos do art. 1019, inc. II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1010154-87.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARIA LUCILIA GOMES OAB - SP84206 (ADVOGADO)
AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB - TO0004928S (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

RAMIRO MURAD SAAD NETO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

VANESSA KOMATSU OAB - SP238729 (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO AS PARTES para se manifestarem sobre a possibilidade de não conhecimento do agravo por supressão de instância e ausência de interesse processual, o que inviabilizaria, inclusive, o julgamento do agravo interno, nos termos do art. 10º c/c art. 933, ambos do CPC/2015.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000392-95.2017.8.11.9005

Parte(s) Polo Ativo:

TASSILA RAYANE CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA (AGRAVANTE)
GILSON OLIVEIRA DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

WALDECI LELES MARTINS OAB - MT4840/B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA (AGRAVADO)

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado, tendo em vista a devolução do AR pelo motivo "Não Existe o Nº Indicado", no prazo legal.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1004545-26.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCOS FRANCISCO DE LIMA CUNHA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE KROMINSKI OAB - MT0010896A (ADVOGADO)
MARCIANO XAVIER DAS NEVES OAB - MT0011190A (ADVOGADO)
LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA OAB - MT0012027A (ADVOGADO)
FABIANO ALVES ZANARDO OAB - MT1277000A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BMG SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO OAB - MG0084400A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) patrono(s) do(s) AGRAVANTE(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar(em) o pagamento do preparo recursal, sob pena de anotação de salvo devedor e das implicações dela decorrentes.

Protocolo Número/Ano: 6873 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 6873/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 88976/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - CONCEIÇÃO PINTO PEREIRA (Advs: Dr(a). EDILSON FERREIRA BENITES - OAB 2748/TO, Dr. HUGUENEY ALVES DOS REIS - OAB 8324/mt), EMBARGADO - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advs: Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1003024-80.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (AGRAVANTE)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (AGRAVANTE)
CAIXA SEGURADORA S/A (AGRAVANTE)

FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A



(ADVOGADO)

DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO OAB - MTA0015249 (ADVOGADO)
JOSEMAR LAURIANO PEREIRA OAB - RJ132101 (ADVOGADO)
JULIANA DE ALMEIDA E SILVA OAB - PE21098 (ADVOGADO)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA OAB - PE23748 (ADVOGADO)
ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA OAB - PE16983 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BRADERCO SEGUROS S/A (AGRAVADO)
DOMINGAS SOARES DE OLIVEIRA (AGRAVADO)
ADAGIL ROSA E SILVA CORREA (AGRAVADO)
AELSON MANOEL CORREA (AGRAVADO)
ANTONIO ACACIO MARQUES DA SILVA (AGRAVADO)
LEONILA DE PINHO E SILVA (AGRAVADO)
GONCALO RODRIGUES DA SILVA (AGRAVADO)
ANDRELINA ANTONIA CAMARGO DA SILVA (AGRAVADO)
LUIZ ANTONIO DA SILVA (AGRAVADO)
CLAUDIO JOSE PEREZ DRUMAND (AGRAVADO)
GEOVANIA RIBEIRO DE SOUZA DRUMAND (AGRAVADO)
LILI MARLENE DOS SANTOS (AGRAVADO)
ITAU SEGUROS S/A (AGRAVADO)
SANDRA KEILAH FRANCO (AGRAVADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (AGRAVADO)
ALBERTINO DOMINGOS DA SILVA (AGRAVADO)
JURACY LUGES DA SILVA (AGRAVADO)
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (AGRAVADO)
ALMERINDA PEREIRA DE QUADROS (AGRAVADO)
MARIA EDITH DO NASCIMENTO NUNES (AGRAVADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (AGRAVADO)
JURACY ANTUNES FERAZ (AGRAVADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGRAVADO)
CLOVIS ANTUNES DA SILVA (AGRAVADO)
JUCYARA CORDEIRO ANTUNES (AGRAVADO)
RAIMUNDO GOMES DE MORAIS (AGRAVADO)
JOSENIL DIAS DE MOURA MORAIS (AGRAVADO)
FERNANDO FERREIRA DE FREITAS (AGRAVADO)
AMBROSINA PEDROSA DE AMORIM (AGRAVADO)
ARACAJU XAVIER DE QUADROS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)
JOSE ARMANDO DA GLORIA BATISTA OAB - SP41775 (ADVOGADO)
CARLOS ROSSATO DA SILVA AVILA OAB - MT0010309A (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO OAB - MTA0015249 (ADVOGADO)
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
JULIANA DE ALMEIDA E SILVA OAB - PE21098 (ADVOGADO)
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA OAB - PE23748 (ADVOGADO)
SANDRO MARTINHO TIEGS OAB - MT8423/O (ADVOGADO)
JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA OAB - MT7236/O (ADVOGADO)
ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA OAB - PE16983 (ADVOGADO)
DANIELA BENES SENHORA HIRSCHFELD OAB - SP171674 (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO AO(S) RECORRIDO(S) DOMINGAS SOARES DE OLIVEIRA, ADAGIL ROSA E SILVA CORREA, AELSON MANOEL CORREA, ANTONIO ACACIO MARQUES DA SILVA, LEONILA DE PINHO E SILVA, GONCALO RODRIGUES DA SILVA, ANDRELINA ANTONIA CAMARGO DA SILVA, LUIZ ANTONIO DA SILVA, CLAUDIO JOSE PEREZ DRUMAND, GEOVANIA RIBEIRO DE SOUZA DRUMAND, LILI MARLENE DOS SANTOS, SANDRA KEILAH FRANCO, ALBERTINO DOMINGOS DA SILVA, JURACY LUGES DA SILVA, ALMERINDA PEREIRA DE QUADROS, MARIA EDITH DO NASCIMENTO NUNES, JURACY ANTUNES FERAZ, CLOVIS ANTUNES DA SILVA, JUCYARA CORDEIRO ANTUNES, RAIMUNDO GOMES DE MORAIS, JOSENIL DIAS DE MOURA MORAIS, FERNANDO FERREIRA DE FREITAS, AMBROSINA PEDROSA DE AMORIM, ARACAJU XAVIER DE QUADROS, BRADESCO SEGUROS S/A, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, ITAU SEGUROS S/A, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial interposto por Caixa Seguradora S.A., no prazo legal.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1007205-90.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VALMIR ANTONIO BARZAGUI (AGRAVANTE)
MARISTELA SEIDEL BARZAGUI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SAMUEL DE CAMPOS PONTES OAB - MTA0012614 (ADVOGADO)
LIDIANE LOCATELLI OAB - MT17381/O (ADVOGADO)
SILAS DO NASCIMENTO FILHO OAB - MT4398/B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

GO AGRO FERTILIZANTES COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GERSON LUIS WERNER OAB - MT6298/A-A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO AO(S) RECORRIDO(S) GO AGRO FERTILIZANTES COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA para apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial, no prazo legal.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1008331-78.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA OAB - MT3662/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ARCEMIRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO (EMBARGADO)
LIGAS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA - ME (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

VICTOR THIAGO MARQUES OCHIUCCI OAB - MT0014495A (ADVOGADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)

DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

BRADESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)

DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)



SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado(s) Polo Passivo:
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
Outros Interessados:
BRADESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000
Parte(s) Polo Ativo:
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado(s) Polo Passivo:
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
Outros Interessados:
BRADESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000
Parte(s) Polo Ativo:
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado(s) Polo Passivo:
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
Outros Interessados:
BRADESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000
Parte(s) Polo Ativo:
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado(s) Polo Passivo:
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
Outros Interessados:
BRADESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000
Parte(s) Polo Ativo:
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado(s) Polo Passivo:
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
Outros Interessados:
BRADESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Processo Número: 1003981-47.2017.8.11.0000
Parte(s) Polo Ativo:
SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (EMBARGANTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
JOSE MAURILIO DE CASTRO ROCHA (EMBARGADO)
LUIZ ANTONIO LEITE PEREIRA (EMBARGADO)
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA (EMBARGADO)
LINDALVA SOUSA DA COSTA (EMBARGADO)
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS (EMBARGADO)
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, (EMBARGADO)
VERA LUCIA DA COSTA (EMBARGADO)
Advogado(s) Polo Passivo:
FELIPE SOUZA GALVAO OAB - RS73825 (ADVOGADO)
Outros Interessados:



BRDESCO SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
CAIXA SEGURADORA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
ITAU SEGUROS S/A (TERCEIRO INTERESSADO)
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)

Intimação ao Embargado para apresentar manifestação aos Embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1014004-52.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO JOHN DEERE S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALEXANDRE NELSON FERRAZ OAB - PR30890 (ADVOGADO)
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ OAB - PR25661 (ADVOGADO)
MARIA ANGELA KEIKO TAIRA OAB - PR34433 (ADVOGADO)
MARCIO RUBENS PASSOLD OAB - PR37600 (ADVOGADO)
FELIPE SA FERREIRA OAB - SC17661 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JOSE PUPIN (AGRAVADO)

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado, tendo em vista a devolução do mandado de intimação pelo Oficial de Justiça, no prazo legal.

Decisão

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013932-65.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

PATRICK ALVES COSTA OAB - MT0007993A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TV PANTANAL LTDA - ME (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA OAB - MTA0012101 (ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, recebo o recurso nos termos do art. 1.019 do CPC, e DEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal nos exatos moldes em que formulado, ordenando a intimação da agravada para que, no prazo de cinco dias, indique, nos autos principais, em primeira instância, a localização de bens passíveis de penhora, sob pena de aplicação da sanção por cometimento de ato atentatório contra a dignidade da justiça (CPC, art. 1.019, I), ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1014113-66.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALCIONE DELA JUSTINA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANDREIA DELA JUSTINA OAB - MTA0013133 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Decisão: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido formulado, para manter incólume a decisão anterior; por conseguinte, determinando o prosseguimento regular do feito.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000516-93.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VALMIR DA SILVA SOUZA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALEXANDER FABIANO RIBEIRO SANTOS OAB - MT0016885A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MARLENE SILVA RIBEIRO RAMOS (AGRAVADO)

Outros Interessados:

RARIANY RIBEIRO SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)
LUCAS RIBEIRO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

Decisão: Portanto, admito a interposição recursal tal como efetivada (CPC, art. 1.019), de modo que recebo e autorizo o processamento do agravo por instrumento, e INDEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal, ficando o quadro assim acertado até que a Turma Recursal, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000559-30.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

HELVIO MONEDA ALBERTO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN OAB - MT3615/B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SOMED-COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA, ODONTOLOGICA E ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCO AURELIO CAMPOS DE TOLEDO OAB - MT5984/O (ADVOGADO)
DUILIO PIATO JUNIOR OAB - MT3719000A (ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, com fundamento nos arts. 1.011, I, e 932, IV, "a", ambos do CPC/2015, desprovejo o recurso, mantendo intocada a r. decisão agravada.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1003246-14.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ACY GOMES DE MOURA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ACY GOMES DE MOURA OAB - MT20565/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESPÓLIO DE ROBSON LUIS SALES ORMAY (AGRAVADO)

Outros Interessados:

LUCAS HENRIQUE MALDONADO ORMAY (LITISCONSORTE)
NADESKA CALMON FREITAS (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

Decisão: Pelo exposto, com fundamento nos arts. 1.011, I, e 932, IV, "a", ambos do CPC/2015, desprovejo o recurso, mantendo intocada a r. decisão agravada.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1005875-58.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RINALDO SERGIO DOS SANTOS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RINALDO SERGIO DOS SANTOS OAB - MT22154/O (ADVOGADO)
CRISTIANE CASAGRANDE OAB - MT0021925A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

E. R. S. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

LAURA ALVES RIBEIRO (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Decisão: Diante o exposto, JULGO PREJUDICADO o recurso, ante a perda do objeto.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000240-62.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RODRIGO RAHAL (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA OAB - MT4677000A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI OAB - PE21678



(ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, recebo o recurso nos termos do art. 1.019 do CPC, e DEFIRO o pedido de antecipação da pretensão recursal para suspender os efeitos da decisão agravada, ordenando imediata restituição dos bens apreendidos à posse direta do agravante (CPC, art. 1.019, I), ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000583-58.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MRV PRIME XVII INCORPORACOES SPE LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DIOGO AUGUSTO DE ALMEIDA OAB - MG155070 (ADVOGADO)

LEONARDO FIALHO PINTO OAB - MG108654 (ADVOGADO)

DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)

ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA OAB - MG80055

(ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EDITE DOMINGUES DA SILVA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES OAB - MT0004807A

(ADVOGADO)

Decisão: Pelo exposto, analisando a situação concreta dos autos e dos documentos instruídos, verifica-se que a agravante logrou êxito em demonstrar a subsunção da hipótese delineada nos autos aos requisitos declinados nos arts. 300 e 1.019 do Código de Processo Civil de 2015, de modo que DEFIRO A LIMINAR e concedo o efeito suspensivo da decisão agravada no que tange à determinação para que sejam instaladas tomadas 220 volts no imóvel até o julgamento deste recurso de agravo de instrumento.

Segunda Câmara de Direito Privado

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 150634 / 2017 APELAÇÃO Nº 150634/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE COMODORO APELANTE(S) - W. C. G. (Advs: Dr(a). CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 13.077/MT), APELADO(S) - I. S. S. (Advs: Dra. GABRIELA LEITE HEINSCH - OAB 12845/mt)

Decisão: "Ante o exposto, tendo em vista o acordo firmado entre as Partes, com fundamento no Art. 932, III do CPC/2015, julgo PREJUDICADO o presente Recurso ante a ausência superveniente do interesse recursal".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 120610 / 2017 APELAÇÃO Nº 120610/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - LEANDRO DE AGUIAR COSTA (Advs: Dr(a). RAFAEL SOUZA FERRAZ DA COSTA - OAB 15728/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ITAÚ UNIBANCO S. A. (Advs: Dr(a). MARCOS ANDRÉ HONDA FLORES - OAB 6171/MS, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com tais considerações, em decisão monocrática, fundado no Art. 932 do CPC, DOU PROVIMENTO ao Apelo para determinar o regular processamento do feito, podendo a execução ser suspensa nos termos do Art. 921, III do CPC, uma vez que não houve a configuração de nenhuma das situações previstas no Art. 924 do CPC".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 122712 / 2017 APELAÇÃO Nº 122712/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - MIRTES PEREGRINA DE CAMPOS (Advs: Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DIAS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900000035), APELADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB 16846-a/mt, Dr(a). RUBENS GASPAS SERRA - OAB 119859/sp, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Assim, DOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do artigo 932 do CPC, anulando a sentença por falta de intimação da Autora para sanar o vício contido na exordial, com o regular andamento processual".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 121799 / 2017 APELAÇÃO Nº 121799/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOSÉ CELESTINO MACHADO (Advs: Dr(a). LIA ARAÚJO SILVA - OAB 10376-b/mt), APELADO(S) - NEIDE TASSINARI MACHADO (Advs: Dr. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA - OAB 3036/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Assim, DOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do artigo 932 do CPC, anulando a sentença por falta de intimação pessoal do Exequente, determinando o regular andamento processual.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 137344 / 2017 APELAÇÃO Nº 137344/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - BANCO PAN S. A. (Advs: Dr(a). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB 11877-A MT, Dr(a). PIO CARLOS FREIREIRA JUNIOR - OAB 18.678-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CLEOMAR FREITAS PEREIRA

Decisão: "Assim, ante os fundamentos aviados, NEGO PROVIMENTO ao Apelo para manter inalterados os fundamentos expostos na sentença, uma vez que o Banco foi intimado via patrono e pessoalmente para recolher o valor da diligência para citação do Réu, quedando-se inerte".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 133462 / 2017 APELAÇÃO Nº 133462/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - ENEAS MARQUES TIMOTELO (Advs: Dr(a). MANUELA KRUEGER - OAB 17902/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A. (Advs: Dr(a). FERNANDO CESAR ZANDONADI - OAB 5736-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Posto isso, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, apenas para majorar a verba honorária para R\$ 880,05 (oitocentos e oitenta reais e cinco centavos), correspondente à unidade referencial atualizada dos honorários da OAB/MT".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 132818 / 2017 APELAÇÃO Nº 132818/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - RODRIGO DA SILVA FERRARI (Advs: Dr(a). EVALDO CORSI JUNIOR - OAB 17676 OAB/MT), APELADO(S) - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Advs: Dr(a). FAGNER DA SILVA BOTOF - OAB 12.903/MT, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Posto isso, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso de Apelação, apenas para majorar a verba honorária para R\$ 880,05 (oitocentos e oitenta reais e cinco centavos), correspondente à unidade referencial atualizada dos honorários da OAB/MT".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 146507 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 146507/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 112663/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - PATRÍCIA SCHEIR (Advs: Dr(a). GILBERTO MALTZ SCHEIR - OAB 8848/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BRADESCO S A (Advs: Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-A/MT)

Decisão: "Posto isso, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 150268 / 2017 APELAÇÃO Nº 150268/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TABAPORÃ APELANTE(S) - PAULO SÉRGIO LEHMKUHL E OUTRO(S) (Advs: Dr. ROBSON RONDON OURIVES - OAB 4998/MT), APELADO(S) - HILDEBRANDO JOSÉ PAIS DOS SANTOS

Decisão: "Com essas considerações, com fundamento no artigo 932 do CPC, NÃO CONHEÇO do recurso por ser manifestamente inadmissível ante



o reconhecimento da preclusão".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 29948 / 2017 APELAÇÃO Nº 29948/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE NOVA MUTUM APELANTE(S) - ESPÓLIO DE RAULINO NOVELLI, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE CARLINHO ANTÔNIO NOVELLI (Advs: Dr. LUIS FELIPE LAMMEL - OAB 7133/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - A C NIELSEN DO BRASIL LTDA (Advs: Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT, Dr(a). JULIANA FONTÃO LOPES CORRÊA MEYER - OAB 234471/SP, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - A C NIELSEN DO BRASIL LTDA (Advs: Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT, Dr(a). JULIANA FONTÃO LOPES CORRÊA MEYER - OAB 234471/SP, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESPÓLIO DE RAULINO NOVELLI, REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE CARLINHO ANTÔNIO NOVELLI (Advs: Dr. LUIS FELIPE LAMMEL - OAB 7133/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Diante disso, com fulcro no Art. 998 do CPC/2015 e Art. 51, X do RITJMT, **HOMOLOGO** o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, restando **PREJUDICADO** o Recurso de Apelação".

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 114253 / 2017 APELAÇÃO Nº 114253/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - JEAN PETER ARAÚJO PRATES (Advs: Dr(a). MILENA BARBOZA BORTOLOTTI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 8043-O/MT), APELADO(S) - CLAUDIA ROSA DE LIMA (Advs: Dr(a). ROSANA LEITE ANTUNES DE BARROS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001440)

Decisão: "Ante o exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao apelo do Requerido tão somente para determinar a suspensão da exigibilidade das custas processuais."

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 156851 / 2017 APELAÇÃO Nº 156851/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - OAB 45445/PR, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - POLIANA GOUVEIA MACEDO (Advs: Dr(a). GUILHERME RIBEIRO RIGON - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 86875/RS)

Decisão: "Com tais considerações, DOU PROVIMENTO ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para o regular prosseguimento do feito".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 151972 / 2017 APELAÇÃO Nº 151972/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE MARCELÂNDIA APELANTE(S) - WAGNER HENRIQUE RICCI (Advs: Dr. JADEIR CANGUSSU NOGUEIRA - OAB 6739-a/mt), APELADO(S) - WILSON ANTONIO ROSSETTO (Advs: Dr(a). SILVIO EDUARDO POLIDORIO - OAB 13968/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: "Com tais considerações, conheço do recurso, nego-lhe provimento, majorando os honorários advocatício"s.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 6350 / 2018 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6350/2018 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - LAURA NUNES TEODORO MORATO (Advs: Dr(a). MARCELO FALCÃO FERREIRA - OAB 11242/mt), AGRAVADO(S) - UNIC EDUCACIONAL LTDA - IUNI

Decisão: "Com essas considerações, **DEFIRO EM PARTE** a liminar vindicada a fim de determinar a agravada inclua o nome da agravante na lista de colação de grau da Turma De Arquitetura e Urbanismo, que será realizada em 29/01/2018, às 18:30, bem ainda para que a agravante participe da colação de grau de forma simbólica, sob pena de multa fixada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 143265 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 143265/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 101422/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EMBARGANTE - FLAVIO BOTINO RICARDI (Advs: Dr. CELITO LILIANO BERNARDI - OAB 7008-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT (Advs: Dr. VINICIUS PEREIRA MULLER - OAB 18308/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: " Intimação ao Postulante para que no prazo de 05(cinco) dias, comprove o pagamento ou demonstre o recolhimento em dobro para viabilizar o juízo de admissibilidade da sua pretensão".

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000615-63.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

TITO ELIAS BERNI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JULIA FERNANDA SANTOS DE CARVALHO OAB - MT20144/O (ADVOGADO)

SELSO LOPES DE CARVALHO OAB - MT3556/B (ADVOGADO)

GREICE KELLY VARELA SILVEIRA OAB - MT14436/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (AGRAVADO)

Cuida-se de Recurso de Agravo de Instrumento interposto por TITO ELIAS BERNI, em virtude da decisão proferida na Ação de Reparação por Danos Materiais e Morais c/c Obrigação de Fazer n. 6212-35.2016.811.0021, em que o julgador manteve multa de 2% em razão da ausência do autor em audiência de conciliação para a qual o réu não foi citado. Do manuseio dos autos, observa-se que o Agravo de Instrumento foi distribuído em 26/1/2018, às 18h:38min., sem que o Recorrente juntasse o comprovante do pagamento do preparo recursal. Dessa forma, intime-se o Agravante, na pessoa de seu advogado, para efetuar o respectivo pagamento nos termos do artigo 1.007, § 4º, do CPC/15, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018. Desª Clarice Claudino da Silva Relatora

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000309-94.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB - SP0211648A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

VITALINO XAVIER DOS SANTOS (AGRAVADO)

Cuida-se de Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo BANCO DO BRASIL S.A., em face da decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca da Capital que, nos autos do cumprimento de sentença, não conheceu da exceção de pré-executividade. Do manuseio dos autos, observa-se que o Agravo de Instrumento foi distribuído em 19/01/2018, às 09h:25min., sem que o Recorrente juntasse o comprovante do pagamento do preparo recursal. Dessa forma, intime-se o Agravante, na pessoa de seu advogado, para efetuar o respectivo pagamento nos termos do artigo 1.007, § 4º, do CPC/15, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018. Desª Clarice Claudino da Silva Relatora

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 120604 / 2017 APELAÇÃO Nº 120604/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE SORRISO APELANTE(S) - SANTO BIELESKI E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). NEVIO MANFIO - OAB 16226-B/MT, Dr(a). TIANE VIZZOTTO - OAB 12679-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. EDGAR BIOLCHI - OAB 3536-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Intimação aos Apelantes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre a extinção da Ação Executiva sob pena de não conhecimento desta Apelação Cível.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 138905 / 2017 APELAÇÃO Nº 138905/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - F. R. M. E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). GETULIO BALDOINO DA SILVA TERRA



JUNIOR - OAB 15193/MT), APELADO(S) - N. C. N. (Advs: Dr(a). KARINA OLIVEIRA ALVES - OAB 16060/MT)

Decisão: Intimação ao patrono da parte apelante a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha as custas devidas referentes ao preparo do recurso, sob pena de não conhecimento.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (RELATOR)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1014156-03.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JUCICLEY ROBERTO BATISTA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA OAB - MT20590/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO OAB - MT0017300A (ADVOGADO)

PAULO CEZAR MARCON OAB - DF27091 (ADVOGADO)

FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO OAB - DF21822 (ADVOGADO)

Posto isso, ante a ausência dos requisitos necessários para a concessão da medida liminar pleiteada pela agravada, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo, com a consequente devolução do bem apreendido, devendo o agravante ficar como fiel depositário até o julgamento do presente recurso. Notifique-se o juízo de origem para que preste as necessárias informações, principalmente se o agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1018, § 2º, do NCP e outras que julgar pertinentes. Intimem-se a parte agravada, por intermédio do respectivo patrono, para, querendo e no prazo legal, apresentar contrarrazões (art. 1019, II, do NCP). Às providências de praxe, autorizando a Senhora Secretária da Segunda Câmara Cível a assinar os expedientes necessários. Cumpra-se. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Desembargador SEBASTIÃO DE MORAES FILHO Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000581-88.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS COTEMINAS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LEONARDO RANDAZZO NETO OAB - MT3504/A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

GUSTAVO VIGANO PICCOLI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCELO ZANDONADI OAB - MT4266/O (ADVOGADO)

ALTIMAR PASIN DE GODOY OAB - PR17398 (ADVOGADO)

Dessa forma, reconhecida a presença das condições ensejadoras da concessão da medida litigada, DEFIRO A LIMINAR pleiteada de forma parcial, determinando a suspensão da decisão recorrida até o julgamento do mérito deste Agravo. Comunique-se o Juízo de origem, requisitando-lhe informações sobre o cumprimento do Art. 1.018, § 2º do CPC e outras que julgar necessárias ao caso. Intime-se a parte Agravada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de Janeiro de 2018. Des. Maria Helena G. Póvoas, Relatora.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1001862-50.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SERGIO FRANCA RODRIGUES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

TIAGO THOMA MARTINS DE PAULA OAB - MT0011954A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GUSTAVO AMATO PISSINI OAB - MT0013842A (ADVOGADO)

Ante o exposto, com fundamento no Art. 932, III do CPC/2015, julgo PREJUDICADO o presente Recurso ante a prolação da Sentença pelo Juízo originário e DECLARO EXTINTO este Agravo de Instrumento. Comunique-se ao Juízo a quo. Procedam-se as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de Janeiro de 2018. Des. Maria Helena

G. Póvoas, Relatora.

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1007872-76.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESPÓLIO DE JOÃO VILELA ROSSI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

VICTOR HUGO DA SILVA PEREIRA OAB - MT0011625A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

OSMAR RODRIGUES DA CUNHA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

PEDRO HENRIQUE GONCALVES OAB - MT11999/O (ADVOGADO)

ANA CAROLINA LENZI OAB - MT0013287A (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ROVILSON PINTO VILELA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo ESPÓLIO DE JOÃO VILELA ROSSI representado pelo inventariante ROVILSON PINTO VILELA em virtude da decisão interlocutória proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Guarantã do Norte, que revogou os efeitos da liminar de proteção possessória anteriormente concedida na Ação de Interdito Proibitório ajuizada em face de OSMAR RODRIGUES DA CUNHA. Conforme petição Id. 1538901, verifica-se que o processo foi sentenciado pelo Juízo de origem em 18/01/2018, ficando prejudicada a análise deste Recurso, diante da perda de seu objeto. Com essas considerações, NÃO CONHEÇO do recurso, com fundamento no art. 932, inciso III, do CPC/2015, ante a prejudicialidade em questão. Publique-se, arquivando-se após o trânsito em julgado. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Desª. Clarice Claudino da Silva Relatora

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1007886-60.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SP COMERCIO DE MAQUINAS PARA TERRAPLENAGEM LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LUCAS ARRAIS CORREA OAB - MT1912800A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JOSE MARIA OTAVIO MARTINS DUARTE (AGRAVADO)

A Certidão do Oficial de Justiça lançada no ID 1421389 noticia que o Agravado não foi localizado pessoalmente para apresentar contrarrazões. Em virtude disso, a Agravante considerou que o Agravado está em lugar incerto e não sabido, e requereu a conversão do feito em diligência, a fim de que o Juízo ad quem oficie a Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral para que informem o endereço correto da parte Agravada. Alternativamente, pugnou pela intimação via edital. Eis a síntese do necessário. Fundamento. Decido. É sabido que, angularizada a relação processual e constituído advogado nos autos de origem, as intimações deverão se dar na pessoa do causídico, e não da parte, como ocorreu na espécie. A empresa Agravante recorreu da decisão proferida nos autos da Ação de Busca e Apreensão n. 1000848-88.2017.8.11.0002, que deu origem aos Embargos à Execução n. 1004530-51.2017.8.11.0002 opostos pelo Agravado. Conforme consulta realizada no sistema PJE, no âmbito do 1º grau, o Agravado está representado pela advogada Lorena Maria Pereira Gaiva, que não foi intimada por meio de publicação no DJE para cumprir a deliberação do ID 1184983, dando causa da demora no trâmite deste recurso. Inobstante tal falha procedimental, ressoa do andamento processual da Ação de Busca e Apreensão n. 1000848-88.2017.8.11.0002 que esta ação teve a classe evoluída para a Execução, na qual ocorreu fato superveniente ensejador da perda de objeto deste agravo. Com efeito, em 03/10/2017 o Juiz a quo prolatou sentença em que declarou a nulidade da Execução por falta de exigibilidade do título. De conseguinte, julgou extinto o feito à luz do art. 485, inciso VI, c/c 803, inciso I, ambos do CPC, e revogou a decisão que deferiu a busca e apreensão do maquinário, determinando sua restituição ao Agravado. Vale acrescentar, ainda, que a empresa Agravante interpôs o recurso cabível, o que termina de esvaziar, por completo, o objeto deste recurso. Posto isso, não conheço do recurso por estar prejudicado, nos termos do art. 932, inciso III, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des.ª Clarice Claudino da Silva Relatora

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013648-57.2017.8.11.0000

**Parte(s) Polo Ativo:**

VILMAR TAFFAREL (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LUIZ CARLOS BOFI OAB - PR30515 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Indefiro, pois, o pedido liminar. Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018. Des.^a
Clarice Claudino da Silva. Relatora

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo**Pauta de Julgamento****PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE**

Julgamento designado para a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, a ser realizada no dia 19/02/2018 às 14:00 horas, no Plenário 04, Segunda-feira (Ato Regimental n. 01/2016) do Egrégio Tribunal de Justiça.

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1000781-32.2017.8.11.0000 - Dano ao Erário

COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT

Embargante(s) – OLINDA MARIA GOMES DA COSTA BRITO EUSÉBIO

Advogado(s) – Dr. Eduardo Lemos Prado de Carvalho-OAB/SP 192989

Embargante(s) – LEONARDO BRUNO CAVALINI SOARES MOZAR

Advogado(s) – Dr. Eduardo Lemos Prado de Carvalho-OAB/SP 192989

Embargado(s) – MPEMT – PONTES E LACERDA

Embargado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Interessado(s) – DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PAULO ROBERTO ARAÚJO

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1003234-34.2016.8.11.0000 - Energia Elétrica

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Embargante(s) – ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado(s) – Dr. Antônio Carlos Guidoni Filho-OAB/SP 146997

Dra. Mariana Aravechia Palmitesta-OAB/MT 22977-A

Embargado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Embargado(s) – MPEMT – PORTO ALEGRE DO NORTE

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1006923-60.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do Estado

Embargado(s) – ILZA LÉLIZ ANDRADE

Advogado(s) – Dr. Célio Paião-OAB/MT 18145-A

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1003999-05.2016.8.11.0000 - Água e/ou Esgoto

COMARCA DE BARRA DO BUGRES-MT

Agravante(s) – MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Advogado(s) – Dr. Reinaldo Lorençoni Filho-OAB/MT 6459-O

Agravado(s) – MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Advogado(s) – Dr. Heber Eleazar Senger-OAB/MT 21924

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

5 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1001133-24.2016.8.11.0000 - Abono de Permanência

COMARCA DA CAPITAL

Agravante(s) – ELIZABETH OURIVES DE CAMPOS

Advogado(s) – Dr. Fábio Moreira Pereira-OAB/MT 9405

Dr. Carlos Frederick da S. I. de Almeida-OAB/MT 7355-A

Agravado(s) – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEGES/MT

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

6 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1003747-02.2016.8.11.0000 - Levantamento de Valor

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

Agravante(s) – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS

Advogado(s) – Dr. Leonardo Santos de Resende-OAB/MT 6358

Dr. Antônio Martello Júnior-OAB/MT 6370

Agravado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Ana Cristina Costa de Almeida Barbiero Teixeira – Procuradora do Estado

Agravado(s) – MPEMT – RONDONÓPOLIS

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

7 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1005732-69.2017.8.11.0000 - Assistência Judiciária Gratuita

COMARCA DE BARRA DO BUGRES-MT

Agravante(s) – FÉLIX MARQUES DA SILVA

Advogado(s) – Dr. Félix Marques da Silva-OAB/MT 713

Agravado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

8 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1003732-96.2017.8.11.0000 - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT

Agravante(s) – JOÃO BOSCO TENUTA

Advogado(s) – Dr. Vinicius Rodrigues Travain-OAB/MT 8750

Agravado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

9 – APELAÇÃO CÍVEL n. 1006189-12.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Cláudia Regina Souza Ramos – Procuradora do Estado

Apelado(s) – DONINO JOSÉ DE JESUS HAENISCH

Advogado(s) – Dr. Elisandro Nunes Bueno-OAB/MT 10833

Dra. Renata Karla Batista e Silva-OAB/MT 8753

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

10 – APELAÇÃO CÍVEL n. 1020003-91.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Apelado(s) – SILVANA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) – Dr. Jackson Pellizzari-OAB/MT 13831

Dr. Antônio Carlos Resende-OAB/MT 12432

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

11 – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA n. 1005819-53.2016.8.11.0002 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

Interessado/Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Cláudia Regina Souza Ramos – Procuradora do



Estado
Interessado/Apelado(s) – SEBASTIANA MARIA FERNANDES
Advogado(s) – Dr. Edgar Francisco de Oliveira Júnior-OAB/MT 15373
Dr. Danylo Ferreira de Alcântara-OAB/MT 13724

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL
12 – APELAÇÃO CÍVEL n. 1013874-70.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%
COMARCA DA CAPITAL
Apelante(s) – WALMIR DOS SANTOS PADILHA
Advogado(s) – Dr. Pedro Dias dos Santos-OAB/MT 17132
Apelado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL
13 – APELAÇÃO CÍVEL n. 1007907-44.2016.8.11.0041 - Subsídios
COMARCA DA CAPITAL
Apelante(s) – CÁSSIA REGINA TOMANIN
Advogado(s) – Dr. Marcos Aparecido de Aguiar-OAB/MT 9769
Apelado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dra. Cláudia Regina Souza Ramos – Procuradora do Estado
Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

14 – REMESSA NECESSÁRIA n. 1005265-21.2016.8.11.0002 - Índice de 11,98%
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT
Interessado(s) – JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE
Interessado(s) – ROSANA MÁRCIA DE CASTRO
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – LEONARDO JOSÉ MULLER LEAL
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – JULIENE DA SILVA ARRUDA
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – GEIZENIL MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15 – REMESSA NECESSÁRIA n. 1000428-20.2016.8.11.0002 - Índice de 11,98%
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT
Interessado(s) – JUÍZO DA 2ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE
Interessado(s) – MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – OSMAR ALVES DA SILVA
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – ELIANA NUNES JANUÁRIO OHARA
Advogado(s) – Dr. Irineu Pedro Muhl-OAB/MT 5719-B
Interessado(s) – MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL
16 – APELAÇÃO CÍVEL n. 1008259-02.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%
COMARCA DA CAPITAL
Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado
Apelado(s) – ANDRÉA TREVIZAN SEGOVIA DA SILVA
Advogado(s) – Dra. Adriane Gonçalves de Araújo-OAB/MT 12371
Apelado(s) – ROVERSON FERREIRA DA COSTA
Advogado(s) – Dra. Adriane Gonçalves de Araújo-OAB/MT 12371

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL
17 – APELAÇÃO CÍVEL n. 1008631-48.2016.8.11.0041 - Índice da URV Lei 8.880/1994
COMARCA DA CAPITAL
Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado
Apelado(s) – MARIA DA PENHA DE SOUZA VIAL
Advogado(s) – Dr. Rodrigo Dahmer-OAB/MT 7395

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1006488-86.2016.8.11.0041 - Obrigação de Fazer / Não Fazer
COMARCA DA CAPITAL
IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL
Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do Estado
Embargado(s) – MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE SILVA
Advogado(s) – Dra. Stela Mara Kozow Albuquerque-OAB/MT 10626
Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
19 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 0504936-80.2015.8.11.0041 - Índice da URV Lei 8.880/1994
COMARCA DA CAPITAL
IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL
Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do Estado
Embargado(s) – MÁRCIA HELENA DE MORAES SOUZA
Advogado(s) – Dr. Ademyr César Franco-OAB/MT 14091
Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1006416-02.2016.8.11.0041 - Índice da URV Lei 8.880/1994
COMARCA DA CAPITAL
Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do Estado
Embargado(s) – RUY ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) – Dra. Daniele Izaura da Silva Cavallari Rezende-OAB/MT 6057
Dra. Ana Paula Dorileo Cardoso-OAB/MT 15652
Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
21 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1004625-95.2016.8.11.0041 - Descontos Indevidos
COMARCA DA CAPITAL
IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL
Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do Estado
Embargado(s) – MÁRCIA HELENA AMÂNCIO DOS SANTOS
Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
Dr. José Krominski-OAB/MT 10896
Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
22 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1008172-46.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%
COMARCA DA CAPITAL
IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL
Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do Estado



Embargado(s) – MARIA CLARICE TAMBARA VELHO
 Advogado(s) – Dra. Léia Paula Aparecida Cláudio-OAB/MT 15120-B
 Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA.
 HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 23 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1010394-84.2016.8.11.0041 -
 Índice da URV Lei 8.880/1994

COMARCA DA CAPITAL
 IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES.
 MÁRCIO VIDAL

Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do
 Estado

Embargado(s) – ARACI DOS SANTOS CARVALHO
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – DAYSE PEREIRA DA SILVA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA LEITE
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – HELENA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – HERMELINDO PEDROSO DA SILVA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – JACKELYNE AUXILIADORA DE CAMPOS BORGES
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – JECIEL NES DE BRITO
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – LUIS CARLOS DE CARVALHO
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – MARIA REGINA CASSIANO MENDONÇA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – MARIA RITA DE SOUZA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – MERCEDES JUSTINO DA SILVA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – MIRIAM RIBEIRO DUARTE
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – OLGA SOARES DA SILVA
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – PETRONILIO VENÂNCIO DE AMORIM
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Embargado(s) – SOLANGE CAVALCANTE DE PAULA PIRES
 Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA.
 HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 24 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1002126-41.2016.8.11.0041 -
 Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL
 IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES.
 MÁRCIO VIDAL

Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do
 Estado

Embargado(s) – WALDECIR MARIA DA VEIGA BORGES

Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770
 Dr. José Krominski-OAB/MT 10896
 Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA.
 HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 25 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1000756-27.2016.8.11.0041 -
 Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL
 Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do
 Estado

Embargado(s) – ALAIL JACINTA BARBOSA
 Advogado(s) – Dr. Antônio Carlos Resende-OAB/MT 12432
 Dr. Jackson Pellizzari-OAB/MT 13831

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA.
 HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 26 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1000606-12.2017.8.11.0041 -
 Índice da URV fev/1989

COMARCA DA CAPITAL
 Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s) – Dr. Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos – Procurador do
 Estado

Embargado(s) – NORMA SUELI COUTO SALES
 Advogado(s) – Dr. Edgar Francisco de Oliveira Júnior-OAB/MT 15373

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo/GABINETE DA. DESA.
 HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 27 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1000308-12.2018.8.11.0000 - IPTU/
 Imposto Predial e Territorial Urbano

COMARCA DE PONTES E LACERDA-MT
 Agravante(s) – MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
 Advogado(s) – Dr. Itamar Lima da Silva – Procurador Municipal

Agravado(s) – VICENTE BASTOS DE OLIVEIRA

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2018. Belª Silbene Nunes de Almeida. Diretora
 da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Acórdão

Apelação / Remessa Necessária 71275/2017 - Classe: CNJ-1728
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 71275 / 2017.
 Julgamento: 09/10/2017. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE
 VÁRZEA GRANDE (Advs: Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES-
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELADO -
 KATIA LUCIA FERREIRA (Advs: Dr(a). ITAIANA APIO, Dr(a). OUTRO(S)).
 Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente
 Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU
 PARCIALMENTE O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA.

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA -
 SERVIDOR PÚBLICO - EXONERAÇÃO - PEDIDO DE PAGAMENTO DE
 VERBAS RESCISÓRIAS - ALEGAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL DE
 PAGAMENTO DE FÉRIAS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - ÔNUS QUE
 LHE CABIA - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 373, II, DO CPC- PAGAMENTO DE
 FÉRIAS EM DOBRO- AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL MUNICIPAL -
 APLICAÇÃO ANALÓGICA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO PARCIALMENTE
 PROVIDO E SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.

1. Cabe a Fazenda Pública, demonstrar fato impeditivo, modificativo ou
 extintivo do direito do autor o ônus de tal prova, a teor do disposto no
 artigo 373, inciso II, do CPC.

2. O Superior Tribunal de Justiça assegura que é possível aplicar, por
 analogia, a Lei n.8.112/90, aos servidores municipais sobre direito de
 cunho constitucional, autoaplicável e desde que não gere custo ao erário.
 (RMS 34.630/AC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA,
 julgado em 18/10/2011, DJe 26/10/2011).

3. Dado ao julgamento do Recurso Extraordinário nº 870.947/SE, de
 Relatoria do Ministro Luiz Fux, no dia 20/9/2017, fixo como índice da
 correção monetária o IPCA-E.



4. Apelo parcialmente provido.
5. Sentença retificada em parte.

SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018.

Belª SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Diretora da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 120364 / 2017 APELAÇÃO Nº 120364/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5351-O/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão:Assim, considerando que a matéria está sendo discutida no Recurso Especial 1.681.690-SP, sendo afetada pelo Tema Repetitivo 766 (Legitimidade *ad causam* do Ministério Público para pleitear, em demandas contendo beneficiários individualizados, tratamento de saúde ou medicamento necessários a esses pacientes) determino a suspensão do processo, com fulcro no artigo 1037, inciso II, do Código de Processo Civil, até o julgamento do *leading case*.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 77483 / 2017 APELAÇÃO Nº 77483/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATO GROSSO - MT SAÚDE (Advs: Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO - OAB 3013/MT), APELADO(S) - LAURA ZELIA DE MELLO ALBUQUERQUE MELLI (Advs: Dr(a). ENE MAIA TIMO - OAB 22017-GO)

Decisão: ... Assim, considerando a afetação do REsp 1.657.156/RJ pelo Superior Tribunal de Justiça, diante do Tema Repetitivo 106, determino o sobrestamento do processo, com fulcro no artigo 1.037, inciso II, do Código de Processo Civil, até o julgamento dos *leading case*.

Desa. MARIA EROTIDES KNEIP Relatora

Protocolo Número/Ano: 120913 / 2017 APELAÇÃO Nº 120913/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS APELANTE(S) - CERENGE ARMAZÊNS GERAIS LTDA. (Advs: Dr(a). CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB 19.415/mt), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-a/mt)

Decisão - Considerando que a matéria está sendo discutida nos Recursos Especiais nº 1.692.023/MT e 1.699.851/TO, bem como nos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 1.163.020/RS, sendo afetada pelo Tema 986 (Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso de Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS) determino o sobrestamento do processo, com fulcro no artigo 1.037, inciso II, do Código de Processo Civil, até o julgamento do *leading case*.

Desa. MARIA EROTIDES KNEIP Relatora

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1005242-47.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALBERTO GONÇALVES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DANIEL WINTER OAB - MTA0011470 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO PJE 1005242-47.2017.8.11.0000 AGRAVANTE : ALBERTO GONÇALVES AGRAVADO: ESTADO DE MATO GROSSO Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por ALBERTO GONÇALVES contra decisão proferida pelo juízo da Comarca de Itaúba que rejeitou a Exceção de Pré-Executividade e determinou o regular prosseguimento do feito executivo com bloqueio BACEN-JUD. Consta dos autos que a Agravada ingressou com Ação Executiva no valor de R\$ 243.580,46 (duzentos e quarenta e três quinhentos e oitenta mil e quarenta e seis centavos),

referente a um crédito inscrito em Certidão de Dívida Ativa nº 2012857, decorrente de infração ambiental. Afirma que teria ocorrido cerceamento de defesa no procedimento administrativo que eivou de nulidade o próprio título. Que independe de dilação probatória a comprovação dos fatos alegados pois pela análise dos documentos do PAD verifica-se que não foi oportunizada a apresentação da manifestação prévia, o que constitui flagrante ilegalidade. Afirma que estão presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela antecipada e que caso não seja deferido o efeito ativo ao presente recurso estará sujeito a risco de dano irreparável com a constrição de seus bens. Ao final, pugna pela concessão do efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, que seja reformada a decisão proferida em primeira instância para conhecer e reformar a decisão que rejeitou a exceção de pré- executividade proposta. É o relatório. Decido. O presente recurso é tempestivo, tendo em vista que o início do prazo para recorrer deu-se em 16/05/2017 (primeiro dia útil após o patrono ser intimado da decisão, ocorrida em 15/05/2017) vindo a ser protocolado e distribuído o recurso em 31/05/2017; atendendo assim, às exigências previstas nos artigos 1.016 e 1.017 do CPC/2015. De igual sorte não está entre as situações previstas no art. 932, III e IV, e é cabível, por se referir à decisão interlocutória proferida no processo de execução, nos termos do art. 1.015, Parágrafo Único, do CPC/2015. Sabe-se que para a concessão do efeito suspensivo ao Recurso de Agravo de Instrumento, faz-se necessária a presença dos pressupostos autorizadores da medida de urgência, quais sejam: a relevância da fundamentação e o fundado receio de dano grave e de difícil reparação, conforme dispõe o artigo 1019, inciso I do atual Código de Processo Civil, senão vejamos. "Artigo 1019 I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;" Como é cediço, a Exceção de Pré-Executividade não está prevista em lei, ou seja, é uma espécie de defesa de cunho excepcional em sede de execução, servindo para discutir matéria de ofício em que não haja necessidade de dilação probatória. O Agravante argumenta que teria se ocorrido cerceamento de defesa no procedimento administrativo de investigação do que deu origem ao crédito executado. Afirma que não foi oportunizada a apresentação da defesa prévia antes da decisão. Ocorre que, considerando que o título executivo possui presunção de certeza (art. 204, caput, CTN e art. 3º, caput, da Lei nº 6.830/80), entendo que eventual abalo à sua constituição demanda dilação probatória, medida incompatível com a via de exceção. Nesse sentido partilho, por ora, do entendimento do juízo a quo: "Como é cediço, a exceção de pré-executividade, embora careça de previsão legal, é pacificamente admitida pela jurisprudência como meio de defesa do executado, tendo cabimento quando veicular temas e ordem pública, portanto, cognoscível de ofício pelo juiz, e que prescindam de dilação probatória. Nesse sentido, dispõe a Súmula nº 393 do Superior Tribunal de Justiça: A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória. No caso em tela, verifico que a apreciação dos temas apresentados na exceção pressupõe a análise dos documentos que formaram o procedimento administrativo fiscal, a fim de se apurar a alegada inobservância do contraditório e da ampla defesa, medida essa compatível com os estreitos limites de cognição da exceção." (ID 697680) Assim, ao menos em prima facie, resta aparente a legitimidade do título, de modo que a irresignação do Agravante, no mínimo, demanda a produção de provas por meio de via adequada. Assim sendo, não verifico os pressupostos inerentes à concessão de liminar, notadamente o fumus boni iuris, razão pela qual não vejo como deferir o efeito almejado. Tendo em vista o exposto, agiu certo o Juízo a quo ao indeferir a pretensão do agravante. Nesse termos, INDEFIRO o pretendido efeito suspensivo recursal. Comunique-se o teor desta decisão ao juízo do feito. Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. DESA. MARIA EROTIDES KNEIP Relatora

Apelação Cível n. 148.994/2016 – Classe: CNJ-198 (N. Único 000673-68.2014.8.11.0018 – Código 63241) – Comarca de Juara-MT, onde é Apelante(s) – MARIA DE LURDES DA SILVA (Adv.: Dr. Felipe de Oliveira Alexandrino-OAB/MT 18182-A) e Apelado(s) – MUNICÍPIO DE JUARA.

"Em cumprimento ao artigo 1º, parágrafo único, do Provimento n. 041/2007/CM, INTIMO o Ilmo. Sr. Dr. FELIPE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO-OAB/MT 18182-A, para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o pagamento das custas processuais.



Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2018.

Bel^o. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Diretora da 1^a Câmara de Direito Público e Coletivo

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000349-76.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

ABNER DE MOURA BORGES (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GIOVANI BIANCHI OAB - MTA0006641 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

DETRAN/PR (TERCEIRO INTERESSADO)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1000349-76.2018.8.11.0000
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO AGRAVADO(AS): ABNER DE MOURA BORGES INTERESSADO(S): DETRAN-MT Vistos, etc. Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento, interposto pelo Estado de Mato Grosso, contra a decisão prolatada pelo Juízo da 1^a Vara Cível da Comarca de Jaciara que, nos autos da Ação Declaratória de Nulidade c/c Indenizatória por Danos Morais ajuizada por Abner de Moura Borges, em face do agravante e do Detran-MT, concedeu o pleito liminar, determinando a abstenção de registro ou baixa das restrições oriundas do débito questionado, lançadas em nome do agravado junto a empresas de cobrança, SERASA, SPC e/ou qualquer outro órgão restritivo de crédito, sob pena de multa diária. Os débitos objeto da ação de base têm origem no inadimplemento de IPVA inerente ao veículo GM/Chevrolet, ano e modelo 1975, Placa JYX 8828, Renavan 126515042, cor azul. Sustenta o agravante que a hipótese não preenche os requisitos autorizadores da concessão de medida liminar, haja vista inexistir a probabilidade do direito invocado. Alega que o agravado não trouxe aos autos provas capazes de demonstrar que nunca fora proprietário de veículo que ensejou a inscrição de seu nome em dívida ativa, bem como a negativação junto ao SPC e SERASA. Assevera que meras alegações e Boletim de Ocorrência recentemente registrado não são suficientes à comprovação das alegações exordiais, notadamente porque não há elementos que demonstrem ter havido fraude na transferência veicular refutada pelo agravado. Com essas considerações, pretende o deferimento da tutela liminar, com vistas a obter a suspensão dos efeitos do decisum impugnado. É o relatório. Decido. Nesta fase de cognição sumária, a questão resume-se em saber se é o caso de conceder, liminarmente, a suspensão dos efeitos da decisão hostilizada, consoante a norma procedimental do artigo 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015). É cediço que o efeito suspensivo somente será concedido nos casos em que houver probabilidade de provimento do recurso ou risco de dano grave ou de difícil reparação, por aplicação analógica ao artigo 1.012, parágrafo 4º, do CPC. Nessa esteira, analisando não só os fundamentos deste Recurso, como também a moldura fático-jurídica da demanda, entendo que o pleito liminar merece deferimento, uma vez que existe a possibilidade deste Agravo ser provido já que, da análise do caderno processual, denota-se que a transferência de titularidade do veículo em questão se deu no ano de 1995 e o endereço do agravado constante dos registros do DETRAN é idêntico ao que ele informa mediante apresentação de fatura de energia elétrica. É de se registrar que passaram-se mais de 20 (vinte) anos desde a mencionada transferência e, em contrapartida, não há qualquer documento nos autos que demonstre a tentativa de averiguação acerca da ocorrência de fraude no caso concreto, em oportunidade antecedente ao recente registro de Boletim de Ocorrência, o qual, por si só, não constitui prova suficiente das alegações do agravado, notadamente porque consiste em declaração unilateralmente firmada pelo agravado. A corroborar o entendimento, o seguinte julgado deste Tribunal: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS – SUPOSTO FURTO DE VEÍCULO EM ESTACIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO – ELEMENTOS INSUFICIENTES A AUTORIZAR A CONCESSÃO DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA PRETENDIDA – DOCUMENTOS SEM EFICÁCIA PROBANTE – DECLARAÇÕES UNILATERAIS FIRMADAS PELA AGRAVANTE – IMPRESCINDIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DO CONTRADITÓRIO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO CONFIGURADA – DECISÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO. Inexistindo, em juízo de cognição precária, começo de prova acerca da alegação de que a subtração do veículo se deu

quando este estava no interior de estacionamento da universidade privada, impõe-se a manutenção da decisão singular que indeferiu a liminar vindicada, por não vislumbrar o preenchimento dos requisitos do art. 273 do CPC. Não têm eficácia probante o histórico do boletim de ocorrência, tampouco o registro de solicitação firmados a partir de declarações unilaterais da Agravante, haja vista que para que tais documentos apresentem qualidade probatória, faz-se indispensável que sejam corroborados por prova testemunhal, sob a égide do contraditório e mediante compromisso. A condenação por litigância de má-fé exige prova satisfatória da sua existência, bem como da caracterização do dolo da parte no entravamento do trâmite processual, não podendo, pois, ser presumida. (AI 138038/2013, DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 19/03/2014, Publicado no DJE 27/03/2014) – (destaquei) Com efeito, entendo que não foram preenchidos os requisitos autorizadores da concessão de tutela liminar pelo juízo da instância singela, de modo que necessária a suspensão dos efeitos do decisum investido. Ante o exposto, DEFIRO o efeito suspensivo pleiteado. Intime-se a parte agravada para contraminutar o Recurso, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária para o julgamento do Agravo. Após, voltem-me os autos para julgamento. Intime-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2018. Des. Márcio VIDAL Relator

Despacho Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1008654-91.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

UZIEL VICENTE BARBOSA (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA OAB - MTA0005634 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO REC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 1008654-91.2016.8.11.0041 (OPOSTOS NOS AUTOS DA REMESSA NECESSÁRIA N. 1008654-91.2016.8.11.0041 COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO EMBARGADO: UZIEL VICENTE BARBOSA Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, contra acórdão proferido por esta Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, na Remessa Necessária nº. 1008654-91.2016.8.11.0041, que à unanimidade, ratificou a sentença sob reexame. Ab initio, tendo em vista que esta Relatora foi informada, pela Vice-presidência desta Corte (Ofício Circular n. 02/2018/NUGEP/VQS), acerca da decisão da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de que, em sessão eletrônica iniciada em 22-11-2017 e finalizada em 28-11-2017, decidiu por afetar os Embargos de Divergência em REsp n.º 1.163.020/RS e os Recursos Especiais n.º 1.699.851/TO e n.º 1.692.023/MT, cadastrando a questão na base de dados do STJ como Tema 986, no qual se discute a Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS, bem como determinou a suspensão nacional de todos os processos pendentes de julgamento até que o tema seja julgado. Dessa forma, como foi ordenado o sobrestamento de todos os feitos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC), e como se vê, a matéria afetada para julgamento no STJ é idêntica à discutida nestes embargos, também ele deve ter sua tramitação suspensa. Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes, nos termos do § 8º do art. 1.037 do CPC. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 131630/ 2017 APELAÇÃO Nº 131630/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE POXORÉO APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). WILMER CYSNE PRADO E VASCONCELOS NETO- PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23472-A/MT), APELADO(S) - EDMUNDO JOSÉ RIBEIRO (Adv: Dr(a). BENJAMIM DE OLIVEIRA - OAB



5041/mt)

Decisão: ...Manifeste-se o Apelante quanto à intempestividade do recurso, certificada à p. 25, no prazo de 10 (dez) dias, ex vi art. 10 do CPC.

Desa. MARIA EROTIDES KNEIP Relatora

Protocolo Número/Ano: 133202 / 2017 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 133202/2017 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CARLOS ALBERTO BUENO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 17439-A/MT), INTERESSADO/APELADO - MARCINEY GREGORIO DE ALMEIDA (Advs: Dr(a). DORAIDES JOSE DOS REIS - OAB 18883/mt)

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 141509 / 2017 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 141509/2017 - CLASSE CNJ - 1728 COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT), INTERESSADO/APELADO - BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA (Advs: Dr(a). ARIADNE SELLA SIMÕES - OAB 20639/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 145134 / 2017 REMESSA NECESSÁRIA Nº 145134/2017 - CLASSE CNJ - 199 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS INTERESSADO(S) - I. P. MATOS - ME (Advs: Dr(a). CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB 19.415/MT), INTERESSADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 144160 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 144160/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 103174/2017 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ADRIANE SILVA COSTA GARCIA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 7242/MT, Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT), EMBARGADO - TM SUPERMERCADO LTDA - ME (Advs: Dr(a). MARIA JOSÉ BOBATO SCHMITT - OAB 13925/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 141572 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 141572/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 180683/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT, Dr. FÁBIO MARCEL VANIN TURCHIARI-PROC. ESTADO - OAB 7140-B/MT), EMBARGADO - EVANDRO DE SOUZA (Advs: Dr(a). LUIS CARLOS CORREA DE MELLO - OAB 8690/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 144165 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 144165/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 90496/2017 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. BRUNO HOMEM DE MELO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6613-B/MT, Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT), EMBARGADO - JOÃO TORRES PALL (Advs: Dr(a). LUIS CARLOS CORREA DE MELLO - OAB 8690/MT)

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente

até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 135631 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 135631/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 20006/2017 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT), EMBARGADO - MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (Advs: Dr(a). FREDERICO AUGUSTO ALVES FELICIANO DE SOUSA - OAB 19504/MT, Dr(a). RENATO MELÓN DE SOUZA NEVES - OAB 18608/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: ... Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 117429 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 117429/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 28642/2017 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529A), EMBARGADO - C. FONSECA SILVA & CIA LTDA ME (Advs: Dr(a). CLERISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA - OAB 19415-O/MT)

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 113923 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 113923/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 68069/2017 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT, Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3791/MT), EMBARGADO - COMINSC COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME (Advs: Dr(a). DORAIDES JOSE DOS REIS - OAB 18883/MT)

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 137904 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 137904/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 174399/2015 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT), EMBARGADO - ALEX STEVES BERTO E CIA LTDA ME (Advs: Dr(a). JANAINA GRAZIELLI BEVILACQUA - OAB 18788/MT)

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 137915 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 137915/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) REMESSA NECESSÁRIA 28064/2017 - CLASSE: CNJ-199) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). BRUNO MENEZES SOUTINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 23529-A/MT), EMBARGADO - FRIGORÍFICO REDENTOR S. A. E OUTRO(S) (Advs: Dra. PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA FERNANDES - OAB 9510/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 134459 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 134459/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 32239/2016 -



CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. DANIEL COSTA DE MELO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 16706 /MT)

Decisão: Compulsando os autos, verifico que a certidão de fls. 143 informa que não foi efetuado o pagamento das custas processuais. Desse modo, antes do julgamento dos embargos de declaração nºs 145869/2017 e 134459/2017, determino a intimação da Apelante para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento do preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, em dobro, nos termos do artigo 1.007, §§ 4º e 5º do Novo Código de Processo Civil, sob pena de deserção.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Protocolo Número/Ano: 64184 / 2017 APELAÇÃO Nº 64184/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - RAFAEL DE ARRUDA FALCAO NETO (Advs: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL - PROC. DO ESTADO - OAB 6224-O/MT)

Com intimação: APELANTE(S) - RAFAEL DE ARRUDA FALCAO NETO (Advs: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Intime-se o Apelante para que se manifeste quanto ao alegado pelo Apelado à p. 107/108, no prazo de 15 (quinze) dias, ex vi art. 10 do CPC.

Desa. MARIA EROTIDES KNEIP Relatora

Protocolo Número/Ano: 71561 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 71561/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 132868/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - PAULO SERGIO FRANZ (Advs: Dr(a). JADER MIRANDA DE ALMEIDA - OAB 19185/A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT)

Decisão: ...Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça.

Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Decisão

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013971-62.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

B2W COMPANHIA DIGITAL (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO OAB - MT0007627S (ADVOGADO)

THIAGO MAHFUZ VEZZI OAB - MT0018017A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MUNICÍPIO DE JUARA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1013791-62.2017.8.11.0000 AGRAVANTE (S): B2W COMPANHIA DIGITAL AGRAVADO (S): MUNICÍPIO DE JUARA Vistos, etc. Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento com pedido liminar interposto por B2W Companhia Digital em face da decisão proferida pelo Juízo da Segunda Vara Cível da Comarca de Juara, que, nos autos dos Embargos à Execução nº 6096-04.2017.8.11.0018 ajuizado pela Agravante em desfavor do Município de Juara, indeferiu o efeito suspensivo almejado. Argumenta a Agravante que a decisão merece reforma, uma vez que a prova inequívoca do seu direito está demonstrada na flagrante nulidade do processo administrativo ante a ausência de infração ao Código de Defesa do Consumidor e a inexistência de razoabilidade e proporcionalidade da multa aplicada. Informa que o perigo da demora resta caracterizado na medida em que o prosseguimento do feito sem a suspensão da exigibilidade da multa poderá implicar sérios prejuízos, inclusive a inviabilização de sua atividade, já que a inscrição do débito em dívida ativa poderá ocasionar impedimentos em contratos a serem firmados com o ente público, além de não concessão de empréstimos, entre outros. Pede, assim, a concessão de tutela antecipada, para que,

nos termos do artigo 151, V, do Código Tributário Nacional, seja suspensa a exigibilidade da multa administrativa aplicada. É o relatório. Decido. Pretende a Agravante a suspensão da exigibilidade da multa administrativa aplicada. O artigo 1.019 do Novo Código de Processo Civil dispõe: Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias: I – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; Outrossim, o caput do artigo 300 do Novo CPC discorre sobre a tutela de urgência, a qual será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Após detida análise dos argumentos e documentos apresentados, tenho que o indeferimento do pedido de liminar é medida impositiva. Extrai-se dos autos que o Magistrado de Primeiro Grau indeferiu o efeito suspensivo almejado nos embargos à execução, por não vislumbrar os requisitos do artigo 919 do CPC. Inicialmente, não consta nos autos o processo administrativo que originou a multa ora questionada, de modo que não há como se verificar qualquer ato passível de nulidade ou irregularidade, tampouco violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e contraditório, a justificar a suspensão da exigibilidade da multa. Assim, não há prova inequívoca do direito da Agravante que autorize a antecipação da tutela pretendida. Nesse sentido colaciono jurisprudência: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO — AÇÃO ANULATÓRIA — MULTA APLICADA PELO PROCON — ILEGALIDADE OU ABUSIVIDADE — NÃO DEMONSTRAÇÃO — DILAÇÃO PROBATÓRIA — NECESSIDADE — ATO ADMINISTRATIVO — PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE — ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA — SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO — PROVA INEQUÍVOCA — INEXISTÊNCIA. Não se pode acoiar de ilegal ou abusiva multa aplicada pelo PROCON (Proteção e Defesa do Consumidor), uma vez que o ato administrativo goza de presunção de legalidade, veracidade e legitimidade. Não é possível a antecipação dos efeitos da tutela para suspender a exigibilidade do crédito tributário, quando não se evidencia a existência de prova inequívoca, que, para a concessão da tutela antecipada, é a alma gêmea da prova do direito líquido e certo do mandamus. É a prova estreme de dúvidas, aquela cuja produção não deixa ao juízo outra alternativa senão a concessão da tutela antecipada. Recurso não provido. (AgR 118291/2014, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 16/09/2014, Publicado no DJE 25/09/2014). [Destaque] Ademais, no caso, também não está evidenciado perigo de dano irreversível ou de difícil reversão caso o provimento postulado seja concedido ao final, após o regular trâmite recursal, com a apresentação da contraminuta e das informações do Juízo. Pelo exposto, por não coexistirem os requisitos autorizadores, INDEFIRO a medida liminar vindicada. Comunique-se ao Juízo a quo, solicitando-lhe informações. Intime-se o Agravado para apresentar resposta, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, como disposto no Art. 1.019, III, do CPC/2015. Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2018. **Desa. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora**

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013770-70.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DELVANIA CRISTINA ARAUJO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDILSON GOULART OAB - MT18669/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (AGRAVADO)

Magistrado(s):

HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1013770-70.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: DELVANIA CRISTINA ARAUJO AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Vistos, etc. Trata-se de Recurso de Agravo de Instrumento, com pedido liminar, interposto por Delvania Cristina Araujo, em face da decisão proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Nova Canaã do Norte, nos autos da Ação Previdenciária movida por Delvania Cristina Araújo em face do INSS, que indeferiu o pedido de gratuidade da justiça, por não ter a parte Autora comprovado a hipossuficiência financeira. Compulsando os autos, observa-se no ID nº 1474207, que foi determinada a intimação da Agravante Delvania Cristina Araujo para que juntasse aos autos, documentos que efetivamente



justificassem o deferimento do benefício da gratuidade de justiça, tais como cópia da CTPS (da qualificação e da parte em que constem eventuais registros de contratação e saída), bem como extratos bancários dos últimos três meses ou sua Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física. Outrossim, diante do relato da Agravante no sentido de que estaria incapacitada para o labor, sobrevivendo graças à renda da venda do leite cuja ordenha é providenciada pelo seu companheiro, que, por sua vez, não possuiria conta bancária, determinou-se a apresentação, no mesmo prazo de cinco dias, de comprovante dos rendimentos de seu companheiro. No ID nº 1566594, certificou-se o decurso do prazo para a Agravante, sem que juntasse os documentos que comprovassem sua hipossuficiência. É a síntese do necessário. Decido. Inicialmente, impende ressaltar que coaduno com o entendimento de que o art. 98 do CPC merece uma interpretação extensiva e consensual conjuntamente com o artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, pois, mesmo que a Lei infraconstitucional preveja a concessão dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação de hipossuficiência econômica, a Constituição Federal de 1988, expressamente, condiciona o seu deferimento à comprovação da necessidade em obtê-los, senão vejamos: Art. 5º, inciso LXXIV, da CF - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. [Destaque] Destarte, os dispositivos devem ser interpretados de maneira conjunta, porém, considerando a hierarquia suprema da Constituição Federal. Assim, temos como resultado desta interpretação conjunta, que a assistência judiciária é devida a todos (garantia constitucional elencada pelo Art. 5º da CF), desde que comprovada a condição de necessitado. No caso em apreço, recai sobre a Agravante o ônus da prova acerca de sua situação de necessitada, previsto na Constituição Federal, já que o artigo 5º, LXXIV, preconiza que o interessado pelo benefício deve comprovar o seu estado de insuficiência econômica. Ressalto que a Agravante pleiteou os benefícios da assistência judiciária gratuita juntando tão somente a declaração de hipossuficiência (ID nº 1442031) e notas fiscais de agosto e outubro/2015, da venda do leite que produz (ID nº 1442381). Ocorre que tais documentos não são suficientes à comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais. Outrossim, embora a Apelante tenha alegado não possuir recursos para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os documentos colacionados aos autos não são capazes de comprovar sua hipossuficiência. Friso que a Agravante foi devidamente intimada para trazer aos autos documentação suficiente à comprovação da condição de hipossuficiente, contudo, quedou-se inerte (ID nº 1566594). Logo, por ausência de comprovação, não há como conceder os benefícios da assistência judiciária. Por oportuno, destaco que o colendo Superior Tribunal de Justiça assim já se manifestou: (...) Em caso de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça, há que se dar oportunidade de pagamento posterior do preparo. Precedentes. (...) (AgRg no Agravo de instrumento nº 1.219.264 - RJ (2009/0153812-4). Portanto, conclui-se que, se por um lado a lei não exige que o Requerente se encontre em miserabilidade, mas sim em momento onde não possa efetuar o pagamento dos emolumentos sem prejuízo de seu sustento e de sua família, por outro, a sua alegação de pobreza deve guardar um mínimo de razoabilidade, situação que não se enquadra à hipótese. Isso posto, indefiro o pedido liminar de justiça gratuita; todavia, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento da taxa judiciária, sob pena de o recurso ser julgado deserto, nos termos do artigo 1.007 do CPC, e do artigo 79-B, § 2º, do Regimento Interno - TJ/MT. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Decisão Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1008654-91.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

UZIEL VICENTE BARBOSA (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

TATHIANE LEMOS IBANEZ BARBOSA OAB - MTA0005634 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO REC. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 1008654-91.2016.8.11.0041 (OPOSTOS NOS AUTOS DA REMESSA NECESSÁRIA N. 1008654-91.2016.8.11.0041 COMARCA DA

CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO EMBARGADO: UZIEL VICENTE BARBOSA Vistos, etc. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, contra acórdão proferido por esta Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, na Remessa Necessária nº. 1008654-91.2016.8.11.0041, que à unanimidade, ratificou a sentença sob reexame. Ab initio, tendo em vista que esta Relatora foi informada, pela Vice-presidência desta Corte (Ofício Circular n. 02/2018/NUGEP/VQS), acerca da decisão da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, de que, em sessão eletrônica iniciada em 22-11-2017 e finalizada em 28-11-2017, decidiu por afetar os Embargos de Divergência em REsp n.º 1.163.020/RS e os Recursos Especiais n.º 1.699.851/TO e n.º 1.692.023/MT, cadastrando a questão na base de dados do STJ como Tema 986, no qual se discute a Inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) na base de cálculo do ICMS, bem como determinou a suspensão nacional de todos os processos pendentes de julgamento até que o tema seja julgado. Dessa forma, como foi ordenado o sobrestamento de todos os feitos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC), e como se vê, a matéria afetada para julgamento no STJ é idêntica à discutida nestes embargos, também ele deve ter sua tramitação suspensa. Diante do exposto, determino o sobrestamento do presente até ulterior decisão do Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes, nos termos do § 8º do art. 1.037 do CPC. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Helena Maria Bezerra Ramos Relatora

Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Acórdão

Apelação / Remessa Necessária 127917/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 127917 / 2017. Julgamento: 19/12/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), INTERESSADO/APELADO - LUCIANE MIRANDA FARIA (Adv: Dr. JESUS VEIRA DE OLIVEIRA - OAB 9309/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA.

EMENTA:

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA — UNIDADE REAL DE VALOR (URV) — PRESCRIÇÃO — PARCELAS ANTERIORES AOS CINCO ANOS, A CONTAR DA DISTRIBUIÇÃO DA PETIÇÃO INICIAL — EVENTUAL EXISTÊNCIA DE DEFASAGEM SALARIAL — APURAÇÃO DO PERCENTUAL — REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DA CARREIRA — VERIFICAÇÃO — LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARBITRAMENTO.

Opera-se a prescrição das parcelas anteriores aos cinco anos, a contar da distribuição da petição inicial. Eventual existência de defasagem salarial, apuração do percentual e a ocorrência de reestruturação remuneratória da carreira, devem ser verificadas em liquidação de sentença por arbitramento.

Recurso provido em parte. Sentença parcialmente retificada.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013684-02.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RENATO DA ROCHA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CLAUDINEI ROCHA PINHEIRO OAB - RS86689-A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JULIANO DA ROCHA (AGRAVADO)

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA (AGRAVADO)

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO — AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1013684-04.2017.8.11.0000 — CLASSE 202 — CNJ — CÍVEL — COMARCA DE QUERÊNCIA AGRAVANTE: RENATO DA ROCHA; AGRAVADOS: JULIANO DA ROCHA e MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA. Vistos etc. Agravo de instrumento, com pedido de antecipação de tutela da pretensão recursal, interposto por Renato da Rocha contra decisão que, em ação de intimação compulsória com pedido de liminar proposta contra



Juliano da Rocha e o Município de Querência, indeferiu a tutela provisória de urgência. Assegura que Juliano da Rocha, com vinte e seis (26) anos de idade, por apresentar transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool (CID 10 F10), necessita, com urgência, de se submeter à internação compulsória. Ainda, que há comprovação quanto à incapacidade do agravado, a afastar a conclusão de violação ao seu direito da liberdade. Assevera que é necessário o parecer do Núcleo de Apoio Técnico – NAT para esclarecer a urgência da pretensão indicada no laudo médico. Afiança que o princípio da reserva do possível não pode ser invocado com a finalidade de desincumbir o ente público do dever de assistência à saúde que lhe é atribuído pela Constituição da República Federativa do Brasil, mormente quando se tratar de atendimento à pessoa que não possui condições financeiras de arcar com o custeio do tratamento. É o relatório. Eis, no ponto de interesse, o teor da decisão: [...] Malgrado a questão em torno do uso de bebida alcoólica descontroladamente clame atenção especial, revelando-se, hoje, um problema de cunho social, entendo que se mostra drástica a medida que atenta contra a liberdade individual do ser humano, sobretudo se a incapacidade ainda não foi declarada pelo Poder Judiciário, como ocorre no caso presente. Assim, tenho que, no caso em relevo, não estão presentes os pressupostos legais passíveis de ensejar o deferimento da medida extravagante em favor do requerido Juliano Rocha sem ouvi-lo. Isto porque a documentação acostada aos autos não demonstra a urgência na internação compulsória pretendida. Ademais, o artigo 6º da Lei nº 10.216/2001 estabelece que a internação psiquiátrica somente deva ser realizada mediante laudo médico específico que justifique a necessidade da medida coercitiva, o que torna evidenciado que a internação compulsória é medida externa, eis que restringirá a liberdade do internado, somente podendo ser procedida mediante a existência de elementos de prova robustos e que determinem a impossibilidade do paciente de se tratar em ambiente familiar. Logo, tenho que não foram produzidas provas suficientes ao acolhimento do pleito liminar, estando ausente requisito básico para a concessão da tutela de urgência, qual seja, a probabilidade do direito alegado. Como dito anteriormente, o caso recomenda a ampla instrução do conjunto fático probatório dos autos. [...] Em face do exposto, por entender ausentes os requisitos exigidos pelo art. 300 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de tutela de urgência. Citem-se e intemem-se os requeridos, na forma da lei processual vigente, consignando-se as advertências legais. Ciência ao Ministério Público. [...] (Id 1436522, fls. 2/3). [sem negrito no original] O agravado, com vinte e sete (27) anos de idade, apresenta histórico de “consumo de álcool de longa data, inclusive internado em Goiânia/GO, para tratar da cirrose hepática” (Id 1436511, fls. 2), com indicação de internação em clínica para dependentes químicos, consoante solicitação médica. A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe, no artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nada obstante o disposto no artigo mencionado, extrai-se do Enunciado nº 1, da I Jornada de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, aprovado em 15 de maio de 2014, que “Nas demandas em tutela individual para internação de pacientes psiquiátricos e/ou com problemas de álcool, crack e outras drogas, quando deferida a obrigação de fazer contra o poder público para garantia de cuidado integral em saúde mental (de acordo com o laudo médico e/ou projeto terapêutico elaborado por profissionais de saúde mental do SUS), não é recomendável a determinação a priori de internação psiquiátrica, tendo em vista inclusive o risco de institucionalização de pacientes por longos períodos.”. Ademais, a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, preceitua no artigo 6º, cabeça, que a internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos. [...] A internação compulsória deve ser evitada, quando possível, e somente adotada como última opção, em defesa do internado e, secundariamente, da própria sociedade. É claro, portanto, o seu caráter excepcional, exigindo-se, para sua imposição, laudo médico circunstanciado que comprove a necessidade de tal medida. [...] (STJ, Quarta Turma, HC 169172/SP, relator Ministro Luis Felipe Salomão, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 5 de fevereiro de 2014). No caso, a despeito do “encaminhamento ao serviço de Psiquiatria” (Id 1436538, fls. 13), não há laudo médico psiquiátrico a comprovar a

necessidade, bem como a urgência, de o agravado se submeter à internação compulsória. Os documentos limitam-se a registrar que: [...] Juliano da Rocha Solicito internação em clínica de reabilitação Paciente portador de cirrose hepática, devido ao uso crônico de bebida alcoólica. Grato. 28/11/17 Rodrigo Neves Vieira Médico CRM/MT 8821 [...]. (Id 1436538, fls. 12). [...] Encaminhamento ao serviço de Psiquiatria Motivo do encaminhamento Paciente etilista crônico desde os 7 anos de idade com quadro de cirrose hepática de etiologia alcoólica Child C necessitando de tratamento para alcoolismo. Resumo histórico do paciente e tratamento CID = K70.3 Grata, Data 08/05/17 Dr. Anézio de Oliveira Silvério Gastroenterologia/Endoscopia CRM – G57641 [...]. (Id 1436538, fls. 13). [...] Encaminhamento Tratamento Fora Domicílio – TFD Encaminhamento para: Clínica de reabilitação de dependência (sic) química [...] Histórico do paciente: Encaminhamento paciente acima que tem dependência (sic) alcoólica, sendo que já faz ± 10 anos que ingere bebida alcoólica. [...] Motivo do encaminhamento: Necessito (sic) de internação na clínica c/ urgência. CID: F10 [...] Data: 14/08/2017 Dra. Joseana de Fátima Jaenisch Médica CRM/MT 8335 [...]. (Id 1436538, fls. 15). Dessa forma, a antecipação de tutela da pretensão recursal não se mostra possível, ao menos em sede de juízo não exauriente, ante a ausência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Assim, recebo e determino o processamento do recurso, sem deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal. Intemem-se o agravado para que responda (Código de Processo Civil, artigo 1.019, II). Após, à Procuradoria-Geral de Justiça. Intemem-se. Às providências. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Luiz Carlos da Costa Relator

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1012724-46.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

A. F. D. C. R. D. S. (AGRAVADO)

R. D. C. R. D. S. (AGRAVADO)

L. A. D. C. R. D. S. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

DOUGLAS FERNANDO CORREA RIBEIRO OAB - MT7991/O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

LUZIANE DA CRUZ SILVA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal, nos termos do art. 1021, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação Classe: CNJ-84 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Processo Número: 1005956-15.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

KASTELINE GONCALVES DA SILVA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOSE KROMINSKI OAB - MT0010896A (ADVOGADO)

FABIANO ALVES ZANARDO OAB - MT1277000A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-51 REMESSA NECESSÁRIA

Processo Número: 1000964-11.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (JUÍZO RECORRENTE)

Parte(s) Polo Passivo:

RAFAEL PEREIRA LIMA (RECORRIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JOSE KROMINSKI OAB - MT0010896A (ADVOGADO)

FABIANO ALVES ZANARDO OAB - MT1277000A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-84 APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Processo Número: 1000919-07.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

**Parte(s) Polo Passivo:**

IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FABIANO ALVES ZANARDO OAB - MT1277000A (ADVOGADO)

JOSE KROMINSKI OAB - MT0010896A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000666-74.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH DE OLIVEIRA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JEISON BATISTA DE ALMEIDA OAB - RO5269 (ADVOGADO)

CHRISLAYNE KARINE FERREIRA LOPES OAB - MT23156/O (ADVOGADO)

JOACIR MAURO DA SILVA JUNIOR OAB - MT0014325A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO — AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1000666-74.2018.8.11.0000 — CLASSE 202 — CNJ — CÍVEL — COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MERY ESTEFANE DA SILVA ENDLICH; AGRAVADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. Vistos etc. Na interposição de recurso é indispensável a utilização do editor interno do sistema do Processo Judicial Eletrônico, na forma da Resolução do Tribunal nº 22, de 22 de novembro de 2011: “A petição inicial e os demais atos processuais que se fizerem necessários deverão ser produzidos no editor interno do sistema e assinados digitalmente, na forma da Lei n. 11.419/2006” (artigo 13, § 1º). Intimem-se a agravante para, no prazo de cinco (5) dias, corrigir. Às providências. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Luiz Carlos da Costa Relator

Terceira Câmara de Direito Privado

Acórdão

Apelação 108866/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 108866 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. APELANTE(S) - GUSTAVO CHAMA DE QUEIROZ (Advs: Dr(a). CATIANE FÉLIX CARDOSO DE SOUZA - OAB 14131/mt), APELANTE(S) - ANTONIO SÉRGIO SOUZA QUEIROZ E OUTRO(S) (Advs: Dr. JULIANO SOUZA QUEIROZ - OAB 7948/mt), APELADO(S) - ORLANDO GALDINO DE ALMEIDA (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS REZENDE - OAB 9146/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DE GUSTAVO CHAMA DE QUEIROZ PROVIDO E RECURSO DE ANTÔNIO SERGIO SOUZA QUEIROZ E OUTROS PREJUDICADO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 1º APELO – SENTENÇA PROFERIDA POR JUÍZO INCOMPETENTE – INTERESSE COLETIVO NÃO VERIFICADO – COMPETÊNCIA DA VARA DE ORIGEM – NÃO APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 004/2008/CM – PRELIMINAR ACOLHIDA – SENTENÇA NULA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – 2º APELO – ANÁLISE PREJUDICADA.

A pluralidade de partes no polo passivo da ação Reintegração de Posse não induz ao conceito de interesse coletivo capaz de firmar a competência da Vara Especializada em Direito Agrário da Comarca de Cuiabá, própria para processar e julgar ação que envolva disputa coletiva pela posse da terra.

A questão que não envolva litígio agrário coletivo deve ser processada e julgada pela lei processual civil, ou seja, pelo Juízo do local do imóvel.

Se a parte recorrente não possui os benefícios da assistência judiciária e deixa de recolher o preparo recursal, deve-se oportunizar o recolhimento em dobro na forma do art. 1.007, § 4º, do CPC. A não observância do prazo concedido para a regularização do preparo impede o conhecimento do recurso, ante a ocorrência da deserção.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1002051-28.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VERO EMPREENDIMENTOS LTDA (AGRAVANTE)

CONSTRUTORA LOPES S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

HELOISA SANTOS LUGATO DE ALMEIDA OAB - MT16387/O (ADVOGADO)

UBALDO JUVENIZ DOS SANTOS JUNIOR OAB - SP160493 (ADVOGADO)

ALINE MARTINS DE OLIVEIRA OAB - MT19609/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AMAURI CABRAL SAMPAIO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

EDMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO OAB - MT9793000A (ADVOGADO)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA OAB - MT11655/O (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000660-67.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MRV PRIME PROJETO MT I INCORPORACOES SPE LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LEONARDO FIALHO PINTO OAB - MG108654 (ADVOGADO)

DANIELA CRISTINA VAZ PATINI OAB - MT1166000A (ADVOGADO)

ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA COSTA OAB - MG80055 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

LUCI DE CARLI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

KAREN AMARAL MAKRAKIS OAB - MT20150/O (ADVOGADO)

IVANETE FATIMA DO AMARAL OAB - MTA0010151 (ADVOGADO)

Recurso de Agravo de Instrumento nº 1000660-67.2018.8.11.0000 – Capital Agravante: MRV Prime Projeto MT I Incorporações SPE Ltda. Agravada: Luci de Carli D E C I S A O Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de antecipação recursal interposto por MRV Prime Projeto MT I Incorporações SPE Ltda. em face da r. decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, que nos autos da ação de obrigação de fazer c/c indenização por dano material e moral que lhe move Luci de Carli, deferiu o pedido de tutela provisória de urgência, no sentido de determinar que a ré realize as obras necessárias no imóvel adquirido pela autora, quais sejam, realojamento do vaso sanitário para o local correto, substituição do piso da cozinha, substituição do revestimento do piso dos quartos e substituição das portas e portais, bem demais vícios que possam ser futuramente identificados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Aduz a agravante, em suma, que não restou correta a interpretação formada pelo douto magistrado, pois, não possui qualquer responsabilidade na manutenção pretendida pela agravada, haja vista que o imóvel foi entregue atendendo a legislação aplicável na espécie. Segue defendendo a ausência de previsão contratual para a adaptação da unidade adquirida em acessibilidade de Portador de Necessidades Especiais (PNE). Alega que a manutenção da r. decisão lhes trará prejuízo, tendo em vista a irreversibilidade da medida, bem como pelo vultoso valor da multa a ser aplicada em caso de descumprimento da r. decisão, motivo que pelo qual pleiteia pela sua reforma. É o relatório. Decido. Ab initio, faz-se necessário analisar o preenchimento dos requisitos de admissibilidade do presente recurso. Como se sabe, para cada tipo de decisão corresponde um recurso cabível, observando-se que a inadequação da via eleita acarreta a inadmissibilidade deste, em consonância ao princípio da taxatividade recursal. Da interpretação da legislação retro mencionada, verifica-se que o Novo Código de Processo Civil diferentemente do Codex anterior, prevê taxativamente as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento, de modo que este enquadra-se no inciso I, do art. 1.015, do CPC. Dito isso, para a concessão da antecipação da tutela recursal prevista no art. 1.019, inc. I, do CPC, faz-se necessária a presença dos requisitos previstos no art. 300, do aludido diploma processual, quais sejam, a probabilidade de suas alegações e o perigo de dano. É de bom alvitre consignar que realmente deve ser observada a regra processual civil, de modo que não merece ser concedida a antecipação almejada, ante



a ausência dos requisitos ensejadores, devendo aguardar a manifestação do douto magistrado a quo, bem como da contraminuta que poderá trazer elementos que possibilitem a melhor análise da questão agravada. Isso porque, em que pese as alegações da agravante, verifico, ao menos nesta quadra inicial, que a planta baixa do imóvel adquirido pela agravada indica que o mesmo deveria ter sido adaptado para atender à Pessoa com Necessidade Especial (PNE) (Id. 1569194 – pág. 71/73). Logo, não há fato incondicional ou imediato que implique em qualquer perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, mormente porque eventual sucesso do recurso atingirá o pedido formulado, bem como pelo fato de que multa somente incidirá em caso de descumprimento da r. decisão. Ademais, ao menos por ora, afigura-se correta a interpretação dada pelo magistrado, não havendo que se falar em irreversibilidade da medida, até porque, a par do art. 302, inc. I, do CPC, “a parte responde pelo prejuízo que a efetivação da tutela de urgência causar à parte adversa, se a sentença lhe for desfavorável”. Ressalto que os fundamentos aqui postos não vinculam a análise do mérito do agravo. Diante do exposto, indefiro a tutela antecipada recursal almejada. Intime-se a agravada para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do inc. II, do art. 1.019, do CPC/15. Oficie-se o douto juiz a quo para que preste as informações necessárias. P.I. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. DIRCEU DOS SANTOS Relator em Substituição Legal

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1010167-86.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALESSANDRA MASTELARO RAVANINI (AGRAVANTE)

LEILA SILVIA MASTELARO (AGRAVANTE)

WALTER MASTELARO (AGRAVANTE)

ALDA APARECIDA MASTELARO HAYASHI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DANIEL DA COSTA GARCIA OAB - MT0009478A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ODAIR BUFALO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MILTON VIZINI CORREA JUNIOR OAB - MT3076-A (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ALLESSANDRA COUTINHO DE LARA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

GILBERTO MACHADO ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)

GUSTAVO MEDEIROS ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)

INTIMAÇÃO ao(s) Recorrido(s) para, no prazo legal, apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Especial Interposto.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1010190-32.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ADRIANA LUCIA DA SILVA GOMES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SARA PEREIRA DE OLIVEIRA SPINELLI OAB - MT0018879A (ADVOGADO)

DANILO DE OLIVEIRA NUNES OAB - MT10022/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCELO BRASIL SALIBA OAB - MT0011546A (ADVOGADO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1010190-32.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: ADRIANA LUCIA DA SILVA GOMES. AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. Vistos. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar de efeito ativo interposto por ADRIANA LUCIA DA SILVA GOMES contra a decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Especializada de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá, Dr. Jorge lafelice dos Santos, que, na Ação de Busca e Apreensão nº 1009943-25.2017.8.11.0041, deferiu a liminar de busca e apreensão do veículo Ford Ka, ano/modelo 2013/2013, placa OBF 7272, objeto da lide. Analisando os autos, verifico que a parte agravante requer a concessão da assistência judiciária, declarando não ter condições de recolher as custas e despesas processuais. Devidamente intimada para comprovar os pressupostos exigidos para a concessão da assistência judiciária, o agravante deixou o prazo transcorrer in albis, conforme certidão de ID 1561776. Dessa forma, não verifico a comprovação da situação de hipossuficiência alegada pela agravante. A prestação judiciária gratuita é

um direito constitucional previsto no artigo 5º, LXXIV, da CF, porém, tal direito é condicionado à comprovação da insuficiência econômica. Vejamos: “LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;” (grifei). Com a devida vênia, transcrevo a ementa do acórdão no Recurso de Agravo de Instrumento nº 93.007/2008, desta egrégia Câmara, que vem a corroborar tal entendimento: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - JUSTIÇA GRATUITA – INDEFERIMENTO - ARTIGO 5º, INC. LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AUSÊNCIA DO ESTADO DE NECESSIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. O Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV da CF), para pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio e da sua família (art. 4º da Lei nº 1.060/50).” (grifei). Deste modo, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária, e concedo à parte recorrente o prazo de 05 (cinco) dias para o recolhimento do preparo, conforme artigo 101, § 2º, do CPC, e entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça: “[...] Em caso de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça, há que se dar oportunidade de pagamento posterior do preparo. Precedentes [...]” (AgRg no Agravo de instrumento nº 1.219.264 - RJ). Às providências. DES. DIRCEU DOS SANTOS RELATOR

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1011515-42.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RAFAELLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CARLA MARIANE PASSOS FERREIRA OAB - MT23394/B (ADVOGADO)

ROSANA LORIS AZEVEDO OAB - MT1534400A (ADVOGADO)

MARCELO ANGELO DE MACEDO OAB - MT0006811A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

YMPACTUS COMERCIAL S/A (AGRAVADO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1011515-42.2017 AGRAVANTE: RAFAELLA CRISTINA DS SANTOS FERREIRA FERNANDES. AGRAVADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A. EMENTA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – INDEFERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS – NECESSIDADE COMPROVADA – LIMINAR DEFERIDA. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar interposto por RAFAELLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES contra a decisão proferida pelo MM. Juízo da 9ª Vara Cível da Capital, que, na Ação de Cumprimento de Sentença nº. 0800224-44.2013.8.01.0001, indeferiu os benefícios da assistência judiciária gratuita, facultando o recolhimento das custas no prazo de quinze dias. Em suas razões, a agravante aduz que não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas do processo. Menciona que é gestante e está desempregada, sobrevivendo com os proventos do seu marido, que possui inúmeros empréstimos consignados em sua folha de pagamento. Ao final, pugna, liminarmente, pela concessão do efeito suspensivo, para que seja determinado ao juízo a quo o regular processamento da ação e, no mérito, torne definitivo os efeitos do decurso. Com as razões recursais, acompanham os documentos anexados ao sistema, dentre eles os exigidos pelo artigo 1.017, I, do CPC. É o relatório. Decido. Dispõe o artigo 1.015 do Código de Processo Civil que, das decisões interlocutórias, proferidas pelo Juiz de primeiro grau no transcorrer do processo, o recurso a ser interposto é o agravo de instrumento. A tutela recursal postulada exige, para sua concessão, a possibilidade de os efeitos da decisão recorrida causar risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação à parte recorrente e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Na espécie dos autos, atento ao exposto na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, tenho que restaram configurados os pressupostos autorizativos da medida excepcional. Os benefícios da assistência judiciária não pode e nem deve ser deferido ante a simples apresentação da declaração de pobreza ou a mera afirmação unilateral, merecendo análise a real situação do postulante. In casu, numa análise perfunctória, restou evidenciada a plausibilidade do direito, uma vez que a agravante colaciona documentos que comprovam que sua família depende única e exclusivamente dos



proventos recebidos pelo seu cônjuge, insuficientes para arcar com as custas processuais e com sua subsistência, simultaneamente. Do mesmo modo, afigura-se presente o perigo de dano, considerando que acaso não sobrestada a decisão agravada, transcorrido in albis o prazo de 15 (quinze) dias, o magistrado indeferirá a petição inicial. Ante ao exposto, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO, sobrestando os efeitos da decisão agravada até o julgamento de mérito do presente recurso. Oficie-se o r. Juízo a quo para, sendo possível, prestar as necessárias informações, principalmente se a parte agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, nos caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências. DES. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000393-95.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LAURA FERNANDA CASULA MACHADO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RAFAEL DE BIASE CABRAL DE SOUZA OAB - PE23342 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MARIA MADALENA DE BARROS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

OSVALDO CHIGHERO OGSUKO CHUI OAB - PR08384 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ESPÓLIO DE FERNANDO GONÇALVES NUNES MACHADO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESPÓLIO DE DIANA MARTA CASULA MACHADO (TERCEIRO INTERESSADO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1000393-95.2018 AGRAVANTE: LAURA FERNANDA CASULA MACHADO. AGRAVADOS: MARIA MADALENA DE BARROS E OUTROS(S). EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE INVENTÁRIO – DECISÃO A QUO QUE INDEFERIU A EXPEDIÇÃO DE FORMAL DE PARTILHA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO OU ALVARÁ JUDICIAL PARA QUE A INVENTARIANTE ALIENE OS BENS MÓVEIS QUE LHE COUBEREM, DE FORMA EXCLUSIVA – NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DA LIMINAR – TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA. Vistos. Trata-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de tutela antecipada, interposto por LAURA FERNANDA CASULA MACHADO contra a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colíder que, nos autos da Ação de Inventário nº. 598-18.1998.811.0009, indeferiu o pedido de expedição de formal de partilha para conclusão do processo ou alvará judicial para que a inventariante/agravante aliene os bens imóveis que lhe couberam, de forma exclusiva. Em breve síntese, a agravante sustenta que apresentado o esboço de partilha, coube exclusivamente para si o bem imóvel rural correspondente ao lote 06, da Gleba Tapiuana, denominado Fazenda Pernambucana, situada no município de Nova Canaã do Norte – MT, e os direitos possessórios da área de 188,76ha, também da Gleba Tapiuana. Salienta que não há qualquer controvérsia sobre a titularidade dos referidos imóveis, uma vez que existe decisão transitada em julgado, proferida por este eg. Tribunal, nos autos da Ação de Inventário. Aduz que todos os impostos foram devidamente recolhidos, se demonstrando descabida a decisão que indeferiu o pedido de expedição de formal de partilha e, também, do alvará para alienação dos bens que lhe caberão, exclusivamente. Deste modo, requer, liminarmente, a expedição de alvará para alienar os imóveis que lhe couberem e, no mérito, pugnam pelo provimento do recurso para confirmar a tutela antecipada pleiteada com a reforma definitiva da decisão combatida. Com as razões, acompanham os documentos de fls. 32/185, dentre eles os exigidos no artigo 1.017, I, do NCPC. Eis os relatos necessários. Decido. A tutela recursal postulada exige, para sua concessão, a possibilidade dos efeitos da decisão recorrida efetivar risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação à parte recorrente e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Na espécie dos autos, atento ao expandido na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, entendo que

não restaram configurados os pressupostos autorizativos da medida excepcional. Desse modo, verifico que as razões expostas são capazes de motivar o recebimento deste recurso, mas não são capazes de ensejar o deferimento da liminar recursal, tendo em vista a ausência dos pressupostos previstos no art. 995, parágrafo único, do CPC/15, in verbis: “Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.” Assim, não há, na presente demanda, como atender o disposto no art. 1.019, I, do NCPC. Saliento que o conjunto probatório demonstrado e as aceções legais sobre o tema coadunam para a necessidade de uma maior dilação probatória, no que se refere à possibilidade de expedição de alvará em favor da agravante, autorizando a alienação dos bens imóveis que lhe couberem, por força do inventário sub judice. Com essas considerações, INDEFIRO a tutela antecipada recursal vindicada. Notifique-se o Juízo de origem para que preste as necessárias informações que entender necessárias. Intimem-se a parte agravada, como de estilo, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta. Diante da adoção de julgamento virtual por esta Câmara, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual discordância, nos termos do art. 1º da Resolução nº 004/2012/TP deste Tribunal. Após, encaminhe os autos conclusos ao relator. Des. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 108213 / 2017 APELAÇÃO Nº 108213/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - CAB CUIABÁ S. A. (Advs: Dr. FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES - OAB 9494/mt, Dra. GISELA ALVES CARDOSO - OAB 7725/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CUIABÁ OFFICE TOWER (Advs: Dr(a). SÉRGIO LUIS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 13374/mt)

Decisão:

Vistos. Constata-se, a teor da certidão de fl. 223-TJ, a ausência de preparo recursal. A parte recorrente, por sua vez, intimada para realizar o pagamento na forma do § 4º do art. 1.007 do CPC, assevera que houve falha na materialização dos documentos protocolados via PEA, em primeiro grau, já que providenciou, à época da interposição, o recolhimento do respectivo preparo. Sendo assim, determino sejam requisitadas informações ao juízo da causa acerca do equívoco noticiado, enviando-lhe, na oportunidade, cópia da respectiva petição, de fls. 227/231, para melhor compreensão dos fatos. Após, retornem os autos conclusos. Às providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 12853 / 2017 APELAÇÃO Nº 12853/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - D. F. S. A. (Advs: Dra. KARINE MICHELE GONÇALVES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 8503-B/MT), APELADO(S) - J. L. S. (Advs: Dr. CASSÃO JURE FERREIRA SALES - OAB 9372/mt), APELADO(S) - C. L. S. (Advs: Dr(a). GISLAINE FIGUEIRA DESTO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001205)

Decisão:

Vistos. Trata-se de apelação cível interposta por DIRCE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA visando reformar a sentença, de fls. 206/208v., proferida pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, Dra. Ângela Regina Gama da Silveira Gutierrez Gimenez, nos autos da Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem nº 11663-49.2014.811.0041, Cód. 872819. Em análise às razões recursais, bem como ao trecho destacado na própria sentença, constato que a matéria aqui tratada já foi objeto de apreciação em feito correlato, especificamente os



autos da Apelação nº 36887/2013 (fls. 94/104), de relatoria da Exma. Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva. Nesse passo, embora a reunião dos recursos para o julgamento não ser mais possível no momento da distribuição, em função da aplicação analógica da súmula 235 do STJ, a competência do Exma. Relatora recurso primitivo subsiste por força do preceituado no §1º do art.80 do RITJ/MT. A propósito: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PREVENÇÃO DE OUTRO DESEMBARGADOR, QUE JULGOU O FEITO CORRELATO [...] ART.80, §1º DO RITJ/MT – ARESTO EMBARGADO DESCONSTITUÍDO – RISCO CONCRETO DE DECISÕES CONFLITANTES – REMESSA DOS AUTOS AO DESEMBARGADOR PREVENTO – OMISSÃO SANADA – ACLARATÓRIOS ACOLHIDOS.” (ED 165501/2016, DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 17/05/2017, Publicado no DJE 24/05/2017 – sem grifos no original). Assim, nos termos do parágrafo único do art. 930 do CPC e do § 1º do art. 80 do RITJ/MT, com o fim de evitar possíveis decisões conflitantes, redistribua-se o feito à Excelentíssima Desembargadora Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva, ante a prevenção decorrente do Recurso de Apelação Cível nº 36887/2013, conforme destacado à fl. 207. Às providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 143405 / 2017 APELAÇÃO Nº 143405/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE COMODORO APELANTE(S) - PRONORTE COLONIZAÇÃO LTDA. (Advs: Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM - OAB 3285/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - AGROPECUÁRIA ECOFARM LTDA E OUTRA(S) (Advs: Dr. ÉLBIO GONZALEZ - OAB 7241-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Vistas aos apelados, para que se manifestem acerca do petitório de fls. 2.639/2.643. Após, com ou sem manifestação, façam-me conclusos os autos. Às providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 147785 / 2017 APELAÇÃO Nº 147785/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE COMODORO APELANTE(S) - ELILIA SERGIO (Advs: Dr(a). RODRIGO MOURA DE VARGAS - OAB 14.912-A/MT), APELADO(S) - SADY ELIAS SOLETTI (Advs: Dr(a). ESTEVAN SOLETTI - OAB 3702/RO, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Vistos. Em atenção ao disposto no art. 99, § 2º, do CPC, intime-se a parte recorrente para, querendo, no prazo legal previsto no art. 79-B, § 1º, do RITJMT, comprove, nos autos, os pressupostos exigidos para a concessão da assistência judiciária vindicada, ou seja, da alegada situação atual de hipossuficiência de recursos financeiros, com a juntada de cópia do extrato de movimentação financeira dos 03 últimos meses e da declaração do IRPF/2016, além de outros documentos que julgar necessários. Findo o prazo, retornem os autos conclusos. Às providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 21433 / 2017 APELAÇÃO Nº 21433/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE COMODORO APELANTE(S) - EDSON ANGELLO (Advs: Dr. RODRIGO CALETTI DEON - OAB 8447-b/mt, Dr(a). WALDIR SIQUEIRA DE FARIAS - OAB 10201-MT), APELADO(S) - PRONORTE COLONIZAÇÃO LTDA. (Advs: Dr. JOSÉ ROBERTO ALVIM - OAB 3285/MT), APELADO(S) - ANTÔNIO DOS SANTOS BERALDO E SUA ESPOSA (Advs: Dr(a). IVO FERREIRA DA SILVA - OAB 14264/MT, Dr.

MARLON DE LATORRACA BARBOSA - OAB 4978/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão:

Manifestem-se as partes acerca de possível conexão deste feito, com os RAC's nºs 143.588/2014 e 144.934/2016. Após, com ou sem manifestação, façam-me conclusos os autos. Às providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 98278 / 2017 APELAÇÃO Nº 98278/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13994-A/MT, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - JOVINO GREGORIO DIAS (Advs: Dr. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR - OAB 2615/MT, Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME - OAB 6763/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - JOVINO GREGORIO DIAS (Advs: Dr. JOSÉ GUILHERME JÚNIOR - OAB 2615/MT, Dr. ROGÉRIO RODRIGUES GUILHERME - OAB 6763/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DAYCOVAL S. A. (Advs: Dr(a). IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA - OAB 32909/SP, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S. A. (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13994-A/MT, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO BMC S. A.

Decisão:

Vistos. Em respeito ao princípio do contraditório, com vistas a evitar possíveis alegações de nulidade, **determino a intimação do 3º recorrente**, nas pessoas dos patronos que detêm os pedidos de exclusividade (fl. 436), para, querendo, no prazo de 15 dias, apresente contrarrazões ao apelo, de fls. 456/459, interposto por JOVINO GREGÓRIO DIAS. Às providências.

Ass.: EXMO. SR. DES. DIRCEU DOS SANTOS (RELATOR)

Quarta Câmara de Direito Privado

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, às 08:30 horas da quarta-feira seguinte decorrido o prazo previsto no artigo 935 do CPC/2015. Visando facilitar o trabalho dos advogados, a QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (antiga Sexta Câmara Cível) disponibiliza o e-mail: quarta.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br para recebimento de memoriais.

Apelação 152037/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 152037 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): CAB CUIABÁ S. A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

ADVOGADO(S): Dra. GISELA ALVES CARDOSO - OAB 7725/MT

Dr. FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES - OAB 9494/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): MARIA DE MOURA CAVALCANTE

ADVOGADO(S): Dr(a). LUZIA EUTIMIA DO NASCIMENTO - OAB 17992/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CAB CUIABÁ S. A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

ADVOGADO(S): Dra. GISELA ALVES CARDOSO - OAB 7725/MT

Dr. FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES - OAB 9494/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA DE MOURA CAVALCANTE

ADVOGADO(S): Dr(a). LUZIA EUTIMIA DO NASCIMENTO - OAB 17992/MT



Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 2070/2018 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTO ARAGUAIA.

Protocolo Número/Ano: 2070 / 2018

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): OMAR CÉZAR DE AZEVEDO

ADVOGADO(S): Dr. ARTHUR REZENDE WALDSCHMIDT - OAB 12624/MT

APELADO(S): CLOVIS BISPO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/MT

Dr(a). OUTRO(S)

SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO em Cuiabá, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2018.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000347-91.2017.8.11.9005

Parte(s) Polo Ativo:

S S AGRO TRANSPORTES LTDA - EPP (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MATEUS AUGUSTO GOULART LEMOS OAB - SC44284 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)

Intimação aos agravantes para efetuarem o pagamento do preparo, no valor de R\$ 142,10, no prazo de 5 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa ou protesto.

Protocolo Número/Ano: 5811 / 2018

REC. AGRAVO INTERNO Nº 5811/2018 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 140788/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

AGRAVANTE(S) - VALDENIR MARQUES BISPO (Advs: Dr. PEDRO

MOACYR PINTO JÚNIOR - OAB 7585/mt), AGRAVADO(S) - PORTO

SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S. A. (Advs: Dr. FERNANDO CÉSAR

ZANDONADI - OAB 5736/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao Agravado para oferecer contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 5692 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 5692/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 143340/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

EMBARGANTE - BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO (Advs: Dr(a). SERGIO SCHULZE - OAB 16.807-A/MT),

EMBARGADO - ALÍPIO LEMOS DE OLIVEIRA (Advs: Dr. WAGNER

AUGUSTO BUSS - OAB 12628-B/MT)

Intimação ao embargado para apresentar manifestação no

prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 4958 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 4958/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 138840/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL

EMBARGANTE - VALDECI COSTA (Advs: Dr. WILSON MOLINA PORTO -

OAB 12790-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - PORTO SEGURO

COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A. (Advs: Dr(a). FERNANDO

CESAR ZANDONADI - OAB 5736/O MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao embargado para apresentar manifestação no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 6605 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 6605/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 135184/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

EMBARGANTE - DAYANE PORTO FERREIRA (Advs: Dr. ALMIR MARCELO

GIMENEZ GONÇALVES - OAB 10083/mt), EMBARGADO - ENERGISA

MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. (Advs: Dr(a).

MAYARA BENDÔ LECHUGA GOULART - OAB 20191-a/mt, Dr(a). NAYRA

MARTINS VILALBA - OAB 20190-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao embargado para apresentar manifestação no prazo legal.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000602-64.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS

OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT

(AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCO ANDRE HONDA FLORES OAB - MT0009708A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

FABIO JUNIOR VEIGA (AGRAVADO)

BAU TRANSPORTES LTDA - ME (AGRAVADO)

Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000586-13.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS

OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT

(AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCO ANDRE HONDA FLORES OAB - MT0009708A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ANTONIO FERREIRA DE LIMA - EPP (AGRAVADO)

ANTONIO FERREIRA DE LIMA (AGRAVADO)

PEDRO RODRIGUES LIMA (AGRAVADO)

Posto isso, nega-se a antecipação dos efeitos da tutela. Intimem-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000540-24.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SILVIA TANIA RIBEIRO MORAES CREVELARO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CARLOS ANTONIO CAVALCANTI DE MACEDO JUNIOR OAB - SP336941

(ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB - 32215215968 (PROCURADOR)

GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI OAB - 72996161904

(PROCURADOR)

Por essas razões, nega-se o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso. Requistem-se informações ao juízo e, na sequência, intime-se o agravado para o oferecimento da contraminuta. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Intimação Classe: CNJ-56 AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

Processo Número: 1012800-70.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCELO DE PAULA XAVIER (AGRAVANTE)

MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO OAB - PR08749 (ADVOGADO)

CASSIO DE PAULA XAVIER OAB - PR85009 (ADVOGADO)

ANDREA SABBAGA DE MELO OAB - PR26678 (ADVOGADO)

FELIPE FRANK OAB - PR61484 (ADVOGADO)

JULIA CESAR DE OLIVEIRA OAB - PR65952 (ADVOGADO)

BERNARDO THEODORO DE MENDONCA OAB - PR83498 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ODALGIRO DA SILVA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

GASTAO BATISTA TAMBARA OAB - BA16875 (ADVOGADO)

ROSANGELA MARIA PEDROSO OAB - MT8271/O (ADVOGADO)

JULIERME ROMERO OAB - MT6240/O (ADVOGADO)

MAURO ROSALINO BREDA OAB - MT14687/O (ADVOGADO)

GUILHERME DE ARRUDA CRUZ OAB - MTA0012642 (ADVOGADO)

ANDERSON CESAR FREI ALEXO OAB - MT7069/O (ADVOGADO)

**Outros Interessados:**

GISELA ADRIANA SIQUEIRA DE QUADROS XAVIER (TERCEIRO INTERESSADO)
 GILBERTO MALTZ SCHEIR (TERCEIRO INTERESSADO)
 AGROPASTORIL TIARAJU SA (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) Nº 1012800-70.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: MIGUEL DE PAULA XAVIER NETO, MARCELO DE PAULA XAVIER AGRAVADO: ODALGIRO DA SILVA
 Processo origem: Cumprimento de Homologação de Acordo realizada em Embargos à Execução, n. 1266-62.2004.811.0046, n. 799/2006, código nº 13614. 1ª Vara da Comarca de Comodoro Agravo Interno interposto por Miguel de Paula Xavier Neto e Marcelo de Paula Xavier, de decisão monocrática que indeferiu a atribuição de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, consistente na suspensão da decisão singular que determinou a realização de atos de constrição patrimonial e arbitrou multa e honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença. Intime-se o agravado para apresentar contraminuta ao Agravo Interno, no prazo. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Protocolo Número/Ano: 6805 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 6805/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 136780/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - RANDEY COSTA LIMA (Advs: Dr(a). MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO - OAB 12933/mt, Dr. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - OAB 12921/mt), EMBARGADO - BANCO ITAÚ-UNIBANCO S. A. (Advs: Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI - OAB 4729-a/mt, Dra. LUZIA ANGÉLICA DE ARRUDA - OAB 9802/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao embargado para apresentar manifestação no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 5180 / 2018

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 5180/2018 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 108865/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - H. M. C. (Advs: Dr(a). KLEBER JORGE JUNIOR - OAB 20.778/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - S. R. M. C. E OUTRA(S) (Advs: Dr. CHRISTIANO CESAR DA SILVA - OAB 14688/MT)

Intimação ao embargado para apresentar manifestação no prazo legal.

Intimação Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013205-09.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SUSANA LUZIA METELLO TAQUES BARINI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

HERMES BEZERRA DA SILVA NETO OAB - MT0011405A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JULIO SADDY (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

CELIA REGINA CURSINO FERRAZ OAB - MT3020/O (ADVOGADO)

JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ OAB - MT3050/O (ADVOGADO)

Intime-se o agravado para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 5 de dezembro de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Intimação Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1014275-61.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

L. M. D. O. (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RAPHAEL FERNANDES FABRINI OAB - MT6667/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

Y. C. R. M. O. (EMBARGADO)

L. C. R. M. O. (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ROSEMARY MENEZES DE SOUZA OAB - MT14905/O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

M. C. R. (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Intimação aos embargados para oferecerem manifestação no prazo legal.

Intimação Classe: CNJ-56 AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL

Processo Número: 1013081-26.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ANDRE FELIPE COSTA DE SOUZA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABRICIO PEREIRA DE MAGALHAES OAB - MG97962 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ELISANGELA FATIMA SPINOLA DO PRADO AMARAL (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA OAB - 384.099.501-97 (PROCURADOR)

Intimação ao(s) agravado(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal, nos termos do art. 1021, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 145608 / 2017 APELAÇÃO Nº 145608/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - ANTONIO GONÇALO EVANGELISTA, REPRESENTADO POR SUA CURADORA WALDINETE BENEDITA EVANGELISTA (Advs: Dr(a). MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO - OAB 12933/mt, Dr. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - OAB 12921/MT), APELANTE(S) - GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 128341/SP, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTONIO GONÇALO EVANGELISTA, REPRESENTADO POR SUA CURADORA WALDINETE BENEDITA EVANGELISTA (Advs: Dr(a). MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO - OAB 12933/mt, Dr. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - OAB 12921/MT), APELADO(S) - GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 128341/SP, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: À Procuradoria-Geral de Justiça.

Retire-se de pauta.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2018.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator

Protocolo Número/Ano: 145609 / 2017 APELAÇÃO Nº 145609/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - WALDINETE BENEDITA EVANGELISTA VARRESE (Advs: Dr(a). MARIA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO - OAB 12933/MT, Dr. RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - OAB 12921/MT), APELADO(S) - GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE (Advs: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 128341/SP, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Retire-se de pauta.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2018.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator

Decisão

Decisão Classe: CNJ-50 APELAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1006283-23.2017.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

JUCIMEIRE CEZAR DA SILVA (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RODRIGO BRANDAO CORREA OAB - MT0016113A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB - MS5871000A (ADVOGADO)

FAGNER DA SILVA BOTOF OAB - MT0012903A (ADVOGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO APELAÇÃO CÍVEL (198) Nº 1006283-23.2017.8.11.0041 APELANTE: JUCIMEIRE CEZAR DA SILVA APELADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Processo na origem nº 1006283-23.2017.8.11.0041 3ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - RECURSO DE INTERESSE EXCLUSIVO DO ADVOGADO - PEDIDO DE MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA - NÃO BENEFICIÁRIO



DA JUSTIÇA GRATUITA - DETERMINAÇÃO PARA EFETIVAR O PREPARO DO RECURSO, EM DOBRO - INÉRCIA - RECONHECIMENTO DA DESERÇÃO - ART. 932, III, CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se, oportunizado ao advogado realizar o preparo do recurso de apelação interposto, manteve-se inerte, o reconhecimento da deserção, que enseja o não conhecimento do apelo, é medida que se impõe. Recurso de Apelação interposto por JUCIMEIRE CEZAR DA SILVA contra sentença que julgou parcialmente procedente o pedido da Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório DPVAT que move em face de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, e condenou a seguradora ao pagamento da indenização proporcional ao grau de invalidez permanente, no valor de R\$4.725,00, acrescido de juros de mora desde a citação e correção monetária a partir da data do sinistro, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação. Ao constatar que a questão a ser analisada no presente recurso diz respeito tão somente à majoração dos honorários advocatícios, fixados em favor do advogado da autora, determinou-se a intimação do patrono da requerente, a fim de providenciar o recolhimento do preparo, em dobro, no prazo de (5) cinco dias, sob pena de deserção, com fulcro no artigo 99, §5º c/c art. 932, III e Parágrafo único c/c art. 1.007, §4º, todos do CPC. (Id 1245559) Contra referida decisão, a apelante interpôs Agravo Interno, que fora desprovido por esta Quarta Câmara, cujo acórdão transitou em julgado em razão do pedido do agravante/apelante. (Id 1453312 e 1501040) Assim, observa-se no presente apelo que o recorrente deixou transcorrer o prazo sem manifestação. Importa anotar que o benefício da justiça gratuita é direito pessoal da parte, de modo que não se permite ao patrono utilizar-se em proveito próprio da justiça gratuita concedida à parte que representa (art. 99, §6º, CPC). Assim, por não ser o advogado beneficiário da justiça gratuita, inclusive, sequer requerida, imperioso era o recolhimento do preparo, o que não ocorreu e o descumprimento da determinação, representado pela não efetivação do mencionado preparo, torna deserta a Apelação. Sobre a matéria: "A ausência ou irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de 'deserção', que impede o conhecimento do recurso." (Comentários ao Código de Processo Civil. Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015, p. 2039) Com essas considerações, em razão da falta de requisito extrínseco de admissibilidade recursal, o reconhecimento da deserção é medida que se impõe. Pelo exposto, com fundamento no art. 932, III, do CPC, não se conhece do recurso, porquanto inadmissível. Intimem-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1012684-64.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDUARDO ALVES MARCAL OAB - MT0013311A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ANTONIO CARLOS FELITO (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

VAGNER SOARES SULAS OAB - MT8455/O (ADVOGADO)

Outros Interessados:

COMERCIO DE COMBUSTIVEL IPANEMA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

CARLA ADRIANA FELITO (TERCEIRO INTERESSADO)

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACIARA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)

N. M. FELITO & CIA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

IPANEMA DIESEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

MARA RUBIA FELITO (TERCEIRO INTERESSADO)

ROMERO AGRICOLA LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

NEIDE MONFERNATTI FELITO (TERCEIRO INTERESSADO)

WELLINGTON DE ARAUJO CASTRO (TERCEIRO INTERESSADO)

WELLINGTON DE ARAUJO CASTRO - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ANDREA KATIA FELITO ROMERO (TERCEIRO INTERESSADO)

ANTONIO CARLOS FELITO - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

A. K. F. ROMERO TRANSPORTES LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)

Assim, nega-se provimento aos embargos de declaração. Intime-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1007030-96.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CASSILANDIA AGROAVICOLA LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOICE DE SOUZA BARBOSA GARCIA OAB - MS12350-B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

KARLOS LOCK (AGRAVADO)

MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

KARLOS LOCK OAB - MT16828/O (ADVOGADO)

MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS OAB - MT15401/O (ADVOGADO)

MARCELO HAJAJ MERLINO OAB - SP173974 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MARQUES & CAETANO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Posto isso, julga-se prejudicado o julgamento do agravo por perda superveniente do seu objeto (artigo 932, III, do CPC). Intimem-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1007030-96.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CASSILANDIA AGROAVICOLA LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOICE DE SOUZA BARBOSA GARCIA OAB - MS12350-B (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

KARLOS LOCK (AGRAVADO)

MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

KARLOS LOCK OAB - MT16828/O (ADVOGADO)

MARCO AURELIO MESTRE MEDEIROS OAB - MT15401/O (ADVOGADO)

MARCELO HAJAJ MERLINO OAB - SP173974 (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MARQUES & CAETANO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Posto isso, julga-se prejudicado o julgamento do agravo por perda superveniente do seu objeto (artigo 932, III, do CPC). Intimem-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1011256-47.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

HELEDIR DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SIMONE CARNEIRO CAMPOS OAB - MT18968/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ADAO TIENE DE CAMPOS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO MEDEIROS OAB - MT0009519A (ADVOGADO)

Com estas considerações e com fundamento no art. 932, III, do CPC/15, não se conhece do recurso, por ser manifestamente inadmissível. Intime-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1013474-48.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VIACAO VALE SAO LOURENCO LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SEBASTIAO MONTEIRO DA COSTA JUNIOR OAB - MT7187/O (ADVOGADO)

HAIANA KATHERINE MENEZES FOLLMANN OAB - MTA0018024 (ADVOGADO)

GUSTAVO EMANUEL PAIM OAB - MT1460600A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)

**Advogado(s) Polo Passivo:**

MAURO PAULO GALERA MARI OAB - MT0003056A (ADVOGADO)

ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Nº 1013474-48.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: VIACAO VALE SAO LOURENCO LTDA - ME AGRAVADO: BANCO BRADESCO SA Processo na origem nº 1637-17.2016.811.0010 - Código 78489 Comarca de Jaciara -MT Por meio de petição, a agravante Viação Vale São Lourenço -ME - Em Recuperação Judicial (ID 1405260), noticia a quitação da dívida e honorários advocatícios. Postula a extinção da ação (ID 1570984). Observa-se que o pedido revela a desistência do recurso, que pode ser acolhida, a qualquer tempo sem a anuência do recorrido (art. 998 do CPC/2015). Em razão do exposto, declara-se a inadmissão do recurso em razão da desistência do presente Agravo de Instrumento interposto pela Viação Vale São Lourenço -ME - Em Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 200, caput, c/c 998, do CPC/2015. Atenta-se que os pedidos de homologação do acordo, extinção da ação, recolhimento do mandado de busca e apreensão e baixa do gravame junto ao sistema Renajud, devem ser postulados e analisados pelo Juízo de origem. Intimem-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

**Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de
Direito Privado**

Decisão

Decisão Classe: CNJ-152 AÇÃO RESCISÓRIA

Processo Número: 1006199-48.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

EDUARDO ASSIS (AUTOR)

Advogado(s) Polo Ativo:

KAROLINA DOS SANTOS MANUEL OAB - SP252645 (ADVOGADO)

RODRIGO GIMENEZ LIMA OAB - SP360450 (ADVOGADO)

MARIANA COELHO VITTA OAB - SP263156 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MIGUEL ANGELO KABBAD (RÉU)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Vistos, etc. Cuida-se de petição da parte Autora, EDUARDO ASSIS, ID Num. 940081 – Pág. 1, requerendo a citação do Requerido na “Av. Antártica, 788, Casa 23, Condomínio Vilas Boas, Cuiabá/MT – CE0 78040-500” e, em caso negativo, pesquisa de novos endereços perante o Sistema BACENJUD. Vê-se pelo ID Num. 982315 – Pág. 1, que a citação não foi efetivada no referido endereço. No entanto, a meu viso, não merece deferimento o pedido formulado pelo Autor, uma vez que cabe a ele diligenciar, objetivando a localização do Requerido para dar seguimento às ações que entender pertinente aos seus interesses. Nesses termos, não deve o Poder Judiciário prestar-se a servir como órgão “despachante”, requisitando documentos e/ou informações que competem à própria parte interessada em obtê-los, ressaltando que não ficou demonstrada existência de qualquer embarço a sua regular obtenção. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido. Intime-se. Cuiabá, 19 de dezembro de 2017. Des. Sebastião Barbosa de Farias Relator

Decisão Classe: CNJ-109 PETIÇÃO

Processo Número: 1013720-44.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA OAB - MT2030/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (REQUERIDO)

Outros Interessados:

MOISES CONCEICAO MILHOMEM (TERCEIRO INTERESSADO)

CELIA RITA MARANHÃO FONSECA (LITISCONSORTE)

Diante do exposto, INDEFIRO o pleito liminar. Notifique-se a autoridade Impetrada para prestar as informações oportunas (art. 7º, I, da Lei nº 12.016/09). Cite-se a litisconsorte Célia Rita Maranhão Fonseca para responder à impetração. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Voltando-me conclusos, para análise

meritória. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de janeiro de 2018. Des. Sebastião Barbosa Farias- Relator

**Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de
Direito Privado**

Decisão do Presidente

Protocolo Número/Ano: 38368 / 2005**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38368/2005 - CLASSE CNJ - 120 COMARCA CAPITAL****IMPETRANTE(S) - HEULER BENEDITO DUQUE****Dr. EDSON MASSAITI IGARASHI - OAB 6856/MT****Dr. PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO - OAB 10405/MT****Dr. OUTROS****IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

"Visto..Iguamente, o impetrante não anexou aos autos receituário médico atualizado, bem como 03 (três) orçamentos. Desta forma, **DETERMINO** a intimação do **Impetrante** para que junte aos autos a **Nota Fiscal**, referente a aquisição dos fármacos, quanto a liberação dos valores, realizada em 28 de novembro de 2014, bem como **receituário médico atualizado**, bem como **03 (três) orçamentos**, **com urgência**. Após, **intime-se** o Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso, para que se manifestasse, no prazo de 48 horas, quanto ao cumprimento do *mandamus*, consignando que sua omissão seria interpretada como concordância com as alegações do Exequente, sujeitando-o à aplicação das sanções adequadas à espécie. Sem prejuízo das determinações ao norte, INTIME-SE do Executado, PESSOALMENTE, para que tome as medidas cabíveis quanto ao cadastramento e fornecimento do tratamento a paciente, prestando as devidas informações no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de novos bloqueios de verbas públicas. Alerta-se o Sr. Secretário que diante da incomunicabilidade da justiça para com a rede de saúde, em razão de suas ordens, sua inércia e/ou omissão poderá caracterizar, em tese, crime de desobediência (art. 330 do CP), prevaricação (art. 319 do CP) ou responsabilidade (art. 67, VI da Constituição do Estado de Mato Grosso), sem prejuízo ainda da configuração de ato de improbidade administrativa (art. 11, II da Lei Federal n. 8429/92) e da decretação de intervenção federal, nos moldes do artigo 34, VI, da Constituição Federal e artigos 140 e seguintes do RITJ/MT. Instrua-se o documento com cópias de fls. 290 a 295, e desta decisão. Cumpra-se **com URGÊNCIA**." Cuiabá, 26 de janeiro de 2018. **Ass.:** EXMO. SR. DES. RUI RAMOS RIBEIRO (PRESIDENTE)

**Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público
e Coletivo**

Intimação

Intimação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000491-80.2018.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

FANIA HELENA OLIVEIRA DE AMORIM (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE FABIO MARQUES DIAS JUNIOR OAB - MT0006398A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

CORREGEDOR(A) GERAL ADJUNTO(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MS 1000491-80.2018 VISTOS... Considerando a interpretação sistemática legislativa e institucional que envolve o instituto da sindicância, mas, sem desconsiderar a garantia constitucional da ampla defesa, antes de proferir decisão liminar, vejo como necessária a oitiva prévia da autoridade coatora sobre o ato apontado de ilegal pela impetrante. Assim sendo, determino seja notificado o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para prestar as informações necessárias à elucidação das razões da negativa impugnada pela impetrante. De outro lado, para assegurar que não ocorra prejuízo ao andamento das investigações, tampouco seja violado o princípio da ampla defesa e do



contraditório, determino seja sobrestado o prazo concedido para a sindicada se manifestar sobre a avocação das sindicâncias, até a apreciação da liminar suplicada. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. José Zuquim Nogueira Desembargador Relator

Intimação Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000600-94.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RODRIGO BRANDAO CORREA OAB - MT0016113A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO — MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1000600-94.2018.8.11.0000 — CLASSE 120 — CNJ — CÍVEL — COMARCA DA CAPITAL IMPETRANTE: MARIA LÚCIA SANTOS DA SILVA; IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. Vistos etc. O ato judicial impugnado (Id. 1564789) não foi juntado por inteiro, pois evidente a ausência de parte da decisão. Intimem-se a impetrante para, no prazo de quinze (15) dias, sanar a irregularidade. Às providências. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Luiz Carlos da Costa Relator

Decisão

Decisão Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000055-24.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA CORDEIRO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO MOREIRA PEREIRA OAB - MT0009405A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETARIA DE JUSTIÇA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS SEJUDH (IMPETRADO)

SECRETÁRIO DE GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

... Isso posto, INDEFIRO a medida liminar requerida.

Decisão Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000227-63.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

G. D. B. R. (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GABRIELA DE CAMPOS CANCELLI OAB - MT21401/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DIVA COELI DE BRITTO MACHADO (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

... Assim, não existindo documentos comprobatórios suficientes a configurar os requisitos necessários, INDEFIRO a liminar vindicada, sem prejuízo de nova análise após a apresentação do parecer do NAT.

Decisão Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1011052-03.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RAPHAEL CAVASSAN DOURADO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

IGOR GIRALDI FARIA OAB - MT0007245A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MS 1011052-03.2017.8.11.0000 VISTOS... Mandado de Segurança com pedido liminar impetrado por Raphael Cavassan Dourado, contra ato supostamente ilegal perpetrado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, consistente em tornar sem efeito sua nomeação em razão do não comparecimento no prazo legal de posse. A concessão da liminar no mandado de segurança está atrelada a comprovação tanto da plausibilidade do direito invocado quanto da ineficácia da medida em caso de aguardo da decisão de mérito. No caso em apreço, embora relevantes os fundamentos aduzidos pelo impetrante, o direito postulado não se encontra em estado de periclitacão, uma vez que eventual êxito no julgamento final deste writ acarretará o retorno ao status quo ante e, conseqüentemente, restabelecerá a nomeação do impetrante no cargo. Logo, não há como acolher a súplica inaugural, razão pela qual indefiro-a. Notifique-se para as devidas informações. Após colha-se o parecer Ministerial. Cuiabá, 29 de fevereiro de 2018. José Zuquim Nogueira Desembargador Relator

Decisão Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1012103-49.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MULTIFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN OAB - MT0012129S (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

... Ante o exposto, não restou demonstrada a verossimilhança das alegações, bem como o periculum in mora alegado, razão pela INDEFIRO A LIMINAR.

Decisão Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000392-13.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ASSOC.COMUNITARIA DE HABITACAO DO MUNICIPIO DE CUIABA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

IVOILSON FERREIRA MAIA OAB - MT1852200A (ADVOGADO)

NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ OAB - MT10572/O (ADVOGADO)

JOAO FERNANDES DE SOUZA OAB - MT0005721A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

... Assim, não restando demonstrados os requisitos necessários para a sua concessão, INDEFIRO A LIMINAR vindicada.

Decisão Classe: CNJ-61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Processo Número: 1012695-93.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MIGUEL GOMES DE LIMA (EMBARGANTE)

ALECSANDRO LEANDRO DA SILVA (EMBARGANTE)

ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS (EMBARGANTE)

AMINAPBE MATILDES DIAS (EMBARGANTE)

DAMASIO SOLETO FILHO (EMBARGANTE)

REGINO DIAS DOS SANTOS (EMBARGANTE)

WENDERSON REYNER ALVES FERREIRA (EMBARGANTE)

CLEIA OLIVEIRA DE DEUS (EMBARGANTE)

MANOEL CUSTODIO DE CAMPOS (EMBARGANTE)

MARCIO ROBERTO LEITE MAGALHAES (EMBARGANTE)

GIANCARLO JOSE SANTANA (EMBARGANTE)

MARIVALDO MARCOS DE MAGALHAES (EMBARGANTE)

CARLOS ALBERTO LEITE DE ALMEIDA (EMBARGANTE)

EDILSON DE SIQUEIRA (EMBARGANTE)

MANOEL WAMOR CORREA (EMBARGANTE)



PATRICIA EDVIRGES DUARTE (EMBARGANTE)
 JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)
 GILBERTO JOSE DA CRUZ (EMBARGANTE)
 ADERSON EVANGELISTA DA SILVA (EMBARGANTE)
 ESMAEL GREGORIO DE AQUINO (EMBARGANTE)
 JOAO SILVA DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)
 JOAO CARLOS DE SOUSA FREIRAS (EMBARGANTE)
 GILSON FERREIRA DORADO (EMBARGANTE)
 NORBERTO ROQUE PEREIRA LEMES (EMBARGANTE)
 FRANCISCO FELIX DA SILVA (EMBARGANTE)
 CARLOS ALBERTO MOLINA DOS SANTOS (EMBARGANTE)
 OLDINEI BENTO (EMBARGANTE)
 ERONILDO JOSE PINTO (EMBARGANTE)
 EDSON ANTONIO DE MIRANDA (EMBARGANTE)
 PAULINO HEMENEGILDO DE ARRUDA (EMBARGANTE)
 ISRAEL ALVES DA CRUZ (EMBARGANTE)
 SILVANA MARIA MOREIRA DOS REIS (EMBARGANTE)
 RICKY WOTSON MARQUES (EMBARGANTE)
 GUSTAVO DA SILVA SOUTO DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)
 MANOEL FABIANO LEITE FILHO (EMBARGANTE)
 DAVID SOUSA DOURADO (EMBARGANTE)
 PAULO SERGIO DOS SANTOS VIANA (EMBARGANTE)
 RIVAGNO OLIVEIRA DE SOUSA (EMBARGANTE)
 IOLANDA CONCEICAO MOREIRA (EMBARGANTE)
 JOSE ANTONIO DE CARLI MARTINS (EMBARGANTE)
 LUCIANO DE OLIVEIRA PANTALEAO (EMBARGANTE)
 GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (EMBARGANTE)
 ELIZEU ALVES FERREIRA (EMBARGANTE)
 ROBISON AUGUSTO GOMES (EMBARGANTE)
 JORINEIA FERNANDES EVANGELISTA MENDONCA (EMBARGANTE)
 CHARLES GARYS SOUSA SILVA (EMBARGANTE)
 CELSO PEREIRA DA SILVA (EMBARGANTE)
 JOSE SARAIVA LEAO NETO (EMBARGANTE)
 CILVER ANTAO DE ARAUJO (EMBARGANTE)
 WALDIRNEY NUNES DE ALMEIDA (EMBARGANTE)
 ALVINO DE SOUZA SILVA FILHO (EMBARGANTE)
 JOARILDO LINO DA SILVA (EMBARGANTE)
 EDMILSO CONSTATINO FERREIRA (EMBARGANTE)
 SEBASTIAO BATISTA SILVA (EMBARGANTE)
 SIDNEY EDUARDO LOBO DOS SANTOS (EMBARGANTE)
 DEOMERCIO NERIS DE ARAUJO (EMBARGANTE)
 ODENIL BARBOSA DE AMORIM (EMBARGANTE)
 ERNANE MARTINS DA SILVA (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KALYNCA SILVA INEZ DE ALMEIDA OAB - MT1559800A (ADVOGADO)
 ISABELLY FURTUNATO OAB - MT2170500A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (EMBARGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO — MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1012695-93.2017.8.11.0000 — CLASSE 120 — CNJ — CÍVEL — COMARCA DA CAPITAL IMPETRANTES: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS VIANA e outros; IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Vistos etc. Com fundamento no artigo 51, X, do RITJ/MT, homologo o pedido de desistência (Id. 1566605) e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, consoante disposto no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil e artigo 6º, § 5º, da Lei de Regência. Intimem-se. Às providências. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Des. Luiz Carlos da Costa Relator

Primeira Câmara Criminal

Acórdão

Agravo de Execução Penal 128762/2017 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. Protocolo Número/Ano: 128762 / 2017. Julgamento: 19/12/2017. AGRAVANTE(S) - EVAIR SABINO DE SOUZA (Adv: Dr(a). JANAINA YUMI OSAKI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB

19285-O/MT), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, VENCIDO O 2º VOGAL.

EMENTA:

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – SUPERVENIÊNCIA DE NOVA CONDENAÇÃO EM REGIME FECHADO – CONVERSÃO DE PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE – INCOMPATIBILIDADE DE CUMPRIMENTO SIMULTÂNEO DAS REPRIMENDAS – INTELIGÊNCIA DOS ARTIGO ART. 44, § 5º, DO CP E ART. 111 DA LEP – RECONHECIMENTO DA DATA DA ÚLTIMA PRISÃO COMO MARCO INICIAL PARA O CÔMPUTO DE BENEFÍCIOS EXECUTÓRIOS – VIABILIDADE – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – IMPOSSIBILIDADE DE PREJUDICAR O REEDUCANDO POR EVENTUAL DEMORA DO APARELHO JUDICIÁRIO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM PARCIAL CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

Sobrevindo nova condenação, somente é possível a manutenção da pena restritiva de direitos na hipótese em que exista compatibilidade no cumprimento simultâneo das reprimendas, o que não é o caso de superveniência de condenação em regime fechado.

A ocorrência de falta grave ou superveniência de nova condenação no curso da execução acarreta a interrupção do prazo para a obtenção de benefícios executórios, sendo que, diante da inexistência de previsão legal, a data-base para o cômputo de eventual progressão de regime é o dia da última prisão/infração ou, no caso de fuga, a data da captura, e não a da última condenação definitiva, visto que a morosidade do aparelho judiciário não pode prejudicar o reeducando que se encontra sob custódia estatal.

Habeas Corpus 155224/2017 - Classe: CNJ-307 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 155224 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. IMPETRANTE(S) - DRA. JOSEILDE SOARES CALDEIRA, PACIENTE(S) - EMERSON ROCHA GALVÃO. Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – EXECUTIVO DE PENA – PACIENTE RECÉM OPERADO DE APENDICITE – AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE O TRATAMENTO INTRAMUROS NÃO SE APRESENTA SATISFATÓRIO – PRISÃO DOMICILIAR – INVIABILIDADE – ORDEM DENEGADA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

O habeas corpus reclama prova pré-constituída, sem a qual é impossível verificar a alegada insuficiência do atendimento médico destinado ao reeducando que cumpre pena na Penitenciária Central do Estado.

Assegurado, pelo juízo de base, os cuidados necessários que devem ser destinados ao paciente, não se afigura constrangimento ilegal que autorize a concessão da almejada prisão domiciliar.

Apelação 143871/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 143871 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. APELANTE(S) - LUIZ CARLOS MELLA (Adv: Dr(a). RENATO CINTRA FARIAS - OAB 11002-b/mt, Dr(a). TIAGO ALVES DA SILVA - OAB 18241-o/mt), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – AMEAÇA – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E DE NULIDADE DOS DEPOIMENTOS DE DUAS TESTEMUNHAS REJEITADAS – PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO – FALTA DE PROVAS – INOCORRÊNCIA – CONJUNTO PROBATÓRIO FORTE E HARMÔNICO – AMEAÇAS PROFERIDAS NO “CALOR DE DISCUSSÃO” – CONDUTA ATÍPICA QUE IMPÕE TEMOR À VÍTIMA – PENA-BASE – RECRUDESCIMENTO NÃO JUSTIFICADO – ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

Se as ameaças ocorreram em razão de o réu não aceitar o término do longo namoro, os fatos são apurados com as implicações da Lei n. 11.340/2006.



A Lei n. 9.099/95, não se aplica às situações de violência doméstica e familiar.

Não sendo a testemunha encontrada, pode a parte que a arrolou substituí-la.

Cabe à defesa contraditar a testemunha tida por suspeita antes de sua inquirição em audiência, sob pena de preclusão.

É inviável se falar absolvição nos casos em que as provas carreadas aos autos denotam que o réu, apesar do abalo emocional provado pelo fim do relacionamento, proferiu ameaças que provocaram considerável temor à vítima.

A carência de fundamentação impõe estabelecer a pena-base no mínimo legal.

Apelação 142267/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 142267 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. APELANTE(S) - DOUGLAS CLEMENTE DE OLIVEIRA (Advs: Dr. DELCI BALEEIRO SOUZA - OAB 10246/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO – CONDENAÇÃO – DOSIMETRIA DA PENA – IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA PRETENDENDO O RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E FIXAÇÃO DA REPRIMENDA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA N. 231 DO STJ – APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DA SURSIS ESPECIAL – INVIABILIDADE – PENA CORPÓREA SUBSTITUÍDA POR RESTRITIVOS DE DIREITOS – ÓBICE CONTIDO NO ARTIGO 77, III, DO CÓDIGO PENAL – RECURSO DESPROVIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

Se na primeira fase a pena é fixada no mínimo legal, deve ser desconsiderada a atenuante da confissão espontânea, porquanto não se admite, na segunda fase da dosimetria, a fixação da pena-base aquém do mínimo legal, conforme tranquila jurisprudência, consolidada na Súmula n. 231 do STJ.

A suspensão condicional da pena somente se aplica quando não couber ou não for indicada a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, nos termos do inciso III do artigo 77 do Código Penal.

Apelação 141400/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. Protocolo Número/Ano: 141400 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EURIMAR SOUSA (Advs: Dr. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS - OAB 6883-A/MT), APELADO(S) - JOSÉ DIAS DE MORAIS (Advs: Dr. DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS - OAB 6883-A/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TENTATIVA DE LATROCÍNIO – SENTENÇA CONDENATÓRIA – IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL – PRETENDIDA MAJORAÇÃO DA PENA EM DECORRÊNCIA DO CONCURSO DE PESSOAS – IMPOSSIBILIDADE – TIPO PENAL QUE NÃO PREVÊ CAUSA DE AUMENTO RELATIVA AO CONCURSO DE AGENTES – MAJORANTE INERENTE AO CRIME DE ROUBO MAJORADO – PEDIDO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DA SENTENÇA – VIABILIDADE – CÁLCULO INCORRETO NAS DOSIMETRIAS DOS RÉUS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE PARA READEQUAR AS PENAS DOS RÉUS.

A majorante do concurso de agentes não incide na dosimetria do crime de tentativa de latrocínio, sendo aplicável somente ao crime de roubo majorado, previsto no art. 157, § 2º, do CP.

Evidenciado erro material no cálculo das penas dos réus, sua correção é medida que se impõe.

Apelação 140830/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 140830 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. APELANTE(S) - ANTONIO DE PADUA RODRIGUES NETO (Advs: Dra. ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA - OAB 6120/mt), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU

PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CONSTRANGIMENTO ILEGAL – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CONDENAÇÃO – IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA – PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DA CONDUTA, EM FACE DA AUSÊNCIA DE DOLO – IMPOSSIBILIDADE – CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO CONVINCENTE – PALAVRA DA VÍTIMA – REANÁLISE DA DOSIMETRIA – DECOTE DA QUALIFICADORA CONTIDA NO ART. 61, II, E, DO CÓDIGO PENAL – VIABILIDADE – BIS IN IDEM CONFIGURADO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS – INVIABILIDADE – MATÉRIA RESERVADA AO JUÍZO DA EXECUÇÃO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

A atipicidade material do delito, dissociada de lastro probatório mínimo a evidenciá-la, não pode ser considerada para fins de absolvição, máxime quando a prática do crime de constrangimento ilegal está demonstrada de modo irrefutável pela palavra da vítima – que assume essencial relevância em crimes dessa natureza.

Configura bis in idem a incidência da agravante de o crime ter sido praticado contra cônjuge [CP, art. 61, II, “e”] quando também reconhecida a circunstância de o agente ter cometido o crime prevalecendo-se de relações domésticas ou com violência contra a mulher, na forma da lei específica [CP, art. 61, II, “f”].

A pretendida isenção do pagamento das custas processuais é questão a ser decidida pelo Juízo da Execução Penal, haja vista ser na fase da execução o momento adequado para aferir a real situação financeira do agente.

Apelação 132726/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VERA. Protocolo Número/Ano: 132726 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. APELANTE(S) - WANDSON DE SOUSA SILVA (Advs: Dr(a). DOUGLAS SILAS DE PADUA ALVES - OAB 19984/o/mt), APELANTE(S) - VAGNER LEAL DO NASCIMENTO (Advs: Dr(a). DOUGLAS SILAS DE PADUA ALVES - OAB 19984/O/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE OS RECURSOS, COM PROVIDÊNCIA DE OFÍCIO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – RECURSO DEFENSIVO – ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA, CONCURSO DE PESSOAS E RESTRIÇÃO À LIBERDADE DAS VÍTIMAS – DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PATRIMONIAL CONSUMADO PARA SUA MODALIDADE TENTADA – DESCABIMENTO – CONFIGURADA A INVERSÃO DA POSSE – VÁRIOS OBJETOS SUBTRAÍDOS NÃO FORAM RECUPERADOS – DOSIMETRIA – INCIDÊNCIA DE DUAS OU MAIS CAUSAS ESPECIAIS DE AUMENTO DA PENA – UTILIZAÇÃO NA PRIMEIRA FASE – POSSIBILIDADE – RESTRIÇÃO À LIBERDADE DAS VÍTIMAS – NÃO DEMONSTRAÇÃO DE TEMPO JURIDICAMENTE RELEVANTE – AFASTAMENTO – PENA INFERIOR A 8 ANOS – PRIMARIEDADE – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS EM SUA MAIORIA FAVORÁVEIS – IMPOSIÇÃO REGIME SEMIABERTO – APELO PROVIDO EM PARTE, EM PARCIAL CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, COM REDIMENSIONAMENTO DA REPRIMENDA IMPOSTA E MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA DOS APELANTES E, DE OFÍCIO, DO CORRÉU FELIPE DOS SANTOS MARIANO.

“Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada” [Súmula 582, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 14/09/2016, DJe 19/09/2016].

Não há excogitar em crime de roubo em sua modalidade tentada se vários objetos foram encontrados nos bolsos dos acusados, havendo, indene de dúvidas, a inversão da posse do bem, e, especialmente, porque várias joias surrupiadas não foram recuperadas.

“A incidência de duas ou mais causas especiais de aumento de pena no crime de roubo autoriza a utilização de uma delas na terceira fase da dosimetria e as demais na primeira, como circunstâncias judiciais desfavoráveis” [Enunciado Orientativo n. 32 da Turma de Câmaras Criminais Reunidas].

Se a restrição à liberdade da vítima ocorreu somente durante a subtração dos bens, e em tempo que não pode ser tido por juridicamente relevante [quinze minutos], descabe a aplicação da aludida majorante, inclusive na primeira fase dosimétrica, como circunstâncias do crime desfavoráveis.



Por força da reprimenda imposta – entre quatro e oito anos de reclusão –, da primariedade dos acusados e, considerando que as circunstâncias judiciais foram em quase sua totalidade favoráveis, a imposição do regime semiaberto é medida que se impõe.

Recurso em Sentido Estrito 142283/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE TABAPORÃ. Protocolo Número/Ano: 142283 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. RECORRENTE(S) - MINISTERIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - JORGE PONZIO (Advs: Dr. ABRAAO LINCON DE LAET - OAB 6200/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO À APELAÇÃO ACUSATÓRIA – INTEMPESTIVIDADE – ACÚMULO DE PROCESSOS E DIFICULDADE DE TRAFEGABILIDADE E DE COMUNICAÇÃO – ARGUMENTOS INSUBSISTENTES – PRAZO QUE SE INICIA COM A ENTREGA DOS AUTOS COM VISTA AO ÓRGÃO MINISTERIAL – RECURSO DESPROVIDO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Impõe-se o não conhecimento do recurso interposto pelo Ministério Público Estadual, fora do quinquídio previsto no artigo 593 do CPP, cujo prazo se inicia com a entrega dos autos com vista, não subsistindo as justificativas de acúmulo de processos ou a dificuldade trafegabilidade e de comunicação nas comarcas do interior do Estado.

Recurso em Sentido Estrito 89420/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 89420 / 2017. Julgamento: 30/01/2018. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - GABRIEL VASCONCELOS SANTANA (Advs: Dr(a). ALLAN VIEIRA ROCHA - OAB 20982/O/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO – CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DA MEDIDA DEMONSTRADA – REITERAÇÃO DELITIVA DO ACUSADO – RECURSO PROVIDO.

Demonstrado o periculum libertatis que justifica o sequestro corporal preventivo, com vistas ao acatamento da ordem pública, notadamente em razão da reiteração delitiva do acusado, fica clara a impossibilidade de manutenção da liberdade ou aplicação de medidas cautelares alternativas à prisão.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013989-83.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LINO JORGE DIAS (IMPETRANTE)
MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN OAB - MT10657/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER (IMPETRADO)

Outros Interessados:

FELIPE VIEIRA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)
DIONIRA MACHADO PIOVESAN (TERCEIRO INTERESSADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN OAB - MT10657/O (ADVOGADO)
MARCIO EDER VACARO DE AQUINO (TERCEIRO INTERESSADO)
LIDIANE DA SILVA ADAO (TERCEIRO INTERESSADO)
JESSICA CAROLINE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)
FRANCILEIA VIEIRA SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)
SIMONI CARINE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)
SILVESTRINA TERTULIANA NUNES PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA (PACIENTE)
MARIA SALETE GONSALVES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)
STEFANIE MENDONCA MARTINEZ (TERCEIRO INTERESSADO)

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – CORRUPÇÃO PASSIVA E

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – AGENTE PENITENCIÁRIO – FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE – PERICULUM LIBERTATIS BEM DELINEADO – AMEAÇA À TESTEMUNHAS – PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR ADUZIDO PELO PAI DE UM DOS FILHOS DA PACIENTE – PREPONDERÂNCIA DOS INTERESSES DOS MENORES –VIABILIDADE – NECESSIDADE DE IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES – SUBMISSÃO DA PACIENTE AO MONITORAMENTO ELETRÔNICO – ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. A gravidade concreta dos crimes atribuídos à agente penitenciária, que no uso de suas atribuições facilitava a entrada de aparelhos celulares em presídio feminino mediante pagamento, não recomenda a concessão da liberdade irrestrita, notadamente quando há indícios de ameaças às testemunhas. A cumulação de medidas cautelares, tais como o monitoramento eletrônico e a proibição de contato com as testemunhas arroladas no processo criminal, se mostram eficazes e suficientes para salvaguardar a ordem pública e garantir a futura aplicação da lei penal. A benesse da prisão domiciliar requer a observância dos requisitos legais, os quais, quando preenchidos, autorizam sua concessão.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013969-92.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

TIAGO FERRARETTO SUARES (IMPETRANTE)
AARAO LINCOLE SICUTO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

AARAO LINCOLE SICUTO OAB - MT0005091A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE JUARA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

GILBERTO GOMES DA SILVA (VÍTIMA)
AARAO LINCOLE SICUTO OAB - MT0005091A (ADVOGADO)
TIAGO FERRARETTO SUARES (PACIENTE)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
EDSON MENEGATTI (RÉU)
IVIO ANTONIO MACEDO (RÉU)
FABIO FELIPE SOUSA CESAR (RÉU)
TIAGO DOUGLAS DA SILVA BASILIO (RÉU)
NELSON BATISTA ROMANO (RÉU)
JHONATAN DOS SANTOS JESUS (RÉU)
ESLY SEBASTIAO PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA (VÍTIMA)
ANGELICA SANCHES DA CRUZ (VÍTIMA)

"Vistos etc. O impetrante sustenta, em síntese, a existência de excesso de prazo na instrução e a necessidade de extensão ao paciente da liberdade concedida ao corréu. Diz que a circunstância da instrução estar adiantada autoriza a reanálise da prisão preventiva. Porém, não há cópia da decisão que concedeu liberdade ao corréu, do decreto cautelar e tampouco cópia da ação penal para aferir eventual desídia do juízo na condução do feito. Em síntese, a ausência de provas pré-constituídas das alegações inviabiliza a análise das teses sustentadas. Sendo assim, determino a intimação do impetrante para que adite a petição inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazendo aos autos prova pré-constituída das teses defendidas, sob pena de extinção do feito, sem análise de mérito. Intimem-se. Cumpra-se".

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000368-82.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)
DAGNEL CORREA DA COSTA JUNIOR (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

GILZA MARIA DA SILVA (VÍTIMA)
HUDSON RODRIGUES DA SILVA (RÉU)
DAGNEL CORREA DA COSTA JUNIOR OAB - MT12934/O (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)
MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA OAB - MT21874/O (ADVOGADO)
VALDEN HENRIQUE RODRIGUES LIMA PEREIRA (RÉU)
ADILSON JUNIOR DA SILVA LUCAS (PACIENTE)



"(...)Por estas razões, indefiro o pedido de liminar(...)".

Intimação do Relator

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 148643/2017 - CLASSE CNJ - 413 COMARCA DE CAMPO VERDE - AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - WEVERSON DINIZ COELHO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). EMÍLIO FERNANDES DE LIMA - OAB 35.615/GO) - Decisão: Vistos, etc. Convento o julgamento em diligência, para que se proceda a intimação, via DJE, do patrono do agravado Dr. Emílio Fernandes de Lima, conforme manifestação da Procuradoria Geral de Justiça à fl. 64, possibilitando à defesa apresentar as contrarrazões ao recurso do Ministério Público. Após, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, para parecer. Cumpra-se. **Des. PAULO DA CUNHA**, Relator.

Decisão

Decisão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000677-06.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

WELYSON LEITE DE SA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAUJO OAB - MT9098/O (ADVOGADO)

IGOR MACHADO DA CRUZ (VÍTIMA)

Magistrado(s):

ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

HABEAS CORPUS N. 1000677-06.2018.8.11.0000 – CLASSE CNJ 307 – COMARCA DE ROSÁRIO OESTE IMPETRANTE: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo PACIENTE: Welyson Leite de Sá VISTOS, ETC. Habeas Corpus impetrado em favor de Welyson Leite de Sá, preso cautelarmente pela prática do crime de homicídio qualificado (art. 157, § 2º, IV, do CP). Constatado, por meio da certidão do DEJAUX (ID 1571498), a prevenção do Desembargador Rondon Bassil Dower Filho, a quem coube a apreciação do pedido aduzido no Habeas Corpus n. 1007326-21.2017.8.11.0000, conexo a este. Assim, redistribua-se, com urgência, observando-se a prevenção. Cumpra-se, com urgência. Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2018. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Relator.

Decisão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000608-71.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

FERNANDO DE CASSIO MELLO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS OAB - MT0007557A (ADVOGADO)

FERNANDO DE CASSIO MELLO OAB - MTA0014312 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DIAMANTINO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

EDILSON ZIELINSKI (RÉU)

MARLI TERESA DE CANDIDO (RÉU)

EDSON KRUTSCH SAVADIL (RÉU)

FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS OAB - MT0007557A (ADVOGADO)

FERNANDO DE CASSIO MELLO OAB - MTA0014312 (ADVOGADO)

MIGUEL ABELHA NETTO (PACIENTE)

Magistrado(s):

ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

HABEAS CORPUS N. 1000608-71.2018 – COMARCA DE DIAMANTINO IMPETRANTE: FERNANDO DE CÁSSIO MELLO PACIENTE: MIGUEL ABELHA NETTO Vistos, etc. Cuida-se de habeas corpus impetrado em favor de Miguel Abelha Netto, com a finalidade de rever decisão prolatada pelo

Juízo da Criminal de Diamantino, que indeferiu o pleito de prisão domiciliar ao paciente. Assevera que: 1) o paciente foi preso por infração aos artigos 33 e 35 da Lei de Drogas; 2) a decisão que indeferiu o pleito de prisão domiciliar é carente de fundamentação concreta; 3) tem câncer na região esquerda do rosto, o que lhe assegura o direito à prisão domiciliar; 4) a autoridade coatora deveria ter submetido o paciente à avaliação médica; 5) não foram solicitadas informações ao sistema prisional sobre o tratamento que ele necessita; 6) a permanência dele na prisão compromete gravemente sua saúde. É o necessário. Decido. De acordo com as informações constantes nos autos, o paciente é portador de câncer de pele e, inclusive, foi submetido à cirurgia de extração do tumor. O relatório médico apresentado pelo impetrante recomenda que, no primeiro ano após a intervenção cirúrgica, o acompanhamento se dê por meio de consultas trimestrais. Como se vê, não há provas de que o paciente está acometido de debilidade extrema e, muito menos da impossibilidade de ele receber o acompanhamento médico recomendado enquanto estiver encarcerado. Aliás, esse foi justamente o argumento invocado pela autoridade coatora para indeferir o pedido de prisão domiciliar, como se vê neste trecho da decisão objurgada: No caso dos autos, entretanto, a defesa não demonstrou o preenchimento dos requisitos para a prisão domiciliar. Isso porque consta do relatório médico a informação de que o acusado foi submetido a exérese de tumor maligno, sendo necessário o acompanhamento trimestral no primeiro ano (fl. 117). Em síntese, a informação médica sequer relaciona a ocorrência de doença grave, com quadro de extrema debilidade do acusado. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 105/110 no que se refere a prisão domiciliar. (doc. 1565268). Guilherme de Souza Nucci, com propriedade, esclarece que “não se trata de ser enfermo, mesmo gravemente; a lei é enfática ao demandar debilidade extrema em função dessa doença. Por isso, cabe a avaliação judicial para cada caso, sem que se possa automatizar a concessão da prisão domiciliar. Ilustrando, o portador do vírus da AIDS, mesmo com manifestações de enfermidades oportunistas, não faz jus à prisão em domicílio, salvo se estiver em situação limite, debilitado a ponto de não representar qualquer perigo à sociedade” (Código Penal Comentado, 12ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, pág. 689). Outro não é entendimento do Superior Tribunal de Justiça: [...] In casu, embora seja portador de problemas de saúde, o insurgente não preenche os requisitos legais necessários para o encarceramento domiciliar (art. 318, inciso II, do Código de Processo Penal), pois, conforme consignou a instância precedente, a custódia preventiva seria a mais adequada ao caso, em razão da gravidade concreta dos delitos supostamente praticados, sendo que a defesa não logrou comprovar que o acusado estaria extremamente debilitado em razão de doença grave, pontuando o colegiado, ademais, que tomar medicamentos e eventualmente precisar de alimentação adequada, bem como ter necessidade de exames e de tratamentos médicos, não respalda o intento domiciliar, motivação que, para ser afastada, exigir-se-ia revolvimento fático-probatório, não condizente com a angusta via escolhida. [...] (STJ, RHC 85.482/RJ, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 19/12/2017). Assim, diante da conclusão inarredável de que o impetrante não demonstrou que o paciente preenche as exigências legais para obter a benesse prevista no art. 318 do Código de Processo Penal, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se as informações necessárias para a plena compreensão da questão trazida nestes autos, observando as exigências apontadas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça (item 7.22.1) e, em seguida, ouça-se a Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Relator.

Decisão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000567-07.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MILENA GONCALVES DE ALCANTARA (IMPETRANTE)

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARAPUTANGA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

BERALDO LOPES BARBOSA (PACIENTE)

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA OAB - MT15351/O (ADVOGADO)

MILENA GONCALVES DE ALCANTARA OAB - MT19644/O (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):



ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

HABEAS CORPUS N. 1000567-07.2018.8.11.0000 – CLASSE CNJ 307 – COMARCA DE ARAPUTANGA IMPETRANTE: Dr. Milena Gonçalves de Alcântara PACIENTE: Baraldo Lopes Barbosa VISTOS, ETC. Habeas Corpus impetrado em favor de Beraldo Lopes Barbosa, visando cessar o constrangimento ilegal consubstanciado na decisão que, em razão do cometimento de falta grave pelo paciente, decretou a regressão cautelar do regime de cumprimento da pena, fixada em 12 (doze) anos e 6 (seis) meses, pela prática do crime de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, IV, do CP). Sustenta que: a) o paciente foi preso em flagrante pela suposta prática dos crimes capitulados no art. 306 do CNT e art. 329 do CP (dirigir embriagado e resistir à prisão); b) a conduta do paciente não pode ser considerada falta grave, pois estava apenas próximo ao bar e não dirigia o veículo; c) quando adquiriu o direito à progressão de regime, já havia cumprido perto de 5 (cinco) anos da sua pena, o que torna desproporcional seu retorno ao cárcere para o cumprimento dos 7 (sete) anos restantes. A inicial, ajuizada por meio do PJe, veio acompanhada de peças extraídas do inquérito policial e da ação penal. É a síntese. DECIDO. A concessão de liminar em Habeas Corpus é medida excepcional, cabível apenas em casos de manifesta ilegalidade do ato coator, demonstrada mediante prova pré-constituída que integre a inicial. O pedido inicial está baseado na ilegalidade do decreto de regressão do regime de cumprimento da pena, ao argumento de que o paciente não teria incidido em falta grave. No Boletim de Ocorrência que acompanha a inicial, há a descrição de que, na noite de 6-1-2018, o paciente estava fazendo manobras perigosas com o veículo Gol, de cor branca, em frente a um bar. Quando parou e desceu do veículo, os policiais efetivaram a busca pessoal, constatando, além da embriaguez, que ele utilizava tornozeleira eletrônica. Inconformado com a abordagem, o paciente iniciou um tumulto no interior do estabelecimento, resistindo à prisão, o que culminou com a utilização da força policial e uso de algemas (ID 1560915). Por tais fatos, o Juiz da Execução Penal determinou a regressão cautelar para o regime fechado, considerando que o paciente estava embriagado em um bar, descumprindo, portanto, as condições impostas (ID 1560925). Como se vê, a regressão de regime do paciente decorre do cometimento, em tese, de novo crime doloso durante a execução penal, o que ensejou, inclusive, sua prisão em flagrante. No caso, em análise perfunctória própria dessa senda, não visualizo ilegalidade na decisão combatida, uma vez que o entendimento adotado pelo Juízo da Execução tem suporte em julgados do c. STJ e desta Câmara Criminal: “II. Regressão de regime que se baseou no fato de o paciente não ter justificado o descumprimento das penas restritivas de direitos a ele impostas, não obstante lhe terem sido oferecidas diversas oportunidades para tal mister [...]. III. Defesa que se limitou a indagar supostas irregularidades processuais, olvidando-se de apresentar qualquer prova de que o descumprimento das condições impostas ao réu tenham sido justificáveis, não tendo sequer mencionado qual teria sido o óbice enfrentado pelo paciente que o impediu de acatar a ordem judicial. IV. Em que pese a impossibilidade de alteração da sentença após o seu trânsito em julgado, admite-se a regressão de regime prisional quando o apenado descumpra as condições imposta para o desconto da pena em meio menos severo.” (HC 196.756/SP, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 11/10/2011, DJe 24/10/2011) Portanto, mostra-se recomendável a manutenção do regime fechado, determinado cautelarmente, até o exame do mérito do writ pelo colegiado. À mingua de elementos suficientes que retratem primo ictu oculi a ilegalidade da decisão vergastada, não encontro respaldo para a concessão da liminar pleiteada. Ante o exposto, INDEFIRO a liminar vindicada. Colham-se as imprescindíveis informações judiciais. Após, abra-se vista à doutra Procuradoria-Geral de Justiça. Comunicações e providências. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2018. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Relator.

Segunda Câmara Criminal

Acórdão

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013145-36.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VALDEMIR JOSE DOS SANTOS (IMPETRANTE)

JOSE RICARDO DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SINOP (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE RICARDO DE OLIVEIRA OAB - MT17599/O (ADVOGADO)

RHODRYGO SOUZA SILVEIRA (PACIENTE)

VALDEMIR JOSE DOS SANTOS OAB - MT17597/O (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – ESTELIONATO – PRETENDIDA REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA – 1. PRELIMINAR DA PGJ – PARCIAL PREJUDICIALIDADE – EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA – EXORDIAL ACUSATÓRIA OFERECIDA E RECEBIDA NO CURSO DA AÇÃO CONSTITUCIONAL – 2. NEGATIVA DE AUTORIA – IMPERTINÊNCIA – MATÉRIA AFETA À INSTRUÇÃO CRIMINAL – 3. FALTA DE PRESSUPOSTOS DA PREVENTIVA – IMPROCEDÊNCIA - NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – RISCO DE REITERAÇÃO DELITUOSA – 4. SUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – IMPROCEDÊNCIA – INADEQUAÇÃO PARA ATINGIR O FIM COLIMADO – 5. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA – INEXISTÊNCIA - DISTINÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR DAQUELA DECORRENTE DO CUMPRIMENTO DE PENA – 6. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE – INAPLICABILIDADE – NATUREZA DISTINTA DAS PRISÕES – 7. PREDICADOS PESSOAIS FAVORÁVEIS – INSUFICIÊNCIA DOS SOLITÁRIOS PREDICADOS PESSOAIS PARA DESCONSTITUIR O DECRETO PREVENTIVO – PREJUDICIALIDADE PARCIAL DO WRIT – ORDEM DENEGADA – CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1. Fica prejudicada a análise da pretensão de reconhecimento do excesso de prazo para oferecimento da denúncia, quando esta foi devidamente oferecida e recebida no curso desta ação constitucional; 2. O Habeas Corpus, como ação constitucional de cognição sumária, que é, não comporta o enfrentamento da tese de negativa de autoria, pois, a respectiva análise é estritamente meritória, e deve ser feita perante o juízo de origem, após audiência de instrução e julgamento em procedimento ordinário; 3. O fato de o paciente possuir registro criminal pretérito, respondendo, inclusive, por executivo de pena, é suficiente para manter sua prisão preventiva para garantia da ordem pública, diante do evidente risco de reiteração delituosa; 4. Mostra-se insuficiente a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão ao paciente, a quem, em processo executivo de pena, foi oportunizado o cumprimento da reprimenda em regime aberto, e, ainda assim, reiterou a conduta criminosa; 5. Inexiste ofensa ao princípio constitucional da presunção de não culpabilidade, não só pela natureza diversa da prisão decorrente de sentença condenatória, e a prisão em tela, de cunho processual como, também, pelo fundamento legal e constitucional que autoriza o decreto da prisão preventiva, que se encontra devidamente fundamentado por decisão escrita e fundamentada do juiz competente; 6. Não convence o argumento de que a prisão preventiva viola o princípio da proporcionalidade, pois, tal prisão tem natureza distinta da prisão decorrente de condenação, eis, que sem se basear em juízo de culpabilidade, busca salvaguardar a ordem pública, otimizar os resultados da instrução criminal e assegurar a aplicação da lei penal, não havendo que se compará-la com a primeira, cujo objetivo é a repressão, prevenção do crime e ressocialização do delinquente, comprovada a culpa em sentença condenatória transitada em julgado; 7. Solitários predicados pessoais favoráveis ao paciente, não se mostram suficientes, para revogar a medida extrema de restrição da liberdade, se ela encontra respaldo em outros elementos de convicção existentes nos autos.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012454-22.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AUGUSTO CEZAR DE AQUINO TAQUES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT (IMPETRADO)

JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

SIDINEI FERRARI DE OLIVEIRA (PACIENTE)

AUGUSTO CEZAR DE AQUINO TAQUES OAB - MT12026/O (ADVOGADO)

DANIEL JOSE DE LIMA (RÉU)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)



PJe HC n. 1012454-22.2017.8.11.0000 Impetrante: Augusto Cezar de Aquino Tavares (Advogado) Paciente: Sidinei Ferrari de Oliveira Autoridade coatora: Juiz da Vara Única da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade EMENTA HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – PRISÃO PREVENTIVA – NEGATIVA DE AUTORIA – INADMISSIBILIDADE DE ANÁLISE NA VIA ESTREITA DO WRIT – JUSTIFICAÇÃO DA SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA, AINDA QUE DECORRIDOS APROXIMADAMENTE ONZE MESES ENTRE OS FATOS E O DECRETO PRISIONAL – DECISÃO FUNDAMENTADA COM BASE EM ELEMENTOS CONCRETOS – PERICULOSIDADE DO AGENTE – ELEVADA QUANTIDADE E NATUREZA DA DROGA APREENDIDA (330 KG DE COCAÍNA) – NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA – PACIENTE QUE POSSUI TRÊS CONDENAÇÕES EM SEU DESFAVOR, SENDO UMA POR DELITO DA MESMA NATUREZA – MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS – INSUFICIÊNCIA – TRANSFERÊNCIA PARA CADEIA PÚBLICA PRÓXIMA AOS FAMILIARES – PLEITO NÃO SUBMETIDO AO JUÍZO DE ORIGEM – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA. A análise da tese da negativa de autoria demanda o exame aprofundado de todo conjunto probatório, providência inviável de ser realizada dentro dos estreitos limites do habeas corpus, que não admite dilação probatória. Caso em que a prisão preventiva foi adequadamente motivada, tendo sido demonstrada pelo Juízo a quo, com base em elementos extraídos dos autos, a gravidade concreta da conduta e a periculosidade do paciente, evidenciadas pela elevada quantidade e natureza altamente deletéria do entorpecente apreendido no interior do veículo de sua propriedade, cerca de 330 kg de cocaína, além da existência de três condenações em desfavor do paciente, sendo uma delas por delito da mesma natureza. Inviável a substituição da prisão preventiva por medidas alternativas do art. 319 do CPP quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. Inexistindo manifestação do Juízo singular sobre a transferência prisional do paciente, qualquer manifestação deste Tribunal ensejaria indevida supressão de instância.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1011650-54.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATUPÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JOAO RODRIGUES GOMES (PACIENTE)

MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO OAB - MT13563/O (ADVOGADO)

JOSÉ ELENICIO SOARES FERNANDES (VÍTIMA)

MARCELO FIDELIS (RÉU)

HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO QUALIFICADO – AVENTADO EXCESSO DE PRAZO DA CUSTÓDIA CAUTELAR – DESCABIMENTO – RAZOABILIDADE – NÃO VERIFICADA DESÍDIA DA AUTORIDADE CONDUTORA DO FEITO – VENTILADO VÍCIO DE FUNDAMENTAÇÃO DIANTE DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR – NÃO OCORRÊNCIA – PRISÃO PREVENTIVA RESPALDADA NO ARTIGO 312 DO CPP – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – EXISTÊNCIA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E AÇÕES PENAS EM CURSO – ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 300 DO CPP – MANUTENÇÃO DO PACIENTE JUNTO A PRESOS DEFINITIVOS – NÃO DEMONSTRADO – INEXISTÊNCIA DE PROVAS DOCUMENTAIS – MATÉRIA APARENTEMENTE NÃO ALEGADA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA – TEMA QUE DEMANDA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA.

1. Eventual excesso de prazo deve ser aferido tendo por norte acurado juízo de razoabilidade, máxime quando não constatada desídia da autoridade apodada de coatora. 2. Não há falar-se em constrangimento ilegal quando a decisão que mantém a preventiva encontra-se fundada em elementos idôneos, evidenciando a necessidade de custódia do paciente para preservação da ordem pública, mormente se constatado que o paciente insere-se em contexto de reiteração delitiva. 3. Não é possível ao tribunal verificar infringência do art. 300 do CPP quando o habeas não traz provas documentais de sua violação nem o impetrante certifica que tal matéria tenha sido alegada perante o magistrado de primeiro grau. Aliás,

configuraria ilegítima supressão de instância analisar o tema neste momento, sobretudo porque a cognição acerca da temática demanda expedição de ofício ao estabelecimento prisional.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1014037-42.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DYEGO NUNES DA SILVA SOUZA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DYEGO NUNES DA SILVA SOUZA OAB - MT14563/O (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO (PACIENTE)

E M E N T A: HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – FLAGRANTE CONVOLADO EM PREVENTIVA – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDO PELO JUÍZO A QUO – ALEGADA POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO – ENTORPECENTE DESTINADO AO USO COMPARTILHADO – DESCABIMENTO – IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA PARA INCURSÃO APROFUNDADA EM MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA – SUSTENTAA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONSTRITIVO CAUTELAR – DESCABIMENTO – PRESSUPOSTOS DA MEDIDA EXTREMA SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADOS – NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA EVIDENCIADA A TEOR DA RECIDIVA DELITIVA – PERTINÊNCIA DA MEDIDA SEGREGATÓRIA – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 E 313, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO – ORDEM DENEGADA. A via estreita do habeas corpus não é adequada para análise de questões meritórias de negativa de autoria ou desclassificação do delito, ainda mais quando estas não se mostram perceptíveis à primeira vista. A despeito da quantidade de pena a ser eventualmente aplicada, em caso de eventual condenação, seja pelo tráfico de drogas ou outra conduta menos grave, é autorizada a prisão preventiva quando o acusado é reincidente ou ostenta maus antecedentes, ao teor do artigo 313, inciso II, do Código de Processo Penal. Encontra-se plenamente adequada a manutenção da custódia preventiva, com vistas a garantir a ordem pública, sendo certo que a contumácia delitiva evidencia a necessidade de acautelamento do meio social, de sorte que não há falar em aplicação de medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal, porquanto uma vez evidenciado os motivos justificadores do carcer ad cautelam fica implícito que tais medidas são insuficientes e inadequadas na hipótese.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1011076-31.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SHIRLANE DE SOUZA SARAIVA (IMPETRANTE)

SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES (IMPETRANTE)

WALERIA MACEDO ZAGO DIAS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE JUÍNA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

SAMUEL ALVES DOS SANTOS (RÉU)

MAILSON JOSE DE SOUZA (RÉU)

PEDRO JUNIOR SIARA (RÉU)

ODALIO SANTOS DA SILVA (VÍTIMA)

JOICEMARA BALTAZAR DE MORAES (PACIENTE)

SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARAES OAB - MT0003749A (ADVOGADO)

WALERIA MACEDO ZAGO DIAS OAB - PA1661600A-B (ADVOGADO)

SHIRLANE DE SOUZA SARAIVA OAB - PA21950 (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA – INCONFORMISMO – ALEGADA NULIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE – SUPOSTA AUSÊNCIA DAS SITUAÇÕES DE FLAGRÂNCIA – INSUBSISTÊNCIA – NOVO TÍTULO JUDICIAL A EMBASAR O CLAUSTRO – PRECEDENTES DO STJ – INSURGÊNCIA EM RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO PRAZO LEGAL – IMPROCEDÊNCIA – MAGISTRADO QUE FUNDAMENTA A IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE FORMA IMEDIATA E A REALIZA NO



PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE – TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA – NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL – SUSTENTADA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA – INSUBSISTÊNCIA – NECESSIDADE DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – CIRCUNSTÂNCIAS DO DELITO – GRAVIDADE CONCRETA – PERICULOSIDADE DA PACIENTE – ALMEJADA FIXAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS – DESCABIMENTO – PROVIDÊNCIA INÓCUA – CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS – IRRELEVÂNCIA – COAÇÃO ILEGAL NÃO DEMONSTRADA – ORDEM DENEGADA. 1. A aventada ilegalidade da prisão em flagrante da paciente, à conta da ausência do estado de flagrância, afigura-se superada ante a demonstração de que a constrição de liberdade encontra-se lastreada em novo título judicial, qual seja, em decisão que decretou sua prisão preventiva. 2. Não há constrangimento ilegal por ausência de realização da audiência de custódia no prazo legal quando se extrai dos documentos colacionados que o juízo de origem fundamentou a impossibilidade inicial de realização da solenidade mediante videoconferência, vindo a realizá-la já no primeiro dia útil subsequente, após o término do Plantão Judiciário, em estrita conformidade com o artigo 2º, § 3º do Provimento nº. 12/2017-CM (a disciplinar a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso). 3. A tese de negativa de autoria delitiva é questão que não pode ser dirimida em sede de habeas corpus, por demandar aprofundada incursão no conjunto fático-probatório, cuja veracidade das alegações deverá ser analisada e discutida nos autos principais, em fase própria, quando da instrução processual. 4. No caso, a custódia preventiva encontra-se devidamente justificada na necessidade de garantia da ordem pública em razão das circunstâncias do delito, que revelam, além da prova da materialidade delitiva e dos indícios de autoria, a periculosidade concreta da paciente, acusada da prática do crime previsto no artigo 121, § 2º, incisos I e IV, do CP. 5. Indevida a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão quando presentes elementos que afastam sua operacionalidade e eficácia, sobretudo em vista de se fazer necessária a prisão preventiva diante do modus operandi empregado no cometimento da infração penal. 6. Condições pessoais favoráveis não têm, em princípio, o condão de, isoladamente, revogar a prisão cautelar, se há nos autos elementos suficientes a demonstrar a necessidade da custódia.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013510-90.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GETULIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ANDERSON XAVIER (PACIENTE)

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. 1. DECRETO CARENTE DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. PROVA DA EXISTÊNCIA DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA DEMONSTRADOS. GRAVIDADE DA CONDUTA. INCURSÃO DELITIVA PRETÉRITA. PROBABILIDADE CONCRETA DE REITERAÇÃO. NECESSIDADE DE ACAUTELAMENTO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 312, CAPUT, DO CPP. 2. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE NÃO CULPABILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. LEGITIMIDADE DA SEGREGAÇÃO DE NATUREZA PROCESSUAL. RESPALDO NO ART. 5º, INC. LXI, DA CF. 3. CONDIÇÕES SUBJETIVAS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA NO CASO. PREDICADOS QUE, POR SI SÓS, NÃO OBSTAM A MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VERIFICADO. ORDEM DENEGADA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER. 1. A variedade de entorpecentes encontrados em poder do paciente (maconha e cocaína), somadas à notícia de que ele responde a outros Inquéritos Policiais na mesma Comarca, recomendam, nos termos do art. 312, caput, do CPP, seu encarceramento cautelar com vistas a tutelar o meio social e impedir a reiteração criminosa. 2. A prisão preventiva no curso do processo, desde que decretada mediante ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente (art. 5º, inc. LXI, da CF), não afronta o princípio constitucional da presunção da não culpabilidade (art. 5º, LVII, da CF). 3. Residência fixa e outras condições subjetivas favoráveis não constituem motivos aptos a impedir, por si sós,

a custódia provisória, notadamente quando demonstrados os requisitos e pressupostos ensejadores da medida extrema.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013639-95.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JULIO CESAR ESQUIVEL (IMPETRANTE)

ANTONIO FERREIRA DINIZ (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANTONIO FERREIRA DINIZ OAB - MT16355/O (ADVOGADO)

JULIO CESAR ESQUIVEL OAB - MT19211/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SINOP (IMPETRADO)

Outros Interessados:

THALYTA FERREIRA BRANDÃO (VÍTIMA)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

EDER SILVA DE SOUZA (PACIENTE)

“HABEAS CORPUS – LESÃO CORPORAL E AMEAÇA – LEI MARIA DA PENHA – 1) REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA – IMPROCEDÊNCIA – DECISÃO FUNDAMENTADA – PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312, DO CPP – RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO DELITIVA – HISTÓRICO CRIMINAL DO PACIENTE – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DA VÍTIMA – 2) MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – IMPERTINÊNCIA – INSUFICIÊNCIA DE MEDIDA DIVERSA - ORDEM DENEGADA EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. 1) Inexiste ilegalidade na decisão em que se converte a prisão em flagrante em preventiva, quando a autoridade apontada como coatora deixa evidente a real possibilidade de reiteração delitiva, bem como, demonstra a necessidade da segregação diante do risco evidente à integridade física e psicológica da vítima de violência doméstica e familiar, principalmente, quando se trata de paciente que tem histórico de crime da mesma natureza, a demonstrar uma tendência à contumácia criminosa e ao uso de violência contra o sexo oposto; 2) Revela-se devidamente justificada a necessidade da subsistência da custódia do paciente, se as razões invocadas revelam que outras medidas que não contemplem a privação da liberdade não seriam eficazes para a garantir a ordem pública e a integridade física e psicológica da vítima.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012849-14.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ARY DA COSTA CAMPOS (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ARY DA COSTA CAMPOS OAB - MTA0016944 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ARY DA COSTA CAMPOS OAB - MTA0016944 (ADVOGADO)

JESSIKA SALGADO LINO (PACIENTE)

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – DELITO COMETIDO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRESÍDIO – DECRETO PREVENTIVO – 1. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS IDÔNEOS DO ÉDITO PRISIONAL – PROCEDÊNCIA – NECESSIDADE DA ÚLTIMA RATIO – FALTA DE JUSTIFICATIVA – REPETIÇÃO DE ELEMENTAR DO TIPO PENAL - FUNDAMENTAÇÃO NA GRAVIDADE ABSTRATA DO DELITO - PACIENTE CONFESSA, PRIMÁRIA, E DE BONS ANTECEDENTES -CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO – ORDEM CONCEDIDA EM DISSONÂNCIA COM O PARECER - EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. 1. Não tendo a autoridade reputada coatora demonstrado evidências concretas de que a liberdade da paciente oferece risco à ordem pública, à aplicação da lei penal, ou seja inconveniente para a instrução criminal, mormente, por se tratar de ré confessa, primária, de bons antecedentes, considerando-se que o decreto construtivo se fundamenta tão somente, em repetição dos dizeres de elementar do tipo penal, conceituações doutrinárias e fatores divorciados do caso concreto, evidencia-se inadmissível afronta à exigência constitucional e legal de fundamentação das decisões judiciais – Art. 93, inciso IX da CF/1988 e art. 315 do CPP -, já que a gravidade



abstrata do delito e elementos genéricos não têm o condão de alicerçar o encarceramento antes de eventual sentença condenatória transitada em julgado.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012005-64.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DAVID CLEMENTE RUDY (IMPETRANTE)

TIAGO JOSE LIPSCH (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BRASNORTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

N. A. P. A. (VÍTIMA)

ZULMIRO CORDEIRO DA SILVA (PACIENTE)

A. G. P. D. (VÍTIMA)

DAVID CLEMENTE RUDY OAB - MT14787/O (ADVOGADO)

TIAGO JOSE LIPSCH OAB - MT23383/O (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS –ESTUPRO DE VULNERÁVEL – ART. 217-A, DO CP – 1. NEGATIVA DE AUTORIA – MATÉRIA QUE EXIGE ANÁLISE FÁTICO-PROBATÓRIA – VIA ELEITA INADEQUADA – TESE NÃO CONHECIDA – 2. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NAS DECISÕES EM QUE SE DECRETOU E SE MANTEVE A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE E INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO – IMPROCEDÊNCIA – CONTUMÁCIA DELITIVA – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA DEMONSTRADA – 3. PREDICADOS PESSOAIS FAVORÁVEIS – INSUFICIÊNCIA – PRESENÇA DOS REQUISITOS E PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA COM FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA – 4. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – INSUFICIÊNCIA DA CAUTELAR ALTERNATIVA À PRISÃO PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA 5. WRIT PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA, DENEGADO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL 1. O Habeas Corpus é ação de cognição sumária baseada em prova pré-constituída e que não comporta dilação probatória, à míngua de fase processual específica para tanto, razão por que, a eventual discussão acerca da inocência do paciente, deve ser suscitada na esfera própria, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa; 2. Não há que se cogitar de violação ao art. 93, IX da CF/88 ou ao art. 312 do CPP se no decisum atacado via writ, houver demonstração da contumácia delitiva do paciente, evidenciada por dados da sua vida pregressa noticiando que ele, reiteradas vezes, abusou sexualmente das duas netas pequenas, primeiro, perpetrando o crime de estupro de vulnerável contra a mais velha, para, anos depois, passar a praticar atos libidinosos diversos da conjunção carnal, também com neta caçula, caso em que, a prisão preventiva está devidamente justificada para a garantia da ordem pública; 3. Solitários predicados favoráveis, mesmo quando comprovados, não se mostram suficientes para revogar a medida extrema de privação da liberdade decretada em conformidade com o art. 312 do CPP; 4. Evidenciada a imprescindibilidade da segregação cautelar para a garantia da ordem pública, em especial, pela contumácia delitiva do paciente, fica clara a impossibilidade de aplicação das medidas cautelares diversas da prisão, eis, que insuficientes para a salvaguarda do pressuposto cautelar, pois, a mais gravosa dessas medidas (monitoração eletrônica) não serviria para impedir que o paciente, se valendo dos laços familiares que possui com as vítimas, cometa novo crime.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012530-46.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SERGIO PAULA ASSUNCAO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE POCONÉ-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JHONY REVERTHI GALIOSAN MORAES (PACIENTE)

SERGIO PAULA ASSUNCAO OAB - MT11580/O (ADVOGADO)

JOAO CARLOS MARTINS DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

HABEAS CORPUS – FURTO QUALIFICADO, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA E CORRUPÇÃO DE MENORES – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – ALEGADA A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS

AUTORIZADORES DA PRISÃO PREVENTIVA E DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA NO DECRETO CONSTRITIVO – IMPROCEDÊNCIA – CUSTÓDIA CAUTELAR DEVIDAMENTE MOTIVADA EM ELEMENTOS DO CASO CONCRETO – SEGREGAÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO DELITIVA – PRETENDIDA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – IMPOSSIBILIDADE – MEDIDAS DO ART. 319 DO CPP SE MOSTRAM INSUFICIENTES E INADEQUADAS – CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE – ORDEM DENEGADA. Se a prisão preventiva do paciente encontra-se devidamente fundamentada pelo Juízo de origem em elementos do caso concreto, não se pode cogitar em ausência de requisitos autorizadores da custódia cautelar. Tratando-se de prisão cautelar, ações penais em andamento e inquéritos policiais em curso, inclusive a existência de atos infracionais cometidos, podem ser ministradas como fundamento para demonstrar o abalo à ordem pública da comunidade em que o crime se aperfeiçoou. Inviável a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão se o decreto construtivo e os elementos de prova constantes dos autos atestam a presença dos requisitos que legitimam a custódia cautelar.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013051-88.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MAKELLEN PRADO MACHADO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE JUÍNA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MAKELLEN PRADO MACHADO OAB - MT18265/O (ADVOGADO)

MARCELO PRADO MACHADO (PACIENTE)

ROSILANDIA ANALIA TRINDADE (PACIENTE)

EMENTA HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – NEGATIVA DE AUTORIA – TESE DE FLAGRANTE FORJADO – MATÉRIA CONTROVERSA – REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO INCOMPATÍVEL COM A VIA ELEITA – PRISÃO PREVENTIVA – FUNDAMENTAÇÃO CONSISTENTE – PROVA DA MATERIALIDADE E FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA – FATOS CONCRETOS QUE INDICAM A NECESSIDADE DA MEDIDA CONSTRITIVA – TESTEMUNHA QUE APONTA OS RÉUS COMO TRAFICANTES DA REGIÃO – RÉUS QUE RESPONDEM A AÇÕES PENAIS PELO DELITO DA MESMA NATUREZA, INCLUSIVE COM CONDENAÇÃO – MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS – INSUFICIÊNCIA – EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL – NÃO OCORRÊNCIA – DENÚNCIA OFERECIDA E RECEBIDA – ALEGAÇÃO SUPERADA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA. Evidenciados os pressupostos da materialidade e indícios de autoria, é inoportuno o enfrentamento, na via excepcional do habeas corpus, da alegação de não participação no delito, tendo em vista a necessária incursão probatória, inadmissível na via eleita, devendo tal análise ser realizada pelo Juízo competente para o julgamento da causa. Preenchidos os requisitos autorizadores da prisão preventiva, à luz do disposto no art. 312 do CPP, e apresentada fundamentação concreta para a manutenção da segregação cautelar dos pacientes, evidenciada pela periculosidade dos agentes e no risco de reiteração delitiva, não há falar em ilegalidade a justificar a concessão da ordem de habeas corpus. Inviável a substituição da prisão preventiva por medidas alternativas do art. 319 do CPP quando as circunstâncias evidenciam que as providências menos gravosas seriam insuficientes para a manutenção da ordem pública. Se a denúncia já foi ofertada e recebida, fica superada a alegação de excesso de prazo para a conclusão do inquérito policial.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013603-53.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOSE RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JOSE RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR OAB - MT20055/O (ADVOGADO)

MAURO HENRIQUE BALBINOTTI FERREIRA ALVES (PACIENTE)

MAICON DOUGLAS ALMEIDA DAVIS (TERCEIRO INTERESSADO)

CRISTIAN HENRIQUE LIMA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)



MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR E FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO – SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS CAUTELARES PREVISTAS NO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – COLIMADA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS A INDICAR A IMPRESCINDIBILIDADE DA PRISÃO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENTE – ORDEM CONCEDIDA, MANTENDO A DECISÃO CONCESSIVA DA LIMINAR. A prisão preventiva visando a garantia da ordem pública somente se revela cabível quando motivada em substrato fático concreto que autorize a sua decretação, não bastando para tanto a alegação genérica de “gravidade do crime” e “periculosidade do agente”, mormente quando puder ser substituída por outras medidas cautelares.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013876-32.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ANTONIO FERREIRA DINIZ (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ANTONIO FERREIRA DINIZ OAB - MT16355/O (ADVOGADO)

SIDCLEI MUNIZ (PACIENTE)

HABEAS CORPUS – LESÃO CORPORAL E AMEAÇA NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS – FLAGRANTE CONVERTIDO EM PRISÃO PREVENTIVA – PRETENDIDA A DESCONSTITUIÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA – PERTINÊNCIA – EXCEPCIONALIDADE DA PRISÃO – PROIBIÇÃO DE EXCESSOS – PRIMARIEDADE – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CAUTELARES DIVERSAS – ADEQUAÇÃO – ORDEM CONCEDIDA PARA SUBSTITUIR A PRISÃO PREVENTIVA PELAS MEDIDAS CONSGRADAS NO ART. 22 DA LEI N. 11.340/06 E ART. 319 DO CPP. A decretação da prisão cautelar somente é possível quando as medidas cautelares alternativas, adotadas de forma isolada ou cumulativa, mostrarem-se inadequadas ou insuficientes para assegurar o fim almejado e a eficácia do processo penal (CPP, art. 282, § 6º), dada a excepcionalidade do édito prisional, em observância ao princípio da menor ingerência possível ou da proibição de excessos. No caso, não se constata a existência de outros procedimentos criminais instaurados em desfavor do paciente, e tampouco notícias de que o beneficiário tenha descumprido medidas protetivas anteriormente deferidas, de sorte que não se pode presumir que a aplicação de cautelares mais brandas seja insuficiente para a sua contenção e para proteção da integridade física e psicológica da vítima, sob pena de inverter a sistemática processual introduzida pela Lei n. 12.403/11.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012865-65.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DOUGLAS CRISTIANO ALVES LOPES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

AMANDA ROSA DA SILVA SANTOS (RÉU)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

PABLA MELO KLAUSS (RÉU)

DOUGLAS CRISTIANO ALVES LOPES OAB - MT15616/O (ADVOGADO)

WESLEN HENRIQUE DE LIMA RAMOS (PACIENTE)

“HABEAS CORPUS” – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – INCONFORMISMO – AVENTADA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS A EVIDENCIAR A AUTORIA DO CRIME – IMPERTINÊNCIA – TEMÁTICA A DEMANDAR DILAÇÃO PROBATÓRIA IMPOSSÍVEL COM O RITO DO HABEAS – ALEGADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO COMBATIDA – INOCORRÊNCIA – PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP –

REITERAÇÃO DELITIVA – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – PRETENDIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO POR MEDIDAS MENOS GRAVES – IMPOSSIBILIDADE – CUSTÓDIA LASTREADA NO ART. 312 DO CPP – EXISTÊNCIA DE BONS PREDICADOS A RESPALDAR MEDIDA LIBERATÓRIA – INVIABILIDADE – CONDIÇÕES PESSOAIS QUE DESSERVEM À FINALIDADE PRETENDIDA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA. A discussão acerca de ter ou não o paciente perpetrado o delito a ele imputado demanda um acurado exame do conjunto fático-probatório a ser produzido durante a regular instrução processual, impossível com o estreito rito do Habeas. Não há falar-se em constrangimento ilegal quando a decisão converte a prisão em flagrante em preventiva, baseando-a em elementos idôneos que evidenciam a necessidade de custódia do paciente para preservação da ordem pública, mormente quando vilipendiada diante da natureza dos ilícitos supostamente perpetrados e haja a existência de inúmeros registros criminais em seu desfavor. Descabida a substituição da custódia preventiva por medidas cautelares diversa da prisão, máxime quando evidenciado o potencial risco a ordem pública local. Os predicados pessoais favoráveis ostentados pela paciente não têm o condão de elidir a segregação, em face do que estabelece o art. 312 do CPP.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012926-23.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GETULIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JANAINA SILVA DOS SANTOS (PACIENTE)

GETULIO BALDOINO DA SILVA TERRA JUNIOR OAB - MT15193/O (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – DELITO SUPOSTAMENTE COMETIDO NAS DEPENDÊNCIAS DE PRESÍDIO – CONVERSÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA – SUSTENTADA A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR E A INIDONEIDADE DOS FUNDAMENTOS ESPOSADOS NO DECRETO PRISIONAL – SUBSISTÊNCIA – DECISÃO QUE NÃO LOGROU JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DA ULTIMA RATIO – PACIENTE PRIMÁRIA E DE BONS ANTECEDENTES – POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO – ORDEM CONCEDIDA. A prisão preventiva é medida excepcional, somente cabível quando restar comprovada a materialidade delitiva, houver indícios suficientes de autoria e estiver presente nos autos algum dos requisitos entabulados no art. 312 do Código de Processo Penal. Uma vez caracterizada a carência de fundamentação do édito prisional, impõe-se a restituição da liberdade de locomoção da beneficiário, sob pena de ofensa ao princípio constitucional da motivação das decisões judiciais, sem prejuízo da aplicação de medidas cautelares diversas, se adequadas e suficientes ao caso.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013125-45.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

WAGNER ROGERIO NEVES DE SOUZA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

NILTON CESAR DA SILVA (RÉU)

WAGNER ROGERIO NEVES DE SOUZA (PACIENTE)

ANDERSON DO NASCIMENTO GONÇALO (VÍTIMA)

VILIMAR GIROLOMETTO (RÉU)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – HOMICÍDIO QUALIFICADO – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ APRECIADA EM OUTRO HABEAS CORPUS – PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA – COISA JULGADA – TRANSFORMAÇÃO EM AUTORIDADE COATORA – EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA – SÚMULA 21 DO STJ – RÉU PRONUNCIADO NO JUÍZO DE ORIGEM – CONTRIBUTO DA DEFESA À DEMORA DO FEITO – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO DE PARTE DA AÇÃO – MÉRITO – DENEGAÇÃO DA ORDEM. Não



se conhece da ação constitucional liberatória quando houver mera reiteração de argumentos já utilizados em writ anteriormente julgado e denegado por esta Corte de Justiça. A decisão que pronuncia o réu inibe o prolapado constrangimento ilegal por excesso de prazo, conforme verbete sumular 21 do STJ.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013274-41.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MOISES ADRIANO AMORIM DE SOUSA OAB - DF15094 (ADVOGADO)

AMANDA ROSA DA SILVA DOS SANTOS (RÉU)

AMANDA ROSA SILVA DOS SANTOS (PACIENTE)

WESLEN HENRIQUE DE LIMA RAMOS (RÉU)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

PABLA MELO KLAUSS (RÉU)

“HABEAS CORPUS” – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – INCONFORMISMO – ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO – INOCORRÊNCIA – PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – GRAVIDADE EM CONCRETO DO CRIME – INVOCADO O PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE E PRETENDIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO POR MEDIDAS MENOS GRAVES – IMPOSSIBILIDADE – CUSTÓDIA LASTREADA NO ART. 312 DO CPP – EXISTÊNCIA DE BONS PREDICADOS A RESPALDA MEDIDA LIBERATÓRIA – INVIABILIDADE – CONDIÇÕES PESSOAIS QUE DESSERVEM À FINALIDADE PRETENDIDA – PRECEDENTES – PROPALADO O EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL – PEDIDO PREJUDICADO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA. Não há falar-se em constrangimento ilegal quando a decisão converte a prisão em flagrante em preventiva, baseando-a em elementos idôneos que evidenciam a necessidade de custódia do paciente para preservação da ordem pública, mormente quando vilipendiada diante da natureza dos ilícitos supostamente perpetrados. Descabida a substituição da custódia preventiva por medidas cautelares diversa da prisão, bem como a invocação do princípio da homogeneidade, quando evidenciado o potencial risco a ordem pública local [art. 312, CPP]. Os predicados pessoais favoráveis ostentados pela paciente não têm o condão de elidir a segregação, em face do que estabelece o art. 312 do CPP.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013830-43.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RODRIGO DA COSTA RIBEIRO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

FABYOLLA SANTOS XIMENES DE SOUZA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

RODRIGO DA COSTA RIBEIRO OAB - MT15386/O (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS – PRISÃO PREVENTIVA – SUBSTITUIÇÃO POR PRISÃO DOMICILIAR E MONITORAMENTO ELETRÔNICO – POSSIBILIDADE – PACIENTE PRIMÁRIA, MÃE DE DUAS FILHAS MENORES, COM IDADES ENTRE 5 E 1 ANO E 3 MESES – PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO – ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA, COM CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO LIMINAR. A condição de mãe de duas filhas menores, com idades entre 5 e 1 ano e 3 meses –, esta última ainda em fase de amamentação, aliada a primariedade da pretensa beneficiária –, permite a substituição da prisão cautelar pela domiciliar, nos termos do art. 318 do CPP.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013769-85.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ARY DA COSTA CAMPOS (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ARY DA COSTA CAMPOS OAB - MTA0016944 (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ARY DA COSTA CAMPOS OAB - MTA0016944 (ADVOGADO)

RONALDO CAMPOS VIEIRA DA SILVA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

HABEAS CORPUS – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – SEGREGAÇÃO FUNDADA NO ART. 312 DO CPP – HISTÓRICO CRIMINAL DO AGENTE – GOZO DE LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA EM OUTRO PROCESSO QUANDO DA PRÁTICA DO PRESENTE DELITO – RISCO EFETIVO DE REITERAÇÃO – PERICULOSIDADE SOCIAL – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL – PRISÃO JUSTIFICADA E NECESSÁRIA – COAÇÃO ILEGAL NÃO DEMONSTRADA – ORDEM DENEGADA. O fato de o paciente responder a outros processos, inclusive pela prática do delito de tráfico de drogas, é circunstância que revela sua periculosidade social e a inclinação à prática de crimes, demonstrando a real possibilidade de que, solto, volte a delinquir – sobretudo porque havia sido beneficiado com liberdade provisória há dois meses quando do cometimento da presente infração penal –, a reforçar a necessidade da preventiva.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012451-67.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

EDIULAMAR BARBOSA (PACIENTE)

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA OAB - MT13983/A (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – CRIMES DE LESÃO CORPORAL, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - 1) PRISÃO PREVENTIVA EX OFFICIO – ILEGALIDADE DA DECRETAÇÃO – INOCORRÊNCIA – ART. 310, II, DO CPP - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE HOMOLOGADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS ELENCADOS NOS ARTIGOS 312 E 313 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – CONVOLAÇÃO EM PRISÃO PREVENTIVA - 2) AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – INEXISTÊNCIA - FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO – SE POSSÍVEL, FALTA DE PROVA DE MOTIVO INJUSTIFICADO PARA NÃO REALIZAR - QUESTÃO SUPERADA - SUPERVENIÊNCIA DE PRISÃO PREVENTIVA - NOVO TÍTULO A EMBASAR A CUSTÓDIA CAUTELAR – 3) REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA – FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA - IMPROCEDÊNCIA – NECESSIDADE PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - REITERAÇÃO DELITIVA – AÇÕES PENAIS EM ANDAMENTO E CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO – PERICULOSIDADE DEMONSTRADA - MOTIVAÇÃO IDÔNEA – ORDEM DENEGADA. DECISÃO DE ACORDO COM O PARECER MINITERIAL. 1- Com o advento da Lei nº 12.403/11 verifica-se que, conforme prevê o artigo 310 do Código de Processo Penal, ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá, entre outras hipóteses, converter a prisão em flagrante em preventiva, caso presentes os requisitos do artigo 312 do CPP, independentemente de provocação; 2– Muito embora já tenham sido criadas as Audiências de Custódia nas Comarcas do interior (Provimento n. 12/2017, publicado no DJE em 24.08.2017), a falta de realização do ato, por si só, não autoriza o reconhecimento automático de qualquer constrangimento ilegal, sendo necessária, pois, a comprovação no writ, de que a autoridade coatora, por desídia ou outro motivo não justificado, deixou de fazê-la mesmo tendo, a comarca, condições para realizá-la. Demais disso, esta Corte estadual tem adotado o entendimento de que, uma vez convertido flagrante em prisão preventiva, fica superada a falta da realização da Audiência de Custódia. 3 - É idônea e satisfatoriamente fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, a decisão em que se invoca os registros criminais do paciente, apontando ações penais em andamento,



além de condenação transitada em julgado, o que, evidencia sua periculosidade em meio social e a possibilidade de reiteração delitiva.

Acórdão Classe: CNJ-413 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

Processo Número: 1010519-44.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

THIAGO REBELLATO ZORZETO (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

THIAGO REBELLATO ZORZETO OAB - MT14338/A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAÚBA (EMBARGADO)

Outros Interessados:

THIAGO REBELLATO ZORZETO OAB - MT14338/A (ADVOGADO)

GLAUCO BACHA BUSTAMANTE (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGADA OMISSÃO NA ANÁLISE DE UM DOS PONTOS DA IMPETRAÇÃO – LACUNA NÃO VERIFICADA – PRESCINDIBILIDADE DE ANÁLISE PONTO A PONTO DOS ARGUMENTOS LEVANTADOS – CONTEXTO GERAL DA DECISÃO INDICATIVO DA INTENÇÃO DE RECHAÇO – PROPÓSITO DE REEXAME DA CONTROVÉRSIA – IMPROPRIEDADE DOS ACLARATÓRIOS PARA ESTE FIM – EMBARGOS REJEITADOS. Não há omissão quando a tese defensiva supostamente ignorada foi devidamente enfrentada no decisum embargado, pois apesar de não examinados ponto a ponto os argumentos ventilados, evidencia-se do contexto geral da decisão a intenção de não acolhimento da tese, o que demonstra o propósito do embargante de reexame da controvérsia, valendo-se de meio impróprio a este fim, haja vista que os embargos de declaração se prestam à correção de omissão, contradição, obscuridade ou ambiguidade, nos termos dos artigos 619 e 620 do Código de Processo Penal.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1011387-22.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARANTA DO NORTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

RENNAN JOSE ALVES RONDON (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JOICIMAR DA SILVA NASCIMENTO (PACIENTE)

CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ OAB - MT0007355A (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – CORRUPÇÃO PASSIVA MAJORADA E PREVARICAÇÃO – DECRETAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – INCONFORMISMO – AVENTADA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DO ART. 282 DO CPP – IMPROCEDÊNCIA – NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – JUÍZO DE PROPORCIONALIDADE – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA. Em que pese o caráter excepcional, demonstrados os pressupostos e motivos autorizadores das cautelares diversas da prisão [art. 282 do CPP], bem como indicados os fatos concretos que dão suporte à sua imposição, é imperativa a manutenção de tais medidas, a fim de resguardar o grêmio social.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1011837-62.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCOS WAGNER SANTANA VAZ (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCOS WAGNER SANTANA VAZ OAB - MT0014783A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE DIAMANTINO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MATHEUS SANTANA DE ALMEIDA (PACIENTE)

MARCOS WAGNER SANTANA VAZ OAB - MT0014783A (ADVOGADO)

HABEAS CORPUS – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO – AUSÊNCIA DOS

REQUISITOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR – LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA MEDIANTE O PAGAMENTO DE FIANÇA DO VALOR ARBITRADO – HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PACIENTE – BENEFÍCIO QUE INDEPENDE DO PAGAMENTO DO VALOR ARBITRADO – INTELIGÊNCIA DO ART. 350 DO CPP – ORDEM CONCEDIDA PARA CONFIRMAR A LIMINAR DEFERIDA. Ausentes os requisitos necessários à manutenção da prisão cautelar, torna-se imperativa a concessão do benefício da liberdade provisória, mediante compromisso de comparecimento a todos os atos do processo, independentemente do recolhimento de fiança, pois, na hipótese em apreço, restou demonstrado que o paciente não possui condições econômicas de arcar com os valores arbitrados (art. 350, CPP). Ordem concedida. Liminar ratificada.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012799-85.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCOS WAGNER SANTANA VAZ (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE DIAMANTINO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MARCOS WAGNER SANTANA VAZ OAB - MT0014783A (ADVOGADO)

JHONNYSON LORAHN SOUZA DA SILVA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

HABEAS CORPUS – POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO E POSSE DE DROGA PARA CONSUMO PESSOAL – LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA MEDIANTE O PAGAMENTO DE FIANÇA E OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES – PRETENDIDA A ISENÇÃO DO PACIENTE AO PAGAMENTO – ALEGADA A FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM O VALOR ARBITRADO – PROCEDÊNCIA – CAPACIDADE FINANCEIRA DO PACIENTE PRECÁRIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO – ORDEM CONCEDIDA PARA RATIFICAR A LIMINAR DEFERIDA. Para o arbitramento da fiança, deve-se considerar, entre outras circunstâncias, as condições pessoais do acusado, de modo que poderá ser dispensada se assim recomendar a sua situação econômica. Inexistindo qualquer das hipóteses autorizadas da prisão preventiva, incabível a manutenção do paciente em cárcere tão somente por não conseguir arcar com o pagamento da fiança arbitrada.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012918-46.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LUCAS MOREIRA MILHOMEM (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BRASNORTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JORCILEI BATISTA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

LUCAS MOREIRA MILHOMEM OAB - MT21907/O (ADVOGADO)

ROBSON SOARES (PACIENTE)

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA TAL FIM E DESACATO – PRISÃO PREVENTIVA – ALEGADA A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR E A DESNECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DA MEDIDA – IMPROCEDÊNCIA – DECRETO CONSTRITIVO FUNDAMENTADO EM DADOS CONCRETOS – DEMONSTRADA A NECESSIDADE DE MANTER A SEGREGAÇÃO – SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DERAM ENSEJO À CONSTRITIVIDADE – CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE – ORDEM DENEGADA. Tendo em vista que o decreto de prisão preventiva foi devidamente motivado, bem como justificada a necessidade de manutenção da medida segregatória, não há falar em constrangimento ilegal. Não há carência de fundamentação na decisão que reforça os argumentos já utilizados quando do decreto construtivo, uma vez que tais justificativas subsistem.

Acórdão Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013582-77.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DILMA GOMES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

**Outros Interessados:**

ARINILDO DA SILVA LEMES (VÍTIMA)
MICHEL OLIVEIRA CANDIDO LEITE (PACIENTE)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
HENRIQUE JUNIOR ARRUDA DA SILVA (RÉU)
DILMA GOMES OAB - MT22771/O (ADVOGADO)

PJe HC n. 1013582-77.2017.8.11.0000 Impetrante: Dilma Gomes (Advogada) Paciente: Michel Oliveira Candido Leite Autoridade coatora: Juiz de Direito da 12ª Vara Criminal de Cuiabá EMENTA HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO TORPE E SURPRESA – NEGATIVA DE AUTORIA – REVOLVIMENTO FÁTICO-PROBATÓRIO INCOMPATÍVEL COM A VIA ELEITA – PRISÃO PREVENTIVA – FUNDAMENTAÇÃO CONSISTENTE – PROVA DA MATERIALIDADE E FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA – FATOS CONCRETOS QUE INDICAM A NECESSIDADE DA MEDIDA CONSTRITIVA – PERICULOSIDADE EVIDENCIADA PELA GRAVIDADE DO DELITO – PACIENTE QUE RESPONDE A OUTRAS TRÊS AÇÕES PENAS POR ROUBOS E RECEPÇÃO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA. Evidenciados os pressupostos da materialidade e indícios de autoria, é inoportuno o enfrentamento, na via excepcional do habeas corpus, da alegação de não participação no delito, tendo em vista a necessária incursão probatória, inadmissível na via eleita, devendo tal análise ser realizada pelo Juízo competente para o julgamento da causa. Preenchidos os requisitos autorizadores da prisão preventiva, à luz do disposto no art. 312 do CPP, e apresentada fundamentação concreta para a manutenção da segregação cautelar do paciente, evidenciada pela periculosidade do agente e no risco de reiteração delitiva, não há falar em ilegalidade a justificar a concessão da ordem de habeas corpus.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000319-41.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CHAPADA DE GUIMARÃES (IMPETRADO)

Outros Interessados:

EURELIO EVANGELISTA MENDES (PACIENTE)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
AUGUSTO CESAR CARVALHO FRUTUOSO OAB - MT15375/O (ADVOGADO)

Com efeito, indefiro a medida de liminar, relegando a apreciação do feito ao crivo do órgão colegiado. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000495-20.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AIRTON JACOB GONCALVES FILHO (IMPETRANTE)

FERNANDA PERON GERALDINI (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARIPUANÃ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

FERNANDA PERON GERALDINI OAB - SP334179 (ADVOGADO)
PEDRO PAULO MONTEIRO DAS NEVES (VÍTIMA)
AIRTON JACOB GONCALVES FILHO OAB - SP259953 (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
CICERO GOMES DA SILVA (PACIENTE)

Sob esses fundamentos, indefiro a medida liminar vindicada em favor de Cícero Gomes da Silva. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012375-43.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIO RIBEIRO DE SA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA SÉTIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)
MARIO RIBEIRO DE SA OAB - MT2521/O (ADVOGADO)
JOEL QUIRINO PEREIRA (PACIENTE)
NILSON ROBERTO TEIXEIRA (RÉU)
GERLADO LAURO (RÉU)
JOÃO ARCANJO RIBEIRO (RÉU)
IVALDO DE ARAÚJO (RÉU)
GUILHERME DA COSTA GARCIA (RÉU)
JOSÉ QUIRINO PEREIRA (RÉU)

Por estas razões, em consonância com o parecer ministerial, com fulcro no art. 51, VII, do RITJ/MT, não conheço do presente writ e, por consequência, julgo-o extinto, sem resolução de mérito. Arquite-se, uma vez procedidas as anotações de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2017. Rondon Bassil Dower Filho - Relator

Terceira Câmara Criminal**Acórdão**

Habeas Corpus 150147/2017 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 150147 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. IMPETRANTE(S) - DR. JOSIMAR LOULA FILHO, PACIENTE(S) - GILVAN DE OLIVEIRA MAGALHAES. Relator: Exmo. Sr. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS E RECEPÇÃO – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – 1. NEGATIVA DE AUTORIA – MATÉRIA QUE EXIGE ANÁLISE FÁTICO-PROBATÓRIA – VIA ELEITA INADEQUADA – 2. PROPALANÁ AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE E INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES À PROLAÇÃO DO REFERIDO ÉDITO JUDICIAL – INCONSISTÊNCIA DAS TESES – ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A NECESSIDADE DA MEDIDA CONSTRITIVA – PRISÃO INDISPENSÁVEL À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA EM VIRTUDE DA GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA, SUPOSTAMENTE, PRATICADA PELO PACIENTE QUE, EM TESE, ESTARIA COMERCIALIZANDO UM TELEVISOR PRODUTO DE CRIME EM TROCA DE UMA PORÇÃO DE ENTORPECENTE E OSTENTA MAUS ANTEREDENTES – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 312 E 313 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – 3. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS – INAPLICABILIDADE – 4. PREDICADOS PESSOAIS DO PACIENTE – IRRELEVÂNCIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – 5. PEDIDOS IMPROCEDENTES, ORDEM DENEGADA.

1. O habeas corpus é instrumento de cognição sumária que não comporta dilação probatória, motivo pelo qual discussão acerca da inocência do paciente deve ser suscitada na esfera própria, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, sendo impossível, pois, a utilização do remédio heroico para tal finalidade.

2. A segregação cautelar do paciente revela-se necessária para a garantia da ordem pública, em razão dos elementos colhidos pela autoridade policial no sentido de que o paciente teria, em tese, tentado comercializar um televisor produto de crime, em troca de porções grandes de entorpecente, associado ao fato de que ele ostenta condenação pretérita pelo comércio malsão, estando cumprido, destarte, um dos requisitos autorizadores da segregação provisória, nos termos do art. 312, do Código de Processo Penal.

3. Restaram inaplicáveis quaisquer das medidas cautelares alternativas à prisão, elencadas no art. 319, do Código de Processo Penal, porquanto as circunstâncias do delito praticado pelo paciente revelaram a insuficiência das cautelares mais brandas.

4. Predicados pessoais da paciente não têm o condão de, isoladamente, avallar o direito à revogação ou relaxamento do seu decreto preventivo, eis que presente um dos requisitos autorizadores da custódia cautelar: a garantia da ordem pública.

5. Pedidos improcedentes, ordem denegada.



Habeas Corpus 141974/2017 - Classe: CNJ-307 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 141974 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. IMPETRANTE(S) - DR. RAFAEL ROBSON ANDRADE DO CARMO, PACIENTE(S) - ANTHONY RODRIGUES SILVA. Relator: Exmo. Sr. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, CONFIRMANDO A LIMINAR.

EMENTA:

HABEAS CORPUS – AMEAÇA COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA – PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA – INEXISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR – PENA MÁXIMA EM ABSTRATO DO DELITO QUE NÃO ULTRAPASSA 4 (QUATRO) ANOS – PACIENTE QUE NÃO OSTENTA CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO – INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS ANTERIORES DECRETADAS EM BENEFÍCIO DA VÍTIMA – COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO FIXO DO PACIENTE – AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL PARA A MANUTENÇÃO DA SUA SEGREGAÇÃO PROCESSUAL – CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO – SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO PROVISÓRIA POR MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS (ART. 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL) – PEDIDO PROCEDENTE, ORDEM DE HABEAS CORPUS CONCEDIDA, LIMINAR CONFIRMADA.

Considerando que a pena máxima em abstrato da conduta delitiva atribuída ao paciente, não supera 04 (quatro) anos; tendo em vista que ele não ostenta condenação transitada em julgado; levando em conta que não houve comprovação de que ele teria descumprido medidas protetivas deferidas em favor da vítima antes da suposta prática criminosa; e, por fim, que ele tem predicados favoráveis, não se pode falar, nesta oportunidade, na possibilidade da constrição da sua liberdade.

Malgrado esteja presente um dos requisitos exigidos pelo art. 312 do Código de Processo Penal, as normas contidas no art. 313, seus incisos e parágrafo único, do mesmo Codex, não autorizam a manutenção da prisão cautelar do paciente, uma vez os dispositivos legais aqui citados devem ser aplicados cumulativamente, devendo, pois, ser substituída por medidas cautelares alternativas. Pedido julgado procedente. Liminar confirmada. Ordem de habeas corpus concedida.

Apelação 142739/2014 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 142739 / 2014. Julgamento: 24/01/2018. APELANTE(S) - JOSÉ FORTES (Advs: Dr(a). ROSEMEIRE BARROS MONTEIRO DE LAMONICA FREIRE - OAB 4497, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARCOS NEGRI (Advs: Dr. ULYSSES RIBEIRO - OAB 5464/mt), APELANTE(S) - WALTER CÉSAR DE MATTOS (Advs: Dr. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES - OAB 4659/mt), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DECLAROU EXTINTA A AÇÃO EM RELAÇÃO AOS APELANTES MARCOS NEGRI E WALTER CÉSAR DE MATTOS. COM RELAÇÃO AO APELANTE JOSÉ FORTES, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO E, DE OFÍCIO, DECLAROU A PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA – CONDENAÇÃO PELO DELITO PREVISTOS NOS ART. 3º, II C/C ART. 11 DA LEI N. 8.137/90 EM CONTINUIDADE DELITIVA – 1. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA PELO SEGUNDO E TERCEIRO APELANTES – ALEGADA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO NA FORMA RETROATIVA – PENA IN CONCRETO – INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 109, 119 E 110, § 1º, DO CÓDIGO PENAL – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – QUESTÃO PREJUDICIAL ACOLHIDA – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE AMBOS – EXTIRPAÇÃO DE TODOS OS EFEITOS PENAI E EXTRAPENAI DE EVENTUAL CONDENAÇÃO – PREJUDICADA A ANÁLISE DAS QUESTÕES VERTIDAS NAS SUAS PEÇAS DEFENSIVAS – MÉRITO – 2. ALMEJADA, PELO PRIMEIRO APELANTE, A ABSOLVIÇÃO COM BASE NO ART. 386, V E VII DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E PELA SUPOSTA AUSÊNCIA DE DOLO EM SUA CONDUTA – IMPOSSIBILIDADE – DEPOIMENTOS SEGUROS DO PROPRIETÁRIO DA CONTRIBUINTE E DAS DEMAIS TESTEMUNHAS COLHIDOS SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – CONDENAÇÃO MANTIDA – 2.1 – POSTULADA, PELO PRIMEIRO APELANTE, A REDUÇÃO DA PENA-BASE – PROCEDÊNCIA DO PLEITO – PARTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS EQUIVOCADAMENTE VALORADAS – SANÇÃO

REDIMENSIONADA, TODAVIA NÃO PARA O MÍNIMO LEGAL – CULPABILIDADE E MOTIVOS DO CRIME ADEQUADAMENTE SOPESADAS – PENA DEFINITIVA READEQUADA – 2.2. PLEITEADO, PELO PRIMEIRO APELANTE, O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA APÓS AO REDIMENSIONAMENTO DA SANÇÃO EFETUADA EM SEGUNDO GRAU – – QUESTÃO PREJUDICIAL ACOLHIDA – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO PRIMEIRO APELANTE – 3. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO SEGUNDO E TERCEIRO APELANTES. APELO DO PRIMEIRO APELANTE PARCIALMENTE PROVIDO E, POR CONSEQUINTE, RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA.

1. Decorrido o lapso prescricional entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, com trânsito em julgado para a acusação, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa, é medida que se impõe.

Além disso, com a decretação da prescrição da pretensão punitiva do Estado, desaparece o direito de punir do Estado, extirpando todos os efeitos penais e extrapenais de eventual condenação, de modo que resta prejudicada a análise das matérias apresentadas nos recursos interpostos pelo segundo e terceiro apelantes.

2. A negativa de autoria sustentada pelo primeiro apelante não encontra guarida nas provas carreadas para estes autos, eis que restou comprovado que a contribuinte pagava uma quantia mensal ao contabilista pra garantir o menor recolhimento do ICMS, fraude, essa, respaldada pelos fiscais de tributos estaduais encarregados da fiscalização da empresa, situação, essa, que impede a aplicação do art. 386, V e VII do Código de Processo Penal, bem o acolhimento de tese de ausência de dolo da conduta daquele.

2.1. A pena inicial fixada com alicerce em fundamentação parcialmente inidônea deve ser redimensionada, impondo-se, por consequência, a reforma do édito judicial, com base no princípio da individualização da pena, previsto no art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal, a fim de que seja cominada ao primeiro apelante sanção justa e suficiente para a reprovação e prevenção do crime que praticou.

2.2. Em decorrência do redimensionamento da sanção definitiva imposta ao primeiro apelante neste voto, deve ser reconhecida, em favor dele, a prescrição retroativa, declarando extinta sua punibilidade.

3. Acolhida a prejudicial de mérito suscitada pelo segundo e terceiro apelantes. Apelo do primeiro apelante parcialmente provido, e por consequência, reconhecida a prescrição retroativa, declarando-se também extinta sua punibilidade.

Apelação 109546/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 109546 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. APELANTE(S) - JEAN FRANCESCO SILVA MACEDO (Advs: Dr. EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO - OAB 10546/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – RECEPÇÃO, USO DE DOCUMENTO FALSO E ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR – SENTENÇA CONDENATÓRIA – PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO QUANTO AOS DOIS ÚLTIMOS CRIMES – POSSIBILIDADE - LAUDO TÉCNICO QUE ATESTA A ORIGINALIDADE DO DOCUMENTO (CRLV) – AUSÊNCIA DE PROVA DA ADULTERAÇÃO POR PARTE DO RÉU – MATERIALIDADE NÃO DEMONSTRADA – INEXISTÊNCIA DE PROVAS APTAS PARA COMPROVAR OS DELITOS – DOLO NÃO DEMONSTRADO – AUTORIA PRECÁRIA – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO – RECURSO PROVIDO.

Restando demonstrado pelo Laudo Técnico Pericial a autenticidade do CRLV do veículo, não havendo outras provas que possam indicar a ocorrência do ilícito, inexistente a demonstração da conduta típica do artigo 304 do CP, devendo ser reconhecida a absolvição por insuficiência de provas.

Para a configuração do crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor, torna-se imprescindível a comprovação do dolo do agente, ou seja, a vontade livre e consciente de adulterar ou remarcar o veículo, o que não foi comprovado nos autos, ao passo que a absolvição é medida impositiva, em homenagem ao princípio in dubio pro reo.

Apelação 105370/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 105370 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. APELANTE(S) - FRANCISCO MIRLANIO DA SILVA (Advs: Dr(a). SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11306-B/MT, Dr(a).



OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA, CONCURSO DE PESSOAS E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DA VÍTIMA – CONDENAÇÃO – 1. ABSOLVIÇÃO – INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE – PALAVRA DA VÍTIMA – ESPECIAL VALOR PROBANTE – CONDENAÇÃO MANTIDA – 2. EXTIRPAÇÃO DA MAJORANTE DA RESTRIÇÃO DE LIBERDADE DA VÍTIMA – DECOTE NECESSÁRIO – VÍTIMA QUE PERMANECEU NO QUARTO APENAS PELO TEMPO DO ASSALTO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Nos crimes contra o patrimônio, geralmente praticados de forma clandestina, o reconhecimento pessoal da vítima, em juízo, corroborado pelos demais meios de prova colhidos, é suficiente para ensejar a condenação.

2. A causa especial de aumento de pena do artigo 157, § 2º, V, do Código Penal, exige que o agente restrinja a liberdade da vítima por mais tempo que o necessário à realização do crime. Assim, se o ofendido esteve em poder dos agentes apenas durante o espaço de tempo para a busca, separação e subtração da res, não se reconhece a exasperante da restrição da liberdade das vítimas.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-420 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 169862/2015- Classe: CNJ-417). Protocolo Número/Ano: 147377 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. EMBARGANTE - DALVO LOURENÇO DE MELO (Advs: Dr. DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO - OAB 4275/MT), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – ALEGADA OCORRÊNCIA DE OMISSÃO QUANTO AO DISPOSITIVO LEGAL INVOCADOS NO RECURSO – SITUAÇÃO QUE NÃO SE AMOLDA À PREVISÃO CONTIDA NO ART. 619 DO CPP – REEXAME DE PROVAS – VEDAÇÃO – IMPRESTABILIDADE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA A MERA REDISCUSSÃO DA CAUSA – EMBARGOS DESPROVIDOS.

Se na fundamentação do acórdão embargado inexistente qualquer ponto obscuro, ambíguo, omissivo ou contraditório, não procede o pedido, mormente quando a pretensão é de reapreciação de matéria já discutida e decidida.

Apelação 128766/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 128766 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. APELANTE(S) - ROSENILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO (Advs: Dr(a). UBIRAJARA VICENTE LUCA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19319-B/MT), APELANTE(S) - MARLI DE SOUZA FONSECA (Advs: Dr(a). UBIRAJARA VICENTE LUCA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19319-B/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO DE DROGAS – SENTENÇA CONDENATÓRIA – RECURSO DEFENSIVO – 1) PLEITO DE ABSOLVIÇÃO DOS CRIMES OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE VISANDO AO CONSUMO PESSOAL – IMPOSSIBILIDADE – PALAVRAS SEGURAS DOS POLICIAIS ACERCA DO CRIME DE TRÁFICO – VERSÃO DAS RÉIS SEM AMPARO NOS AUTOS – CONDENAÇÃO MANTIDA – 2) ESTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO NÃO EVIDENCIADA – ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE – 3) APLICAR A EXTENSÃO DOS EFEITOS DA ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA AO CORRÉU.

Se as provas produzidas nos autos, compostas por denúncias anônimas, testemunhos judiciais dos policiais que participaram da diligência e a apreensão da droga, formam um conjunto probatório coerente e desfavorável às apelantes, ainda mais quando há depoimento de usuários dado em juízo, apontando o local de comércio ilícito de drogas, é suficiente

para autorizar um juízo de certeza para o decreto condenatório pelo crime de tráfico de entorpecentes, resta inviável o acolhimento do pedido de absolvição por insuficiência probatória ou desclassificação para uso.

Não se comprovando, satisfatoriamente, que os réus estavam associados de forma estável e permanente para o fim de praticar o tráfico de drogas, imperativa a sua absolvição quanto ao crime de associação para o tráfico de drogas (art. 35, caput, Lei n. 11.343/06), em atenção ao princípio do in dubio pro reo.

Diante da similitude fática e jurídica da situação processual do corrêu, no que concerne a absolvição do crime de associação ao tráfico de drogas, deve ser aplicada a extensão, por medida de isonomia e em observância ao artigo 580 do Código de Processo Penal.

Apelação 110900/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CLÁUDIA. Protocolo Número/Ano: 110900 / 2017. Julgamento: 24/01/2018. APELANTE(S) - VAGNER BALBOINO DA SILVA (Advs: Dr(a). GUSTAVO DIAS CINTRA MAC CRACKEN - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90014241), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA – CONDENAÇÃO - 1. ANSEIO ABSOLUTÓRIO – TEORIA DA ACTIO LIBERA IN CAUSA – AUSÊNCIA DE DOLO – IMPROCEDÊNCIA – CONFISSÃO ESPONTÂNEA E DEPOIMENTO DA VÍTIMA – CONFIRMAÇÃO DA IMPUTABILIDADE PENAL – CONDENAÇÃO MANTIDA – 2. PENA-BASE – REDUÇÃO AO MÍNIMO LEGAL – VIABILIDADE – 2.1. MAUS ANTECEDENTES – AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO OU EXTINÇÃO DA PENAL DO CRIME ANTERIOR – CONFIGURAÇÃO DE REINCIDÊNCIA – 2.2. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME – PREJUÍZO SUPOSTO PELA VÍTIMA - NÃO RECUPERAÇÃO DA RES ALIENA – ELEMENTAR DO TIPO – BIS IN IDEM – 3. PENA DE MULTA – DESPROPORCIONALIDADE COM A PENAL PRIVATIVA DE LIBERDADE – REDUÇÃO OBRIGATÓRIA – 4. COMPENSAÇÃO DA REINCIDÊNCIA COM A CONFISSÃO ESPONTÂNEA – 5. CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENAL – PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA POR TEMPO EXCESSIVO – INOCORRÊNCIA – EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não havendo a inimputabilidade, sequer efêmera, do apelante, não há que se falar na teoria da actio libera in causa, que, bem a propósito, não funciona como meio à obtenção da absolvição nos moldes do art. 386, II, do CPP, pelo contrário, ela reforça a inculpação, deslocando a imputabilidade para o momento em que o indivíduo se autocoloca em estado de inimputabilidade para o cometimento de crimes, a exemplo da embriaguez preordenada (art. 28 do CP).

2. Pena-base.

2.1. Assim, aferida a ausência de cumprimento ou extinção da pena e de período de tempo superior a cinco anos após a nova prática delitiva, é impositivo que os maus antecedentes, reconhecidos na sentença, sejam alijados da primeira fase da dosimetria penal, dando lugar à reincidência genérica.

2.2. O prejuízo patrimonial suportado pela vítima é insito ao crime de roubo, não podendo ser considerado para elevar a pena-base, tomando-se em desfavor do acusado as consequências do crime.

3. A quantidade da pena de multa deve guardar proporcionalidade com a pena privativa de liberdade imposta aos réus. De ofício, reforma da r. sentença quanto à quantidade de dias-multa aplicada na dosimetria da pena.

4. Esta Câmara Criminal tem reconhecido a possibilidade de compensação da reincidência com a confissão espontânea, em reafirmação ao entendimento submetido à sistemática do art. 543-C do CPC, no Recurso Especial n.º 1.341.370/MT.

5. Não comprovada a privação da liberdade além do tempo necessário à consumação do roubo, nem não se sustenta a majoração da pena ante a causa especial de aumento constante do art. 157, § 2º, V, do CP.

6. Apelo parcialmente provido. Pena redimensionada.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 102591 / 2017

APELAÇÃO Nº 102591/2017 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE RONDONÓPOLIS



APELANTE(S) - LADY DIANA DA SILVA (Adv: Dr. WESLEY ROBERT DE AMORIM - OAB 6610/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Sendo assim, acolho as razões da Defesa e também a manifestação da i. Cúpula Ministerial, e PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL na ação penal n.º 6411-64.2012.811.0064 (código 608538), que tramitou no d. juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rondonópolis/MT para, com supedâneo no art. 107, IV e art. 109, V, c/c art. 110, §1º, todos do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE da denunciada Lady Diana da Silva. Intime-se a apelante, via DJe. Após, cientifique-se a i. Procuradoria-Geral de Justiça.

Ass.: EXMO. SR. DES. GILBERTO GIRALDELLI (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1013782-84.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ELIAS VANIN (IMPETRANTE)

KAREN LETICIA DOS SANTOS MORAES (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KAREN LETICIA DOS SANTOS MORAES OAB - MT24237/O (ADVOGADO)

ELIAS VANIN OAB - MT10026/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE COMODORO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

KAREN LETICIA DOS SANTOS MORAES OAB - MT24237/O (ADVOGADO)

SOLANGE PEREIRA GREGÓRIO (VÍTIMA)

ELIAS VANIN OAB - MT10026/O (ADVOGADO)

FABIO MOURA MARCILIO (PACIENTE)

Ante o exposto, com fulcro no art. 659 do CPP e art. 51, incisos XV e XXII, do RITJMT, de maneira monocrática, JULGO PREJUDICADO o presente pedido de habeas corpus formulado em prol de Fábio Moura Marcílio e, de consequente, EXTINGO A AÇÃO CONSTITUCIONAL SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante o superveniente esvaziamento do seu objeto, a ensejar a perda do interesse de agir. Intimem-se os i. impetrantes e comunique-se a d. PGJ. Em seguida, acaso exaurido in albis o prazo recursal, revisem-se os autos. Inexistindo pendências, arquivem-se-os com as cautelas de estilo e a respectiva "baixa" no acervo deste relator. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2018. Des. Gilberto GiraldeLLi Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1012545-15.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CLAUDINEI ROCHA PINHEIRO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUERÊNCIA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

CLAUDINEI ROCHA PINHEIRO OAB - RS86689-A (ADVOGADO)

NILZELENA CARDOSO DA SILVA (PACIENTE)

Ante o exposto, declaro a extinção monocrática da ação mandamental aviada em prol da paciente Nilzelena Cardoso da Silva, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, inciso XV, do RITJMT, c/c artigo 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, ante a total perda de seu objeto. P. R. e intemem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000528-10.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ARY DA COSTA CAMPOS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ARY DA COSTA CAMPOS OAB - MTA0016944 (ADVOGADO)

FABIANA MAKI (PACIENTE)

RENATO RODRIGUES LIRA (RÉU)

Destarte, sendo a pretensão sob exame anômala no rito procedimental do writ constitucional, carecendo de prova cabal e pré-constituída do aventado constrangimento ilegal para a sua concessão - o que não resta evidenciado, ao menos nesta análise inaugural do feito - INDEFIRO a liminar almejada. Solicitem-se as informações nos autos, exigindo-se da autoridade dita coatora, observância ao que dispõe o Capítulo 7, Seção 22, da CNGC, com as alterações promovidas pelo Provimento n.º 47/2013/CGJ, publicado no DJ n.º 9194, de 11/12/2013: "7.22.1 - O Juiz, ao prestar as informações requisitadas pelo Relator em habeas corpus, e somente ele, observará o seguinte: I - atenderá com máxima prioridade e celeridade, não ultrapassando, sob qualquer hipótese, o prazo de 05 (cinco) dias; II - fará relatório das fases do processo, incluindo a data e a hora da chegada da requisição; (Inciso alterado pelo Provimento n.º 47/13-CGJ) III - apresentará as considerações de caráter jurídico indispensáveis, identificando as teses levantadas na impetração, procurando demonstrar, com base em dados concretos dos autos, os motivos da prisão, os fundamentos da decisão atacada e as razões de eventual excesso de prazo, na instrução, conforme o caso; (Inciso alterado pelo Provimento n.º 47/13-CGJ) IV - fará a remessa da informação, direta e imediatamente, à autoridade requisitante, inclusive, por fac-símile; V - providenciará o encaminhamento da requisição à correta autoridade coatora, caso verifique ser outra, comunicando à origem e evitando a devolução da requisição sem o devido e necessário atendimento." Após, colha-se o parecer da Procuradoria de Justiça, no prazo legal. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de janeiro de 2018 DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1000538-54.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

L. R. M. L. (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA OAB - MT10006/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

J. D. 7. V. C. D. C. D. C. (IMPETRADO)

Outros Interessados:

J. E. M. L. (PACIENTE)

M. P. D. E. D. M. G. (TERCEIRO INTERESSADO)

LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA OAB - MT10006/O (ADVOGADO)

A. D. S. (RÉU)

E. P. C. D. S. R. (RÉU)

A. L. G. S. (RÉU)

P. N. D. C. (RÉU)

M. B. J. (RÉU)

M. D. A. R. (RÉU)

E. V. S. (RÉU)

Logo, sendo a pretensão sob exame anômala no rito procedimental do writ constitucional, carecendo de prova cabal e pré-constituída do aventado constrangimento ilegal para a sua concessão - o que não resta evidenciado, ao menos nesta análise inaugural do feito - indefiro a liminar almejada. Solicitem-se as informações nos autos, exigindo-se da autoridade dita coatora, observância ao que dispõe o art. 1501, I a V, da CNGC (Provimento 41/2016): "O Juiz, ao prestar as informações requisitadas pelo Relator em habeas corpus, e somente ele, observará o seguinte: I - atenderá com máxima prioridade e celeridade, não ultrapassando, sob qualquer hipótese, o prazo de 05 (cinco) dias; II - fará relatório das fases do processo, incluindo a data e a hora da chegada da requisição; III - apresentará as considerações de caráter jurídico indispensáveis, identificando as teses levantadas na impetração, procurando demonstrar, com base em dados concretos dos autos, os motivos da prisão, os fundamentos da decisão atacada e as razões de eventual excesso de prazo, na instrução, conforme o caso; IV - fará a remessa da informação, direta e imediatamente, à autoridade requisitante, inclusive, por fac-símile; V - providenciará o encaminhamento da requisição à correta autoridade coatora, caso verifique ser outra, comunicando à origem e evitando a devolução da requisição sem o devido e necessário atendimento." Após, colha-se o parecer da Procuradoria de Justiça, no prazo legal. Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator



Intimação Classe: CNJ-426 PETIÇÃO

Processo Número: 1013976-84.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOAO BATISTA LIMA NASCIMENTO (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI OAB - MT0009216A (ADVOGADO)

JEANNE GRAPIGLIA MACHADO DA SILVA OAB - MT23566/O (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MARIA DE NAZARE BORGES DA SILVA (REQUERIDO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

No caso em análise, verifica-se que o habeas corpus ficou prejudicado, visto que o Juízo de origem, revogando decisão anterior, extinguindo o feito sem resolução de mérito. Ante o exposto, declaro a extinção da ação mandamental, sem mérito, com fulcro no artigo 932 do Código de Processo Civil, c/c 51, XV, do RITJMT, ante a total perda de seu objeto. P. R. Intimem-se e Cumpra-se. Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

Intimação Classe: CNJ-348 HABEAS CORPUS CRIMINAL

Processo Número: 1014133-57.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AERLISON ALONSO DE SOUZA SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

PAULO ROBERTO DOS SANTOS (VÍTIMA)

AERLISON ALONSO DE SOUZA SILVA OAB - MT23786/O (ADVOGADO)

WELLINGTON LUIZ ALVES DE CAMPOS (PACIENTE)

Consta das informações prestadas pela autoridade coatora (Id. 1556758) que o Oficial de Justiça certificou nos autos a impossibilidade de intimar o paciente para que fosse dado o cumprimento à decisão liminar em que determinei a retirada do aparelho de monitoramento eletrônico do paciente Wellington Luiz Alves de Campos. Dessa forma, converto o julgamento em diligência para que o impetrante se manifeste, no prazo de 48 horas, em relação à não localização do paciente no endereço por ele fornecido. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de janeiro de 2018. Desembargador Juvenal Pereira da Silva Relator

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Intimação do Relator

Inquérito Policial 108824/2017 Classe: 279-CNJ

Origem : COMARCA DE ROSÁRIO OESTE-Relator: DES. GILBERTO GIRALDELLI. REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO, INDICIADOS: OTONIEL FIRMO DA CUNHA E DEOMAR ROCHA AZAMBUJA (ADV. ILMO. SR. DR. HERNANDES GONÇALVES DE LIMA-OAB/MT N. 11806).

COM INTIMAÇÃO AO ILMO. SR. DR. HERNANDES GONÇALVES DE LIMA-OAB/MT N. 11806.

"...Registre-se, enfim, que não se cogita de ilegalidade no declínio da competência e desapensamento dos autos por decisão monocrática deste Relator, pois cabe ao julgador condutor do feito promover o adequado andamento processual, possuindo atribuições que o regramento processual confere aos juízes singulares, de modo que dispense a submissão da pretensão ao colegiado. Acerca do ora deliberado, cientifiquem-se o Ministério Público e os indiciados, estes últimos, por seus procuradores, via DJE. Operada a preclusão recursal, e cumpridas as determinações supra, providencie-se a 'baixa' dos autos no acervo deste Relator. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de janeiro de 2018. Des. Gilberto GiraldeLLi- Relator.

Seção de Direito Privado

Decisão

Decisão Classe: CNJ-231 RECLAMAÇÃO

Processo Número: 1000049-17.2018.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO (RECLAMANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA OAB - MT0004032A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TURMA RECURSAL ESTADO MATO GROSSO (RECLAMADO)

Outros Interessados:

KARLO AUGUSTO BRAGAGLIA (TERCEIRO INTERESSADO)

"EMENTA - RECLAMAÇÃO – NÃO COMPROVAÇÃO DE AFRONTA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ CONSOLIDADA EM JULGAMENTO DE RECURSO ESPECIAL REPETITIVO E EM SÚMULAS DO STJ – AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA - RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. As Reclamações são destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal Estadual e do Distrito Federal e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das Súmulas do STJ. Hipótese em que a decisão objurgada não se reveste de flagrante ilegalidade, tampouco pode ser inquinada de teratológica, haja vista que fora respaldada nos elementos dos autos... ..Desta feita, como a parte Reclamante não indicou qual a súmula do Superior Tribunal de Justiça foi contrariada e igualmente não conseguiu comprovar afronta a julgamento de recurso especial repetitivo, bem como inexistente nos autos a teratologia apontada, o não conhecimento desta reclamação é medida que se impõe. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO desta reclamação. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. Às demais providências." Cuiabá, 29 de janeiro de 2018. Des. Sebastião Barbosa Farias Relator

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

DECISÃO N. 151/2018-VDG

CIA.0006235-73.2018.8.11.0000

O Exmo. Sr. Desembargador JOÃO FRREIRA FILHO, solicita a nomeação, em comissão, de ALINE NASCIMENTO SELZOSQE, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, em seu Gabinete.

Nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo.

Verifica-se que a indicada à nomeação/designação apresentou o rol de documentos relacionados nos incisos I a IX, § 1º, art. 1º, da referida Portaria, bem como na Certidão n. 643/2018.

Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts. 5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:

DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS

Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termo de Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007 .

Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria no Diário da Justiça Eletrônico - DJE .

Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações com efeitos retroativos e/ou prospectivos. Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, "c", da Instrução Normativa 2/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)



EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Decisão do Presidente

9/2018-DRH
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO N. 2/2018 –
CIA N. 0003826-27.2018.8.11.0000
REQUERENTE: ELIO GONÇALVES DA SILVA – Técnico Judiciário
REQUERIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
RELATÓRIO.

Trata-se de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório de ELIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25296, Técnico Judiciário, da Comarca de Matupá-MT. O servidor foi nomeado pelo Ato nº 5455/2012-DRH de 10.10.2012, tomou posse na data de 09.11.2012 e entrou em exercício na data de 23.11.2012.

Para fins de tratamento de saúde, o servidor obteve movimentação interna, em caráter provisório, por seis (06) meses, nos termos do art. 24, §1º, I e 3º do Provimento 26/2013-CM, de 14.08.2013, ficando lotado na Comarca de Cuiabá, a partir da publicação, conforme Portaria n. 401/2014-DRH, de 10.11.2014, disponibilizado no DJE n. 9422, em 18.11.2014 (fl. 18).

Em 30.07.2015, a Portaria 518/2015-DRH (fl. 20), alterou, em parte, a Portaria 401/2014-DRH de 10.11.2014, que concedeu Movimentação Interna ao servidor, para considerar lotação na Comarca de Santo Antônio de Leverger-MT, a partir da publicação. Disponibilizado no DJE n. 10042, em 20.06.2017.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conforme Decisão n. 521/2017-DG (fl. 21), da Vice-Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, foi revogada em parte, a Portaria 518/2015-DRH, para que o servidor retornasse para a Comarca de Cuiabá.

Devido as Movimentações Internas, as avaliações foram realizadas em diferentes Comarcas, sendo somente a 1ª Avaliação realizada na Comarca de origem do servidor, Matupá-MT, no período de 23.11.2012 a 23.05.2013. Já a 2ª Avaliação foi realizada na Comarca de Cuiabá, no período de 23.05.2013 a 10.08.2015.

A 3ª e 4ª Avaliações foram realizadas na Comarca de Santo Antônio de Leverger-MT, nos períodos de 11.08.2015 a 10.02.2016 e 11.02.2016 a 10.08.2016. A 5ª Avaliação foi realizada novamente pela Comarca de Cuiabá, conforme Decisão 521/2017-VDG, sendo realizada no período de 11.08.2016 a 18.11.2017, devido a 03 (três) licenças para tratamento de saúde do servidor (fls.04/08).

Com efeito, o Legislador constituinte concedeu ao servidor público a garantia da estabilidade funcional. Assim a permanência no serviço público, outorgada ao servidor nomeado em cargo de provimento efetivo, em decorrência de aprovação em concurso público, prevista no artigo 41 da Constituição Federal, condicionando sua declaração à transposição do período de três anos em que ocorre o estágio probatório, verbis:

Art. 41 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

(...)
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

O Provimento nº 07/2011, em seu artigo 5º, conjugado com a Lei Federal nº 8.112/1990 e Lei Estadual Complementar nº 04/1990 determinam que a avaliação do estágio probatório ocorra da seguinte forma: nos dois primeiros anos, a cada seis meses, a partir da data em que o servidor entrou em exercício. No último ano, uma única avaliação que deverá ocorrer três meses antes do término do estágio probatório. Igualmente, a contagem dos períodos de avaliação deve ocorrer sem a sobreposição do

dia do início de um período ao dia em que se encerra o período anterior. Saliente-se que os critérios de avaliação, estabelecidos pelo artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 04/90, foram todos observados nos relatórios apresentados. O servidor alcançou a pontuação de 227 (duzentos e vinte e sete) pontos em cinco avaliações, fato que denota habilidade e capacitação para o desempenho da função (fls. 04/08).

Após, apresentou o atestado de idoneidade moral (fl. 09 TJ/CM), cumprindo, dessa forma, as exigências legais.

Com essas considerações, HOMOLOGO a avaliação de desempenho de estágio probatório para declarar estável no serviço público o servidor ELIO GONÇALVES DA SILVA, a partir de 19.11.2017.

Cuiabá, 24 de Janeiro de 2018.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Atos do Presidente

ATO N. 73/2018-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, ALINE NASCIMENTO SELZOSQE, CPF n. 056.319.411-12, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete I PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador João Ferreira Filho, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício, que deverá ser editado e assinado após a publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2018.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça
(Assinado digitalmente)

ATO N. 72/2018-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório 2/2018, PTG. 0003826-27, RESOLVE:

Declarar estável no serviço público o servidor ELIO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula n. 25296, Técnico Judiciário da Comarca de Matupá, com amparo no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 4-6-1998, no Provimento n. 07/2011/CM, e na Lei Complementar n. 04/1990, com efeitos retroativos a 19-11-2017.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2018.

(assinado digitalmente)
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

RAE

Despacho

DECISÃO N. 119/2018-VDG
PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA PARA ESTUDO E QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL N. 1/2018

CIA 0000378-46.2018.8.11.0000

MARCOS GRANADO MARTINS, matrícula 25310, Analista Judiciário da Comarca de Rosário Oeste, requer Movimentação Interna para Qualificação Profissional na Comarca de Cuiabá/MT, em razão de se encontrar matriculado no curso de Filosofia na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

O Departamento de Recursos Humanos por meio da Informação n. 226/2018-DRH (fl. 11-DRH), registra que o requerente foi nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Judiciário da comarca de Rosário Oeste, conforme Ato do Pres. n. 5444/2012/DRH de 10/10/2012, tomou posse e exercício em 09/11/2012, e entrou em exercício em 12/11/2012, tornou-se estável em 12/11/2015.

Assim, considerando a lotação de origem do servidor, colha-se manifestação da Diretoria do Foro da Comarca de Rosário este quanto ao pretendido.

Após, conclusos.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.



EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 127/2018-VDG
PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N. 2/2017
CIA 0700307-97.2018.8.11.0001

IRIDÊ SIMONE MISAEL SILVA, matrícula 2093, efetiva, Técnica Judiciária da Comarca de Cuiabá, requer abono de permanência em razão de ter preenchido os requisitos legais para a concessão de aposentadoria e o interesse de permanecer em atividade.

O Departamento de Recursos Humanos, na Informação n. 101/2018-DRH (fl. 04-TJ), registra que a servidora prestou serviços sob o regime da CLT, no período de 02/12/1986 a 04/11/1991.

Posteriormente, a requerente foi nomeada em caráter efetivo para exercer o cargo Agente Judiciário-PJAJ-NM (atualmente Técnico Judiciário PTJ), na Comarca de São Félix do Araguaia, conforme Ato n. 149/91/CM, de 08/10/1991, tomou posse e entrou em exercício em 05/11/1991, tornando-se estável em 05/11/1993.

Pontua, ainda, que, a servidora nasceu em 05/10/1967 (50 anos) e o tempo de serviço é de 12.063 dias ou 33 (trinta e três) anos e 18 (dezoito) dias.

A Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, no Parecer n. 009/2018/CRH (fls. 13/16-TJ), manifesta-se pelo indeferimento do pedido, uma vez que a servidora não atende ao quesito etário (55) anos, estabelecido no art. 40, §19 da Constituição Federal, haja vista que conta com 50 anos de idade.

No que se refere ao estabelecido no artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003, o período de adicional de contribuição equivalente a 20% de tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir os 30 anos de contribuição, não há consumação do quesito, pois só se completará em 09/03/2018.

Outrossim, quanto ao §1º, do artigo 3º, a requerente deveria preencher todos os requisitos até 31/12/2003, portanto, não aplicável à espécie.

Atualmente, existem três formas de obter o abono de permanência, cujos requisitos são os abaixo discriminados:

1- § 19 do artigo 40 da Constituição Federal:

- a) Idade (55 anos se mulher/60 anos se homem);
- b) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- c) 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- d) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

2- § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:

- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
- b) Ingressou em cargo efetivo até 16/12/1998;
- c) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
- e) 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

3- § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:

- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
- b) Preencher todos os requisitos até 31/12/2003;
- c) Tempo de contribuição - integral (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
- e) Tempo de contribuição - proporcional (25 anos se mulher/30 anos se homem);
- f) Período de adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, a servidora não preenche, no momento, os requisitos das regras constitucionais e, via de consequência, qualquer das normativas relativas ao abono de permanência.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1º, inciso III, "p", da Instrução Normativa 02/2017-PRES, indefiro o pedido.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se.

Após, archive-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,
Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 36/2018-VDG
PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N. 121/2017

CIA 0724568-27.2017.8.11.0013

ROSELI APARECIDA DEMARCHI NASCIMENTO, matrícula 2836, efetiva, Técnica Judiciária, da Comarca de Pontes e Lacerda, requer abono de permanência, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de aposentadoria e o interesse em permanecer em atividade, conforme requerimentos de fls. 02 e 10v/TJ.

O Departamento de Recursos Humanos registra na Informação n. 4652/2017-DRH (fl. 11-TJ), que a servidora prestou serviços neste Poder sob o regime da CLT, na Comarca de Pontes e Lacerda, no período de 11.02.1988 a 22.09.1991.

Nomeada para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Escrevente PJAJ (atualmente Técnico Judiciário PTJ), da Comarca de Pontes e Lacerda, conforme Ato n. 131/91/CM, de 12.09.1991. Tomou posse e entrou em exercício em 23.09.1991, tornando-se estável em 23.09.1993.

Pontua, que, nasceu em 15.10.1962, contando com 55 anos de idade, e o tempo de serviço totaliza de 12.060 dias ou 33 anos e 15 dias.

A Assessoria Jurídica do Departamento de Recursos Humanos, por meio do Parecer n. 349/2017-CRH (fls. 22/25-TJ/CRH), após ter revisto seu posicionamento, manifesta pelo deferimento do pedido, conforme transcrição abaixo:

"(...) Registra-se, por oportuno, que esta Assessoria Jurídica reviu seu posicionamento, passando a manifestar-se pelo direito ao abono a partir do preenchimento de todos os requisitos, e não mais a partir da data do requerimento.

Ocorre que, apesar de a questão estar sendo tratada no Pedido de Abono de Permanência n. 80/2017 (Cia 0102826-34.2017), seus efeitos não alcançarão o caso sub examine, porquanto revestido de singular particularidade, qual seja, a servidora protocolou seu requerimento antes de preencher todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Constituição Federal/88.

Desse modo, considerando que todos os requisitos foram preenchidos somente em 15.10.2017 (após o protocolo de seu requerimento realizado em 11.10.2017), será a partir desse dia que a servidora fará jus ao benefício.

Diante do exposto, considerando que a servidora ROSELI APARECIDA DEMARCHI NASCIMENTO faz jus à regra do artigo 40, §19 da Constituição Federal, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido de abono de permanência, a partir do implemento do benefício (15.10.2017), que ocorreu após o protocolo de seu requerimento (11.10.2017)."

É o breve relato.

Decido.

O abono de permanência consiste em parcela remuneratória paga ao servidor público exercente de cargo efetivo que, tendo implementado os requisitos para a aposentadoria voluntária, opta por permanecer em atividade.

Gustavo Terra, in Regime jurídico do abono de permanência, Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, p. 78, 2009, complementa o conceito:

O abono de permanência constitui-se em indenização pecuniária equivalente ao valor da contribuição previdenciária descontada da remuneração do servidor titular de cargo público efetivo, que lhe é devido mensalmente para compensar o esforço de permanecer em atividade após ter preenchido as condições para aposentar-se voluntariamente.

Nesse sentido:

MANDADO DE SEGURANÇA. ABONO DE PERMANÊNCIA. REQUISITOS PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PREENCHIDOS. PERMANÊNCIA NA ATIVA. Preenchidas as condições legais para a aposentadoria voluntária, tem direito ao abono de permanência o servidor que decide se manter em atividade no serviço público. Essa vantagem, evidentemente, cessa com a aposentação voluntária ou compulsória. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2008.026477-0, de Ascurra, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, j. 13-12-2012).

Portanto, o abono de permanência, introduzido pela EC n. 41/2003, é incentivo ao servidor que, não obstante tenha trabalhado durante o período exigido para a concessão de aposentadoria voluntária, prossegue em atividade, fazendo jus a uma compensação.

Atualmente, existem três formas de obter o abono de permanência, cujos requisitos são abaixo discriminados:

1- § 19 do artigo 40 da Constituição Federal:

- a) Idade (55 anos se mulher/60 anos se homem);
- b) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);



- c) 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
 - d) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
- 2- § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:
- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
 - b) Ingressou em cargo efetivo até 16/12/1998;
 - c) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
 - d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
 - e) 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.
- 3- § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:
- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
 - b) Preencher todos os requisitos até 31/12/2003;
 - c) Tempo de contribuição - integral (30 anos se mulher/35 anos se homem);
 - d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
 - e) Tempo de contribuição - proporcional (25 anos se mulher/30 anos se homem);
 - f) Período de adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima.

Conforme informação do Departamento de Recursos Humanos, a servidora conta com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, contribuiu por 33 (trinta e três) anos, 15 (quinze) dias, preencheu os requisitos da contribuição previdenciária, possui mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e permaneceu por mais de 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

Dessa forma, a servidora preenche os requisitos constantes do artigo 40, §19 da Constituição Federal.

Ademais, o artigo 3º, § 3º da Lei Complementar n. 202/04, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 524/2014, o abono de permanência será devido a partir da data do requerimento:

Art. 3º O servidor civil e militar ativo, dos Poderes do Estado, do Ministério Público, das autarquias, fundações e universidades, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntárias estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal ou caput do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

(...)

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade dos Poderes do Estado, do Ministério Público, das autarquias, fundações e universidades e será devido, em havendo o preenchimento dos requisitos, a partir da data de solicitação do benefício, conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade. (NR)

Diante disso, com fulcro no artigo 1º, III, "p", da Instrução Normativa n. 02/2017-PRES, defiro o pedido para conceder a servidora ROSELI APARECIDA DEMARCHI NASCIMENTO, abono de permanência com efeitos a partir do implemento do benefício (15/10/2017), que ocorreu após o protocolo de seu requerimento (11/10/2017), nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal e do artigo 3º, § 3º da Lei Estadual n. 202/04, com redação dada pela Lei Complementar n. 524/2014.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,
Vice-Diretor-Geral do TJ.

DECISÃO N. 131/2018-VDG

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N. 120/2017

CIA 0152575-20.2017.8.11.0001

MARINA LOPES DE ALMEIDA, matrícula 4383, efetiva, Técnico Judiciário deste Tribunal de Justiça, requer abono de permanência, em razão de ter preenchido os requisitos legais para a concessão de aposentadoria e o interesse de permanecer em atividade, conforme requerimentos de fls. 02 e 09-TJ.

O Departamento de Recursos Humanos, na Informação n. 56/2018-DRH (fl. 04-TJ), registra que a servidora foi nomeada para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Judiciário (atualmente Técnico Judiciário PTJ), da Comarca de Diamantino, conforme Ato n. 55/91/CM, de 31.05.1991. Tomou posse e entrou em exercício em 26.06.1991, tornando-se estável em 26.06.1993.

Pontua, que a servidora nasceu em 20.05.1963, contando com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, e o tempo de serviço é de 11.635 dias

ou 31 (trinta e um) anos e 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias.

A Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, no Parecer n. 007/2018/CRH (fls. 23/26-TJ), manifesta-se pelo indeferimento do pedido, uma vez que a servidora não atende ao quesito etário (55) anos, estabelecido no art. 40, §19 da Constituição Federal, haja vista que conta com 54 anos de idade.

No que se refere ao estabelecido no artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional n. 41/2003, o período de adicional de contribuição equivalente a 20% de tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir os 30 anos de contribuição, não há consumação do quesito, pois só se completará em 26/07/2019.

Outrossim, quanto ao §1º, do artigo 3º, a requerente deveria preencher todos os requisitos até 31/12/2003, portanto, não aplicável à espécie.

Atualmente, existem três formas de obter o abono de permanência, cujos requisitos são os abaixo discriminados:

1- § 19 do artigo 40 da Constituição Federal:

- a) Idade (55 anos se mulher/60 anos se homem);
- b) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- c) 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- d) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

2- § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:

- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
- b) Ingressou em cargo efetivo até 16/12/1998;
- c) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
- e) 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

3- § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:

- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
- b) Preencher todos os requisitos até 31/12/2003;
- c) Tempo de contribuição - integral (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
- e) Tempo de contribuição - proporcional (25 anos se mulher/30 anos se homem);
- f) Período de adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, a servidora não preenche, no momento, os requisitos das regras constitucionais e, via de consequência, qualquer das normativas relativas ao abono de permanência.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1º, inciso III, "p", da Instrução Normativa 02/2017-PRES, indefiro o pedido.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se.

Após, archive-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 28/2018-VDG

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N. 115/2017

CIA 0149015-70.2017.8.11.0000

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA, matrícula 6651, efetiva, Analista Judiciária deste Tribunal, solicita abono de permanência, em razão do preenchimento dos requisitos legais para a concessão da aposentaria e o interesse em permanecer em atividade (fls. 02 e 06-TJ/DRH).

O Departamento de Recursos Humanos, na Informação n. 4634/2017-DRH (fl. 07-TJ), registra que a servidora prestou serviços em caráter temporário de 20/10/1986 a 29/10/1986, e em comissão, de 30/10/1986 a 29/03/1999.

Posteriormente, a requerente foi nomeada em caráter efetivo para exercer o cargo de Técnico Judiciário (atualmente Analista Judiciário PTJ), deste Tribunal, conforme Ato n. 167/99/TJ, de 16/03/1999, tomou posse e entrou em exercício em 30/03/1999, tornando-se estável em 30/03/2002.

Pontua, que, a servidora conta com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade e o tempo de serviço é de 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias.

A Assessoria Jurídica do Departamento de Recursos Humanos, no Parecer n. 347/2017-CRH (fls. 17/19-TJ/CRH), manifesta pelo indeferimento do pedido, uma vez que a servidora não preenche nenhuma



das regras expressas na Constituição Federal, cujos requisitos são os abaixo discriminados:

1- § 19 do artigo 40 da Constituição Federal:

- a) Idade (55 anos se mulher/60 anos se homem);
- b) Tempo de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- c) 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- d) 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

2- § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:

- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
- b) Ingressou em cargo efetivo até 16/12/1998;
- c) Período de contribuição (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
- e) 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

3- § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003:

- a) Idade (48 anos se mulher/53 anos se homem);
- b) Preencher todos os requisitos até 31/12/2003;
- c) Tempo de contribuição - integral (30 anos se mulher/35 anos se homem);
- d) Período de adicional de contribuição equivalente a 20% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima;
- e) Tempo de contribuição - proporcional (25 anos se mulher/30 anos se homem);
- f) Período de adicional de contribuição equivalente a 40% do tempo que, em 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo mencionado acima.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, a fruição deste benefício pelos servidores públicos, contidas no art. artigo 40, § 19 da Constituição Federal, artigo 2º, § 5º da EC n. 41/2003 e artigo 3º, § 1º da Emenda Constitucional n. 41/03, não estão preenchidas pela requerente, conforme Parecer n. 208/2017-CRH e da decisão nos autos de Cia. 0088968-33.2017, referente ao seu Pedido de Abono de Permanência.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1º, inciso III, "p", da Instrução Normativa 02/2017-PRES, indefiro o pedido.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se

Após, arquive-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 83/2018-VDG

PEDIDO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO N. 11/2017

CIA 0135485-96.2017.8.11.0000

Trata-se de pedido de readaptação da servidora Maria Auxiliadora Amorim de Souza, matrícula 3133, Técnico Judiciário deste Tribunal.

O Departamento de Recursos Humanos registra que a servidora prestou serviços neste Poder, sob regime da CLT, no período de 1º.8.1988 a 11.6.1995. Nomeada para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário (Atualmente Técnico Judiciário) da Segunda Instância do Poder Judiciário, tomou posse em 12.6.1995, entrou em exercício na mesma data e tornou-se estável em 12.6.1997. Concedido o benefício da incorporação de vantagens, no cargo de Redator de Debates - PJCNE-V, em 16.6.2000, conforme Sessão do CM nº 385/2000/CM, de 16.6.2000. Atualmente encontra lotada no Gabinete do Desembargador Dirceu dos Santos.

O Laudo Pericial n. 298060 (fl. 07-TJ), declara as limitações laborais da servidora com redução da carga horária para 02 (duas) horas diárias, devendo se afastar da função que exerce, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/10/2017 a 17/04/2018 e, posteriormente, ficar em readaptação de função, por motivo de tratamento médico, devendo exercer função compatível com a sua limitação laboral.

Analisando os autos, vislumbro que o pedido da servidora merece acolhimento, pois a readaptação funcional encontra previsão no art. 30, da LC 04/90. Vejamos:

"Art. 30 – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e de responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica."

Assim, diante da recomendação médica, DEFIRO o pedido de readaptação da servidora, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "s", da Instrução Normativa n. 1/2015-PRES, no período de no período de 20/10/2017 a 17/04/2018, conforme laudo médico pericial (fl. 07-TJ).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 117/2018-VDG

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA N. 84/2017

CIA 0721068-44.2017.8.11.0015

MARLI CARLI BORGES, matrícula n. 7664, Técnica Judiciária, lotada na Comarca de Sinop, requer reconsideração da decisão de fls.18/18v-TJMT, que indeferiu o pedido de Abono de Permanência, haja vista ter completado o tempo de contribuição e idade para aposentadoria em 08/12/2017.

O Departamento de Recursos Humanos por meio da Certidão n. 4635/2017-ERA (fl.20-TJ) atesta que o aludido decisum foi enviado ao DJE n. 10121, e publicado em 17/10/2017, bem como enviada por e-mail, à comarca de Sinop e à servidora para ciência e demais providências que se fizerem necessárias (fl. 20-DRH/TJ).

Por fim, na Certidão n. 111/2018-ERA (fl.26-TJ) afirma que o recurso encartado às fls. 23/25-TJ, foi interposto intempestivamente, em conformidade com o prazo estabelecido no artigo 30 do Regimento Interno deste Sodalício.

Diante da flagrante intempestividade, encontra-se ausente um dos requisitos de admissibilidade, razão pela qual nego seguimento ao recurso administrativo de fl. 23-TJ.

Publique-se. Intime-se. Após, arquive-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 86/2018-VDG

PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR OU PESSOA DA FAMÍLIA N. 10/2017

CIA 0720866-98.2017.8.11.0037

SOLANGE ROCHELI NEUENFELD, matrícula n. 14761, Técnica Judiciária da comarca de Querência, solicita movimentação interna para a comarca de Primavera do Leste, para tratamento de saúde de pessoa da família (mãe).

Considerando a apresentação do pedido de desistência e arquivamento do feito em razão do Termo de Desistência de Exercício no cargo de Técnico Judiciário da Comarca de Querência em 06/09/2017 (fl.29-TJ), considero prejudicado o pedido.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para o arquivamento dos autos com as anotações necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 85/2018-VDG

PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR OU PESSOA DA FAMÍLIA N. 7/2017

CIA 0078411-84.2017.8.11.0000

Cuida-se de Movimentação Interna para tratamento de saúde, requerido pela servidora Patrícia de Oliveira Nunes, matrícula 24448, Técnica Judiciária da comarca de Marcelândia, em movimentação interna para tratamento de saúde na comarca de Cuiabá.

Considerando que a servidora, juntou cópia do Laudo Pericial n. 297909 (fl. 95-TJ) que comprova a manutenção da condição que deu ensejo à sua movimentação interna para tratamento de saúde, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 03 (três) meses, quando deverá ser realizada nova comprovação, com espeque no § 4º do art. 24 do Provimento n. 26/2013/CM.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 52/2018-VDG

PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE N. 2/2017

CIA 0020720-15.2017.8.11.0000

Cuida-se de Movimentação Interna para tratamento de saúde, requerido



pela servidora Maria de Fátima Cardoso Sott, matrícula 5575, Auxiliar Judiciária da comarca de Água Boa, em movimentação interna para a comarca e Cuiabá.

Considerando que a servidora, juntou cópia do Laudo Pericial n. 298205 (fl. 35-TJ) que comprova a manutenção da condição que deu ensejo à sua movimentação interna para tratamento de saúde, determino o sobrestamento dos autos pelo prazo de 03 (três) meses, quando deverá ser realizada nova comprovação, com espeque no § 4º do art. 24 do Provimento n. 26/2013/CM.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. /2017-VDG

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 71/2015

CIA 0132444-92.2015.8.11.0001

A Chefe de Divisão de Serviço Social registra na Certidão de fl.75-TJ, que a servidora Valeria Silvestrin Silveira, encontra-se usufruindo de redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), para acompanhar familiar enfermo (mãe), pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do laudo pericial homologado n. 294899, e retificado n. 297066 (fls. 67 e 69-TJ), a partir de (26/10/2017), quando deverá ser realizada nova comprovação, nos artigos 139-A, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Emenda Constitucional n. 70, de 17/12/2014, da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Assim, a fim de regularizar a situação em apreço, retifique-se, em parte, a decisão de fls.72-TJ, para fazer constar os efeitos da redução da carga horária, a partir de 26/10/2017, consoante sugerido pela Chefe de Divisão de Serviço Social (fl.75-TJ).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 22 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 146/2018-VDG

CIA 0143208-40.2015.8.11.0000

Ante a certidão n. 598/2018-ERA, e visando regularizar os registros funcionais da servidora, determino que seja expedida portaria, com efeitos retroativos a 08/01/2018.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2018.

(Assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

DECISÃO N. 124/2018-VDG

PEDIDO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO N. 09/2017

CIA 0129515-18.2017.8.11.0000

D'ARC LUCIMAR FIALHO DE ARRUDA, matrícula 6118, Técnica Judiciária deste Tribunal requer a redução da carga horária, a fim de acompanhar seu filho Luis Eduardo Fialho de Arruda, nos termos do artigo 139-A da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Aduz, que, seu filho dispense de cuidados especiais e necessita de acompanhamento intensivo da família em todas as atividades da vida diária, com indicação de atividades de estímulo de caráter multidisciplinar, conforme relatório médico anexo.

O Departamento de Recursos Humanos presta informação n. 3908/2017-DRH à fl. 06-TJ.

O Laudo Pericial n. 297926 (fl.09-TJ), da Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Gestão, Superintendência de Gestão de Pessoas, declara:

"... que o(a) Periciado(a) é avaliado a pedido do Tribunal de Justiça do Estado para fins de instrução de requerimento administrativo para redução de carga horária - processo n.587881/2017. O Periciado realiza tratamento médico, conforme declara o médico assistente Dra. Aline Quintal CRM/MT 6605.

Realizada avaliação médica pericial concluiu que:

1º O Periciado realiza tratamento médico especializado.

2º A servidora necessita acompanhar o tratamento médico de seu filho;

Opino pelo deferimento do pedido de redução de carga horária pleiteado pela servidora. A servidora deverá ter sua jornada de trabalho reduzida

em 50%, conforme Emenda Constitucional Estadual N. 70, de Dezembro de 2014(...)."

A Divisão de Serviço Social sugere a redução da jornada de trabalho em 50%, conforme Emenda Constitucional n. 70, Art. 139-A e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Constituição Estadual.

Instado a se manifestar, o Departamento de Recursos Humana apresenta certidão de nascimento do filho da requerente (fl. 15-TJ/MT).

Por fim, a solicitante apresenta comprovação da dependência econômica do familiar enfermo (filho), nos termos do §2º do art. 139-A da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso (fls. 19v/22-TJ/MT).

É o breve relato.

Decido.

Constata que a matéria encontra regulamentada na Emenda Constitucional n. 70, de 17 de dezembro de 2014 que acrescenta o art. 139-A da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescenta na Constituição do Estado o Art.139-A, com a seguinte redação:

H Y P E R L I N K
"http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/constituicao.nsf/250a3b130089c1cc042572ed0051d0a1/eaad2f92b3cd4bb703256755005cf1e0?OpeNDocumnt" \ |
"_285p78bh064pjiba1417i0sr5e9r6ip3fe8g718r2dhkm6rp0e5qma_" Art. 139-A O servidor público que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidade especial que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração.

§ 1º Para fins de concessão de benefício de que trata este artigo, considera-se portador de necessidade especial a pessoa de qualquer idade, portadora de deficiência física ou mental, comprovada e que tenha dependência sócio educacional e econômica do servidor público.

§ 2º A redução da carga horária de que trata este artigo perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica do portador de necessidade especial.

§ 3º Nos casos em que a deficiência for confirmadamente irreversível, a concessão de que trata este artigo será definitiva, devendo o servidor comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

§ 4º A comprovação de necessidade especial, como definida no caput deste artigo, dependerá de inspeção médica e reconhecimento em laudo conclusivo expedido ou homologado pelos órgãos competentes do Estado.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação."

Consoante relatado, a base legal do deferimento do pleito ampara nos termos do artigo 139-A, da Emenda Constitucional Estadual do Estado de Mato Grosso, que regulamenta a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

De conseguinte, verifica, que, a servidora é responsável pelos cuidados do filho, pessoa acometida por enfermidades de caráter físico e mental, consoante laudo médico de fls. 09-TJ, bem como comprova a dependência financeira, conforme declaração do Imposto de Renda do exercício de 2016 (fl. 19v/22-TJ/MT).

Assim, diante da recomendação médica, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "n", da Instrução Normativa n. 2/2017-PRES, DEFIRO a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do laudo pericial (07/12/2017), quando deverá ser realizada nova comprovação, nos artigos 139-A, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Emenda Constitucional n. 70, de 17/12/2014.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

Despacho nº 77/2018-CRH

Referência: PEDIDO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA PRÊMIO 0151142-78.2017.8.11.0000

Vistos, etc.

SABRINA RODER DE SOUZA SILVA, Técnico Judiciário - PTJ, Classe C, Nível VII, da Segunda Instância do Poder Judiciário, matrícula 6788, efetiva, estável pelo artigo 24 da LC 04/90, requerer a concessão e conversão de licença prêmio relativa ao quinquênio de 2012 a 2017.

I - Apresentada Informação Nº 173/2018-DRH, em 16/01/2018, consta que



a servidora ora requerente, não possui tramitação de Processo Administrativo disciplinar e Sindicância do Tribunal de Justiça, nos termos do Inciso I do artigo 110 da Lei Complementar n. 04, de 15.10.1990.

II - Por meio da Informação N.º 178/2018-DRH em 16/01/2018, verifica-se que a servidora não infringiu o disposto nos incisos I e II (alíneas “a”, “b”, “c” e “d”) e o parágrafo único do artigo 110, da LC-MT 04/90, no período de 05/09/2012 a 05/09/2017. Com base nas informações apresentadas pelos respectivos setores, bem como, na Lei Complementar Estadual 04/1990 e Lei 8.816/2008, analiso a matéria.

A Lei n. 8.816, de 15-1-2008, que dispõe sobre concessão e conversão em espécie de licença-prêmio, assim preceituam:

Art. 1º - Os membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso farão jus ao gozo de licença-prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.

§ 1º A licença prevista no caput será de 03 (três) meses por cada período aquisitivo, com remuneração do cargo efetivo, permitida sua conversão em espécie, extensiva aos membros e servidores que adquiriram o direito anteriormente à publicação desta lei, segundo a disponibilidade financeira do Órgão.

§ 2º Entende-se por assiduidade o disposto no Art. 109 e 110 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

A matéria também é tratada na Lei Complementar Estadual 04/90, nos artigos 109, §§1º e 2º e 110, incisos I e II, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e parágrafo único. Veja-se:

Art. 109 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor.

§ 1º Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público estadual.

§ 2º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 110 Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
- b) licença para tratar de interesses particulares;
- c) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
- d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único às faltas injustificadas ao serviço retardará a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Diante do dispositivo legal e das informações acostadas aos autos, DEFIRO A CONCESSÃO da licença-prêmio à servidora SABRINA RODER DE SOUZA SILVA, referente ao período de 05/09/2012 a 05/09/2017.

Ao Departamento de Recursos Humanos para publicar, certificar e demais providências, após, encaminhem-se os autos a Vice-Diretoria-Geral deste Tribunal de Justiça para análise da conversão em espécie, conforme disposto na Instrução Normativa n. 1/2017-PRES, Art. 1º, inciso III, i.

Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2018

(assinado digitalmente)

Lusanil Egues da Cruz

Coordenador de Recursos Humanos

34696

DECISÃO N. 1847/2017-VDG

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 157/2016

CIA 0154154-37.2016.8.11.0000

ADAIR DA SILVA LEITE, ex-servidor deste Poder, requer o pagamento da diferença salarial da URV e o depósito na conta corrente elencada à fl. 02-DPP/TJ.

O Departamento de Recursos Humanos presta informações funcionais do interessado à fl. 03-TJ/MT.

O Departamento Auxiliar da Presidência informa que, não houve a materialização de pagamento de URV, por meio de Precatório Requisitório, em favor do requerente (fl. 08-TJ/MT).

Por sua vez, o Departamento de Pagamento de Pessoal registra na Informação n. 330/2017-DPP (fl.10-TJ), que em consulta ao sistema de folha de pagamento não consta pagamento administrativo de URV em

favor do ex-servidor.

Assevera, que, o solicitante possui crédito proveniente de URV, relativo ao período de 05/2005 a 06/2006, no valor de R\$ 15.523,74 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), consoante atestado de crédito de fl. 05-TJ/DPP.

É o necessário.

Decido.

No tocante à URV relativo ao período de março/2001 a dezembro/2008 é de conhecimento geral que em dezembro de 2011, por não dispor de dotação orçamentária, viabilizou o pagamento, pela via administrativa, de uma pequena parte da URV dos servidores ativos e inativos do Poder Judiciário até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

No entanto, no site do Tribunal de Justiça, permitiu o acesso à certidão do respectivo valor para instruir a Ação de Execução da Sentença proferida na Ação Ordinária n. 103/2006, intentada pelo SINJUSMAT contra o Estado de Mato Grosso, decum confirmada na Apelação Cível com Reexame Necessário n. 97.685/2008.

Conforme iterativa jurisprudência, tanto o servidor ativo como o inativo e/ou pensionista, filiado ou não, detêm legitimidade para propor a cobrança autônoma, bastando a comprovação de ter integrado a categoria no período, por meio da ficha funcional, fornecida pelo DRH.

Confira-se: RESP 936229/RS e 1198864/RS, AGRG no AG 1.024.997/SC e 1.153.516/GO.

Trata-se de execução especial, com recebimento através do Precatório Requisitório, ao qual a jurisprudência do STJ outorgou o caráter alimentar, conforme Súmula n. 144/STJ.

Ressalte, que, a quase totalidade dos servidores do Poder Judiciário, tanto por intermédio do SINJUSMAT como de advogados, executam a sentença, e a grande maioria recebeu as parcelas do acordo celebrado nos autos do Precatório Requisitório.

De outro lado, constata que este Poder efetivou, em dezembro de 2015, o pagamento administrativo dos juros relativos à URV de março/2001 a dezembro/2008, aos servidores ativos e inativos, que encontram inseridos na folha de pagamento e que perceberam o montante principal da diferença da URV.

Denota dos autos que o solicitante, ainda, não recebeu a diferença da URV, relativa a 05/2005 a 06/2006.

Desse modo, com fulcro no artigo 1º, inciso IV, “f”, da Instrução Normativa 02/2017-PRES, INDEFIRO o pedido de pagamento administrativo da URV (05/2005 a 06/2006), mas AUTORIZO a expedição de informação de crédito, bem como a entrega de cópia da ficha funcional ao requerente para a propositura da cobrança judicial.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Após, archive-se.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,

Vice-Diretor-Geral do TJMT.

Portaria Presidência

PORTARIA N.º 104/2018-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Movimentação Interna (Tratamento de Saúde do Servidor ou de Pessoa da Família) 10/2015-PTG. 0143208-40,

RESOLVE

Conceder à servidora JOSÉLIA ROSA DE MORAES AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 378.713.071-34, matrícula 1865, efetiva, Técnico Judiciário – PTJ, da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Movimentação Interna para Tratamento de Saúde, em caráter provisório, nos termos do artigo 24, §1º, I e § 3º do Provimento nº 26/2013-CM, de 14/8/2013, ficando lotada na Comarca Cuiabá, enquanto perdurar o tratamento, que deverá ser comprovado a cada 3 (três) meses, em cumprimento a determinação do § 4º do referido Provimento, com efeitos a partir de 08/01/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

(assinado digitalmente)

Decisão do Presidente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS n. 136/2017



CIA n. 0152670-50.2017.8.11.0000

O Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SÁVIO DA VEIGA CARLOTA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Juara, encaminha requerimento subscrito por LUCIANE MARIA VOLLMER, matrícula 34678, Analista Judiciário, no qual requer remoção para Comarca de Barra do Bugres-MT, nos termos do art. 7º parágrafo único, do Provimento n. 26/2013-CM.

Mais adiante, no requerimento datado de 30/11/2017 (fl. 03), assevera, que, não sendo o entendimento pela remoção, pugna, pela movimentação interna para a Comarca de Barra do Bugres-MT.

O Departamento de Recursos Humanos registra na Informação n. 219/2018-DRH (fl.08-TJ) que a servidora foi nomeada para exercer, efetivamente, o cargo de Analista Judiciário - PTJ, da Comarca de Juara, conforme Ato n. 726/2017-DRH, entrou em exercício em 28/06/2017 e encontra-se em estágio probatório.

É breve relato.

Decido.

Constata-se que a servidora pretende movimentar em estágio probatório, o que constitui fator impeditivo para a pretensão, nos termos da Resolução n. 2/2012/TP, que disciplina os procedimentos de realização dos concursos públicos para provimento efetivo dos cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso, verbis:

Art. 2º O concurso, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, será realizado para investidura em cargos existentes na Primeira e Segunda Instâncias.

§ 1º O concurso será realizado por Comarca, devendo o candidato, no ato da inscrição, informar a localidade para qual deseja concorrer.

§ 2º O candidato só poderá ser removido ou movimentado para outra Comarca, após aprovação em estágio probatório e de acordo com o interesse da Administração, em conformidade com o Provimento n. 017/2011/CM, de 30 de agosto de 2011

(sem destaque no original).

Para corroborar com o preceito constitucional, colho precedentes jurisprudenciais sobre o tema:

MANDADO DE SEGURANÇA - ÓRGÃO ESPECIAL - PEDIDO DE REMOÇÃO/RELOTAÇÃO DA COMARCA DE XAMBRÊ PARA A COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - SERVIDORA EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 68 DA LEI 16024/2008 - IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO/RELOTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - SEGURANÇA DENEGADA. Durante o período de estágio probatório, que corresponde a três anos, o servidor público não pode ser removido, a não ser em caso de remoção de ofício ou doença analisada pela junta médica, conforme determina o artigo 68, da Lei 6174/70 (Estatuto do Servidor Funcionário Cívico do Estado do Paraná). (TJ-PR - MS: 6166129 PR 0616612-9, Relator: Costa Barros, Data de Julgamento: 06/05/2011, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 631) (grifei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - CONCURSO PÚBLICO - APROVAÇÃO DO CANDIDATO - REMOÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM LOCALIDADE DIVERSA - LEI N. 2.065/99 - VEDAÇÃO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PRETERIÇÃO DO AGRAVADO - RECURSO IMPROVIDO. (TJ-MS - AGV: 36703 MS 2007.036703-5, Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges, Data de Julgamento: 03/06/2008, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: 20/06/2008) (grifei).

Nesse contexto, denota dos dispositivos transcritos que a servidora não preenche os requisitos da estabilidade, ou seja, encontra em estágio probatório, o que encontra óbice para o deferimento da remoção/movimentação interna, nos termos da Resolução n. 02/2012/TP.

De outro lado, a comarca de Juara não está com o quadro de Analistas Judiciários completos, o que configura ausência de interesse da Administração no deslocamento da servidora.

Ademais, é inegável que a requerente estava ciente que, ao tomar posse no cargo de Analista Judiciário na comarca de Juara, obrigaria sua permanência na unidade judiciária, ao menos, pelo prazo de três anos do estágio probatório.

Assim, diante da vedação legal mencionada, indefiro pedido, com fundamento no Art. 2º, § 2º, da Resolução n. 2/2012/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça.

CIA n. 0129967-28.2017.8.11.0000

Trata-se de Recurso interposto por JEANINE FIGUEIREDO GRANJA DORILEO LEITE, matrícula 6611, Analista Judiciário deste Tribunal, em face da decisão proferida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, em competência delegada pelo Presidente deste Sodalício, por meio da Instrução Normativa n. 02/2017/PRES, onde foi indeferido o gozo do primeiro período de férias referente ao exercício de 2018, para data de 14/02/2018, bem como, para que o usufruto de seus períodos de férias posteriores, seja concedido sempre nos meses de janeiro e fevereiro, quando devidamente requerido e autorizado pelos superiores hierárquicos (fls.12/15-TJ).

O Departamento de Recursos Humanos declara na Certidão n. 112/2018-RAE, que o recurso foi interposto, tempestivamente, em conformidade com o prazo estabelecido no artigo 30, do RITJMT (fl. 23-TJ).

Assim, estando presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso Administrativo.

Após, à Coordenadoria de Recursos Humanos para as baixas necessárias e remessa ao Departamento do Conselho da Magistratura para classificação dos autos e distribuição deste.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO n. 22/2017 - COLÍDER-MT.

CIA n. 0076192-98.2017.8.11.0000

A Diretoria do Foro da Comarca de Colíder encaminha documentos para fins de homologação do processo seletivo destinado ao credenciamento de estagiário nível superior, na referida unidade.

A Gerência Setorial de Concursos Públicos registra na Informação n. 3911/2017-DRH (fl. 128-TJ) que o processo foi iniciado com Edital n. 08/2017/CA, disponibilizado DJE n. 10.070 de 28/07/2017, utilizou o modelo do Edital n. 07/2016/GSCP, que tornou público a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e na Comarca de Cuiabá no ano de 2016, e não o estabelecido pelo Edital n. 014/2012/GSCP que é o utilizado, atualmente, como modelo padrão por todas as Comarcas do Estado.

Assevera, ainda, que, foram cobradas questões da disciplina Raciocínio Lógico, entretanto, o Edital n. 14/2012/GSCP não previu em seu conteúdo programático a referida matéria na prova de estagiários de nível superior em direito.

Por fim, informa, que o Edital n. 13/2017 de 06/10/2017 (fls.124/125-TJ) disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico n. 10.118 de 09/10/2017 informa a classificação final dos candidatos no processo seletivo.

Mais adiante, na Informação n. 214/2018/DRH (fl. 130-TJ), noticia, que, ao analisar o Edital n. 07/2016/GSCP (cópia anexa) disponibilizado no DJE n. 9805 de 29/06/2016 (utilizado pela Comarca de Colíder-MT como modelo), em seu anexo II não há previsão da disciplina Raciocínio Lógico no conteúdo programático da prova de estagiários de nível superior em direito, contudo o item 7.7.1 da norma editalícia, de forma contrária ao seu anexo, prevê a possibilidade de se cobrar a disciplina Raciocínio Lógico na prova.

Comunica, também, que, não utilizou o modelo das regras contidas no Edital n. 014/2012/GSCP, entretanto, o certame se deu em conformidade com o Edital n. 07/2016/GSCP, que tornou público a abertura do Processo Seletivo Unificado para recrutamento de Estagiários no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e na Comarca de Cuiabá no ano de 2016.

É o breve relato.

Decido.

Da análise dos autos, observa a inexistência de interposição de recurso contra o resultado final do certame, e a inconformidade apontada pela Gerência Setorial de Concursos Públicos não implica alteração na lista de classificação dos candidatos.

Desse modo, não havendo prejuízos para quaisquer das partes e visando a garantia da prestação jurisdicional atribuída a comarca, HOMOLOGO, excepcionalmente, o certame, e advirto o magistrado para, doravante, siga fielmente as normas estabelecidas pela instituição (Edital n. 014/2012/GSCP), em razão aos princípios da legalidade e da confiança.

À Coordenadoria de Recursos Humanos – GSCP, para as providências



cabíveis.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO DE SERVIDOR n. 1/2017 - COMARCA DE CANARANA-MT.
CIA n. 0152357-89.2017.8.11.0000

A Diretoria do Foro da Comarca de Canarana encaminha documentos para fins de homologação do processo seletivo, para habilitação dos profissionais na área de Psicologia na referida comarca.

A Gerência Setorial de Concursos Públicos, por meio da Informação n. 81/2018-GSCP (fls. 140/141-TJ/MT), noticia, que, pelo Edital n. 002/2017-ADM, foi tomada pública a abertura do processo seletivo para credenciamento de Psicologia, mediante análise de documentação e currículo, nos termos do artigo 3º do Provimento n. 16/2016-CM, em conformidade com o modelo de edital estabelecido pela Portaria n. 285/2014/PRES, DJE/MT nº 9.345, de 31/07/2014 (fls. 128/131-TJ).

Mais adiante, registra, que, o Edital n. 005/2017-ADM, disponibilizado no DJE n. 10.145, de 24/11/2017 (fl. 125-TJ), classificaram 03 (três) candidatos na área de Psicologia no certame.

Pontua, também, que, as candidatas habilitadas (2º e 3º lugar) não apresentaram certidão negativa criminal da Justiça Federal, de 1º grau, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, mas tão somente a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal de 2º grau, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (74 e 107-TJ).

É o breve relato.

Decido.

Da análise dos autos, observa a inexistência de interposição de recurso contra o resultado final do certame, e as inconformidades apontadas pela Gerência Setorial de Concursos Públicos não implicam na alteração da lista de classificação dos candidatos.

Assim, considerando que a Administração Pública está sujeita aos vetores constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade, em especial quando assume posição de supremacia do interesse público, com fundamento no artigo 8º, do Provimento n. 16/2016-CM, homologo o certame.

Por derradeiro, determino o credenciamento dos aprovados, respeitado o limite de vagas, devendo os candidatos apresentarem os documentos atualizados, nos termos da informação da Gerência Setorial de Concursos Públicos às fls. 140/141-TJ.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 100/2018-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n. 3/2018-DC visando à aquisição de Solução de Processamentos de Dados/Servidores Blades – com suporte técnico e garantia –, para atender os Data Centers do Fórum da Capital e do Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação, visando a aquisição de Expansão de Solução de Processamento de Dados / Servidores Blades – com suporte técnico e garantia –, para melhoria da infraestrutura, serviços e sistemas de Tecnologia da Informação nos Data Centers do Fórum da Capital e deste Tribunal de Justiça;

Art. 2º - A equipe será composta pelos servidores:

I – Francisco José Carvalho Marcílio, Mat. 3879 (Integrante demandante);

II – Thomás Augusto Caetano, Mat. 5544 (Integrante demandante substituto);

III – Helvídio César Medeiros Terra, Mat. 9101 (Integrante técnico);

IV – Danylo Carvalho, Mat. 25926 (Integrante técnico substituto);

V – Marco Antônio Molina Parada, Mat. 5548 (Fiscal e Integrante

administrativo)

VI – Anderson Domingues Augusto, Mat. 10082 (Fiscal e Integrante administrativo substituto);

Art. 3º - Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, Plano de Trabalho, se exigido, e Termo de Referência ou Projeto Básico da Aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, autuado sob os autos do Processo Administrativo n. 14/2018 (CIA n. 0002347-96.2018.8.8.11.0000), observando-se as respectivas competências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2018.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 112/2017

CIA 0137428-51.2017.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2017– CIA 0126084-10.2017.8.11.0000.

EMPRESA: ONE COMERCIAL LTDA - ME.

CNPJ N. 14.517.117/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais permanentes:TELEFONE SEM FIO (ITENS 01 e 02) de acordo com as especificações do Termo de Referência n. 09/2016/DCP-DMP do Departamento de Material e Patrimônio, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Vigência: 13/11/2017 à 12/11/2018.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2018.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO

Processo Número: 8010200-26.2011.8.11.0045

Parte(s) Polo Ativo:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA (RECORRENTE)

SADIA S.A. (RECORRENTE)

VILMAR SILVA DA CUNHA (RECORRENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES OAB - MT0006668A (ADVOGADO)

JULIO CESAR GOULART LANES OAB - MT0013329A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

VILMAR SILVA DA CUNHA (RECORRIDO)

SADIA S.A. (RECORRIDO)

VERA LUCIA DE OLIVEIRA (RECORRIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JULIO CESAR GOULART LANES OAB - MT0013329A (ADVOGADO)

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES OAB - MT0006668A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento do dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo administrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizado no Centro Político Administrativo.

Intimação de pauta Classe: CNJ-65 RECURSO INOMINADO

Processo Número: 8010200-26.2011.8.11.0045

Parte(s) Polo Ativo:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA (RECORRENTE)

SADIA S.A. (RECORRENTE)

VILMAR SILVA DA CUNHA (RECORRENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES OAB - MT0006668A



(ADVOGADO)

JULIO CESAR GOULART LANES OAB - MT0013329A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

VILMAR SILVA DA CUNHA (RECORRIDO)

SADIA S.A. (RECORRIDO)

VERA LUCIA DE OLIVEIRA (RECORRIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

JULIO CESAR GOULART LANES OAB - MT0013329A (ADVOGADO)

GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES OAB - MT0006668A (ADVOGADO)

INTIMAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO Intimado para a Sessão de julgamento do dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00h no PLENÁRIO DAS TURMAS RECURSAIS – anexo administrativo do Tribunal de Justiça - Des. Antônio de Arruda, localizado no Centro Político Administrativo.

Decisão

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000033-14.2018.8.11.9005

Parte(s) Polo Ativo:

REINALDO MONTEIRO JUNIOR (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ Turma Recursal Única Dr. Sebastião de Arruda Almeida – Juiz de Direito/Relator Recurso de Agravo de Instrumento n.º 1000033-14.2018.8.11.9005 Parte Agravante (s): REINALDO MONTEIRO JUNIOR Parte Agravada (s): ESTADO DE MATO GROSSO. Vistos, etc. Após detido exame dos autos, chego à conclusão de que o pedido de concessão de efeito ativo recursal não pode ser deferido, eis que a documentação acostada aos autos revela que o Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário (NAT) assegura que não há urgência no procedimento médico que se busca obter judicialmente. Além disso, não há comprovação de que o quadro de saúde da parte recorrente tem se agravado ante a falta da prestação da assistência estatal, sinais de ausência da alegada urgência quanto ao tratamento de saúde, fato que afasta a tese de riscos de prejuízos irreparáveis à parte agravante. Cumpram-se as demais providências contidas nos incisos I e III, ambos do art. 1.019 do Código de Processo Civil. Tomem-se as demais providências de estilo. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito/Relator

Decisão Classe: CNJ-212 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Processo Número: 1000042-73.2018.8.11.9005

Parte(s) Polo Ativo:

LUZIA APARECIDA CARDOSO (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GONCALO DE SOUZA SILVA OAB - MT0019148A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE (IMPETRADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ TURMA RECURSAL ÚNICA Dr. Sebastião de Arruda Almeida – Juiz de Direito/Relator Mandado de Segurança n.º 1000042-73.2018.8.11.9005 Parte impetrante: Luzia Aparecida Cardoso Litisconsorte passivo necessário: Município de Várzea Grande

_____. Vistos, etc... Após detido de exame dos autos, chego à conclusão de que o pedido de concessão de liminar deve ser deferido parcialmente, pois a documentação constante nessas demandas judiciais revela que, aparentemente, há equívoco judicial ao editar decisão interlocutória declinando da sua competência jurisdicional para o Juízo Fazendário Comum, descurando da aplicação subsidiária do art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95 que, a seu turno, recomenda a extinção processual, mesmo em caso de incompetência absoluta, em face da incompatibilidade de ritos do Sistema do Juizado Especial Fazendário e o da Fazenda Pública Comum. Assim é da jurisprudência hodierna: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - Recurso Cível : 71005464763 RS Ementa:

RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. REQUERIMENTO DE OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. VALOR DO CONTRATO QUE SUPERA O LIMITE DA LEI N.º 9.099/95. MATÉRIA, ADEMAIS, QUE REFOGE À COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO PREJUDICADO. (Recurso Cível N.º 71005464763, Terceira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Gisele Anne Vieira de Azambuja, Julgado em 23/07/2015). Quanto ao risco de prejuízos de difícil reparação, esta se mostra evidente diante da possibilidade de remessa dos autos ao Juízo Fazendário Comum, sendo prudente a suspensão da marcha processual, a partir da decisão judicial impugnada. Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, excepcionalmente, defiro a liminar postulada na peça exordial, para o fim de suspender, provisoriamente, os efeitos da decisão judicial fustigada, até ulterior deliberação judicial. Notifique-se a Autoridade tida por coatora para que, no prazo legal, preste as informações que entender necessárias. Concomitantemente, cite-se a parte litisconsorte passiva necessária, para, querendo e no prazo legal, manifeste-se sobre os termos da presente demanda judicial. Decorridos os prazos legais das fases processuais acima indicadas, ao MP para a sua judiciousa manifestação. Tomem-se as demais providências de estilo. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito/Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000021-97.2018.8.11.9005

Parte(s) Polo Ativo:

JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GONCALO DE SOUZA SILVA OAB - MT0019148A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ TURMA RECURSAL ÚNICA Dr. Sebastião de Arruda Almeida – Juiz de Direito/Relator Recurso de Agravo de Instrumento n.º 1000021-97.2018.8.11.9005 Parte agravante: JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO Parte Agravada: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

_____. Vistos, etc... Após detido de exame dos autos, chego à conclusão de que o presente Recurso de Agravo de Instrumento não pode ter seguimento, uma vez que desafia decisão interlocutória proferida no âmbito do Juizado Especial Fazendário estadual, porém, fora das hipóteses contempladas no art. 3.º da Lei n.º 12.153/2009, pois assim são escritos o aludido Dispositivo Normativo e o art. 4.º: Art. 3o O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação. Art. 4o Exceto nos casos do art. 3o, somente será admitido recurso contra a sentença. Assim é da jurisprudência hodierna, senão vejamos: TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 71005906417 RS (TJ-RS) Data de publicação: 25/01/2016 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO INADMISSÍVEL. A lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública n.º 12.153/2009, somente admite recurso contra decisão que concede medida cautelar e antecipatória no curso do processo, para evitar dano de difícil ou incerta reparação, bem como a possibilidade de interposição de recurso inominado contra a sentença. Inadmissível, assim, Agravo de Instrumento contra decisão interlocutória. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. (Agravo de Instrumento N.º 71005906417, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Thais Coutinho de Oliveira, Julgado em 18/01/2016). Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. Tomem-se as demais providências de estilo. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito/Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000011-53.2018.8.11.9005

Parte(s) Polo Ativo:

JOSE ANTONIO DA COSTA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GONCALO DE SOUZA SILVA OAB - MT0019148A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (AGRAVADO)

**Magistrado(s):**

SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
TURMA RECURSAL ÚNICA Dr. Sebastião de Arruda Almeida – Juiz de
Direito/Relator Recurso de Agravo de Instrumento n.º
1000011-53.2018.8.11.9005 Parte agravante: JOSE ANTONIO DA COSTA
Parte Agravada: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

_____ Vistos, etc... Após detido de exame dos autos, chego à conclusão de que o presente Recurso de Agravo de Instrumento não pode ter seguimento, uma vez que desafia decisão interlocutória proferida no âmbito do Juizado Especial Fazendário estadual, porém, fora das hipóteses contempladas no art. 3.º da Lei n.º 12.153/2009, pois assim são escritos o aludido Dispositivo Normativo e o art. 4.º: Art. 3o O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação. Art. 4o Exceto nos casos do art. 3o, somente será admitido recurso contra a sentença. Assim é da jurisprudência hodierna, senão vejamos: TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 71005906417 RS (TJ-RS) Data de publicação: 25/01/2016 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO INADMISSÍVEL. A lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública n.º 12.153/2009, somente admite recurso contra decisão que concede medida cautelar e antecipatória no curso do processo, para evitar dano de difícil ou incerta reparação, bem como a possibilidade de interposição de recurso inominado contra a sentença. Inadmissível, assim, Agravo de Instrumento contra decisão interlocutória. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. (Agravo de Instrumento N.º 71005906417, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Thais Coutinho de Oliveira, Julgado em 18/01/2016). Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. Tomem-se as demais providências de estilo. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito/Relator

Decisão Classe: CNJ-53 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo Número: 1000002-91.2018.8.11.9005**Parte(s) Polo Ativo:**

ALGEMIRO PEREIRA NUNES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GONCALO DE SOUZA SILVA OAB - MT0019148A (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (AGRAVADO)

Outros Interessados:

MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
TURMA RECURSAL ÚNICA Dr. Sebastião de Arruda Almeida – Juiz de
Direito/Relator Recurso de Agravo de Instrumento n.º
1000002-91.2018.8.11.9005 Parte agravante: ALGEMIRO PEREIRA NUNES.
Parte Agravada: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

_____ Vistos, etc... Após detido de exame dos autos, chego à conclusão de que o presente Recurso de Agravo de Instrumento não pode ter seguimento, uma vez que desafia decisão interlocutória proferida no âmbito do Juizado Especial Fazendário estadual, porém, fora das hipóteses contempladas no art. 3.º da Lei n.º 12.153/2009, pois assim são escritos o aludido Dispositivo Normativo e o art. 4.º: Art. 3o O juiz poderá, de ofício ou a requerimento das partes, deferir quaisquer providências cautelares e antecipatórias no curso do processo, para evitar dano de difícil ou de incerta reparação. Art. 4o Exceto nos casos do art. 3o, somente será admitido recurso contra a sentença. Assim é da jurisprudência hodierna, senão vejamos: TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 71005906417 RS (TJ-RS) Data de publicação: 25/01/2016 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. RECURSO INADMISSÍVEL. A lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública n.º 12.153/2009, somente admite recurso contra decisão que concede medida cautelar e antecipatória no curso do processo, para evitar dano de difícil ou incerta reparação, bem como a possibilidade de interposição de recurso inominado contra a sentença. Inadmissível, assim, Agravo de

Instrumento contra decisão interlocutória. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. (Agravo de Instrumento N.º 71005906417, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Thais Coutinho de Oliveira, Julgado em 18/01/2016). Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO. Tomem-se as demais providências de estilo. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz de Direito/Relator



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Desa. Marilsen Andrade Addário
Vice-Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Corregedora-Geral

Gestora de Diário da Justiça Eletrônico
Rosmeire de Castilho Ribeiro

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10